

## GOVERNO DO ESTADO

**Diário Oficial**

★ ANO LXXX - 132º DA REPÚBLICA

Teresina(PI) - Sexta-feira, 4 de junho de 2021 • Nº 114

**LEIS E DECRETOS****DECRETO Nº 19.710, DE 04 DE JUNHO DE 2021**

Abre Crédito Suplementar no valor global de R\$ 13.441.358,00 em favor dos órgãos que especifica.

O Governador do Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe confere o art. 102, inciso XIII da Constituição Estadual, e diante do disposto do art. 7º, parágrafo único da Lei nº. 7.437, de 29 de dezembro de 2020.

**DECRETA:**

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Geral do Estado, crédito adicional suplementar em favor da Coordenadoria de Fomento à Irrigação, Fundo Garantidor aos Micro e Pequenos Empreendimentos do Estado do Piauí - FUNGEP, Secretaria da Agricultura Familiar, Instituto de Desenvolvimento do Piauí - IDEPI, Hospital Estadual João Luis de Moraes, Secretaria da Administração e Previdência, Hospital Dirceu Arcoverde da PMPI - Teresina, Secretaria dos Transportes, Departamento de Estradas de Rodagem do Piauí - DER/PI e Secretaria de Defesa Civil, no valor de R\$ 13.441.358,00 (treze milhões, quatrocentos e quarenta e um mil, trezentos e cinquenta e oito reais), destinado a atender a programação contida no anexo I deste Decreto.

Art. 2º Os recursos necessários para a execução do disposto no artigo 1º decorrerão das anulações parciais de dotações orçamentárias indicadas no anexo II deste Decreto.

Art. 3º As alterações promovidas no Orçamento Geral do Estado ficam incorporadas no Plano Plurianual 2020-2023, Lei nº. 7.326, de 30/12/2019.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina-PI, 04 de Junho de 2021.

GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ

SECRETÁRIO DE GOVERNO

SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO

**SUPLEMENTAÇÃO****ANEXO I**

DECRETO Nº 19.710, de 04/06/2021, publicado no D.O.E. nº de / / 2021.

**RS\$1,00**

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PLANO ORÇAMENTÁRIO	TERRITÓRIO	ESFERA	NATUREZA	FONTES	EMENDA	VALOR
11117.04.122.0010.2500	GESTÃO DE PESSOAS	000001	TD0	F	3.3.90.92	100	0000.E0000	10.000,00
13204.23.694.0010.2331	GESTÃO DO FUNDO GARANTIDOR DOS MICRO E PEQUENOS EMPREENDIMENTOS DO ESTADO - FUNGEP	000001	TD0	F	3.3.90.93	100	0000.E0000	390.500,00
15101.20.544.0006.1995	FORTALECIMENTO DA SEGURANÇA HÍDRICA	000107	TD4	F	4.4.50.51	120	0000.E0000	1.079.145,00
16208.15.451.0008.3083	CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO E ESPORTES E LAZER	000001	TD0	F	4.4.90.51	100	2021.10115	285.000,00
17146.10.302.0001.2240	ADMINISTRAÇÃO GERAL E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS AMBULATORIAIS E HOSPITALARES DO HOSPITAL ESTADUAL JOÃO LUIS DE MORAIS - DEMERVAL LOBÃO	000001	TD4	S	3.3.90.30	100	0000.E0000	250.000,00
21101.04.122.0010.1854	GERENCIAMENTO E REGULARIZAÇÃO DO PATRIMÔNIO E IMOBILIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ	000001	TD0	F	4.4.90.52	100	0000.E0000	75.000,00
26102.10.302.0001.2863	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	000001	TD4	S	3.3.90.30	100	2021.10085	100.000,00
26102.10.302.0001.2863	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	000001	TD4	S	3.3.90.30	100	2021.10106	512.978,00
46101.26.782.0008.1895	OBRAS DE INFRAESTRUTURA EM MOBILIDADE URBANA NO ESTADO	000001	TD0	F	4.4.90.51	100	0000.E0000	1.500.000,00
46201.26.782.0008.1967	RESTAURAÇÃO, PAVIMENTAÇÃO, IMPLANTAÇÃO DE RODOVIAS E MOBILIDADE URBANA	000001	TD8	F	4.4.90.51	210	0000.E0000	8.983.735,00
49101.06.182.0003.1191	PREVENÇÃO DE SOCORRO ASSISTENCIAL E RECUPERAÇÃO DE DESASTRES PARA MINIMIZAR SEUS IMPACTOS	000001	TD0	F	4.4.90.51	100	0000.E0000	255.000,00
<b>TOTAL</b>								<b>13.441.358,00</b>

# Diário Oficial

2



Teresina(PI) - Sexta-feira, 4 de junho de 2021 • Nº 114

ANULAÇÃO

## ANEXO II

DECRETO Nº 19.710, de 04/06/2021, publicado no D.O.E. nº de / / 2021.

R\$1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PLANO ORÇAMENTÁRIO	TERRITÓRIO	ESFERA	NATUREZA	FONTE	EMENDA	VALOR
13205.23.694.0010.4144	CONCESSÃO DE FINANCIAMENTOS AOS AGENTES PRODUTIVOS DO ESTADO	000001	TD0	F	4.5.60.66	100	0000.E0000	390.500,00
15101.20.608.0006.3027	FOMENTO AOS SISTEMAS DE PRODUÇÃO FAMILIAR	000132	TD0	F	4.4.90.51	120	0000.E0000	1.079.145,00
16208.15.451.0008.3067	OBRAS DE MOBILIDADE URBANA	000001	TD0	F	4.4.90.51	100	2021.I0115	285.000,00
17146.10.302.0001.2240	ADMINISTRAÇÃO GERAL E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS AMBULATORIAIS E HOSPITALARES DO HOSPITAL ESTADUAL JOÃO LUIS DE MORAIS - DEMERVAL LOBÃO	000001	TD0	S	3.3.90.47	100	0000.E0000	250.000,00
21101.04.122.0010.1854	GERENCIAMENTO E REGULARIZAÇÃO DO PATRIMÔNIO E IMOBILIÁRIO DO ESTADO DO PIAUI	000001	TD0	F	3.3.90.39	100	0000.E0000	75.000,00
21208.09.272.0011.0001	PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR PÚBLICO	000006	TD0	S	3.1.90.01	100	0000.E0000	10.000,00
26102.10.302.0001.2863	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	000001	TD0	S	3.3.90.30	100	2021.I0085	100.000,00
26102.10.302.0001.2863	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	000001	TD0	S	3.3.90.30	100	2021.I0106	512.978,00
46101.26.781.0008.1888	ADMINISTRAÇÃO, ELABORAÇÃO DE PROJETOS, IMPLANTAÇÃO E REFORMA DE AEROPORTOS E AERÓDROMOS	000001	TD0	F	3.3.90.92	100	0000.E0000	1.500.000,00
46201.26.782.0008.1967	RESTAURAÇÃO, PAVIMENTAÇÃO, IMPLANTAÇÃO DE RODOVIAS E MOBILIDADE URBANA	000001	TD11	F	4.4.90.51	210	0000.E0000	1.970.197,00
46201.26.782.0008.1967	RESTAURAÇÃO, PAVIMENTAÇÃO, IMPLANTAÇÃO DE RODOVIAS E MOBILIDADE URBANA	000001	TD12	F	4.4.90.51	210	0000.E0000	4.022.194,00
46201.26.782.0008.1967	RESTAURAÇÃO, PAVIMENTAÇÃO, IMPLANTAÇÃO DE RODOVIAS E MOBILIDADE URBANA	000001	TD7	F	4.4.90.51	210	0000.E0000	1.991.344,00
46201.26.782.0008.1967	RESTAURAÇÃO, PAVIMENTAÇÃO, IMPLANTAÇÃO DE RODOVIAS E MOBILIDADE URBANA	000001	TD9	F	4.4.90.51	210	0000.E0000	1.000.000,00
49101.06.182.0003.3124	OBRAS ESTRUTURANTES CONSTRUÍDAS OU RECUPERADAS	000001	TD0	F	4.4.90.51	100	0000.E0000	35.000,00
49101.06.182.0003.3151	RESTABELECIMENTO DO ESTADO DE NORMALIDADE	000001	TD0	F	4.4.90.51	100	0000.E0000	220.000,00
<b>TOTAL</b>								<b>13.441.358,00</b>



## DECRETO Nº 19.711, DE 04 DE JUNHO DE 2021

*Dispõe sobre a redistribuição de cargo público ocupado pelo servidor FRANCISCO CRONEMBERGER SANTANA JÚNIOR, matrícula nº 00982-2, do quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Administração e Previdência para o Instituto de Metrologia do Estado do Piauí.*

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, V, VI e XIII do art. 102, da Constituição Estadual, bem como o disposto no art. 65, inciso II, da Lei Complementar Estadual nº 28, de 09 de junho de 2003;

CONSIDERANDO o Ofício nº 588/2021/SEADPREV-PI/GAB, de 06 de abril de 2021, da Secretaria de Estado da Administração e Previdência;

CONSIDERANDO o Despacho nº 1/2021/SEADPREV-PI/GAB, de 06 de abril de 2021, e Despacho nº 5/2021/IMEPI-PI/DIGEL, de 10 de maio de 2021;

CONSIDERANDO Parecer PGE/CJ nº 01/2020, de 06 de janeiro de 2020;

CONSIDERANDO o Processo Administrativo SEI 00002.001265/2019-23;

CONSIDERANDO o disposto no art. 39-A, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994 (Estatuto dos Servidores Públicos do Estado do Piauí), acrescentado pela Lei Complementar nº 84, de 07 de maio de 2007;

CONSIDERANDO o Decreto nº 15.252, de 02 de julho de 2013, que dispõe sobre o instituto da redistribuição de cargos efetivos dos quadros de pessoal dos órgãos da administração direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo do Estado do Piauí;

CONSIDERANDO o disposto no art. 9º e 10, ambos do Decreto nº 15.252, de 02 de julho de 2013, que impede a concessão de período de trânsito e pagamento de ajuda de custo, haja vista que o servidor já se encontra à disposição do IMEPI;

CONSIDERANDO os arts. 11 e 14, do Decreto nº 15.252/2013, cabe à Secretaria de Estado da Administração e Previdência a responsabilidade pelo encaminhamento, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação deste Ato de Redistribuição, da documentação relativa ao acerto funcional do servidor redistribuído ao IMEPI e, ainda, fazer o registro da redistribuição do Sistema de Folha de Pagamento - SFP;

CONSIDERANDO, ainda, a competência da Secretaria de Estado do Planejamento - SEPLAN, para adotar as providências necessárias à alteração das dotações orçamentárias, na forma do art. 17, do Decreto nº 15.252, de 02 de julho de 2013,

### DECRETA

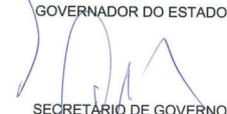
Art. 1º Fica autorizada, em conformidade com o disposto no art. 39-A, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, inserido pela Lei Complementar nº 84, de 07 de maio de 2007, bem como o Decreto nº 15.252, de 02 de julho de 2013, a redistribuição do cargo ocupado pelo servidor abaixo nominado, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Administração e Previdência, com a consequente reestruturação administrativa do servidor no respectivo quadro do Instituto de Metrologia do Estado do Piauí.

NOME	MATRÍCULA	ORIGEM	DESTINO	CARGO
FRANCISCO CRONEMBERGER SANTANA JÚNIOR	00982-2	SEADPREV	IMEPI	Agente Técnico de Serviços, Especialidade: Técnico de Administração e Contabilidade

Art. 2º Para o atendimento ao disposto no artigo anterior será observado o contido na Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, bem como o disposto no § 3º do art. 2º do Decreto Estadual nº 15.252, de 02 de julho de 2013.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 04 de junho de 2021.

  
GOVERNADOR DO ESTADO  
  
SECRETÁRIO DE GOVERNO

  
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA



## DECRETO Nº 19.712, DE 04 DE JUNHO DE 2021

Renova, até 31 de julho de 2025, o reconhecimento do Curso de Licenciatura em Pedagogia, ministrado pela Universidade Estadual do Piauí - UESPI, no Centro Integrado de Educação Superior, do Campus de Uruçuí, na cidade de Uruçuí - PI, conforme Resolução CEE/PI nº 136/2020 que aprova o Parecer CEE/PI nº 163/2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, V e XIII, do art. 102, da Constituição Estadual; e Lei Estadual nº 5.101, de 23 de novembro de 1999, que "Dispõe sobre o Sistema do Ensino do Estado do Piauí, e dá outras providências";

Considerando o disposto na Resolução CEE/PI nº 136/2020 e Parecer CEE/PI nº 163/2020, do Conselho Estadual de Educação - CEE/PI;

Considerando os termos do Ofício Nº: 1020/2021/FUESPI-PI/GAB, de 14 de maio de 2021, da Fundação Universidade Estadual do Piauí - FUESPI/UESPI; e

Considerando o contido no Processo nº 00089.007659/2021-05, da Fundação Universidade Estadual do Piauí - FUESPI/UESPI,

### DECRETA:

Art. 1º Fica renovado, até 31 de julho de 2025, o reconhecimento do Curso de Licenciatura em Pedagogia, ministrado pela Universidade Estadual do Piauí - UESPI, no Centro Integrado de Educação Superior, do Campus de Uruçuí, na cidade de Uruçuí - PI.

Art. 2º A renovação do reconhecimento do curso referenciado no art. 1º deste Decreto tem efeito retroativo à data do termo final do reconhecimento anterior.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 04 de Junho de 2021.

  
GOVERNADOR DO ESTADO  
  
SECRETÁRIO DE GOVERNO

**DECRETO Nº 19.713, DE 04 DE JUNHO DE 2021**

Renova, até 31 de março de 2022, o reconhecimento de 18 (dezoito) cursos da Universidade Estadual do Piauí - UESPI, de acordo com a Resolução CEE/PI nº 029/2021, do Conselho Estadual de Educação - CEE/PI.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, V e XIII, do art. 102, da Constituição Estadual; e Lei Estadual nº 5.101, de 23 de novembro de 1999, que "Dispõe sobre o Sistema do Ensino do Estado do Piauí, e dá outras providências";

Considerando o disposto na Resolução CEE/PI nº 029/2021, do Conselho Estadual de Educação - CEE/PI;

Considerando os termos do Ofício Nº: 1023/2021/FUESPI-PI/GAB, de 14 de maio de 2021, da Fundação Universidade Estadual do Piauí - FUESPI/UESPI; e

Considerando o contido no Processo nº 00089.007659/2021-05, da Fundação Universidade Estadual do Piauí - FUESPI/UESPI,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica renovado, até 31 de março de 2022, o reconhecimento de 18 (dezoito) cursos superiores de graduação, ministrados pela Universidade Estadual do Piauí - UESPI/FUESPI, conforme discriminação abaixo:

**I - No Centro de Ciências da Natureza, do Campus "Poeta Torquato Neto":**

- Licenciatura em Matemática, de acordo com a Resolução CEE/PI nº 194/2015 e Parecer nº 189/2015;
- Licenciatura em Química, de acordo com a Resolução CEE/PI nº 195/2015 e Parecer nº 190/2015;
- Licenciatura em Física, de acordo com a Resolução CEE/PI nº 193/2015 e Parecer nº 188/2015;
- Licenciatura em Ciências Biológicas, de acordo com a Resolução CEE/PI nº 192/2015 e Parecer nº 187/2015;
- Bacharelado em Ciências Biológicas, de acordo com a Resolução CEE/PI nº 227/2016 e Parecer nº 214/2016.

**II - No Centro de Ciências Humanas e Letras, do Campus "Poeta Torquato Neto":**

- Licenciatura em Letras Português, de acordo com a Resolução CEE/PI nº 189/2015 e Parecer nº 184/2015;
- Licenciatura em Geografia, de acordo com a Resolução CEE/PI nº 186/2015 e Parecer nº 181/2015;
- Licenciatura em História, de acordo com a Resolução CEE/PI nº 185/2015 e Parecer nº 180/2015;

- Licenciatura em Ciências Sociais, de acordo com a Resolução CEE/PI nº 018/2017 e Parecer nº 019/2017.

**III - No Campus "Clóvis Moura":**

- Licenciatura em História, de acordo com a Resolução CEE/PI nº 212/2015 e Parecer nº 209/2015;
- Licenciatura em Geografia, de acordo com a Resolução CEE/PI nº 211/2015 e Parecer nº 208/2015;
- Licenciatura em Pedagogia, de acordo com a Resolução CEE/PI nº 218/2015 e Parecer nº 217/2015;
- Licenciatura em Letras Português, de acordo com a Resolução CEE/PI nº 219/2015 e Parecer nº 218/2015;
- Bacharelado em Ciências Contábeis, de acordo com a Resolução CEE/PI nº 245/2015 e Parecer nº 238/2015;
- Bacharelado em Direito, de acordo com a Resolução CEE/PI nº 247/2015 e Parecer nº 240/2015;
- Bacharelado em Administração, de acordo com a Resolução CEE/PI nº 246/2015 e Parecer nº 239/2015.

**IV - No Campus "Prof. Barros Araújo", em Picos:**

- Bacharelado em Enfermagem, de acordo com a Resolução CEE/PI nº 249/2015 e Parecer nº 242/2015;
- Bacharelado em Agronomia, de acordo com a Resolução CEE/PI nº 234/2015 e Parecer nº 227/2015.

Art. 2º A renovação do reconhecimento dos cursos referenciados no art. 1º deste Decreto têm efeito retroativo à data do termo final do reconhecimento anterior.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 04 de Junho de 2021.**

  
GOVERNADOR DO ESTADO  
  
SECRETÁRIO DE GOVERNO

**DECRETO Nº 19.714, DE 04 DE JUNHO DE 2021**

Convoca o 2º Tenente QCOMB **Deodoro Pereira dos Santos**, bombeiro militar da reserva remunerada, ao serviço ativo do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Piauí, nos termos da Lei nº 3.808/1981, Lei nº 5.755/2008 e Lei nº 7.427/2020, para realizar suas atividades no Gabinete Militar do Governo do Estado do Piauí.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos V e XXI do art. 102 da Constituição Estadual,

Considerando o disposto no art. 6º da Lei estadual nº 3.808, de 16 de julho de 1981 - Estatuto dos Policiais Militares do Estado do Piauí, c/c art. 13 da Lei Estadual nº 5.755, de 8 de maio de 2008 e o disposto na Lei nº 7.427, de 28 de dezembro de 2020;

Considerando o disposto no Decreto federal nº 88.777, de 30 de setembro de 1983 (R-200), c/c o Decreto estadual nº 13.556, de 27 de fevereiro de 2009, que regulamenta o art. 13 da Lei Estadual nº 5.755/2008; o contido no Ofício Nº: 295/2021/CBMEPI-PI/GABCMDO, de 24 de maio de 2021, do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Piauí, registrado no Processo nº 00015.000356/2021-17,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica convocado ao serviço ativo do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Piauí, o bombeiro militar da reserva remunerada do CBMEPI, para realizar suas atividades no Gabinete Militar do Governo do Estado do Piauí, abaixo identificado:

Posto	Identidade	CPF	Matrícula	Nome do Militar
2º Tenente QCOBM	GIP 10.5279	185.605.803-44	012239-4	Deodoro Pereira dos Santos

Art. 2º O bombeiro militar convocado, enquanto durar a convocação, faz jus à gratificação de retorno à atividade nos valores previstos no art. 13 da Lei estadual nº 5.755/2008, conforme o seu posto ou graduação.

Parágrafo único. Atendidos os requisitos legais, o bombeiro militar convocado também tem direito a percepção de diárias, sem prejuízo do disposto no art. 6º do Decreto estadual nº 13.556/2009.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

**PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 04 de Junho de 2021.**

  
GOVERNADOR DO ESTADO  
  
SECRETÁRIO DE GOVERNO



## LEI Nº 7.510, DE 04 DE JUNHO DE 2021

Retifica a redação dos arts. 2º, 4º e 6º da Lei nº 7.377, de 11 de maio de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei nº 7.377, de 11 de maio de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado, nos termos do § 4º do art. 167, da Constituição Federal, a vincular como contragarantias à garantia da União, à operação de crédito de que trata esta Lei, em caráter irrevogável e irretroatável, a modo **pro solvendo**, as receitas a que se referem os arts. 157 e 159, inciso I, alínea "a", e inciso II, complementadas pelas receitas tributárias estabelecidas no art. 155, todos da Constituição Federal, bem como outras garantias admitidas em direito.

Art. 4º Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar, anualmente, as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro desta Lei.

Art. 6º.....  
Parágrafo único. Fica dispensada a emissão de nota de empenho para realização das despesas a que se refere este artigo, nos termos do § 1º, do art. 60, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.” (NR)

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 04 de Junho de 2021.

  
GOVERNADOR DO ESTADO  
  
SECRETÁRIO DE GOVERNO



## LEI Nº 7.511, DE 04 DE JUNHO DE 2021

Dispõe sobre medidas de incentivo à inovação e à pesquisa científica e tecnológica no ambiente produtivo, com vistas à capacitação e ao alcance da autonomia tecnológica e ao desenvolvimento industrial do Estado do Piauí.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

### CAPÍTULO I

Art. 1º Esta Lei estabelece medidas de incentivo à inovação e à pesquisa científica e tecnológica no ambiente produtivo, com vistas à capacitação e ao alcance da autonomia tecnológica e ao desenvolvimento industrial do Estado do Piauí, em conformidade com os arts. 218, 219 e 219-A da Constituição Federal e com a Lei Federal nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004.

Parágrafo único. As medidas às quais se refere o **caput** deverão observar os seguintes princípios:

- I - promoção das atividades científicas e tecnológicas como estratégicas para o desenvolvimento econômico e social;
- II - promoção e continuidade dos processos de desenvolvimento científico, tecnológico e de inovação, assegurados os recursos humanos, econômicos e financeiros para tal finalidade;
- III - redução das desigualdades territoriais;
- IV - descentralização das atividades de ciência, tecnologia e inovação levando em consideração os territórios de desenvolvimento;
- V - promoção da cooperação e interação entre os entes públicos, entre os setores público e privado e entre empresas;
- VI - estímulo à atividade de inovação nas Instituições Científica, Tecnológica e de Inovação (ICTs) e nas empresas, inclusive para a atração, a constituição e a instalação de centros de pesquisa, desenvolvimento e inovação e de parques e polos tecnológicos no Estado;
- VII - promoção da competitividade empresarial no mercado estadual;
- VIII - incentivo à constituição de ambientes favoráveis à inovação e às atividades de transferência de tecnologia;
- IX - promoção e continuidade dos processos de formação e capacitação científica e tecnológica;
- X - fortalecimento das capacidades operacional, científica, tecnológica e administrativa das ICTs;
- XI - atratividade dos instrumentos de fomento e de crédito, bem como sua permanente atualização e aperfeiçoamento;
- XII - simplificação de procedimentos para gestão de projetos de ciência, tecnologia e inovação e adoção de controle por resultados em sua avaliação;



XIII - utilização do poder de compra do Estado para fomento à ciência, tecnologia e inovação;

XIV - apoio, incentivo e integração dos inventores independentes às atividades das ICTs e ao sistema produtivo.

Art. 2º Para os efeitos desta Lei, considera-se:

I - agência de fomento: órgão ou instituição de natureza pública ou privada que tenha entre os seus objetivos o financiamento de ações que visem a estimular e promover o desenvolvimento da ciência, da tecnologia e da inovação;

II - criação: invenção, modelo de utilidade, desenho industrial, programa de computador, topografia de circuito integrado, nova cultivar ou cultivar essencialmente derivada e qualquer outro desenvolvimento tecnológico que acarrete ou possa acarretar o surgimento de novo produto, processo ou aperfeiçoamento incremental, obtida por um ou mais criadores;

III - criador: pessoa física que seja inventor, obtentor ou autor de criação;

IV - incubadora de Empresas: organização ou estrutura que objetiva estimular ou prestar apoio logístico, gerencial e tecnológico ao empreendedorismo inovador e intensivo em conhecimento, com o objetivo de facilitar a criação e o desenvolvimento de empresas que tenham como diferencial a realização de atividades voltadas à inovação;

V - inovação: introdução de novidade ou aperfeiçoamento no ambiente produtivo ou social que resulte em novos processos, produtos ou serviços, ou que compreenda a agregação de novas funcionalidades ou características a produto, serviço ou processo já existente que possa resultar em melhorias e em efetivo ganho de qualidade ou desempenho.

VI - instituição Científica e Tecnológica - ICT: órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, ou pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos legalmente constituída sob as leis brasileiras, com sede e foro no País, que inclua em sua missão institucional ou em seu objetivo social ou estatutário a pesquisa básica ou aplicada de caráter científico ou tecnológico ou o desenvolvimento de novos produtos, serviços ou processos;

VII - núcleo de Inovação Tecnológica - NIT: estrutura instituída por uma ou mais ICTs, com ou sem personalidade jurídica própria, que tenha por finalidade a gestão de política institucional de inovação e, por competências mínimas, as atribuições previstas nesta Lei;

VIII - fundação de apoio: fundação criada com a finalidade de dar apoio a projetos de pesquisa, ensino e extensão e de desenvolvimento institucional, científico, tecnológico e de estímulo à inovação de interesse das ICTs, credenciadas nos termos da Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994, ou demais legislações pertinentes na esfera estadual;

IX - pesquisador público: o ocupante de cargo público efetivo, civil ou militar, ou o detentor de função ou emprego público que realize atividade de pesquisa, desenvolvimento e inovação;

X - inventor independente: pessoa física, não ocupante de cargo efetivo, cargo militar ou emprego público, que seja inventor, obtentor ou autor de criação.

XI - parques Tecnológicos: complexo planejado de desenvolvimento empresarial e tecnológico, promotor da cultura de inovação, da competitividade industrial, da capacitação empresarial e da promoção de sinergias em atividades de pesquisa científica, de desenvolvimento tecnológico e de inovação, entre empresas e uma ou mais ICTs, com ou sem vínculo entre si, com vistas ao incremento da geração de riqueza e de inclusão social;

XII - polo Tecnológico: ambiente industrial e tecnológico caracterizado pela presença dominante de micro, pequenas e médias empresas com áreas correlatas de atuação em

um determinado espaço geográfico, com vínculos operacionais com ICT, recursos humanos, laboratórios e equipamentos organizados e com predisposição ao intercâmbio entre os entes envolvidos para consolidação, **marketing** e comercialização de novas tecnologias;

XIII - extensão Tecnológica: atividade que auxilia no desenvolvimento, no aperfeiçoamento e na difusão de soluções tecnológicas e na sua disponibilização à sociedade e ao mercado;

XIV - bônus Tecnológico: subvenção a microempresas, empresas de pequeno e médio porte, com base em dotações orçamentárias dos órgãos e entidades da Administração Pública estadual, destinada ao pagamento de compartilhamento e uso de infraestrutura de pesquisa e desenvolvimento tecnológicos, de contratação de serviços tecnológicos especializados, ou transferência de tecnologia, quando esta for meramente complementar àqueles serviços;

XV - capital Intelectual: conhecimento acumulado pelo pessoal da organização, passível de aplicação em projetos de pesquisa, desenvolvimento e inovação;

XVI - risco tecnológico: possibilidade de insucesso no desenvolvimento de solução, decorrente de processo em que o resultado é incerto em função do conhecimento técnico-científico insuficiente à época em que se decide pela realização da ação;

XVII - entidade gestora: entidade de direito público ou privado responsável pela gestão de ambientes promotores de inovação;

XVIII - ambientes promotores da inovação: espaços propícios à inovação e ao empreendedorismo, que constituem ambientes característicos da economia baseada no conhecimento, articulam as empresas, os diferentes níveis de governo, as Instituições Científicas, Tecnológicas e de Inovação, as agências de fomento ou organizações da sociedade civil, e envolvem 2 (duas) dimensões:

a) ecossistemas de inovação: espaços que agregam infraestrutura e arranjos institucionais e culturais, que atraem empreendedores e recursos financeiros, constituem lugares que potencializam o desenvolvimento da sociedade do conhecimento e compreendem, entre outros, parques científicos e tecnológicos, cidades inteligentes, distritos de inovação e polos tecnológicos; e

b) mecanismos de geração de empreendimentos: mecanismos promotores de empreendimentos inovadores e de apoio ao desenvolvimento de empresas nascentes de base tecnológica, que envolvem negócios inovadores, baseados em diferenciais tecnológicos e buscam a solução de problemas ou desafios sociais e ambientais, oferecem suporte para transformar ideias em empreendimentos de sucesso, e compreendem, entre outros, incubadoras de empresas, aceleradoras de negócios, espaços abertos de trabalho cooperativo e laboratórios abertos de prototipagem de produtos e processos;

XIX - instituição Científica, Tecnológica e de Inovação Pública - ICT pública: aquela abrangida pelo inciso V do **caput** do art. 2º da Lei nº 10.973, de 02 de dezembro de 2004, integrante da Administração Pública direta ou indireta, incluídas as empresas públicas e as sociedades de economia mista; e

XX - instituição Científica, Tecnológica e de Inovação Privada - ICT privada: aquela abrangida pelo inciso V do **caput** do art. 2º da Lei nº 10.973, de 2004, constituída sob a forma de pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos.

Parágrafo único. Além de cooperação e contratos, são considerados os seguintes instrumentos jurídicos de parcerias para ciência, tecnologia e inovação:

I - termo de outorga: instrumento jurídico utilizado para concessão de bolsas, de auxílios, de bônus tecnológico e de subvenção econômica;

II - acordo de parceria para pesquisa, desenvolvimento e inovação: instrumento jurídico celebrado por ICT com instituições públicas ou privadas para realização de atividades conjuntas de pesquisa científica e tecnológica e de

desenvolvimento de tecnologia, produto, serviço ou processo, sem transferência de recursos financeiros públicos para o parceiro privado, observado o disposto no art. 9º da Lei nº 10.973/2004; e

III - convênio para pesquisa, desenvolvimento e inovação: instrumento jurídico celebrado entre órgãos e entidades do Estado, agências de fomento e ICTs públicas e privadas para execução de projetos de pesquisa, desenvolvimento e inovação, com transferência de recursos financeiros públicos, observado o disposto no art. 9º-A da Lei nº 10.973/2004.

## CAPÍTULO II DO ESTÍMULO À CONSTRUÇÃO DE AMBIENTES ESPECIALIZADOS E COOPERATIVOS DE INOVAÇÃO

Art. 3º O Estado do Piauí e as respectivas agências de fomento poderão estimular e apoiar a constituição de alianças estratégicas e o desenvolvimento de projetos de cooperação envolvendo empresas, ICTs e organizações de direito privado sem fins lucrativos voltadas para atividades de pesquisa e desenvolvimento, que objetivem a geração de produtos, processos e serviços inovadores e a transferência e a difusão de tecnologia.

§ 1º O apoio previsto no **caput** poderá contemplar as redes e os projetos nacionais e internacionais de pesquisa tecnológica, as ações de empreendedorismo tecnológico e de criação de ambientes de inovação, inclusive incubadoras, núcleos de pesquisa e parques tecnológicos, e a formação e a capacitação de recursos humanos qualificados.

§ 2º As incubadoras de empresas, núcleos de pesquisa, os parques e polos tecnológicos e os demais ambientes promotores da inovação estabelecerão suas regras para fomento, concepção e desenvolvimento de projetos em parceria e paraseleção de empresas para ingresso nesses ambientes.

§ 3º Visando apoiar a criação, a implantação e a consolidação de ambientes promotores da inovação no âmbito estadual, incluídos parques e polos tecnológicos e incubadoras de empresas, o Estado do Piauí, suas agências de fomento e as ICTs públicas poderão:

I - ceder o uso de imóveis para a instalação e a consolidação de ambientes promotores da inovação, diretamente às empresas e às ICTs interessadas ou por meio de entidade com ou sem fins lucrativos que tenha por missão institucional a gestão de parques e polos tecnológicos e de incubadora de empresas, mediante contrapartida obrigatória, financeira ou não financeira, na forma normatizada pela instituição concedente;

II - participar da criação e da governança das entidades gestoras de parques tecnológicos ou de incubadoras de empresas, desde que adotem mecanismos que assegurem a segregação das funções de financiamento e de execução.

§ 4º O Estado estimulará a atração de centros de pesquisa e desenvolvimento de empresas nacionais e estrangeiras e manterá programas específicos para as microempresas e para as empresas de pequeno porte observado o disposto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Art. 4º As ICTs públicas poderão, mediante contrapartida financeira ou não financeira e por prazo determinado, nos termos de contrato ou convênio:

I - compartilhar seus laboratórios, equipamentos, instrumentos, materiais e demais instalações com ICT ou empresas em ações voltadas à inovação tecnológica para consecução das atividades de incubação, sem prejuízo de sua atividade finalística;

II - permitir a utilização de seus laboratórios, equipamentos, instrumentos, materiais e demais instalações existentes em suas próprias dependências por ICT, empresas

ou pessoas físicas voltadas a atividades de pesquisa, desenvolvimento e inovação, desde que tal permissão não interfira diretamente em sua atividade-fim, nem com ela conflite;

III - permitir o uso de seu capital intelectual em projetos de pesquisa, desenvolvimento e inovação.

Parágrafo único. A permissão e o compartilhamento de que tratam os incisos I e II do **caput** obedecerão às prioridades, critérios e requisitos aprovados e divulgados pelo órgão máximo da ICT pública, observadas as respectivas disponibilidades e assegurada a igualdade de oportunidades às empresas e organizações interessadas.

Art. 5º Ficam o Estado do Piauí e suas entidades autorizados, nos termos de regulamento, a participar, minoritariamente, do capital social de empresas, com o propósito de desenvolver produtos ou processos inovadores que estejam de acordo com as diretrizes e prioridades definidas nas suas políticas de ciência, tecnologia, inovação e de desenvolvimento industrial nos termos do art. 5º da Lei Federal nº 10.973/2004.

## CAPÍTULO III DO ESTÍMULO À PARTICIPAÇÃO DAS ICTS PÚBLICAS NO PROCESSO DE INOVAÇÃO

Art. 6º É facultado à ICT pública celebrar contrato de transferência de tecnologia e de licenciamento para outorga de direito de uso ou de exploração de criação por ela desenvolvida isoladamente ou por meio de parceria, nos termos dos arts. 6º e 7º da Lei Federal nº 10.973/2004.

§ 1º A contratação com cláusula de exclusividade, para os fins de que trata o **caput**, deve ser precedida da publicação de extrato da oferta tecnológica em sítio eletrônico oficial da ICT, exceto nos casos de desenvolvimento conjunto com empresa, quando, a forma de remuneração, deve ser estabelecida em convênio ou contrato.

§ 2º Quando não for concedida exclusividade ao receptor de tecnologia ou ao licenciado, os contratos previstos no **caput** poderão ser firmados diretamente, para fins de exploração de criação que deles seja objeto.

Art. 7º É facultado à ICT prestar a instituições públicas ou privadas serviços técnicos especializados compatíveis com os objetivos desta Lei, nas atividades voltadas à inovação e à pesquisa científica e tecnológica no ambiente produtivo.

§ 1º A prestação de serviços prevista no **caput** dependerá de aprovação pelo representante legal máximo da instituição, facultada a delegação a mais de uma autoridade, e vedada a subdelegação.

§ 2º O servidor, o militar ou o empregado público envolvido na prestação de serviços prevista no **caput** poderá receber retribuição pecuniária, diretamente da ICT ou de instituição de apoio com que esta tenha firmado acordo, sempre sob a forma de adicional variável e desde que custeado exclusivamente com recursos arrecadados no âmbito da atividade contratada.

§ 3º O valor do adicional variável de que trata o § 2º fica sujeito à incidência dos tributos e contribuições aplicáveis à espécie, vedada a incorporação aos vencimentos, à remuneração ou aos proventos, bem como a referência como base de cálculo para qualquer benefício, adicional ou vantagem coletiva ou pessoal.

§ 4º O adicional variável de que trata este artigo configura, para os fins do art. 28 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, ganho eventual.

Art. 8º É facultado à ICT celebrar acordos de parceria com instituições públicas e



privadas para realização de atividades conjuntas de pesquisa científica e tecnológica e de desenvolvimento de tecnologia, produto, serviço ou processo.

§ 1º O servidor, o militar, o empregado da ICT pública e o aluno de curso técnico, de graduação ou de pós-graduação envolvidos na execução das atividades previstas no **caput** poderão receber bolsa de estímulo à inovação diretamente da ICT a que estejam vinculados, de fundação de apoio ou de agência de fomento.

§ 2º As partes deverão prever, em instrumento jurídico específico, a titularidade da propriedade intelectual e a participação nos resultados da exploração das criações resultantes da parceria, assegurando aos signatários o direito à exploração, ao licenciamento e à transferência de tecnologia, observado o disposto no art. 6º desta Lei.

§ 3º A bolsa concedida nos termos deste artigo caracteriza-se como doação, não configura vínculo empregatício, não caracteriza contraprestação de serviços nem vantagem para o doador, para efeitos do disposto no art. 26 da Lei nº 9.250, de 26 de dezembro de 1995, e não integra a base de cálculo da contribuição previdenciária, aplicando-se o disposto neste parágrafo a fato pretérito, como previsto no inciso I do art. 106 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966.

Art. 9º O Estado do Piauí poderá conceder recursos para a execução de projetos de pesquisa, desenvolvimento e inovação às ICTs ou diretamente aos pesquisadores a elas vinculados, por termo de outorga, convênio, contrato ou instrumento jurídico assemelhado, conforme os termos do art. 9º-A da Lei Federal nº 10.973/2004.

Art. 10. Os acordos e contratos firmados entre as ICTs, as instituições de apoio, agências de fomento e as entidades nacionais de direito privado sem fins lucrativos voltadas para atividades de pesquisa, cujo objeto seja compatível com a finalidade desta Lei, poderão prever recursos para cobertura de despesas operacionais e administrativas incorridas na execução destes acordos e contratos, observados os critérios de cada instituição.

Art. 11. A ICT pública poderá ceder seus direitos sobre criação, mediante manifestação expressa e motivada, a título não oneroso, para que o respectivo criador os exerça em seu próprio nome e sob sua inteira responsabilidade, nos termos da legislação pertinente.

§ 1º A manifestação prevista no **caput** deverá ser proferida pelo órgão ou autoridade máxima da ICT pública, ouvido o NIT.

§ 2º Aquele que tenha desenvolvido a criação e se interesse na cessão dos direitos desta deverá encaminhar solicitação ao dirigente máximo do órgão ou entidade, que deverá mandar instaurar procedimento e submetê-lo à apreciação do NIT e, quando for o caso, à deliberação do colegiado máximo da ICT pública.

§ 3º A ICT pública deverá se manifestar expressamente sobre a cessão dos direitos de que trata o **caput** no prazo de até 2 (dois) meses, a contar da data do recebimento do parecer do NIT, devendo este ser proferido no prazo de até 4 (quatro) meses, contado da data do recebimento da solicitação de cessão feita pelo criador.

Art. 12. É vedado a dirigente, ao criador ou a qualquer servidor, militar, empregado ou prestador de serviços de ICT divulgar, noticiar ou publicar qualquer aspecto de criações de cujo desenvolvimento tenha participado diretamente ou tomado conhecimento por força de suas atividades, sem antes obter expressa autorização da ICT.

Art. 13. É assegurado ao criador participação mínima de 5% (cinco por cento) e

máxima de 1/3 (um terço) nos ganhos econômicos, auferidos pela ICT, resultantes de contratos de transferência de tecnologia e de licenciamento para outorga de direito de uso ou de exploração de criação protegida da qual tenha sido o inventor, obtentor ou autor, aplicando-se, no que couber, o disposto no parágrafo único do art. 93 da Lei nº 9.279, de 14 de maio de 1996.

§ 1º A participação de que trata o **caput** poderá ser partilhada pela ICT entre os membros da equipe de pesquisa e desenvolvimento tecnológico que tenham contribuído para a criação.

§ 2º Entende-se por ganho econômico toda forma de **royalty** ou de remuneração ou quaisquer benefícios financeiros resultantes da exploração direta ou por terceiros da criação protegida, devendo ser deduzidos:

I - na exploração direta e por terceiros, as despesas, os encargos e as obrigações legais decorrentes da proteção da propriedade intelectual;

II - na exploração direta, os custos de produção da ICT.

§ 3º A participação prevista no **caput** obedecerá ao disposto nesta Lei, e deverá ocorrer em prazo não superior a 1 (um) ano após a realização da receita que lhe servir de base.

Art. 14. Observada a conveniência da ICT de origem, é facultado o afastamento de pesquisador público para prestar colaboração a outra ICT, pública ou privada, quando houver compatibilidade entre as atividades desenvolvidas na instituição de destino e a natureza do cargo ou emprego exercido na instituição de origem, conforme normas estabelecidas.

§ 1º Durante o período de afastamento de que trata o **caput**, são assegurados ao pesquisador público o vencimento ou subsídio do cargo efetivo, o soldo do cargo militar ou o salário do emprego público da instituição de origem, acrescido das vantagens pecuniárias permanentes estabelecidas em lei, bem como progressão funcional e os benefícios do plano de seguridade social ao qual estiver vinculado.

§ 2º As gratificações específicas do exercício do magistério somente serão garantidas, na forma do § 1º, caso o pesquisador público se mantenha na atividade docente em instituição científica e tecnológica, desde que seja de conveniência da ICT de origem.

§ 3º No caso de pesquisador público em instituição militar, seu afastamento estará condicionado à autorização do Comandante ao qual se subordina a instituição militar a que estiver vinculado.

Art. 15. O pesquisador público do Estado do Piauí sob regime de dedicação exclusiva, inclusive aquele enquadrado em planos de carreiras e cargos de magistério, poderá exercer atividade remunerada de pesquisa, desenvolvimento e inovação em ICT ou empresa e participar da execução de projetos aprovados ou custeados com recursos previstos nesta Lei, desde que observadas as regulamentações internas do órgão de origem e assegurada a continuidade de suas atividades de ensino ou pesquisa nesse órgão, a depender de sua respectiva natureza.

Art. 16. A Administração Pública poderá conceder ao pesquisador público, que não esteja em estágio probatório, licença sem remuneração para constituir, individual ou associadamente, empresa com a finalidade de desenvolver atividade empresarial relativa à inovação.

§ 1º A licença a que se refere o **caput** dar-se-á pelo prazo de até 3 (três) anos consecutivos, renovável por igual período.

§ 2º Não se aplica ao pesquisador público que tenha constituído empresa na forma

deste artigo, durante o período de vigência da licença, o disposto no inciso X do art. 138 da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994.

§ 3º Caso a ausência do servidor licenciado acarrete prejuízo às atividades da ICT pública integrante da administração direta ou constituída na forma de autarquia ou fundação, poderá ser efetuada contratação temporária nos termos da Lei nº 5.309, de 17 de julho de 2003.

§ 4º A licença de que trata este artigo poderá ser interrompida, a qualquer tempo, a pedido do pesquisador público.

Art. 17. As ICTs públicas, na elaboração e execução dos seus orçamentos, adotarão as medidas cabíveis para a administração e gestão da sua política de inovação para permitir o recebimento de receitas e o pagamento de despesas decorrentes da aplicação do disposto nos arts. 4º, 8º e 11 e 13 desta Lei, o pagamento das despesas para a proteção da propriedade intelectual e os pagamentos devidos aos criadores e eventuais colaboradores.

§ 1º As Instituições Estaduais de Ensino Superior e as demais ICTs públicas de que tratam esta Lei, poderão celebrar convênios e contratos, nos termos do inciso XIII do caput do art. 24 da Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, por prazo determinado, com fundações de apoio, conforme a Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994, a fim de obter apoio a projetos de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação, inclusive na gestão administrativa e financeira necessária à execução desses projetos.

§ 2º A captação, a gestão e a aplicação das receitas próprias da ICT pública, de que tratam os arts. 3º a 8º, 11 e 13 desta Lei, poderão ser delegadas a fundação de apoio, quando previsto em contrato ou convênio, devendo ser aplicadas exclusivamente em objetivos institucionais de pesquisa, desenvolvimento e inovação, incluindo a carteira de projetos institucionais e a gestão da política de inovação.

§ 3º As fundações de apoio, com a anuência expressa das instituições apoiadas, poderão captar e receber, diretamente, os direitos provenientes dos projetos e recursos financeiros necessários à formação e à execução dos projetos de pesquisa, desenvolvimento e inovação, nos moldes do § 1º do art. 3º da Lei nº 8.958, de 1994.

## CAPÍTULO IV

### DO ESTÍMULO À INOVAÇÃO NAS EMPRESAS E NAS ENTIDADES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS

Art. 18. O Poder Executivo, as ICTs e as agências de fomento promoverão e incentivarão a pesquisa e o desenvolvimento de produtos, processos, serviços e processos inovadores em empresas e nas entidades nacionais de direito privado, sem fins lucrativos, mediante a concessão de recursos financeiros, humanos, materiais ou de infraestrutura a serem ajustados em convênios, parcerias ou contratos específicos e destinados a apoiar atividades de pesquisa, desenvolvimento e inovação.

§ 1º As prioridades da política industrial e tecnológica estadual de que trata o caput serão estabelecidas em regulamento pelo Poder Executivo.

§ 2º São instrumentos de estímulo à inovação nas empresas, entre outros, aqueles elencados na forma do § 2º-A, § 6º e seguintes do art. 19 da Lei 10.973/2004.

Art. 19. Os órgãos e entidades da Administração Pública estadual, em matéria de interesse público, poderão contratar diretamente ICT, entidades de direito privado sem fins lucrativos ou empresas, isoladamente ou em consórcio, voltadas para atividades de pesquisa e de reconhecida capacitação tecnológica no setor, visando à realização de atividades de pesquisa, desenvolvimento e inovação, que envolvam risco tecnológico, para solução de

problema técnico específico ou obtenção de produto, serviço ou processo inovador.

§ 1º A contratação de que trata o caput se dará na forma expressa nos §§ 1º a 5º do art. 20 da Lei nº 10.973/2004.

§ 2º Observadas as diretrizes previstas, os órgãos e as entidades da administração pública estadual competentes para regulação, revisão, aprovação, autorização ou licenciamento atribuído ao Poder Público, inclusive para fins de vigilância sanitária, preservação ambiental, importação de bens e segurança, estabelecerão normas e procedimentos especiais, simplificados e prioritários que facilitem:

I - a realização das atividades de pesquisa, desenvolvimento ou inovação encomendadas na forma do caput;

II - a obtenção dos produtos para pesquisa e desenvolvimento necessários à realização das atividades descritas no inciso I deste parágrafo; e

III - a fabricação, a produção e a contratação de produto, serviço ou processo inovador resultante das atividades descritas no inciso I deste parágrafo.

Art. 20. As agências de fomento poderão promover, por meio de programas específicos, ações de estímulo à inovação nas micro e pequenas empresas, inclusive mediante extensão tecnológica realizada pelas ICT.

Art. 21. O Estado do Piauí, seus órgãos e agências de fomento, as ICTs públicas e as fundações de apoio poderão conceder bolsas de estímulo à inovação no ambiente produtivo, destinadas à formação e à capacitação de recursos humanos e à agregação de especialistas, em ICTs e em empresas, que contribuam para a execução de projetos de pesquisa, desenvolvimento tecnológico e inovação e para as atividades de extensão tecnológica, de proteção da propriedade intelectual e de transferência de tecnologia.

## CAPÍTULO V

### DO ESTÍMULO AO INVENTOR INDEPENDENTE

Art. 22. Ao inventor independente que comprove depósito de pedido de patente é facultado solicitar a adoção de sua criação por ICT pública, que decidirá quanto à conveniência, oportunidade da solicitação, e à elaboração de projeto voltado à sua avaliação da criação para futuro desenvolvimento, incubação, utilização, industrialização e inserção no mercado.

§ 1º O projeto de que trata o caput pode incluir, dentre outros, ensaios de conformidade, construção de protótipo, projeto de engenharia e análises de viabilidade econômica e de mercado.

§ 2º O núcleo de inovação tecnológica da ICT avaliará a invenção, a sua afinidade com a respectiva área de atuação e o interesse no seu desenvolvimento.

§ 3º O NIT informará ao inventor independente, no prazo máximo de 6 (seis) meses, a decisão quanto à adoção a que se refere o caput.

§ 4º O inventor independente, mediante termo ou contrato, deverá comprometer-se a compartilhar os eventuais ganhos econômicos auferidos com a exploração da invenção protegida adotada por ICT pública.

Art. 23. A Administração Pública estadual, as agências de fomento e as ICTs públicas poderão apoiar o inventor independente que comprovar o depósito de patente de sua criação, entre outras formas, por meio de:

I - análise da viabilidade técnica e econômica do objeto de sua invenção;

II - assistência para transformação da invenção em produto ou processo com os



mecanismos financeiros e creditícios dispostos na legislação;

III - assistência para constituição de empresa que produza o bem objeto da invenção;

IV - orientação para transferência de tecnologia para empresas já constituídas.

### CAPÍTULO VIII

#### DO FUNDO PARA A POLÍTICA ESTADUAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

Art. 24. A Lei Estadual nº 5.790, de 19 de agosto de 2008, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 1º Fica criado no Estado do Piauí, o Fundo de Pesquisa e Desenvolvimento Técnico-Científico e de Inovação do Estado do Piauí – FUNDES, destinado a fornecer recursos para financiar pesquisa, inovação, desenvolvimento científico e tecnológico e as ações estabelecidas na política estadual de ciência, tecnologia e inovação com vistas a fomentar o avanço de todas as áreas do conhecimento, o desenvolvimento econômico, social e sustentável, o equilíbrio territorial e as potencialidades do Estado do Piauí.

Parágrafo único. Para fins desta Lei, constitui objeto da destinação dos recursos do FUNDES o apoio a programas, pesquisas, projetos e atividades de Ciência, Tecnologia, Desenvolvimento e Inovação, compreendendo a pesquisa básica ou aplicada, a inovação, a difusão e transferência de tecnologia e o desenvolvimento de novos produtos e processos, de bens e de serviços, bem como, a capacitação de recursos humanos, intercâmbio científico e tecnológico e a implementação, manutenção e recuperação de ambientes promotores de inovação e infraestrutura de pesquisa.” (NR)

“Art.2º.....

V- 1 (um) representante do Serviço de Apoio às Micros e Pequenas Empresas do Piauí – SEBRAE;

VI - 2 (dois) representantes de Instituições de Ensino Superior, com sede no Piauí, sendo um da Universidade Estadual do Piauí (UESPI);

IX - 1 (um) representante da Federação das Indústrias do Estado do Piauí (FIEPI) ou do Instituto Euvaldo Lodi (IEL);

XI - 1 (um) representante da Fundação Centro de Pesquisas Econômicas e Sociais do Piauí – CEPRO.” (NR)

“Art.8º.....

II - recursos provenientes de empreendimentos industriais e agroindustriais beneficiadas com incentivos fiscais nos termos da Lei nº 4.859, de agosto de 1996 e da Lei nº 6.146, de 20 de dezembro de 2011 ou outras que vierem a substituí-la;

III- contribuições, doações, legados, empréstimos, de pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras;

IV.....;

V - valores aportados por instituições tenham firmado com a FAPEPI Contrato, Convênio ou Cooperação para fomento à pesquisa e inovação, excetuados de origem federal;

VI - receitas próprias da FAPEPI, até o limite estipulado por lei;

VII - contribuições de empresas oriundas de obrigações tributárias;

VIII - recursos provenientes de operações de crédito interno e externo firmadas pelo Estado e destinadas ao Fundo;

IX- restituição de saldos de projetos apoiados;

X - rendimentos decorrentes de aplicação financeira de seus recursos;

XI - superávit financeiro decorrente de saldos do exercício.

Parágrafo único. Ato do poder executivo poderá destinar ao FUNDES recursos oriundos de compensação ambiental a fim de financiar pesquisas relacionadas à preservação e conservação do meio ambiente, manutenção e conhecimento da biodiversidade ou desenvolvimento de programas ou projetos que visem minimizar os efeitos de impactos ambientais decorrente da exploração econômica dos recursos naturais, bem como, de empresas incentivadas no ramo de energias renováveis e telecomunicações.” (NR)

“Art. 8-A Os recursos do FUNDES serão aplicados conforme decisão do Conselho Diretor.” (NR)

### CAPÍTULO VI

#### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 25. As ICTs que contemplem o ensino entre suas atividades principais deverão associar, obrigatoriamente, a aplicação do disposto nesta Lei a ações de formação de recursos humanos sob sua responsabilidade.

Art. 26. As medidas de incentivo previstas nesta Lei, no que for cabível, aplicar-se-ão às ICTs públicas que também exerçam atividades de produção e oferta de bens e serviços.

Art. 27. Na aplicação do disposto nesta Lei serão observadas as seguintes diretrizes:

I - priorizar, nos territórios menos desenvolvidos do Estado, ações que visem dotar a pesquisa e o sistema produtivo regional de maiores recursos humanos e capacitação tecnológica;

II - assegurar tratamento diferenciado, favorecido e simplificado às microempresas e às de pequeno porte; e

III - dar tratamento preferencial, diferenciado e favorecido, na aquisição de bens e serviços pelo Poder Público e pelas fundações de apoio para a execução de projetos de desenvolvimento institucional da instituição apoiada, nos termos da Lei nº 8.958/1994, às empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no estado do Piauí e às microempresas e empresas de pequeno porte de base tecnológica, criadas no ambiente das atividades de pesquisa das ICTs.

IV - promover a simplificação dos procedimentos para gestão dos projetos de ciência, tecnologia e inovação e do controle por resultados em sua avaliação;

V - promover o desenvolvimento e a difusão de tecnologias sociais e o fortalecimento da extensão tecnológica para a inclusão produtiva e social.

Art. 28. Lei específica instituirá o Conselho Estadual de Ciência, Tecnologia e

Inovação como órgão superior de assessoramento do Governo do Estado, nas atividades de formulação, acompanhamento e avaliação da política estadual de desenvolvimento científico, tecnológico e inovação, e de coordenação dos diferentes programas de pesquisa.

Art. 29. Os procedimentos de prestação de contas dos recursos repassados com base nesta Lei deverão seguir formas simplificadas e uniformizadas e, de forma a garantir a governança e a transparência das informações, ser realizados anualmente, preferencialmente, mediante envio eletrônico de informações, conforme regulamentado por Decreto.

Art. 30. No prazo de 6 (seis) meses, contado da publicação desta Lei, as autarquias e as fundações definidas como ICT pública deverão promover o ajuste de seus estatutos aos fins previstos na Lei nº 10.973/2004, e nesta Lei.

Parágrafo único. Sem prejuízo da isenção ou imunidade previstas na legislação vigente, as fundações de apoio das instituições estaduais de ensino superior, os NITs e as ICTs privadas sem fins lucrativos, poderão remunerar o seu dirigente máximo, observando que:

- I - seja não estatutário e tenha vínculo empregatício com a instituição;
- II - seja estatutário, desde que receba remuneração até o limite estabelecido para a remuneração de servidores do Poder Executivo estadual.

Art. 31. Fica alterado o §2º, do art. 14, da Lei Complementar nº 61, de 20 de dezembro de 2005, que passa a vigorar a seguinte redação:

“Art. 14.....

§ 2º No regime de dedicação exclusiva, serão admitidos:

- I - participar de órgãos de deliberação coletiva relacionados com as funções do magistério;
- II - exercer cargo ou função de Secretário de Estado, Superintendente, Presidente, Diretor, Gerente ou Coordenador em órgãos da Administração Pública direta e indireta do Estado do Piauí e seus municípios, relacionados às atividades de ensino, pesquisa ou inovação tecnológica;
- III - participar dos órgãos de direção de fundação de apoio, NIT e ICT privados sem fins lucrativos, desde que não investido em cargo em comissão ou função de confiança, de que trata a Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994, observado o cumprimento de sua jornada de trabalho e vedada a percepção de remuneração paga pela fundação de apoio, NIT ou ICT privados sem fins lucrativos, exceto para o cargo de dirigente máximo em consonância com o art. 4º da Lei 8.958/1994;
- IV - receber remuneração de cargos em comissão ou funções de confiança;
- V - receber retribuição por participação em comissões julgadoras ou verificadoras relacionadas ao ensino, pesquisa ou extensão, quando for o caso;
- VI - receber bolsa de ensino, pesquisa, extensão ou estímulo à inovação paga por agência de fomento, por ICT pública ou ICT privada sem fins lucrativos, por fundação de apoio e por organismo internacional amparado por ato, tratado ou convenção;
- VII - receber bolsa pelo desempenho de atividades de formação de professores ou pessoal técnico-administrativo, principalmente relativas à disseminação do conhecimento da ciência, tecnologia e inovação, paga por fundação de apoio, por ICT pública e por ICT privada sem fins lucrativos;
- VIII - perceber por direitos autorais ou direitos de propriedade intelectual, nos

termos da legislação própria, e ganhos econômicos resultantes de projetos de inovação tecnológica, nos termos do art. 13 da Lei nº 10.973/2004;

IX - perceber outras hipóteses de bolsas de ensino, pesquisa e extensão, pagas pelas instituições estaduais de ensino superior, nos termos de regulamentação de seus órgãos colegiados superiores;

X - perceber retribuição pecuniária, na forma de pró-labore ou cachê pago diretamente ao docente por ente distinto da instituição estadual de ensino superior, pela participação esporádica em palestras, conferências, atividades artísticas e culturais relacionadas à área de atuação do docente;

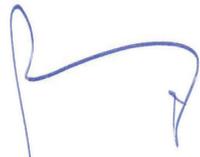
XI - receber retribuição pecuniária, em caráter eventual, por trabalho prestado no âmbito de projetos institucionais de ensino, pesquisa e extensão, conforme normatizado pela instituição estadual de ensino superior;

XII - receber retribuição pecuniária por colaboração esporádica de natureza científica ou tecnológica em assuntos de especialidade do docente, inclusive em polos de inovação tecnológica, devidamente autorizada pela instituição estadual de ensino superior, de acordo com suas regras.” (NR)

Art. 32. O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no que necessitar, para sua melhor aplicação.

Art. 33. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 04 de Junho de 2021.

  
GOVERNADOR DO ESTADO

  
SECRETÁRIO DE GOVERNO



## LEI Nº 7.512, DE 04 DE JUNHO DE 2021

*Altera a Lei Complementar nº 28, de 9 de junho de 2003.*

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 16, da Lei Complementar nº 28, de 09 de junho de 2003, passa a vigorar com a redação a seguir:

“Art. 16 .....

§ 2º A Superintendência de Representação do Estado em Brasília, a Superintendência de Parcerias Público-Privadas e Concessões e a Superintendência de Relações Sociais terão autonomia financeira e contábil, no grau estritamente necessário à prática das atividades que lhe serão inerentes.” (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 04 de junho de 2021.

  
GOVERNADOR DO ESTADO

  
SECRETÁRIO DE GOVERNO

### DISPOSIÇÃO DE SERVIDORES

#### **DECRETO DE 31 DE MAIO DE 2021**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, art. 102, da Constituição Estadual, e o contido no OFÍCIO DIGEL/IMEPI nº 003/2021, de 04 de janeiro de 2021, do Instituto de Metrologia do Estado do Piauí, e no Ofício Nº 46/2021/SEADPREV-PI/GAB, de 19 de janeiro de 2021, da Secretaria de Administração e Previdência do Estado do Piauí, registrado sob o SEI Nº 1071309,

**RESOLVE** de conformidade com o disposto no Art. 100, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, na redação dada pela Lei nº 6.290, de 19 de dezembro de 2012, e Lei nº 7.215, de 20 de maio de 2019, combinado com o Decreto nº 15.085, de 18 de fevereiro de 2013, e Decreto nº 18.109, de 07 de fevereiro de 2019, colocar o servidor **FRANCISCO CRONEMBERGER SANTANA JÚNIOR**, Aux. Técnico, Matrícula nº 000982-2, CPF nº 327.650.103-15, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Administração e Previdência do Estado do Piauí - **SEADPREV**, à disposição do Instituto de Metrologia do Estado do Piauí - **IMEPI**, **por prazo indeterminado, a partir de 02 de janeiro de 2021, com ônus para o órgão de requisitante.**

#### **DECRETOS DE 04 DE JUNHO DE 2021**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, art. 102, da Constituição Estadual, e o contido no Ofício Nº 100/2021, de 17 de maio de 2021, da Prefeitura Municipal de Teresina, registrado sob o AP.010.1.001930/21-00, e no Ofício nº 765/2021/SEGOV-PI/GAB/SGI/DIATOS, de 21 de maio de 2021, Processo nº 00010.001858/2021-13,

**RESOLVE** cessar os efeitos, a partir de 17 de maio de 2021, da disposição da servidora **ANDRÉIA NÁDIA LIMA DE SOUSA PESSOA**, Professor Assistente, 40h, Matrícula nº 268870-X, do quadro de pessoal da Universidade Estadual do Piauí – **UESPI** para a Secretaria de Estado da Saúde - **SESAPI**, concedida através do Decreto S/Nº datado de 10 de julho de 2019, publicado no DOE nº 128, de 10 de julho de 2019.



**O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, art. 102, da Constituição Estadual e tendo em vista o que consta no Ofício nº 100/2021, de 17 de maio de 2021, da Prefeitura Municipal de Teresina, registrado sob o AP.010.1.001930/21-00,

**RESOLVE** de conformidade com o disposto no Art. 100, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, na redação dada pela Lei nº 6.290, de 19 de dezembro de 2012, e Lei nº 7.215, de 20 de maio de 2019, combinado com o Decreto nº 15.085, de 18 de fevereiro de 2013, e Decreto nº 18.109, de 07 de fevereiro de 2019, colocar a servidora **ANDRÉIA NÁDIA LIMA DE SOUSA PESSOA**, Professora, Matrícula nº 268.870-X, CPF nº 564.981.103-25, pertencente ao quadro de pessoal da Universidade Estadual do Piauí - **UESPI**, à disposição da **Prefeitura Municipal de Teresina**, para exercer cargo comissionado na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos - **SEMA**, **sem ônus para o órgão de origem, a partir de 17 de maio de 2021, por prazo indeterminado** (Art. 1º do Decreto nº 18.109, de 07 de fevereiro de 2019, DOE nº 29, de 11.02.2019).

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, art. 102, da Constituição Estadual e tendo em vista o que consta no Ofício nº 058/2021, de 11 de março de 2021, da Prefeitura Municipal de Teresina, registrado sob o AP.010.1.000996/21-89, e no Ofício nº 1640/2021/PM-PI/CG/ASSMIL, de 25 de março de 2021, do Comandante Geral da Polícia Militar do Piauí, Processo SEI nº 00010.001081/2021-89,

**RESOLVE** de conformidade com o disposto no Art. 100, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, na redação dada pela Lei nº 6.290, de 19 de dezembro de 2012, e Lei nº 7.215, de 20 de maio de 2019, combinado com o Decreto nº 15.085, de 18 de fevereiro de 2013, e Decreto nº 18.109, de 07 de fevereiro de 2019, colocar o servidor **RICARDO PIRES DE ALMEIDA**, Tenente Coronel QOPM, Matrícula nº 084170-6, CPF nº 421.045.643-87, lotado no BPGuardas - **ALEPI**, do quadro de pessoal da **Polícia Militar do Estado do Piauí**, à disposição da **Prefeitura Municipal de Teresina**, **sem ônus para o órgão de origem, a partir de 01 de janeiro de 2021, por prazo indeterminado** (Art. 1º do Decreto nº 18.109, de 07 de fevereiro de 2019, DOE nº 29, de 11.02.2019), para exercer cargo comissionado de Diretor (Diretoria de Operações e Fiscalizações de Trânsito - **DOFT**), na Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito - **STRANS**.

## SECRETARIA DE SAÚDE

### **DECRETOS DE 04 DE JUNHO DE 2021**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual,

**RESOLVE** exonerar, de ofício, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **JARBAS ALVES DA COSTA**, do Cargo em Comissão, de Coordenador do Hospital Getúlio Vargas, símbolo DAS-2, da Secretaria de Saúde, com efeitos a partir de 01 de Junho de 2021.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,

**RESOLVE** nomear, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **SARA SAMANTA FERREIRA LIMA**, para exercer o Cargo em Comissão, de Coordenador do Hospital Getúlio Vargas, símbolo DAS-2, da Secretaria de Saúde, com efeitos a partir de 01 de Junho de 2021.

## SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

### **DECRETOS DE 04 DE JUNHO DE 2021**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual,

**RESOLVE** exonerar, de ofício, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **HUMBERTO MENDES LEAL**, do Cargo em Comissão, de Gerente de Distritos Industriais, símbolo DAS-3, da Secretaria do Desenvolvimento Econômico, com efeitos a partir de 01 de Junho de 2021.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual,

**RESOLVE** exonerar, de ofício, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **LANDERSON MOURA FERNANDES CARVALHO**, do Cargo em Comissão, de Superintendente de Desenvolvimento Econômico, da Secretaria do Desenvolvimento Econômico, com efeitos a partir de 01 de Junho de 2021.



O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,

**RESOLVE** nomear, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **ÉRIKA LIMA MENDES**, para exercer o Cargo em Comissão, de Gerente de Distritos Industriais, símbolo DAS-3, da Secretaria do Desenvolvimento Econômico, com efeitos a partir de 01 de Junho de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,

**RESOLVE** nomear, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **TIAGO RIBEIRO PATRÍCIO**, para exercer o Cargo em Comissão, de Superintendente de Desenvolvimento Econômico, da Secretaria do Desenvolvimento Econômico, com efeitos a partir de 01 de Junho de 2021.

## **SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E DIREITOS HUMANOS**

### **DECRETO DE 04 DE JUNHO DE 2021**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual, e considerando o contido no processo 00024.000657/2021-31; e tendo em vista os termos do Ofício nº 358/21-GAB/SASC, de 04 de maio de 2021, da Secretaria da Assistência Social, Trabalho e Direitos Humanos - SASC,

**RESOLVE** de acordo com o disposto no art. 33, inciso VII, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **declarar a vacância** do cargo efetivo de Agente Superior de Serviço/ Assistente Social, Classe II, Padrão A, Matrícula nº 207.338-2, admissão em 14/04/2008, da servidora **MARIA DAS MERCES MARTINS LEMOS**, do quadro de pessoal da Secretaria da Assistência Social, Trabalho e Direitos Humanos - SASC, com início a partir de 16 de abril de 2021 e término em 16 de abril de 2024, em razão de nomeação e posse em outro cargo não acumulável.

Of. 109

## PORTARIAS E RESOLUÇÕES



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN

PORTARIA Nº 176/2021 – GDG

Teresina –PI, 01 de junho de 2021

**DESIGNAR SERVIDORES PARA INTEGRAREM BANCA DE EXAMES DE DIREÇÃO VEICULAR**

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO PIAUÍ – DETRAN/PI, no uso das atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Ficam designados, os servidores constantes da relação, para integrarem a Comissão de Examinadores e Secretários.

ORD	NOME	MAT	CAT	CPF
01	ANTÔNIA RODRIGUES DE SOUSA	16.550-9	AD	133.427.623-49
02	ALDENORA OLIVEIRA LOBÃO	16.505-X	B	227.833.933-87
03	ANTÔNIO BENEDITO DA COSTA MAZULO	16.253-1	AD	077.202.973-34
04	ANTÔNIO BORGES PIMENTEL FILHO	16.318-0	AE	096.464.003-10
05	ANTÔNIO FRANCISCO DE M. BEZERRA	16.401-1	AD	150.551.083-04
06	ANTÔNIO NILO ALVES BARBOSA	16.257-4	D	077.141.063-87
07	ANTÔNIO VALDECY SOARES CAMPELO	16.256-6	AB	078.472.703-15
08	BARTOLOMEU U. DE H. CAVALCANTE	16.240-0	B	066.913.743-04
09	CARLOTA SOUSA PINTO	16.254-0	B	078.081.353-72
10	CARLILE CAMPOS	16.213-2	B	041.725.313-34
11	CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA	16.506-9	AE	185.045.233-49
12	ELIANE MORAIS DE ABREU	16.374-X	B	130.393.263-68
13	ELISABETH DE MORAIS LIMA	16.249-3	AD	620.397.843-49
14	FRANCISCA ISIS MARTINS DE OLIVEIRA	16.446-1	B	151.218.103-00
15	FRANCISCO DAS CHAGAS DE A. BASTOS	16.314-7	B	047.891.803-87
16	GUILHERMINA CECILIA MENDES E VALE	16.644-8	C	304.971.753-04
17	HELIOMAR SOARES LIMA VERDE	16.228-X	D	068.512.403-78
18	ILDENE MACHADO SÁ	24.232-2	B	337.963.603-78
19	JOÃO DE DEUS SOARES DA ROCHA	16.278-7	AD	079.110.253-04
20	JOSÉ RENATO ARAÚJO SANTOS	16.280-9	AD	077.452.573-87
21	JOSÉ CELSO MARTINS FILHO	26.323-6	AB	105.802.473-68
22	JOSÉ FRANCISCO FERREIRA DE SOUSA	16.334-1	AE	078.795.983-91
23	JOSÉ VALDEMAR DE SOUSA	16.329-5	D	130.017.793-49
24	JORGE HENRIQUE ROCHA CAVALCANTE	16.459-3	AE	078.534.243-53
25	JURANDI RIBEIRO AVELINO FILHO	16569-7	AD	227.199.383-00
26	JURANDI MANDES TEIXEIRA	16.538-7	AE	096.964.233-49
27	LUIZ JOSÉ DA SILVA	16.541-7	AD	138.646.703-60
28	MARIO PESSOA CABRAL	16.581-6	AE	052.038.133-53
29	MANOEL DA CRUZ OLIVEIRA SOBRINHO	16.303-1	AD	096.873.003-53
30	MARIA DA CONCEIÇÃO MENDES NUNES	16.377-5	B	138.720.603-68
31	MARIA DE FÁTIMA M. CAMPELO	16.342-2	AB	051.991.403-10
32	MARIA DAS GRAÇAS MARTINS CORREIA	16.515-8	B	350.098.293-04
33	MARIA GORETE PEREIRA DOS SANTOS	16.678-2	AE	182.590.733-15
34	MARIA DE JESUS RODRIGUES DE SOUSA	16.641-3	AD	199.915.923-34
35	MARIA DO PERPETUO S. S. MEDEIROS	16.473-9	AD	185.703.803-72
36	MARIA NILVA DA SILVA ANDRADE	91.980-2	D	152.483.483-15
37	NILTON DE SOUSA FILHO	16.620-X	AB	244.726.973-00
38	ODIGÉSIO ALVES DA SILVA	16.235-3	D	066.888.373-15
39	OSMARINA SILVA FRANKLIN	16.435-6	D	217.244.073-68
40	RAIMUNDO ARAÚJO COSTA SOBRINHO	072.445-9	AB	227.916.983-53
41	RAIMUNDO NONATO DE SOUSA	16.306-6	AD	097.582.673-53

42	ROSANA NOGUEIRA MARTINS B. RÉGO	06.729-6	B	217.921.003-53
43	SÔNIA MARIA VIEIRA ANDRADE	16.603-X	B	145.077.653-15
44	VALDEMAR BORGES FREITAS	16.282-5	AE	036.002.383-53
45	WASHINGTON JOSÉ DE MOURA	16.433-0	AE	077.729.393-53

#### COORDENADOR

01	FRANCISCO JOSÉ NOGUEIRA BRITO	16.597-2	B	152.853.833-15
----	-------------------------------	----------	---	----------------

ORD	SECRETÁRIOS E/OU TERCEIRIZADOS	MAT	CAT	CPF
01	ANTONIETA FERNANDES MATOS	06.558-1	B	228.175.493-68
02	HAMILTON DA SILVA PIMENTEL	16.400-3	AD	039.062.913-91
03	JOÃO PEREIRA DA COSTA	16.492-5	C	228.075.513-00
04	MARIA ALICE DOS SANTOS NASCIMENTO	16.548-4	B	227.810.643-00
05	MARY ANNE MARTINS VIEIRA NASCIMENTO	16.479-8	B	227.817.143-72
06	MARIA DE FÁTIMA BRITO	06.178-6	B	132.308.833-49
07	MESSALINA TALES CASTELO BRANCO	087.936-3	B	343.139.153-20
08	ROSANGELA MARIA M. ALBUGUERQUE	005.235-3	AB	338.008.803-00

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 01 de junho 2021, com data de validade até 28 de agosto de 2021.

Publique-se e Cumpra-se

Garcias Guedes Rodrigues Junior  
Diretor Geral – DETRAN/PI

**Of. 023**



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA - SEADPREV

#### PORTARIA GAB. SEADPREV. Nº 105/2021

**TERESINA (PI), 02 DE JUNHO DE 2021**

**A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO PIAUÍ**, com base no art. 35, *caput*, e inciso X da Lei Complementar estadual nº 28, de 09 de junho de 2003, e, **CONSIDERANDO** que os contratos devem ser executados fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas as normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

#### RESOLVE,

Art. 1º Designar **CONCEIÇÃO DE MARIA CHAVES NUNES** - matrícula nº 000779-0, para substituir a Gerente de Planejamento, Pesquisa, Controle e Liberação, **LUANA DE MELO ARAÚJO E SILVA** - matrícula nº 0349462-4, no período de 02/06/2021 a 01/07/2021, por motivo de férias.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir de 02 de junho de 2021.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

**ARIANE SÍDIA BENIGNO SILVA FELIPE**  
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA DO  
ESTADO DO PIAUÍ

**Of. 1628**



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE  
HOSPITAL REGIONAL DR. FRANCISCO AYRES CAVALCANTE  
AMARANTE-PI

#### PORTARIA HRA Nº 045/2021

Amarante - PI, 01 de junho de 2021.

A DIRETORA GERAL DO HOSPITAL REGIONAL DR FRANCISCO AYRES CAVALCANTE, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Estrutura Administrativa.

#### RESOLVE:

Artigo. 1º - Designar os (as) Servidores (as), LUIZ CESAR NUNES MIRANDA, CPF: 007.204.343-19, CECILIA NUNES BARBOZA, CPF: 201.116.143-68 e NAZILDA DA SILVA PEREIRA LIMA, CPF: 130.316.863-49, para sob a coordenação do primeiro, compor a Comissão de Controle Interno (CCI) do Hospital Regional Dr. Francisco Ayres Cavalcante (HRA), a fim de desempenhar as atividades de Controle Interno no âmbito desta Unidade Gestora, conforme o decreto 17.526/2017, de 04 de dezembro de 2017.

Artigo. 2º - Os Servidores integrantes da Comissão de Controle Interno são subordinados administrativamente ao Diretor Geral do HRA;

Artigo. 3º - A Comissão de Controle Interno terá as seguintes atribuições:

I- Examinar os processos de contratação e execução de despesas do órgão ou entidade para garantir o fiel cumprimento da legislação.

II- Examinar os processos de contratação e execução de despesas quanto a sua regularidade e, se necessário, recomendar as medidas saneadoras. Em se tratando de caso insanável, submeter ao gestor do órgão para análise, podendo esse se cabível, reformar ou reafirmar a posição adotada pela Comissão de Controle Interno (CCI).

Artigo. 4º - A Comissão de Controle Interno (CCI) será representada pelo seu coordenador, LUIZ CESAR NUNES MIRANDA, CPF: 007.204.343-19, indicado pela Diretora Geral do HRA, o qual terá as seguintes atribuições:

I- Representar oficialmente a CCI;

II- Prestar informações sobre o andamento dos trabalhos, quando solicitado;

III- Coordenar os trabalhos do CCI;

IV- Acompanhar as análises de Contratação e execução de despesas;

V- Promover os meios necessários para o funcionamento da CCI e o exato cumprimento da legislação.

Artigo. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete da Diretora Geral do Hospital Regional Dr. Francisco Ayres Cavalcante, em Amarante - PI, 01 de junho de 2021.

Nayra Camila de Sousa Lopes  
Diretora Geral do HRA



### PORTARIA HRA N° 046/2021

Amarante - PI, 01 de junho de 2021.

A DIRETORA GERAL DO HOSPITAL REGIONAL DR. FRANCISCO AYRES CAVALCANTE, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO, que cabe Administração Pública, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos e dispensas celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos e das dispensas de licitação celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados;

II- Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

III- Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

RESOLVE:

Artigo 1º - designar os servidores abaixo designados a exercerem a função de Fiscal de Contrato Nº 14/2021 firmado entre o Hospital Regional Dr. Francisco Ayres Cavalcante e a Empresa BLESS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE HIGIENE E ARMARINHO EIRELI, inscrita no CNPJ Nº 35.250.807/0001-67.

• ANTONIO ALMEIDA DOS SANTOS, CPF Nº 315.281.473-91, como Fiscal Titular.

Artigo 2º - Caberá ao Fiscal nomeado exercer suas funções em rigorosa obediência às disposições formais e legais que regem a matéria.

Artigo 3º - O exercício da função atribuída ao Fiscal nomeado não acarretará ônus para este Hospital.

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Nayra Camila de Sousa Lopes  
Diretora Geral do HRA

### PORTARIA HRA N° 047/2021

Amarante - PI, 01 de junho de 2021.

A DIRETORA GERAL DO HOSPITAL REGIONAL DR FRANCISCO AYRES CAVALCANTE, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Estrutura Administrativa.

RESOLVE:

Art. I - Designar, ANTONIO ALMEIDA DOS SANTOS, CPF: 315.281.473-91 para exercer a função de Coordenador do Almoarifado Geral referente ao exercício de 2021, do Hospital Regional Dr. Francisco Ayres Cavalcante, em Amarante - PI;

Art. II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação;

Art. III - Revogam-se as portarias anteriores;

Art. IV - Dê-se Ciência e Cumpra-se.

Gabinete da Diretora Geral do Hospital Regional Dr. Francisco Ayres Cavalcante, em Amarante - PI, 01 de junho de 2021.

Nayra Camila de Sousa Lopes  
Diretora Geral do HRA

### PORTARIA HRA N° 047/2021

Amarante - PI, 01 de junho de 2021.

A DIRETORA GERAL DO HOSPITAL REGIONAL DR FRANCISCO AYRES CAVALCANTE, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Estrutura Administrativa.

RESOLVE:

Art. I - Designar, FRANCISCO FERREIRA LEAL DE SOUSA, CPF: 678.785.552-49 para exercer a função de Coordenador do Setor de Compras referente ao exercício de 2021, do Hospital Regional Dr. Francisco Ayres Cavalcante, em Amarante - PI;

Art. II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação;

Art. III - Revogam-se as portarias anteriores;

Art. IV - Dê-se Ciência e Cumpra-se.

Gabinete da Diretora Geral do Hospital Regional Dr. Francisco Ayres Cavalcante, em Amarante - PI, 01 de junho de 2021.

Nayra Camila de Sousa Lopes  
Diretora Geral do HRA

**Of. 061**



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ – UESPI  
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO – CONAPLAN

Portaria CONAPLAN 040/2021 Teresina, 31 de maio de 2021

O Reitor e Presidente do Conselho de Administração e Planejamento da Universidade Estadual do Piauí - UESPI no uso das atribuições legais,

Considerando o processo no 00089.006048/2021-31;

Considerando o artigo 1º e 2º, da Resolução CONAPLAN 001/2014,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Autorizar primeira renovação de afastamento da docente LÊDARODRIGUES VIEIRA, matrícula 2689197, Assistente - D.E., lotada no Campus Professor Alexandre Alves de Oliveira, em Parnaíba, no período de 10/06/2021 a 10/06/2022, para cursar Doutorado em História, na Universidade Vale do Rio dos Sinos - UNISINOS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

EVANDRO ALBERTO DE SOUSA  
Presidente do CONAPLAN

Portaria CONAPLAN 041/2021 Teresina, 02 de junho de 2021.

O Reitor e Presidente do Conselho de Administração e Planejamento da Universidade Estadual do Piauí - UESPI no uso das atribuições legais,

Considerando o processo nº 00089.008438/2021-46,

Considerando o artigo 1º e 2º, da Resolução CONAPLAN 001/2014,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Autorizar primeira renovação de afastamento do docente JORGE HENRIQUE LIMA MOREIRA, matrícula 2663783, Assistente - D.E., lotado no Campus Professor Alexandre Alves de Oliveira, em Parnaíba, no período de 10/06/2021 a 10/06/2022, para cursar Doutorado em Filosofia, na Universidade Federal do Ceará - UFC.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.**

EVANDRO ALBERTO DE SOUSA  
Presidente do CONAPLAN

Portaria CONAPLAN 042/2021 Teresina, 02 de junho de 2021.

O Reitor e Presidente do Conselho de Administração e Planejamento da Universidade Estadual do Piauí - UESPI no uso das atribuições legais,

Considerando o processo nº 00089.008551/2021-21,

Considerando o artigo 1º e 2º, da Resolução CONAPLAN 001/2014,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Autorizar o afastamento da docente INDIRA GANDHI BEZERRA DE SOUSA, matrícula 332096X, Auxiliar - T.I. 40H., lotada no Campus de Uruçuí, em Uruçuí, no período de 10/06/2021 a 10/06/2022, para cursar Doutorado em Administração, na Universidade Federal do Paraná - UFPR.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.**

EVANDRO ALBERTO DE SOUSA  
Presidente do CONAPLAN

**Of. 159**



## PORTARIA GDPG Nº 241/2021

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 13, inciso XII da Lei Complementar Estadual nº 059, de 30 de novembro de 2005.

CONSIDERANDO a Defensora Pública Regional de Castelo do Piauí, Dra. KARLA ARAÚJO DE ANDRADE LEITE, estará de férias no período de 16 a 30 de junho de 2021;

CONSIDERANDO o resultado do Edital GDPG Nº 011/2021, de 11 de maio de 2021.

CONSIDERANDO a ordem de preferência da Defensora Pública GISELA MENDES LOPES;

CONSIDERANDO que a Defensora Pública Priscila Gimenes do Nascimento Godoi se inscreveu para o Edital GDPG Nº 011/2021, de 11 de maio de 2021;

CONSIDERANDO os documentos anexos ao processo SEI nº 00303.000870/2021-15;

**RESOLVE:**

DESIGNAR a Defensora Pública Dra. PRISCILA GIMENES DO NASCIMENTO GODOI, para substituir a Defensora Pública Dra. KARLA ARAÚJO DE ANDRADE LEITE, junto à Defensora Pública Regional de Castelo do Piauí, no período de 16 a 30 de junho de 2021, em razão do gozo de férias desta última.

**CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.**

GABINETE DA DEFENSORIA PÚBLICA GERAL, em Teresina-PI, 31 de maio de 2021.

Erisvaldo Marques dos Reis  
Defensor Público Geral do Estado do Piauí

## PORTARIA GDPG Nº 242/2021

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 13, inciso XII da Lei Complementar Estadual nº 059, de 30 de novembro de 2005.

CONSIDERANDO o resultado do Edital GDPG nº 013/2021, de 20 de maio de 2021;

CONSIDERANDO o disposto no processo SEI nº 00303.000967/2021-10.

**RESOLVE:**

DESIGNAR a Defensora Pública GISELA MENDES LOPES para atuar junto à 14ª Defensoria Pública Criminal, em regime de acumulação, nos termos do artigo 73 da Lei Complementar nº 220, de 11 de abril de 2017, sem prejuízo das atividades do órgão de execução do qual é titular e sem prejuízo das atribuições relativas à substituição natural, pelo período de 01 de junho a 01 de setembro de 2021, ressalvado as hipóteses previstas no item 5.2. do Edital GDPG nº 013/2021.



CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DA DEFENSORIA PÚBLICA GERAL, em Teresina-PI, 27 de maio de 2021.

Erisvaldo Marques dos Reis  
Defensor Público Geral do Estado do Piauí

### PORTARIA GDPG Nº 243/2021

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 13, inciso XII da Lei Complementar Estadual nº 059, de 30 de novembro de 2005.

CONSIDERANDO o disposto no Processo Administrativo SEI Nº: 00303.000905/2021-16 e a PORTARIA Nº 056/2021 - CGDPE;

RESOLVE:

DESIGNAR a Defensora Pública Dra. PATRÍCIA FERREIRA MONTE FEITOSA, titular da 13ª Defensoria Pública de Família da Capital e Diretora de Primeiro Atendimento, para substituir a Defensora Pública Dra. SHEILA DE ANDRADE FERREIRA, junto à 2ª Defensoria Pública de Família da Capital e na Diretoria Cível, no período de 20 a 23 de julho de 2021, em razão do gozo de folga compensatória desta última.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DA DEFENSORIA PÚBLICA GERAL, em Teresina-PI, 28 de maio de 2021.

Erisvaldo Marques dos Reis  
Defensor Público Geral do Estado do Piauí

### PORTARIA GDPG Nº 244/2021

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 13, inciso XX da Lei Complementar Estadual nº 059, de 30 de novembro de 2005.

CONSIDERANDO o constante no processo SEI nº 00303.000999/2021-15 e o teor da Portaria CGDPE Nº 54/2021;

RESOLVE:

DESIGNAR o Defensor Público Dr. IVANOVICK FEITOSA DIAS PINHEIRO, Diretor Administrativo da Defensoria Pública do Estado do Piauí, para substituir a Defensora Pública Dra. NATÁLIA E SILVA DE ALMENDRA FREITAS, junto à Coordenação de Estágio da Defensoria Pública do Estado do Piauí, no período de 01 a 04 de Junho de 2021, em virtude do gozo de folgas compensatória desta última.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DA DEFENSORIA PÚBLICA GERAL, em Teresina-PI, 31 de maio de 2021.

Erisvaldo Marques dos Reis  
Defensor Público Geral do Estado do Piauí

### PORTARIA GDPG Nº 245/2021

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 13, inciso XX da Lei Complementar Estadual nº 059, de 30 de novembro de 2005.

CONSIDERANDO a decisão proferida no Processo Eletrônico SEI Nº 00303.001008/2021-11;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, extraordinariamente, a partir 31 de maio de 2021, a Defensora Pública GISELA MENDES LOPES, titular da 10ª Defensoria Pública Criminal de Teresina-PI, para auxiliar na 9ª Defensoria Pública Criminal, oficiando junto aos juízos respectivos, e auxiliar na 11ª Defensoria Pública de Teresina, responsável pela atuação defensorial nos Acordos de Não Persecução Penal (ANPP's) nos termos do Acordo de Cooperação Técnica assinado pela Defensoria Pública do Estado e Ministério Público do Estado, sem prejuízo da atuação também junto ao juízo titular, até ulteriores deliberações.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DA DEFENSORIA PÚBLICA GERAL, em Teresina-PI, 31 de maio de 2021.

Erisvaldo Marques dos Reis  
Defensor Público Geral do Estado do Piauí

### PORTARIA GDPG Nº 246/2021

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 13, inciso XX da Lei Complementar Estadual nº 059, de 30 de novembro de 2005.

CONSIDERANDO a decisão proferida no Processo Eletrônico SEI Nº 00303.001008/2021-11;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, extraordinariamente, a partir 31 de maio de 2021, a Defensora Pública ANA CAROLINA DE FREITAS TAPETY, lotada provisoriamente na 11ª Defensoria Pública Criminal de Teresina-PI, para atuar em regime de substituição por acumulação na 13ª Defensoria Pública Criminal de Teresina, sem prejuízo da atuação na 11ª Defensoria Pública Criminal de Teresina-PI, até 31 de agosto de 2021.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DA DEFENSORIA PÚBLICA GERAL, em Teresina-PI, 01 de Junho de 2021.

Erisvaldo Marques dos Reis  
Defensor Público Geral do Estado do Piauí

**Of. 150**



**ÁGUAS E ESGOTOS**  
Instituto de Águas e Esgotos do Piauí

**Piauí**  
GOVERNO DO ESTADO

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ

INSTITUTO DE ÁGUAS E ESGOTOS DO PIAUÍ

PORTARIA Nº 037/2021 DE 02/06/2021

Instituto de Águas e Esgotos do Piauí, no uso de suas atribuições legais, conforme exigências previstas na lei 8.666/93 e Decretos Estaduais, e

CONSIDERANDO que a execução do(s) contrato(s) deverá(ão) ser acompanhada(s) e fiscalizada(s) por um representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO que o representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

CONSIDERANDO que as decisões ou providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes;

CONSIDERANDO que o fiscal que atestar o recebimento de bens ou serviços em desacordo com o especificado no contrato responderá solidariamente perante os órgãos competentes pelo dano ao erário, independentemente das demais penalidades aplicáveis;

**RESOLVE:**

Art.1º Designar os profissionais de engenharia que ficarão responsáveis pela fiscalização dos contratos em andamento, para exercer a função de Fiscal de Contrato(s) de obras/engenharia, a cargo deste Instituto de Águas e Esgotos do Piauí- IAEPI. Os referidos fiscais estão Listados na tabela abaixo:

DISTRIBUIÇÃO DOS FISCALS DE CONTRATO DTO-IAEPI

PROCESSO	MUNICIPIOS	CONTRATO	FISCAL	MA TOS LA
00226.000083/2020-44	ALEGRETE	Contrato nº 11	FELIPE TEIXEIRA DE BRITO MIRANDA	339 635-5
00226.000044/2020-47	ALTOS	Contrato nº 05	ALAN FILIPE DO VALE SOUSA	343 914-3
00226.000065/2020-62	ALAGONHA	Contrato nº 08	FELIPE TEIXEIRA DE BRITO MIRANDA	339 635-5
00226.000021/2020-32	CAMPINAS DO PIAUÍ	Contrato nº 01/21	SABRINA DE SOUSA ALVES BISPO	750 0
00226.000023/2020-21	CAMPO LARGO	Contrato nº 07	ESDRAS AVELINO LEITÃO NETO	342 785-4
00226.000004/2020-03	FARTURA	Contrato nº 02	FELIPE TEIXEIRA DE BRITO MIRANDA	339 635-5

00226.000061/2020-84	FLORIANO	Contrato nº 10	FELIPE TEIXEIRA DE BRITO MIRANDA	339 635-5
00226.000039/2020-34	JOSÉ DE FREITAS	Contrato nº 12	ALAN FILIPE DO VALE SOUSA	343 914-3
00226.000123/2020-58	LUZILANDIA	Contrato nº 04/21	ESDRAS AVELINO LEITÃO NETO	342 785-4
00226.000064/2020-18	MATIAS OLIMPIO	Contrato nº 14	ESDRAS AVELINO LEITÃO NETO	342 785-4
00226.000049/2020-70	MORRO DO CHAPÉU DO PIAUÍ	Contrato nº 06/21	ESDRAS AVELINO LEITÃO NETO	342 785-4
00226.000052/2020-93	NOSSA SENHORA DOS REMEDIOS	Contrato nº 03/21	ESDRAS AVELINO LEITÃO NETO	342 785-4
00226.000058/2020-61	Po IX , Floriano, Jerumenha do Piauí, São Francisco do Piauí	Contrato nº 13	FELIPE TEIXEIRA DE BRITO MIRANDA	339 635-5
00226.000035/2020-56	PAES LANDIM	Contrato nº 09	SABRINA DE SOUSA ALVES BISPO	750 0
00226.000045/2020-91	SIMPLICIO MENDES	Contrato nº 06	SABRINA DE SOUSA ALVES BISPO	750 0
00226.000009/2020-28	SIMPLICIO MENDES	Contrato Nº 04	SABRINA DE SOUSA ALVES BISPO	750 0
00226.000006/2020-94	SÃO JOSÉ DO PEIXE	Contrato Nº 03	SABRINA DE SOUSA ALVES BISPO	750 0
00226.000062/2020-29	SIGEFREDO PACHECO	Contrato Nº 02/21	ALAN FILIPE DO VALE SOUSA	343 914-3
00226.000068/2020-15	TERESINA	Contrato Nº05/21	ALAN FILIPE DO VALE SOUSA	343 914-3

Art.2º O acompanhamento e fiscalização da execução do(s) contrato(s) obedecerão ao disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e nos Decretos Estaduais Nº 14.483/2011 e 15.093/2013.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

**Magno Pires Alves Filho**  
Instituto de Águas e Esgotos do Piauí  
Diretor Geral

Of. 89



## PORTARIA HREP-PI Nº 22/2021 VALENÇA DO PIAUÍ, 27 de MAIO DE 2021.

NOMEIO PARA CONTROLADORIA INTERNA DO HOSPITAL REGIONAL EUSTAQUIO PORTELA - HREP, E DAS OUTRAS PROVIDENCIAS.

LUCILIAMARIA DANTAS MARREIROS, Diretora Geral do Hospital Regional Eustaquio Portela\_Valença/PI, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art 1º- Nomeia a Sra. ALFREDO BEZERRA DE MOURA FILHO, CPF: 040.758.773-02, como responsável pelo Controle Interno do HOSPITAL REGIONAL EUSTAQUIO PORTELA, a partir do dia 27/05/2021.

Art 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrario.

Atenciosamente,

Lucilia Maria Dantas Marreiros  
Diretora Geral do HREP

## PORTARIA Nº 23/2021/HREP

Valença do Piauí - PI, 27 de maio de 2021.

*Designa servidores para compor a Comissão de Gestão e Fiscalização dos Contratos Administrativos do Hospital.*

A DIRETORA GERAL DO HOSPITAL REGIONAL EUSTAQUIO PORTELA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 58, III, da Lei Federal nº 8.666/93, que confere à administração pública a prerrogativa de fiscalizar a execução dos contratos administrativos, bem como o que prescreve o art. 67 da mesma lei, no sentido de que os contratos devem ser acompanhados e fiscalizados por um representante da administração, especialmente designado;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados, para compor a Comissão de Gestão e Fiscalização dos Contratos Administrativos do Hospital, os quais ficarão responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução dos contratos.

SERVIDOR	CPF	CARGO	FUNÇÃO
Nádia Lima de Sepulveda Marreiros	054.294.533-90	Gestor de Contratos	Titular
Denize Gonçalves Lima Verde	228.073.573-34	Fiscal de Contratos	Titular
Lucivania Ferreira de Sousa	016.430.463-06	Fiscal de Contratos	Titular
Andrea Avelino de Sousa	046.705.723-00	Fiscal de Contratos	Titular
Maria do Socorro Ribeiro de A. Sarmiento	052.869.043-43	Fiscal de Contratos	Titular
Géffeson Wytalo de Macedo Ferreira	045.718.953-30	Fiscal de Contratos	Titular
Maria da Cruz Silva Martins	648.789.373-00	Fiscal de Contratos	Titular

Art. 2º. As atribuições de Fiscal de Contrato são aquelas constantes no parágrafo 1º e 2º do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, notadamente:

I - O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

II - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Rosa do Piauí, Estado do Piauí, aos sete dias do mês de outubro de dois mil e dezenove.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.

Lucilia Maria Dantas Marreiros  
Diretora Geral do HREP

Of. 105



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DA FAZENDA

## PORTARIA SEFAZ-PI/UNATRI/GETRI/COREG Nº 102/2021

Concede Regime Especial à empresa LOIOLA E CARDOSO LTDA, CAGEP nº 19.454.241-6, para cumprimento de obrigações acessórias.

A DIRETORA DA UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA - UNATRI, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o disposto no art. 55, II da Lei nº 4.257, de 6 de janeiro de 1989, CONSIDERANDO o Parecer SEFAZ-PI/UNATRI/GETRI/COREG Nº 103/2021, constante do processo sob nº 00009.008925/2021-51,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Regime Especial à empresa LOIOLA E CARDOSO LTDA, inscrita no CAGEP sob o nº 19.454.241-6, e no CNPJ sob o nº 06.211.935/0001-01, com endereço à Av. Dom Severino, nº 846, Bairro de Fátima, em Teresina - PI, neste ato denominada EMPRESA, para que o imóvel localizado na mesma cidade, à Rua Acácia, nº 1956, Bairro Jóquei, seja considerado como extensão do seu estabelecimento sede, onde exercerá atividades comerciais.

Parágrafo Único. As remessas de mercadorias realizadas pela EMPRESA para o referido imóvel devem estar vinculadas às Atividades Econômicas cadastradas nesta Secretaria da Fazenda, vedando-se a guarda e a comercialização de mercadorias de propriedade de terceiros.

Art. 2º O Regime Especial ora concedido não gera direito adquirido, podendo o mesmo ser cancelado, a qualquer tempo, quando se mostrar inconveniente aos interesses do Estado, ou quando as condições que motivaram sua concessão deixarem de existir.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e produzirá efeitos fiscais no período de 01 de fevereiro de 2021 a 31 de outubro de 2021.

Cientifique-se.  
Cumpra-se.

MARIA DAS GRAÇAS MORAES MOREIRA RAMOS  
Diretora/UNATRI  
(COMPETÊNCIA NA FORMA DA PORTARIA GASEC Nº 291/03, DE 29/01/03)

## PORTARIA SEFAZ-PI/UNATRI/GETRI/COREG Nº 114/2021

Prorroga a vigência da Portaria GSF nº 268/2018, que concede o Regime Especial de Tributação nº 212/2018 ao estabelecimento da empresa LT ATACADO DE METAIS E VIDROS LTDA, inscrito no CAGEP sob nº 19.629.220-4.

O SUPERINTENDENTE DA RECEITA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto na cláusula décima segunda do Convênio ICMS nº 190, de 15 de dezembro de 2017, e os termos do Regime Especial nº 008/2016, aprovado pela Portaria GSF nº 028, de 29 de janeiro de 2016,

CONSIDERANDO o Parecer SEFAZ-PI/UNATRI/GETRI/COREG Nº 117/2021, constante do processo sob nº 00009.025390/2020-01,

### RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar a vigência do Regime Especial de Tributação nº 212/2018, concedido pela Portaria GSF nº 268/2018, e renovado até 31 de maio de 2021 pela Portaria SEFAZ-PI/GASEC/SUPREC/UNATRI Nº 02/2021, ao estabelecimento da empresa LT ATACADO DE METAIS E VIDROS LTDA, inscrito no CAGEP sob nº 19.629.220-4, e no CNPJ/MF sob nº 31.609.157/0001-42, localizado na Av. centenário, nº 1316 - Sala A, bairro Aeroporto, em Teresina - PI, para operar com crédito presumido em substituição a operação normal de tributação

Art. 2º Além das hipóteses de recolhimento do imposto previstas na legislação para as operações realizadas pelo credenciado, este deverá, também, a cada período de operação, efetuar o recolhimento da taxa destinada ao Fundo Estadual de Equilíbrio Fiscal-FUNEF, na forma estabelecida pela Lei nº 6.875, de 04/08/2016.

Art. 3º O credenciamento ora prorrogado poderá ser suspenso, na forma prevista no regulamento, ou cancelado, de ofício, se considerado prejudicial ou incompatível com os interesses do Fisco ou quando as condições que motivaram sua concessão deixarem de existir.

Art. 4º Ao contribuinte beneficiário do Regime Especial, na forma desta Portaria, aplicar-se-ão, no que couber, as demais normas tributárias vigentes.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, produzindo efeitos fiscais no período de 01 de junho de 2021 a 31 de maio de 2022.

Cientifique-se.  
Cumpra-se.

EMÍLIO JOAQUIM DE OLIVEIRA JUNIOR  
Superintendente da Receita

(Competência na forma do Art. 44, da Portaria GSF Nº 115/2010, de 02/04/2010)

## PORTARIA SEFAZ-PI/SUPREC/UNATRI/GETRI Nº 64/2021

Prorroga a Portaria SUPREC nº 166/2018, que concedeu o credenciamento em Regime Especial nº 159/2018, ao estabelecimento da empresa P DA SILVA & FILHOS LTDA, CAGEP nº 19.404.464-5, para operar na forma dos arts. 813-A a 813-K, do Dec. 13.500/2008.

O SUPERINTENDENTE DA RECEITA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 55 da Lei 4.257, de 06 de janeiro 1989,

CONSIDERANDO o disposto no art. 44 da Portaria GSF nº 115/2010, de 02/04/2010

CONSIDERANDO o Parecer SEFAZ-PI/SUPREC/UNATRI/GETRI Nº 181/2021 (SEI 1634858), de 26/05/2021, emitido em face do Processo nº 00009.022748/2020-35, de 24/11/2020,

### RESOLVE:

Art. 1º Fica prorrogada, até 31 de maio de 2022, a Portaria SUPREC nº 166/2018, de 28/09/2018 que concedeu o credenciamento em Regime Especial nº 159/2018, ao estabelecimento da empresa P DA

SILVA & FILHOS LTDA, situado na Rua São Benedito, 83, Bairro Bomba, Picos - Piauí, inscrito no CNPJ sob o nº 05.587.829/0001-56 e no CAGEP sob o nº 19.404.464-5, para operar na forma dos arts. 813-A a 813-K do Decreto 13.500, de 23 de dezembro de 2008, bem como suas alterações posteriores.

Art. 2º O credenciamento, ora autorizado, poderá ser suspenso, na forma prevista em regulamento, ou cancelado, de ofício, se considerado prejudicial ou incompatível com os interesses do Fisco ou quando as condições que motivaram sua concessão deixarem de existir.

Art. 3º Além das hipóteses de recolhimento do imposto previstas na legislação para as operações realizadas pelo credenciado, este deverá, também, a cada período de operação, efetuar o recolhimento da taxa destinada ao Fundo Estadual de Equilíbrio Fiscal-FUNEF, na forma estabelecida pela Lei nº 6.875, de 04/08/2016.

Art. 4º Ao contribuinte credenciado, na forma desta Portaria, aplicar-se-ão, no que couber, as demais normas tributárias vigentes.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos fiscais de 01 de junho de 2021 a 31 de maio de 2022.

Cientifique-se. Cumpra-se.

EMÍLIO JOAQUIM DE OLIVEIRA JÚNIOR  
Superintendente da Receita

## PORTARIA SEFAZ-PI/SUPREC/UNATRI/GETRI Nº 66/2021

Renovação da Portaria SUPREC nº 138/2018, que concedeu o credenciamento em Regime Especial de Tributação do ICMS nº 146/2018 à empresa JORGE BATISTA E CIA LTDA, CAGEP nº 19.401.013-9, para operar na forma dos arts. 813-A a 813-K do Dec. 13.500/2008.

O SUPERINTENDENTE DA RECEITA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 55 da Lei 4.257, de 06 de janeiro 1989,

CONSIDERANDO a delegação de competência prevista no art. 44 da Portaria GSF nº 115/2010, de 02/04/2010,

CONSIDERANDO o Parecer SEFAZ-PI/SUPREC/UNATRI/GETRI nº 185/2021 (SEI 1651526), de 28/05/2021, emitido em face do Processo nº 00009.018518/2020-71, de 06/10/2020,

### RESOLVE:

Art. 1º Renovar, até 31/05/2022, a Portaria SUPREC nº 138/2018, de 31/08/2018, que concedeu o credenciamento em Regime Especial de Tributação do ICMS nº 146/2018, ao estabelecimento da empresa JORGE BATISTA E CIA LTDA, situado na Rodovia BR 230, nº 423, Bairro Sambaíba Nova, Floriano - Piauí, inscrito no CNPJ sob o nº 07.222.185/0001-28 e no CAGEP sob o nº 19.401.013-9, para operar na forma dos arts. 813-A a 813-K do Decreto 13.500, de 23 de dezembro de 2008, bem como suas alterações posteriores.

Art. 2º O credenciamento ora autorizado poderá ser suspenso na forma prevista em regulamento, ou cancelado, de ofício, se considerado prejudicial ou incompatível com os interesses do Fisco ou quando as condições que motivaram sua concessão deixarem de existir.

Art. 3º Além das hipóteses de recolhimento do imposto previstas na legislação para as operações realizadas pelo credenciado, este deverá, também, a cada período de operação, efetuar o recolhimento da taxa destinada ao Fundo Estadual de Equilíbrio Fiscal-FUNEF, na forma estabelecida pela Lei nº 6.875, de 04/08/2016.

Art. 4º Ao contribuinte credenciado na forma desta Portaria, aplicar-se-ão, no que couber, as demais normas tributárias em vigor.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, produzindo efeitos fiscais no período de 01 de junho de 2021 a 31 de maio de 2022.

Cientifique-se. Cumpra-se.

EMÍLIO JOAQUIM DE OLIVEIRA JÚNIOR  
Superintendente da Receita

Of. 232



**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**  
**HOSPITAL REGIONAL SENADOR JOSÉ CANDIDO FERRAZ**

**PORTARIA NÚMERO 10/2021, DE 2 DE JUNHO de 2021.**

**Nomear como Comissão de Fiscal de Contrato e dar outras providências.**

**A DIRETORA GERAL DO HOSPITAL REGIONAL SENADOR CÂNDIDO FERRAZ DE SÃO RAIMUNDO NONATO-PI, ESTADO DO PIAUÍ**, no uso de suas atribuições,  
**RESOLVE:**

Nomear a comissão de Fiscais de contrato, conforme especificado abaixo:

**Membro 1:** Ricardo Belarmino Veiga, CPF-307.168.293-04  
 Gabinete da Diretoria do Hospital Senador Candido Ferraz, Estado do Piauí, ao dia dois de junho de dois mil e vinte e um. (02/2021).

Nilvânia da Silva Nascimento  
 Diretora Geral

**PORTARIA NÚMERO 11/2021, DE 2 DE JUNHO de 2021.**

**Nomear como Comissão de Fiscal de Contrato e dar outras providências.**

**A DIRETORA GERAL DO HOSPITAL REGIONAL SENADOR CÂNDIDO FERRAZ DE SÃO RAIMUNDO NONATO-PI, ESTADO DO PIAUÍ**, no uso de suas atribuições,  
**RESOLVE:**

Nomear a comissão de Fiscais de contrato, conforme especificado abaixo:

**Membro 2:** Laudimiro Vieira Silva Júnior, CPF-037.394.153-63  
 Gabinete da Diretoria do Hospital Senador Candido Ferraz, Estado do Piauí, ao dia dois de junho de dois mil e vinte e um. (02/2021).

Nilvânia da Silva Nascimento  
 Diretora Geral

**PORTARIA NÚMERO 12/2021, DE 2 DE JUNHO de 2021.**

**Nomear como Comissão de Fiscal de Contrato e dar outras providências.**

**A DIRETORA GERAL DO HOSPITAL REGIONAL SENADOR CÂNDIDO FERRAZ DE SÃO RAIMUNDO NONATO-PI, ESTADO DO PIAUÍ**, no uso de suas atribuições,  
**RESOLVE:**

Nomear a comissão de Fiscais de contrato, conforme especificado abaixo:

**Membro 2:** Aline Oliveira Ribeiro, CPF-018.757.073-60  
 Gabinete da Diretoria do Hospital Senador Candido Ferraz, Estado do Piauí, ao dia dois de junho de dois mil e vinte e um. (02/2021).

Nilvânia da Silva Nascimento  
 Diretora Geral

**PORTARIA NÚMERO 13/2021, DE 2 DE JUNHO de 2021.**

**Nomear como Comissão de Fiscal de Contrato e dar outras providências.**

**A DIRETORA GERAL DO HOSPITAL REGIONAL SENADOR CÂNDIDO FERRAZ DE SÃO RAIMUNDO NONATO-PI, ESTADO DO PIAUÍ**, no uso de suas atribuições,  
**RESOLVE:**

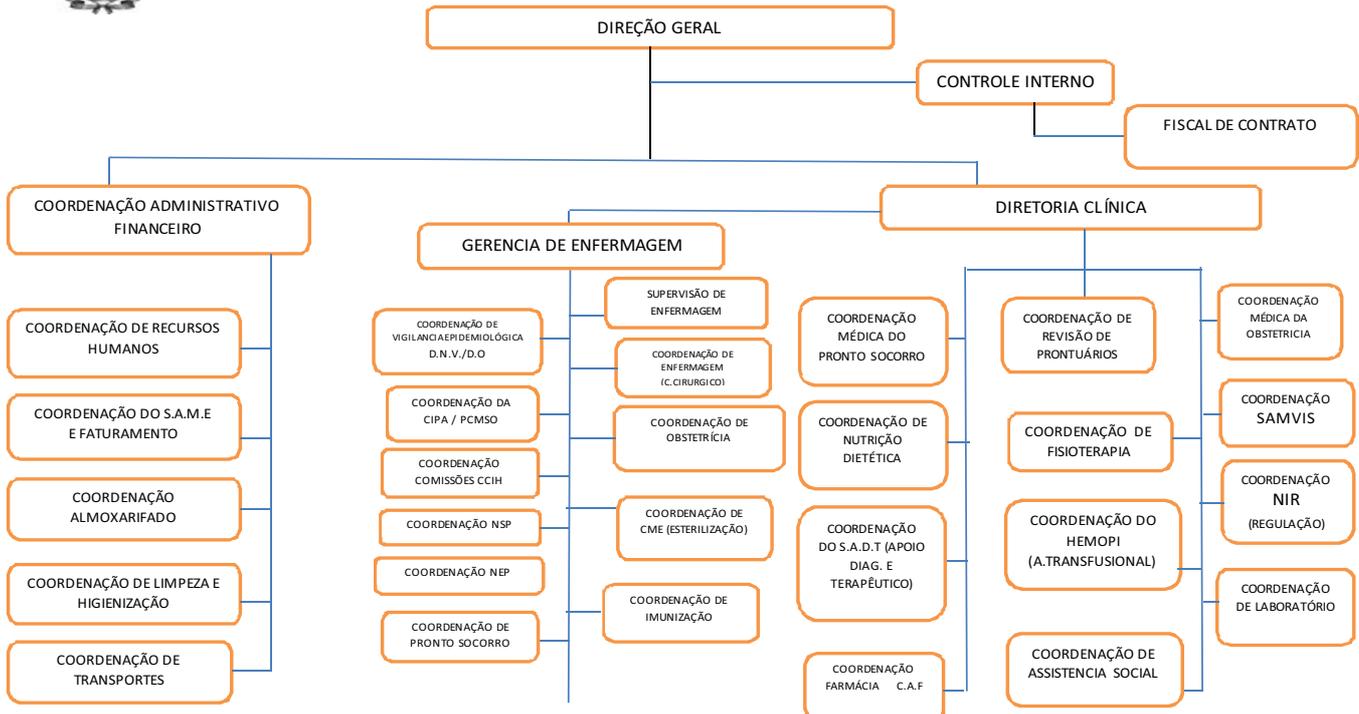
Nomear a comissão de Fiscais de contrato, conforme especificado abaixo:

**Membro 3:** Maria Minerva de Castro Ventura, CPF-565.434.843-49  
 Gabinete da Diretoria do Hospital Senador Candido Ferraz, Estado do Piauí, ao dia dois de junho de dois mil e vinte e um. (02/2021).

Nilvânia da Silva Nascimento  
 Diretora Geral



**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ**  
**HOSPITAL REGIONAL SENADOR JOSÉ CANDIDO FERRAZ**  
**ORGANOGRAMA - 2019**



# Diário Oficial

23

Teresina(PI) - Sexta-feira, 4 de junho de 2021 • Nº 114

## RELAÇÃO DE SERVIDORES EFETIVOS COM DADOS PARA SESAPI

NOME DO SERVIDOR	MATRÍCULA	CPF	RG	ORG. EMISSOR	GENERO	ENDEREÇO	BAIRRO	CIDADE
<b>MEDICOS</b>								
ALVINO JOSÉ ALVES FILHO	266915-X	022.512.513-37	09130569-10	SSP-BA	M	Av. 7 de Setembro	Centro	Campo Alegre de Lourdes-Ba
ANITA MARIA DE CASTRO FERREIRA SIQUEIRA	281522-2	024.118.404-54	1.382.602	SSP/PI	F	Rua Cap. Neuton Rubem	Centro	São Raimundo Nonato-PI
ANTONIO ISAIAS DA SILVA	043543-X	110.012.324-53	115.767	SS/PI	M	Rua José do Norte	Santa Luzia	São Raimundo Nonato-PI
AYMAR MENDES MORREIRA JUNIOR	181129-X	736.273.993-15	1.445.000	SSP/PI	M	R. José Diogenes da Silveira, 900	Baixão do Diogenes	São Raimundo Nonato-PI
CRISTIANO DE SOUSA PAES LANDIM(RESPONSÁVEL TÉCNICO OBSTETRICIA)	175199-9	736.307.453-87	1.311.229	SSP/PI	M	Av. Jurema, 60	Santa Luzia	São Raimundo Nonato-PI
FRANCISCO DE CASTRO RIBEIRO	043500-7	067.141.293-00	111.780	SSP/PI	M	Praça Gasparino Ferreira, 172	Aldeia	São Raimundo Nonato-PI
HAMILTON DA SILVA BALDOINO	080335-9	095.955.703-20	137.168	SSP/PI	M	Rua Aniceto Cavalcante, 561	Centro	São Raimundo Nonato-PI
JOSÉ DIAS DE OLIVEIRA	043102-8	138.367.063-34	1.894.939	SSp/PI	M	Rua Raimundo D. Silveira, 608	Gavião	São Raimundo Nonato-PI
JOSÉ RAIMUNDO CAFÉ RIBEIRO FILHO	332614-4	030.988.843-39	2578025	SSP/PI	M	Rua Teresinha Farias, 2150	Três Andares	Teresina-PI
MARCONI RUBEM DE MACÊDO	272134-1	344.087.971-20	8810012	SSP/DF	M	Rua João Dias, 911	Centro	São Raimundo Nonato-PI
PEDRO JOSÉ DE CARVALHO CAVALCANTE	311083-4	003.095.343-60	2386826	SSP/PI	M	Rua Presidente Dutra, 1017	Aldeia	São Raimundo Nonato-PI
SALVADOR NEIVA RIBEIRO DOS SANTOS	169824-9	712.631.603-87	1708656	SSP/PI	M	Rua Avelino Freitas, 759	Centro	São Raimundo Nonato-PI
THOMAZ DE AQUINO FERREIRA COSTA FILHO	269518-9	007.107.893-27	2202733	SSP/PI	M	Rua Cap. Neuton Rubem, 966	Cebtro	São Raimundo Nonato-PI
VALDY CESÁRIO DE OLIVEIRA NETO	281516-8	009.735.253-55	2.202.612	SSP/PI	F	Rua Cel. José Dias, 1140	Aldeia	São Raimundo Nonato-PI
CAROLINE COELHO PIMENTEL	269516-2	006.036.033-00	2.294.875	SSP/PI	F	Rua Coelho Neto, 574	Centro	Canto do Buriti-PI
AURICÉLIO RIBEIRO	043396-9	227.973.553-15	346.954	SSP/PI	M	Rua Capitão Manoel Luiz, 545,	Centro	Anísio de Abreu
<b>ENFERMEIROS</b>								
ADELSINO MESQUITA DE MOURA NETO(GERENTE DE ENFERMAGEM)	226607-5	880.884.133-20	1.495.125	SSP/PI	M	Rua Mariano José de Negreiros, 280	Peimavera	São Raimundo Nonato-PI
DALVA FRANCISCA DA SILVA COSTA(COORDENAÇÃO DE IMUNIZAÇÃO)	211166-7	520.800.133-00	1292230	SSp/PI	F	Rua Abdias Neves, S/N	Aldeia	São Raimundo Nonato-PI
FERNANDA DE OLIVEIRA ALVES	272136-8	656.611.843-87	2082555	SSP/PI	F	Rua Raimundo Diogenes da Silveira	Santa Fé	São Raimundo Nonato-PI
ISAAC RODRIGUES DOS PASSOS	169820-6	844.611.953-68	1556167	SSP/PI	M	Av. Senador Alberito Silva	Cipó	São Raimundo Nonato-PI
JOSÉLIA OLIVEIRA DA SILVA PAES LANDIM(COORDENAÇÃO HEMOPI)(Coord.Revisão de Prontuario)	149740-5	391.468.045-87	4011485	SSP/BA	F	Rua Ascendino Pinto de Aragão, 659	Aldeia	São Raimundo Nonato-PI
MAURICIO OLIVEIRA CASTRO(COORDENAÇÃO PRONTO SOCORRO)(C.NUCLEO DE CONTROLE INTERNO)	330396-7	993.903.703-10	2251863	SSP/PI	M	Rua Ptojetada, S/N	Campestre	São Raimundo Nonato-PI
MARCÍLIO ALMEIDA ALVES	272138-4	995.724.273-34	536535	SSP/BA	M	Rua Dr. Luis Paixão, S/N	Milonga	São Lourenço do Piauí-PI
MARIANA STEFANI SIQUEIRA DIAS DE OLIVEIRA(COORDENAÇÃO CCIH)	321978-0	018.491.183-45	2293936	SSP/PI	F	Rua Antonio de C. Marques, 315	Gavião	São Raimundo Nonato-PI
ORIANE RODRIGUES DE OLIVEIRA(SUPERVISÃO DE ENFERMAGEM)	242846-6	003.383.493-83	2144192	SSP/PI	F	Rua Virgilio Deusdara, 481	Aldeia	São Raimundo Nonato-PI
RAILDE DOS SANTOS SILVA(COORDENAÇÃO VIG.EPIDEMIOLOGICA)	226614-8	659.846.303-82	1.990.760	SSP/PI	F	Rua Projetada, 200	Santa Fé	São Raimundo Nonato-PI
TERESA CRISTINA DE CASTRO FERREIRA OLIVEIRA	149744-8	554.303.254-49	714115	SSP/PI	F	Rua Cel. José Dias, 1102	Aldeia	São Raimundo Nonato-PI
VALDENIDES SENA CARVALHO(COORDENAÇÃO SAMVIS)	087201-6	246.567.393-91	1.886.134	SSP/PI	F	Rua Sena Gomes Ferreira, S/N	Centro	São Raimundo Nonato-PI
VERÔNICA BEZERRA BATISTA DE OLIVEIRA PAES LANDIM(COORDENAÇÃO CME)	280101-9	643.370.493-04	1.654.743	SSP/PI	F	Av. Jurema, 60	Santa Luzia	São Raimundo Nonato-PI
YANA MARA DE OLIVEIRA COELHO	285655-7	001.503.113-62	1375663	SSP/PI	F	R. José Diogenes da Silveira, 90	Baixão dos Diogene	São Raimundo Nonato-PI
<b>FISIOTERAPÊUTAS</b>								
ACÁCIA SANTANA SANTOS AMORIM GONÇALVES	282155-9	018.713.923-73	2.744.647	SSP/PI	F	Rua Josefa Santana Santos	Galo Galo Branco	São Raimundo Nonato-PI
ERASMO FERREIRA SOARES	169808-7	497.198.363-87	1.660.534	SSP/PI	M	Rua José Pereira dos Santos, 39	Aldeia	São Raimundo Nonato-PI
YAREMA NEGREIROS SILVA	207192-4	642.432.063-68	2742306	SSP/BA	F	Rua Antonio Bastos,2355	Primavera	São Raimundo Nonato-PI
DULCINEIDE FERREIRA DE OLIVEIRA	169772-2	315.698.463-91	3256649	SSP/PI	F	Av. Cap. Manoel Luis, 436	Centro	Anísio de Abreu

# Diário Oficial

24



Teresina(PI) - Sexta-feira, 4 de junho de 2021 • Nº 114

TECNICOS DE ENFERMAGEM							
ANITA MARQUES DOS SANTOS	266131-4	918.092.403-44	1.872.491	SSP-DF	F	Rua Dr. Luis Paixão, 366	Milonga São Raimundo Nonato-PI
CASSANDRA LEAL DOS SANTOS	266133-X	303.623.758-52	3.307.706	SSP/PI	F	Rua Sabino Paulo, S/N	Centro Borfim do Piauí-PI
ELIANE DE ASSIS SOUSA OLIVEIRA	266132-2	966.978.223-68	2.267.122	SSP/PI	F	Rua Projetada, S/N	Cipó São Raimundo Nonato-PI
ELZA MARIA DE SANTANA GOMES	211605-7	253.126.928-24	3.012.7953-6	SSP/SP	F	Rua Osmar Rocha, 96	Galo Branco São Raimundo Nonato-PI
LINDOMAR DE SOUSA COQUEIRO	228264-0	397.215.403-82	1.430.434	SSP/DF	M	Rua Elizier Ferreira Lima, 14	Paraíso das Aves São Raimundo Nonato-PI
MARIA DA CONCEIÇÃO DE SANTANA CASTRO	266139-0	930.821.503-49	2219401	SSP/PI	F	Rua Dr. Luis Paixão, 10	Miloga São Raimundo Nonato-PI
NADJANE DE OLIVEIRA SANTOS	266140-3	756.857.953-00	9777770303	SSP/BA	F	Vila João Macario de Castro, 45	Aldeia São Raimundo Nonato-PI
ROZENILDE MILHOMENS DE ABREU	269589-8	817.575.491-53	123.974	SSP/TO	F	Rua Amelia Pereira da Silva	Baixa da Guiomar São Raimundo Nonato-PI
SANDRA PEREIRA GALVÃO	269590-1	553.680.183-04	1375663	SSP/PI	F	Rua José Lucínio da Silva, 246	Umbelina São Raimundo Nonato-PI
IRAI DE SOUZA PAES LANDIM	308401-9	918.343.253-15	2137749	SSP/PI	M	Rua Salvador X. Macedo, 69	Centro Anísio de Abreu-PI
JOELMA SILVA SOUZA PAES LANDIM	308402-7	775.983.933-20	1.618.695	SSP/PI	F	Rua Puqueria Silva, S/N	Santa Luzia São Raimundo Nonato-PI
LUCIANO PAES LANDIM RIBEIRO	308400-X	027.140.243-19	2.704.999	SSP/PI	M	Nascimento	São Raimundo Nonato-PI
MANOEL LEONARDO DOS S. SOARES	308399-3	000.522.163-30	2291094	SSP/PI	M	Rua Avelino Freitas, 814	Centro São Raimundo Nonato-PI
MARCELO RIBEIRO DE OLIVEIRA	308398-5	667.187.083-72	2150498	SSO/PI	M	Rua Ana Maria Avelina, S/N	Centro São Lourenço do Piauí-PI
MARIA DAS DORES MIRANDA PARENTE	308397-7	679.919.203-72	1387183	SSP/PI	F	Rua Vicente Ferreira Lima, 166	Paraíso das Aves São Raimundo Nonato-PI
MARIA DE FÁTIMA OLIVEIRA SILVA	308396-9	160.715.903-10	330765	SSP/PI	F	Rua João Ruben de Macedo, 15	Umbelina São Raimundo Nonato-PI
MARIA GORETE PAES LANDIM OLIVEIRA	308394-2	897.277.973-34	3043966	SSP/PI	F	Boa Vista	Zona Rural Jurema-PI
MARIA ZÉLIA DIAS GOMES	308395-X	469.079.785-72	4625102	SSP/PI	F	Rua Rosa Teixeira de Castro	Aldeia São Raimundo Nonato-PI
PATRICIA PAES LANDIM PEREIRA	308393-4	017.622.513-70	2.852.799	SSP/PI	F	Praça Avelino Lopes Siqueira, 26	Paraíso das Aves São Raimundo Nonato-PI
RAQUEL NASCIMENTO DA SILVA	308392-6	023.855.733-26	2.331.141	SSP/PI	F	Rua Eidenor Ruben de Araujo, 41	Baixa da Guiomar São Raimundo Nonato-PI
ROSA MARIA DA SILVA Á CASTRO	308403-5	373.419.283-87	818351	SSP/PI	F	Rua Capitão Neuton Ruben, 1260	Aldeia São Raimundo Nonato-PI
TAMIRES VILA NOVA ARAUJO	308391-8	021.252.461-55	2659384	SSP/PI	F	Rua José Monteiro Silva, 124	Centro Floriano-PI
TANIA ROCHA SANTANA	308390-3	007.571.853-71	2064259	SSP/PI	F	Rua Pergentino B. dos Santos, 619	Aldeia São Raimundo Nonato-PI
VILMA DA SILVA SANTOS	308389-6	190.265.048-45	2.810.6131-2	SSP/SP	F	Rua Mateus Paes Landim, S/N	Centro Anísio de Abreu
AUXILIARES DE ENFERMAGEM							
ANTENOR ALVARES DE ARAUJO NETO	175197-2	659.739.683-91	1.699.157	SSP/PI	M	Rua Cel. Adolfo Rodriz, 89	São Feliz São Raimundo Nonato-PI
AURINA DA SILVA COSTA DIAS	149742-1	527.259.875-04	4.893.605	SSP-BA	F	Rua Vanderlin Batista, S/N	Centro Bondim do Piauí-PI
CORLIANO DE CASTRO FILHO NETO	170403-6	999.035.123-68	2.238.986	SSP/PI	M	Av. Cel. Milanês, 139	Cipó São Raimundo Nonato-PI
DILÇA DIAS TORRES CAVALCANTE	173351-6	111.086.488-43	20212009	SSP/SP	F	Rua Felix José da Silva	Centro Jurema
DALZILENE PORFIRIO DIAS		180.442.238-00	2873242	SSp/PI	F	Maristela	Zona Rural Jurema
GENILDO DE SOUSA FRANÇA	174122-5	917.942.933-93	2117194	SSP/PI	M	Praça Dr. Maria Pereira, 172	Santa Fé São Raimundo Nonato-PI
IZA LORENA RIBEIRO ASSIS OLIVEIRA(COORDENAÇÃO DO NEP)	169828-1	965.279.273-04	2.017.038	SSP/PI	F	Rua Abdias Neves, 643	Aldeia São Raimundo Nonato-PI
JURACY ROCHA RIBEIRO	043520-1	200.586.323-87	536.535	SSP/PI	F	Conjunto IAPEP, casa 12	Gavião São Raimundo Nonato-PI
KARLAS RIBEIRO DIAS	170492-3	252.195.415-54	1977238	SSP/PI	F	Rua Sete de setembro	Pio XII Varzea Branca
MARCIA DOS SANTOS SILVA DIAS(COORDENAÇÃO CENTRO CIRURGICA)	149749-9	231.071.625-20	1886134	SSP/PI	F	Rua Nivaldo Paes de Lima, 110	Santa Fé São Raimundo Nonato-PI
MARCIA MATIAS DA TRINDADE	170495-8	945.453.833-00	1771279	SSp/PI	F	Rua Emiliana Diogenes da Silveira	Umbelina São Raimundo Nonato-PI
MARIA DE FATIMA LUCELINA DA SILVA	043612-7	095.770.843-20	142932	SSP/PI	F	Rua Macario M. de Castro	Santa Fé São Raimundo Nonato-PI
MARIA LEONIDE PEREIRA DE SOUSA	169811-7	361.442.583-53	965558	SSP/PI	F	Manoel Pereira do Nascimento, 120	Baixa da Guiomar São Raimundo Nonato-PI
MARIA LOURDES DOS SANTOS	149746-4	103.423.035-20	336554	SSP/SE	F	Rua Jos'elício da Silva, 360	Umbelina São Raimundo Nonato-PI

# Diário Oficial

Teresina(PI) - Sexta-feira, 4 de junho de 2021 • Nº 114

25

MARILENE ASSUNÇÃO DOS SANTOS	169829-0	130.668.113-87	494466	SSP/PI	F	Av. Professor João Menezes	Junco	São Raimundo Nonato-PI
MIRIAN ANTONIA DE OLIVEIRA SOUSA	175198-X	970.249.453-20	2117653	SSP/PI	F	Rua Francolino dias de Sousa	Centro	Cel. José Dias-PI
NORANEIDE RIBEIRO DE SOUZA	149750-2	749.050.743-04	1.129.997	SSP/PI	F	Av. Adolfo Ferreira Santos, 118	Centro	Anísio de Abreu
POLLYANNA RIBEIRO DE SOUSA	149748-X	000.219.833-91	2.019.785	SSP/PI	F	Rua Artur Martins de Castro, 756	Gavião	São Raimundo Nonato-PI
ROSA AMÉLIA RODRIGUES RIBEIRO	173352-4	820.427.803-91	1.726.116	SSP/PI	F	Rua Napoleão Ribeiro, 193	Paraiso das Aves	São Raimundo Nonato-PI
SIDNEY DE CASTRO NEGREIROS	149737-5	679.918.823-49	1282461	SSP/PI	M	Rua Maria Cardoso Rosa	Paraiso das Aves	São Raimundo Nonato-PI
<b>ASSISTENTES SOCIAL</b>								
ISABELA RAMOS ARAUJO BARBOSA	321970-4	041.936.353-09	2465736	SSP/PI	F	Rua Manoel Pereira, 80	Umbelina	São Raimundo Nonato-PI
MICHAELA ARAUJO COUTO	212802-X	009.700.893-17	2193593	SSP/PI	F	Rua Parguentino B. dos Santos, 530	Baixão da Guiomar	São Raimundo Nonato-PI
THAISA LOANNA TEIXEIRA DE CASTRO ROSÁRIO(COORDENAÇÃO SERVIÇO SOCIAL)	282154-X	018.922.343-00	2875799	SSP/PI	F	Rua Rdo. Da Silva Filho, 48	São Feliz	São Raimundo Nonato-PI
<b>ADMINISTRATIVOS</b>								
ÉLDIO PEREIRA DE FARIAS	043526-X	011.179.438-28	1.376.018	SSP/SP	M	Rua José Palmeira Sobrinho	Saldeia	São Raimundo Nonato-PI
FABIANO BAIÃO LOPES(COORDENAÇÃO NÚCLEO INTERNO DE REGULAÇÃO)	173350-8	851.361.903-53	1.649.337	SSP/PI	M	Av. Professor João Menezes, 222	Centro	São Raimundo Nonato-PI
IDALTO PEREIRA DE CARVALHO(DIRETOR ADMINISTRATIVO)FINANCEIRO	168440-0	373.411.543-49	1291297	SSP/PI	M	Av. Cel. Milanês, S/N	Cipó	São Raimundo Nonato-PI
INOCÊNCIA OLIVEIRA DE NEGREIROS	043508-2	106.112.233-68	488576	SSP/PI	F	Rua Antonio de Castro Marques, 345	Gavião	São Raimundo Nonato-PI
IZAMAR PAES DE OLIVEIRA(FISCAL DE CONTRATO)	043523-6	200.797.533-53	799.024	SSP/PI	M	Rua Luis Gonzaga Rosado, 501	Santa Luzia	São Raimundo Nonato-PI
JOSÉ RIBEIRO DOS SANTOS	043551-1	077.35.633-49	283.464	SSP/PI	M	Rua Raimundo D. da Silveira. 561	Gavião	São Raimundo Nonato-PI
JOSÉ WILLIAMS GOMES DE OLIVEIRA	149752-9	042.088.203-06	356.493	SSP/MA	M	Rua Major Jeronimo Belo, 116	Centro	São Raimundo Nonato-PI
MARIA EULINA MARQUES LANDIM PINDAIBA	043605-4	404.717.645-15	4073007	SSP/BA	F	Rua Dr. Luis Paixão, 654	Milonga	São Raimundo Nonato-PI
MARIA MINERVA DE CASTRO VENTURA(COORDENAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS)	149753-7	565.434.843-49	1609696	SSP/DF	F	Rua Silvio Ventura de Assis, 270	Santa Luzia	São Raimundo Nonato-PI
RAIMUNDO PEREIRA DE LACERDA(COORDENAÇÃO SAME E FATURAMENTO)	043521-0	200.789.273-15	533.641	SSP/PI	M	Kelly Mayane de Castro Santana, 256	Umbelina	São Raimundo Nonato-PI
RICARDO BELARMINO VEIGA(COORDENAÇÃO LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO)FISCAL DE CONTRATO	169785-4	307.168.293-04	1.282.484	SSP/PI	M	Rau Jaime Teixeira, 414	Umbelina	São Raimundo Nonato-PI
<b>AUXILIARES DE SERVIÇOS GERAIS</b>								
AURELIO PEREIRA DE NEGREIROS	043504-0	161.033.603-82	396.849	SSP/PI	M	Conjunto IAPEP< Quadra A, Casa 12	Gavião	São Raimundo Nonato-PI
CLEIDE RIBEIRO NUNES	208871-1	393.533.461-34	614.995	SSP/PI	F	Rua antonio Martins de Castro, 520	Gavião	São Raimundo Nonato-PI
EDILENE BAIÃO PAES LANDIM	208874-6	722.294.383-87	1.618.701	SSP/PI	F	Rua Yolanda Paixão, 248	Santa Luzia	São Raimundo Nonato-PI
HOLMES DE ARAUJO DE CASTRO	208869-0	739.344.883-15	2015806	SSP/PI	M	Rua Dr. Raul Macedo, 21	Centro	São Raimundo Nonato-PI
LUIZA MARIA BASTOS DE CASTRO	230761-8	003.071.773-60	2.193.591	SSP/PI	F	Rua Nivaldo Paes de Lima, 121	Santa Fé	São Raimundo Nonato-PI
MARCILIA DE ASSIS SOUSA	230575-0	882.832.671-91	1891819	SSP/PI	F	Novo Zabele	Zona Rural	São Raimundo Nonato-PI
<b>PORTEIROS</b>								
RODRIGO VENTURA DE CASTRO	230760-0	011.817.733-85	2.447.813	SSP/PI	M	Rua Projetada	Cruzeiro	São Raimundo Nonato-PI
ROMERO FERREIRA BASTOS	230755-3	024.179.823-07	2.115.748	SSP/PI	M	Rua Epitacio Alves Pamplona, 494	Santa Fé	São Raimundo Nonato-PI
<b>COZINHEIRO</b>								
TERESA NEUMA RIBEIRO LOPES	208870-3	474.506.573-68	1532877	SSP/PI	F	Rua Joaquim B. Santos, S/N	Santa Fé	São Raimundo Nonato-PI
<b>BIOQUIMICOS</b>								
FLAVIO VIANA PAMPLONA	207191-6	712.472.203-97	1.416.462	SSP/PI	M	Rua Nivaldo Paes de Lima, 181	Gavião	São Raimundo Nonato-PI
ODETE SOARES PAES LANDIM RIBEIRO	043593-7	414.438.534-53	514.118	SSP/PI	F	Rua Frade Macedo, 1245	Gavião	São Raimundo Nonato-PI
<b>AUXILIARES DE ENFERMAGEM/PRESTADORES</b>								
JOSÉ RODRIGUES FERREIRA	163477-1	199.663.503-49	1.136.014	SSP/DF	M	Novo Zabelé	Zona Rural	São Raimundo Nonato-PI
LUIZA AMÉLIA TEIXEIRA DE CASTRO ROSÁRIO	163695-2	341.478.613-54	946064	SSP/PI	F	Rua Rdo. Da Silva Filho, 48	São Feliz	São Raimundo Nonato-PI
MÁRCIA GALVÃO DE PLÁCIDO	163785-1	417.773.791-72	1056394	SSP/DF	F	Rua Hermano José da Rocha, S/N	Primavera	São Raimundo Nonato-PI
MARIA DO CARMO BEZERRA DE LIMA	164131-0	715.433.093-72	1443844	SSP/PI	F	Rua José Rosado, S/N	Galo Branco	São Raimundo Nonato-PI
VIVALDINO PAES DE LIMA	165185-4	143.004.633-53						
TÉRCIA MARIA PORTO ALEXANDRE	165069-6	142.982.768-80	2060762	SSP/PI	F	Rua Asdolfo Roriz , 14	São Feliz	São Raimundo Nonato-PI
EDILEUSA RIBEIRO SOARES	162601-9	101.832.558-10	19819737	SSP/PI	F	Rua Projetada, S/N	Santa Fé	São Raimundo Nonato-PI
IDILIO RODRIGUES DOS SANTOS	167994-5	201.616.408-50	300669410	SSP/SP	M	Rua Frade Macedo, S/	Gavião	São Raimundo Nonato-PI
LEOSMAR PEREIRA DE SOUSA(COORDENAÇÃO DE TRANSPORTE)	168212-1	837.215.253-53	1633330	SSP/PI	M	Rua 115, S/N	Cipó	São Raimundo Nonato-PI
ANTONIO NUNES CAVALCANTE	208878-9	834.560.823-04	1.903.560	SSP/PI	M	Praça Marcos Carvalho, S/N	Milonga	São Raimundo Nonato-PI

# Diário Oficial

26



Teresina(PI) - Sexta-feira, 4 de junho de 2021 • Nº 114

## RELAÇÃO DE PESSOAL CONTRATADO COM DADOS PARA SESAPI

NOME	CARGO	CPF	DATA NASC	EMAIL INST	VINCULO	RG	GENE	ENDEREÇO	BAIRRO	CIDADE	
01 ADAUTO FORTES ADV ASSOC											
02 Alex de Assis Santan	Tec. em Radiologia	035.657.763-58	22/09/1989		CONTRATADO	2894506	SSP/PI	M	Rua Gasparino Ferreira, 113	Aldeia	São Raimundo Nonato-PI
03 Adilson Costa santos	Fisioterapeuta	035.321.223-75	02/05/1989		CONTRATADO	25943472003	SSP/MA	M	Rua Pulqueria Silva, 166	Santa Lmb	São Raimundo Nonato-PI
04 Adriana Pereira dos Santos	Enfermeiro	038.119.273-37	30/03/1988		CONTRATADO	5.029.140-8	SPP/PI	F	Rua Yolanda Paixão, S/N	Santa Lmb	São Raimundo Nonato
05 Adriel Ribeiro de Negreiros	Serv. Limpeza	060.998.163-30	23/02/1995		CONTRATADO	3.578.531	SSP/PI	M	Rua Flor de Arroz, S/N	Cipó	São Raimundo Nonato-PI
06 Alba Marília de Oliveira Barreto	Médico	30.278.232/0001-77	20/07/1991		CONTRATADO			PJ	Rua Olimpio Costa de Oliveira, S/N	Aldeia	São Raimundo Nonato-PI
07 Aldir Aragão Martins	Man. Hidráulica	011.017.093-83	01/01/1985		CONTRATADO	2.471.343	SSP/PI	M	Rua Projetada, S/N	Aeroporto	São Raimundo Nonato
08 Alecio Oliveira Ribeiro (C Medica Oliv Rib)	Médico	37.509.401/0001-81	13/02/1995		CONTRATADO			PJ	Rua Gasparino Ferreira, 113	Aldeia	São Raimundo Nonato-PI
09 Alexandra Menezes de Sousa	Téc. Enfermagem	300.326.768-08	14/02/1981		CONTRATADO	38.322.230-8	SSP/PI	F	Trua José Rosado, S/N	São Felix	São Raimundo Nonato-PI
10 Alexandre Galvão (Teresina Med Assoc)	Médico(Diretor Clínico)	23.752.923/0001-03	03/07/1990		CONTRATADO			PJ	Rua Felix Pacheco,1840-Sala 9-B	Centro	Teresina-PI
11 Aline Miranda Sores	Assistente Social	036.037.943-54	14/01/1990		CONTRATADO	2.913520	SPP/PI	F	Rua Cap.Francisco A. Maceo	Santa Fé	São Raimundo Nonato
12 Aline Oliveira Ribeiro	Arquiteta	018.757.073-60	19/12/1994		CONTRATADO	3.608.002	SPP/PI	F	Rua Francisco Antunes de Macedo, 500	Santa Fé	São Raimundo Nonato
13 Amalia Pereira Marques Santos	Copeiro	985.005.703-34	13/09/1971		CONTRATADO	2.913.520	SPP/PI	F	Lagoa dos Martins	Zona Rural	São Raimundo Nonato
14 Ana Cristina Lopes Monteiro	Serv. Limpeza	031.782.373-64	25/06/1985		CONTRATADO	2.688.216	SSP/PI	F	Rua Flor de Arroz	Assentamento Novo Zabele	São Raimundo Nonato-PI
15 Ana Francisca ferreira da Silva	fisioterapeuta	058.570.603-46	13/01/1994		CONTRATADO	3.739.541	ssp/pi	F	ESTEVAO LEANDRO QC CO	Santa Lmb	São Raimundo Nonato-PI
16 Ana Karolina de Castro Aleixo	Enfermeiro	031.151.643-27	07/12/1990		CONTRATADO	1524187259	SPP/BA	F	Rua Jos BonfimS/N	Santa Fé	São Raimundo Nonato
17 Ana Maria Negreiros Magalhaes Neta	Recepção	069.964.603-01	27/02/1999		CONTRATADO	4.029.954	SSP/PI	F	Rua Ana Maria N. Magalhães, 12	Baixão da Guiomar	São Raimundo Nonato-PI
18 Andre Manoel Dias de Castro Ribeiro Laranjeira	Medico	004.345.593-00	19/02/1985		CONTRATADO	2328195	SSP/BA	M	Baixa da Serra Branca	Zona Rural	São Raimundo Nonato-PI
19 Andreia Cardoso da Silva	Recepção	045.151.013-58	14/10/1993		CONTRATADO	3.240.496	SSP/PI	F	Rua João Pinto Baldoino, S/N	Santa Fé	São Raimundo Nonato
20 Andressa Mayana Macedo Silva	Enfermeira	017.151.553-60	24/10/1994		CONTRATADO	1.291.179	SSP/PI	F	Rua Edvaldo Dias Santos	Baixão da Guiomar	São Raimundo Nonato-PI
21 Anny Caroliny da Silva Pereira	Téc. Enfermagem	024.667.961-12	13/04/1990		CONTRATADO	2.531.054	SPP/DF	F	Rua Yolanda Paixão, S/N	Santa Lmb	São Raimundo Nonato
22 Antonio Isaias da Silva	Médico	18.197.746/0001-00	10/08/1949		CONTRATADO	115.767	SSP/PI	M	Rua Angelo Acelino	Centro	São Raimundo Nonato-PI
23 Aurea Adelia Araujo Carvalho	Enfermeiro	010.082.843-43	22/11/1985		CONTRATADO	6768996	SSP/PE	F	Rua Osmar Nunes, 105	Baixão da Guiomar	São Raimundo Nonato-PI
24 Ariana da Costa Santos	Enfermeiro	018.747.663-20	06/10/1987		CONTRATADO	2.980.476	SSP/PI	F	R. Domingues de Oliveira Braga, S/N	Centro	São Raimundo Nonato
25 Ariclaudio de Oliveira Soares	Apoio Almoarif	935.265.203-72	15/04/1976		CONTRATADO	1.457.858	SSP/PI	M	Rua Dr.Barroso, 291	Aldeia	São Raimundo Nonato
26 Aurinda Costa de Oliveira	Enfermeiro	025.974.093-41	08/04/1984		CONTRATADO	2.464.213	SPP/PI	F	Rua Jaime Teixeira, 56	Umbelina	São Raimundo Nonato
27 Aymar Mendes (Oliveira & Mendes)	Médico	27.631.631/0001-65	20/09/1976		CONTRATADO			PJ	Rua Projetada, S/N	Baixão dos Diogenes	São Raimundo Nonato-PI
28 BIO IMAGEM ESTETICA LTDA (Isaac Antão)	Médico	05.817.414/0001-21	29/04/1988		CONTRATADO			PJ	RUA HUGO NAPOLEÃO, 1550, Ap. 801	Bairro de Fatima	São Raimundo Nonato-PI
29 Brisa Diniz de Castro	Enfermeiro(Coordenação)	022.546.995-20	03/02/1987		CONTRATADO	10022734-12	SPP/BA	F	Av. Professor João Menezes	Centro	São Raimundo Nonato
30 Brizza Cordeiro Guerra	Enfermeiro	034.362.493-19	17/12/1988		CONTRATADO	5.022.402	SPP/PI	F	Rua Abdias Neves, 1020	Aldeia	São Raimundo Nonato
31 Bruno Torres Cavalcante	Enfermeiro	040.111.933-56	22/05/1991		CONTRATADO	3002312	SSP/PI	M	RUA FELIX JODE DA SILVA	Centro	Jurema-PI
32 Caio Queiroz Ribeiro	Medico	056.113.763-39	29/08/1995		CONTRATADO	3.419.660	SSP/PI	M	Rua João de Deus Ribeiro, 441	Centro	Deirceu Arcoverde-PI
33 Calixto Paes Landim Neres	Motorista	794.057.203-25	14/10/1978		CONTRATADO	1.691.185	SSP/PI	M		Zona Rural	São Raimundo Nonato
34 Carlene Ferreira Rodrigues	Serv. Limpeza	031.330.123-98	10/10/1987		CONTRATADO	3.159.109	SSP/PI	F	Rua Roldão Ribeiro, 51	Paraíso das Aves	São Raimundo Nonato
35 Carlos Pereira de Castro	Téc. Enfermagem	045.720.833-39	14/10/1991		CONTRATADO	2.886.230	SSP/PI	M	Rua Projetada, S/N	Santa Lmb	São Raimundo Nonato-PI
36 Claudia Brito Alves Cardoso	Téc. Enfermagem	182.765.648-44	05/01/1972		CONTRATADO	279798933	SSP/SP	F	Rua Florência Alves da Costa, 100	Santa Lmb	São Raimundo Nonato-PI
37 Claudiana dos Santos Sousa	Aux.Administrativo	074.629.593-64	19/10/1998		CONTRATADO	4.466.551	SSP/PI	F	Lagoa do Né	Zona Rural	São Raimundo Nonato-PI
38 Claudiana Rodrigues de Sousa	Serv. Limpeza	021.127.853-03	07/04/1984		CONTRATADO	2.464.577	SSP/PI	F	Rua Maria Andressa Barbosa	Altamira	São Raimundo Nonato-PI
39 Cleiane Ferreira Cruz	Téc. Enfermagem	750.787.671-34	02/05/1992		CONTRATADO	4.253.106	SPP/PI	F	Rua Projetada, S/N	Paraíso das Aves	São Raimundo Nonato-PI
40 Clinica São Francisco	Médico	067.141.293-00	17/04/1948		CONTRATADO			PJ	RUA CORONEL JOSE DIAS, S/N	Aldeia	São Raimundo Nonato-PI
41 CPX Sv Médico-Cristiano de Sousa Paes Landim	Médico	05.817.414/0001-21	11/06/1976		CONTRATADO			PJ	Rua Jurema, 60	Santa Lmb	São Raimundo Nonato-PI
42 Cristiane Pereira da Silva	Téc. Enfermagem	014.202.133-42	16/02/1983		CONTRATADO	2.463.715	SSP/PI	F	Rua 22, S/N	Cruzeiro	São Raimundo Nonato-PI
43 Cristiano de Sousa Santos	Motorista	864.020.303-25	15/04/1982		CONTRATADO	2.015.662	SSP/PI	M	Rua Napoleão Ribeiro	Paraíso das Aves	São Raimundo Nonato
44 Cristiano Farias de Santana Silva	Digitador	035.965.763-00	22/09/1990		CONTRATADO	2.688.424	SSP/PI	M	Av. Professor João Menezes, 558	Centro	São Raimundo Nonato
45 D W de Oliveira Carneiro	Médico	36.709.668/0001-50	13/09/1984		CONTRATADO			PJ	RUA RAIMUNDO DA POTILA, 191	Centro	Anísio de Abreu
46 Dandara Beatriz Costa gomes	Fisioterapeuta	038.055.863-70	29/09/1989		CONTRATADO	3.489.099	SSP/PI	F	RUA FRANCISCO DAMASCENO, 180	Cinco de Julho	São João do Piauí
47 Danielle de Assis Sousa	Tec. Em Enfermagem	026.330.923-14	07/01/1989		CONTRATADO	8016844	SSP/PI	F	RUA BARTOLOMEU RIBEIRO DE CASTRO	Santa Fé	São Raimundo Nonato-PI
48 Daniel Leite de Sousa	Médico	19.940.838/0001-93	01/03/1987		CONTRATADO			M	Rua Primeiro de Maio, 3617, Sala 01	Aeroporto	Teresina-PI
49 Dayane Brito Rodrigues	Tec. Em Enfermagem	614.024.693-81	13/06/2000		CONTRATADO	4.413.635	SSP/PI	F	RUA MEDRADO DIAS, 527	Centro	Anísio de Abreu-PI
50 Dayane campos de Sousa	Fisioterapeuta	052.767.243-26	11/02/1983		CONTRATADO	3.172.360	SSP/PI	F	RUA ANTONIO JOSE DA SILVA,S/N	Carnaubinha	Santo Inácio-PI
51 Davi Costa Marques	Serv. Limpeza	067.305.283-46	18/02/1995		CONTRATADO	3739401	SSP/PI	M	Rua Vicente Luiz Barbosa	Santa Lmb	São Raimundo Nonato
52 Denise Fernandes de Almeida	Serv. Limpeza	063.055.343-22	14/05/1994		CONTRATADO	3.029.998	SSP/PI	F	RUA JOSE DE MACEDO SILVA,	Galo Branco	São Raimundo Nonato-PI
53 Denise Nunes do carmo	Tec. Em Enfermagem	292.509.048-60	04/11/1978		CONTRATADO	32.088.592-6	SSP/SP	F	RUA NAPOLEAO RIBEIRO, S/N	Paraíso das Aves	São Raimundo Nonato-PI

# Diário Oficial

Teresina(PI) - Sexta-feira, 4 de junho de 2021 • Nº 114

27

54	Deusivania Alves Sena	Serv. Limpeza	839.846.903-04	07/02/1979		CONTRATADO	2.459.001	SSP/PI	F	Rua Vicente Luiz Barbosa, S/N	Santa Lmb	São Raimundo Nonato-PI
55	Diana de Oliveira Silva	Téc. Enfermagem	053.029.163-04	01/02/1994		CONTRATADO	3.299.707	SSP/PI	F	Rua Camila R. Santana, S/N	Aeroporto	São Raimundo Nonato
56	Dirno Ferreira Paes Landim	Motorista	256.071.648-88	03/04/1976		CONTRATADO	32.602.776	SSP/SP	M	Rua Salvador Ferreira da Silva, S/N	Cipó	São Raimundo Nonato-PI
57	Djalma de Sousa Santos	Maqueiro	903.196.483-20	24/05/1978		CONTRATADO	2.064.237	SSP/PI	M	Av. Professor João Menezes, 140	Centro	São Raimundo Nonato
58	Djalma Licínio e Silva	Porteiro	131.981.098-50	02/02/1962		CONTRATADO	18011015-9	SSP/SP	M	Br 020	Primavera	São Raimundo Nonato-PI
59	Ed Laura Ribeiro de Carvalho	Enfermeiro	925.787.643-87	24/05/1983		CONTRATADO	2.060.002	SSP/PI	F	Rua José Coqueiro Lima, 244	Milonga	São Raimundo Nonato-PI
60	Edilene da Silva Negreiros Maciel	Copeiro	958.655.193-87	09/07/1975		CONTRATADO	1.745.803	SSP/PI	F	Rua José de Macedo Silva, S/N	Galo Branco	São Raimundo Nonato-PI
61	Elane Pereira Santana	Recepção	990.218.703-04	10/07/1983		CONTRATADO	2.254.688	SSP/PI	F	Rua Luiz Gonzaga Rosado, 513	Santa Lmb	São Raimundo Nonato-PI
62	Elbaineide Franco Sobrinho	Téc. Enfermagem	981.673.755-87	22/02/1981		CONTRATADO	09289677-43	SPP/BA	F	Rua Francisco Ribeiro de Castro	Lagoa do Mato	São Raimundo Nonato-PI
63	Eledi Trindade dos Santos	Recepção	037.174.053-30	04/06/1988		CONTRATADO	2.926.133	SSP/PI	F	rua Julio José de Negreiros, 65	São Felix	São Raimundo Nonato-PI
64	Eliane Pereira Lima Maciel	Copeiro	952.499.583-20	07/08/1973		CONTRATADO	1.939.068	SSP/PI	F	Lagoinha	Zona Rural	São Raimundo Nonato-PI
65	Elias Belarmino de Moraes	Serv. Limpeza	054.861.538-13	28/05/1961		CONTRATADO	7.538.444	SSP/PI	M	Rua Projetada	Centro	São Braz do Piauí-PI
66	Elizete Soares Rocha	Serv. Limpeza	940.401.503-25	17/02/1960		CONTRATADO	1.816.806	SSP/PI	F	Pê do Morro	Zona Rural	São Raimundo Nonato-PI
67	Eloana Alves Ferreira	Téc. Enfermagem	050.501.903-55	17/02/1986		CONTRATADO	2.928.222	SSP/PI	F	Rua Projetada, S/N	Umbelina	São Raimundo Nonato-PI
68	Elson Gomes de Castro (Gomes de Castro S)	Médico	29.591.025/0001-99	23/11/1992		CONTRATADO				Rua Felix Pacheco, 1840-Sala 10	Centro	Teresina-PI
69	Emanuela da Silva França Pereira	Assistente Social	029.583.883-36	27/11/1985		CONTRATADO	2.464.328	SSP/PI	F	Rua Pulqueria da Silva, S/N	Santa Lmb	São Raimundo Nonato-PI
70	Ercilia Rodrigues Sousa	Téc. Enfermagem	003.152.471-00	14/02/1981		CONTRATADO	2.037.727	SSP/DF	F	Tanque Velho	Povoado	São Braz do Piauí-PI
71	Eslanny Dias Silva	Nutricionista	029.061.113-09	22/09/1990		CONTRATADO	2.711.431	SSP/PI	F	Rua Quipá, S/N	Centro	Dom Inocêncio
72	Eudes Assis Lyra	Téc. Enfermagem	017.660.853-26	06/11/1992		CONTRATADO	2.986.142	SSP/PI	M	Rua Cel. Adolfo Roriz, 129	São Felix	São Raimundo Nonato-PI
73	Eulandia Ribeiro Braga	Téc. Enfermagem	025.045.993-07	22/07/1984		CONTRATADO	2412436	SSP/PI	M	RUA JOSE NEGREIROS SOBRINHO, S/N	Aeroporto	São Raimundo Nonato-PI
74	Fabiana Silva Ferreira	Serv. Limpeza	049.163.743-80	11/04/1992		CONTRATADO	3.203.792	SSP/PI	F	Mulungu	Zona Rauç	São Raimundo Nonato-PI
75	Fabiano Roseno dos Santos	Porteiro	713.094.033-68	19/04/1975		CONTRATADO	1.776.368	SSP/PI	M	Cancela	Zona Rural	São Raimundo Nonato
76	Fabiola Nayara Sepulvida dos santos	Téc. Enfermagem	076.593.393-46	29/03/1999		CONTRATADO	3.639.806	SSP/PI	F	JACARE 120 S/C	Zona Rural	São João do Piauí-PI
77	Francislaine Santos Landim	Enfermeiro	989.359.333-68	31/08/1986		CONTRATADO	419366428	SSP/SP	F	RUA MANOEL ANTONIO DA SILVA, 419	Gavião	São Raimundo Nonato-PI
78	Francisco Ronaldo da Silva	Médico	138.871.903-78	02/06/1955		CONTRATADO	171882	SSP/PI	M	RUA RAIMUNDO DIOGENES DA SILVEIRA	Milonga	São Raimundo Nonato-PI
79	Flavia Patricia Teixeira Rocha	neiro(Coordenação Obs	976.308.963-87	06/04/1984		CONTRATADO	2.247.276	SPP/PI	F	Av. Senador Alberto Silva	Cipó	São Raimundo Nonato-PI
80	FLMR Serv Med) Raul Ruben de Macedo Net	Médico	18.197.746/0001-00	29/12/1983		CONTRATADO				Rua Domingos de Pádua Rego, 3611	Morros	Teresina-PI
82	Gefferson da Silva Vieira	Hotelaria	006.653.513-13	29/11/1980		CONTRATADO	2.227.878	SSP/PI	M	Rua Macario M. de Castro, S/N	Santa Fé	São Raimundo Nonato-PI
83	George Reis Ribeiro	Tec. Em Radiologia	011.252.923-26	23/01/1989		CONTRATADO	23550782002	SSP/MA	M	AVENIDA PROF. JOÃO MENESES, 473	Centro	São Raimundo Nonato-PI
84	Gemildo da Silva Reinaldo	Maqueiro	024.898.373-38	17/08/1978		CONTRATADO	2.465.344	SSP/PI	M	Cohab Junco	Cipó	São Raimundo Nonato-PI
85	Geovani Brito da Costa	Tec. Em Radiologia	046.560.703-94	16/09/1990		CONTRATADO	2824856	SSP/PI	M	PAO DE ACUCAR	Zona Rural	Varzea Branca-PI
86	Gerlanderson Ferreira Marques	Téc. Enfermagem	070.945.653-05	23/08/1995		CONTRATADO	3.871.550	SSP/PI	M	Rua Flor de Arroz	Novo Zabele	São Raimundo Nonato-PI
87	Gilmara de Araujo Pereira	Serv. Limpeza	966.862.273-15	15/12/1982		CONTRATADO	2.219.359	SSP/PI	F	Rua Raimundo da Silva Filho, 460	Caruaru	São Raimundo Nonato-PI
88	Giuliana Milhomens da Silva	Tec. Em Enfermagem	060.608.073-21	19/11/1996		CONTRATADO	3544862	SSP/PI	F	Baixão dos Reis	Zona Rural	São Raimundo Nonato-PI
89	Gizelle Ribeiro da Silva	Enfermeiro	048.578.763-61	08/01/1994		CONTRATADO	3.192.702	SSP/PI	F	Rua Projetada, S/N	Cipó	São Raimundo Nonato-PI
90	Glauber Anderson Lacerda Antunes	Médico	04.505.750/0001-76	25/08/1971		CONTRATADO				Av. Cel. José Dias, 1195	Aldeia	São Raimundo Nonato-PI
91	Glauberth Danilo de Assis Castro	Médico	013.802.023-02	16/05/1989		CONTRATADO	26217476	SSP/PI	M	Rua José Lima, 20	Lagoa do Mato	São Raimundo Nonato-PI
92	Guilherme Ribeiro dos Santos	Porteiro	072.360.783-44	14/12/1996		CONTRATADO	3.937.721	SSP/PI	M	Baixão do Edigar	Zona Rural	São Raimundo Nonato-PI
93	Gustavo dos Santos Marques	Téc. Enfermagem	074.905.403-48	17/11/1997		CONTRATADO	4.051.456	SSP/PI	M	Calango	Zona Rural	São Raimundo Nonato-PI
94	Helton Macedo de Moura Sousa	Tec. Em Radiologia	006.611.363-61	13/08/1991		CONTRATADO	2852637	SSP/PI	M	RUA FELIX NEGREIROS DE SOUSA, 122	Caruaru	São Raimundo Nonato-PI
95	Helleny Alves Santana Neta	Médico	052.627.293-71	01/02/1995		CONTRATADO	3.381.494	SSP/PI	F	RUA ANTONIO PEREIRA DE ASSIS, S/N	Milonga	São Raimundo Nonato-PI
96	Hildeneide Marques de Sousa	Serv. Limpeza	018.769.173-85	03/10/1987		CONTRATADO	5026936-4	SSP/PI	F	Rua Aeroporto, S/N	Primavera	São Raimundo Nonato
97	Inocencia Braga dos Santos	Hotelaria	536.737.003-91	11/07/1961		CONTRATADO	428.215	SSP/PI	F	Rua Abdias Neves, 588	Centro	São Raimundo Nonato
98	Inocencio da Rocha Negreiros	Maqueiro	307.171.163-87	05/02/1977		CONTRATADO	2105593	SSP/PI	M	RUA DR. HUMBERTO PAIXAO, 843	Galo Branco	São Raimundo Nonato-PI
99	Iranildes de Almeida Barbosa	Téc. Enfermagem	307.171.163-87	11/09/1964		CONTRATADO	864185	SSP/PI	F	Av., Prof. João Menezes, 235	Centro	São Raimundo Nonato
100	Ivanete Gomes de Oliveira	Téc. Enfermagem	072.937.644-30	23/07/1986		CONTRATADO	2.465.306	SPP/PI	F	Rua Abdon Moreira Rosado, 1331	Gavião	São Raimundo Nonato
101	Ivone Pereira da Costa	Serv. Limpeza	982.537.863-87	15/10/1976		CONTRATADO	2.251.083	SSP/PI	F	Novo Horizonte	Zona Rural	São Raimundo Nonato
102	Jackston Campos da Silva	ogo(Coordenação de S	045.706.893-02	06/07/1991		CONTRATADO	2.920.438	SSP/PI	M	Rua Antonio C. Marques, S/N	Gavião	São Raimundo Nonato
103	Jaderson José dos Santos Silva	Faturista	037.325.033-99	17/01/1991		CONTRATADO	2.911.860	SSP/PI	M	Rua José alves de Campos, S/N	Milonga	São Raimundo Nonato
104	Janemar Baidão Lopes	Enfermeiro	003.754.663-55	26/12/1984		CONTRATADO				Av. Professor João Menezes, 222	Centro	São Raimundo Nonato-PI
105	Janiel de Castro Negreiros	Porteiro	958.253.633-00	08/03/1983		CONTRATADO	2.220.787	SSP/PI	M	Lagoa de Fora	Zona Rural	São Raimundo Nonato
106	Janio Ferreira dos Santos	Serv. Limpeza	023.626.663-28	27/06/1983		CONTRATADO	2.466.984	SSP/PI	M	Rua Projeta	Aeroporto	São Raimundo Nonato
107	Jefferson Carlos da Silva Oliveira	Médico	39.713.266/0001-17	30/06/1992		CONTRATADO	2.973.008	SSP/PI	M	RUA ABDIAS NEVES, 644	Centro	São Raimundo Nonato-PI
108	Jeova da Silva Oliveira	Maqueiro	048.840.063-56	03/01/1992		CONTRATADO	3.299.931	SSP/PI	M	Rua Gabriel Oliveira	Centro	Cel. José Dias-PI
109	Jessica Raissa de Plácido Ferreira	Tec. Em Enfermagem	034.110.153-22	15/07/1990		CONTRATADO	2.979.901	SSP/PI	F	RUA ANILOFIO ALVES DEFRANÇA, Qu	Santa Lmb	São Raimundo Nonato-PI

# Diário Oficial

28



Teresina(PI) - Sexta-feira, 4 de junho de 2021 • N° 114

110	Jessica Marques de Sá	Recepção	034.087.183-00	04/05/1989	CONTRATADO	2.688.284	SSP/PI	F	Rua Projetada, S/N	Santa Fé	São Raimundo Nonato
111	Joanilde Ribeiro de Souza	Copeiro	713.410.643-87	10/12/1959	CONTRATADO	2.444.738	SSP/PI	F	Rua Artur Maris de Castro, 756	Gavião	São Raimundo Nonato
112	Joelma Soares Lima	Téc. Enfermagem	019.039.823-08	18/11/1985	CONTRATADO	2467533	SSP/PI	F	Barreiros do Doucas	Zona Rural	Anísio de Abreu-PI
113	Jonathas de Santana Galvão Pinheiro	Biomedico	049.799.573-58	15/09/1993	CONTRATADO	3.457.319	SSP/SP	M	RUA FRANCISCO ANTUNES DE MACEDO	Santa Fé	São Raimundo Nonato-PI
114	Jose Ari Ribeiro de Aguiar Filho	Téc. Enfermagem	826.301.603-78	01/10/1978	CONTRATADO	1.907.535	SSP/PI	M	Rua Camila Ribeiro de Santana, S/N	Aeroporto	São Raimundo Nonato
115	Jose Bento paes Landim Neto	Téc. Enfermagem	474.474.603-97	21/03/1970	CONTRATADO	1.132.218	SSP/PI	M	Rua Aseclindino Pinto de Aragão, S/N	Aldeia	São Raimundo Nonato
116	José Carlos de Araujo Mendes	Medico Orto	897.249.253-15	24/09/1980	CONTRATADO	1553002	SSP/PI	M	Rua Uruçui, 3715	Tres Andares	Teresina
117	José Fernandes dos Santos	Maqueiro	470.898.903-25	23/03/1973	CONTRATADO	2.449.040	SSP/PI	M	Boniña	Zona Rural	São Raimundo Nonato
118	José lucas de Sousa Coelho	Medico	033.202.243-95	15/06/1991	CONTRATADO	2723461	SSP/PI	M	Rua Rosindo N. Marques, 409	Centro	Bela Vista do Piauí-PI
119	José Wilyans Oliveira Galvão Sousa	Enfermeiro	060.457.533-56	22/07/1994	CONTRATADO	3.443.847	SSP/PI	M	Rua Silson Paes Landim	Galo Branco	São Raimundo Nonato
120	Julia Graziella Alves Barbosa	Enfermeiro	029.928.853-63	29/09/1991	CONTRATADO	3.180.446	ssp/pi	F	Rua Francisco A. d Macedo, 630	Sant aFé	São Raimundo Nonato-PI
121	Jussara de Macedo Araújo	Copeiro	226.756.553-68	01/08/1964	CONTRATADO	624.535	SSP/PI	F	Rua Abdon Moreira Rosado, 1261	Gavilão	São Raimundo Nonato-PI
122	Juliana Dourado Pimenta F. de Negreiros	maceutica/Coord.Farma	018.680.455-52	17/01/1985	CONTRATADO	2.064.249	SSP/PI	F	Rua Ascendino Pinto de Aragão, 647	Aldeia	São Raimundo Nonato-PI
123	Juremasio Dias de Macedo	Fisioterapeuta	979.754.354-49	11/05/1972	CONTRATADO	1213734	SSP/PI	M	RUA ANGELO ACELINO	Centro	São Raimundo Nonato-PI
124	Kacilia Bastos de Castro	Enfermeiro	930.824.443-34	05/11/1979	CONTRATADO	856.765.350	SSP/BA	F	Rua Dr. Raul Macedo, 47	Centro	São Raimundo Nonato-PI
125	Kathia Lany de Farias Vieira	Téc. Enfermagem	907.674.543-91	26/12/1981	CONTRATADO	2.096.198	SSP/PI	F	Rua Avelino Freitas, 836	Centyro	São Raimundo Nonato-PI
126	Kátia D'Ángela de Sousa Paes	Serv. Limpeza	023.880.383-08	26/07/1979	CONTRATADO	3.299.236	SSP/PI	F	Lagoa do Meio	Zona Rural	São Raimundo Nonato-PI
127	Katia Paes Dias	Aux. De Farmacia	004.168.383-83	23/12/1979	CONTRATADO	1771826	SSP/PI	F	RUA MANOEL ALVES DA COSTA, 113	Milonga	São Raimundo Nonato-PI
128	Katia Silva Pereira de Santana	Recepção	894.637.143-91	17/06/1978	CONTRATADO	1.726.367	ssp/pi	F	Baixaõ ds Reis-PI 140	Zona Rural	São Raimundo Nonato-PI
129	Katiane da Silva Pereira	Serv. Limpeza	036.718.393-50	02/12/1981	CONTRATADO	3267021	SSP/PI	F	Qd. G. casa 47	Santa Lmb	São Raimundo Nonato-PI
130	Keyla da Silva Viana	Recepção	008.868.163-78	25/02/1986	CONTRATADO	2.958.911	SSP/PI	F	Rua José Modesto França, 30	Milonga	São Raimundo Nonato-PI
131	Keilanny Pereira Oliveira Passos	Téc. Enfermagem	023.496.643-25	08/07/1991	CONTRATADO	2.464.299	SPP/PI	F	Rua Projetada, S/N	Coipó	São Raimundo Nonato-PI
	Laudimiro Vieira Silva Júnior	maceutica/fiscal de cont	307.168.293-04		CONTRATADO		SPP/PI	M			
132	Layane dos Santos Landim	Enfermeiro	018.714.483-44	09/05/1992	CONTRATADO	3054648	SSP/PI	F	RUA ABDIAS NEVES, 697	Aldeia	São Raimundo Nonato-PI
133	Lazaro Lisboa da Silva	Maqueiro	017.327.193-65	26/10/1986	CONTRATADO	2938363	SSP/PI	M	Rua Antonio C. Macedo, S/N	Santa Lmb	São Raimundo Nonato-PI
134	Leonardo Rodrigues de As	Medico	039.278.083-69	26/04/1993	CONTRATADO	2960321	SSP/PI	M	ALAMEDA PARNAIBA, 2449, Ap. 01	Marquez	Teresina-PI
135	Leidiane de Sousa Mata Silva	Serv. Limpeza	011.594.353-67	12/07/1984	CONTRATADO	2615683	SSP/PI	F	RUA SETENTA E DOIS, 620	Galo Branco	São Raimundo Nonato-PI
136	Leonice dos Santos	Téc. Enfermagem	011.763.531-60	17/07/1983	CONTRATADO	4.768.509	SSP/PI	F	RUA PEDRO P. LIMA, S/N	Santa Lmb	São Raimundo Nonato-PI
137	Lidiane dos Santos Ferreira	Téc. Enfermagem	031.779.283-04	03/03/1987	CONTRATADO	3.408.419	SSP/PI	F	Rua Flor de Arroz S/N	Alto do Cruzeiro	São Raimundo Nonato-PI
138	Lindomar Ribeiro dos Santos	Porteiro	451.507.883-68	22/02/1966	CONTRATADO	1.776.477	SSP/PI	M	Assentamento Novo Horizonte	Zona Rural	São Raimundo Nonato
139	LS CEARA ASSIST MED CONS LTDA -MARCON	Médico	27.822.291/0001-50	20/06/1962	CONTRATADO		PJ		Rua Solon Pinheiro, 116	Centro	Fortaleza-CE
140	Lucas Lustosa Campelo	Medico	037.817.893-81	15/02/1989	CONTRATADO	5.014.890	SSP/PI	M	Conj. Morada Nova, 302	Zona Leste	Teresina-PI
141	Lucas Ribeiro dos Santos Soares	Maqueiro	049.116.073-94	01/12/1991	CONTRATADO	3.209.989	SSP/PI	M	Lagoa do Né	Zona Rural	São Raimundo Nonato-PI
142	Luciene Mendes Feitosa	Téc. Enfermagem	038.926.953-00	14/12/1991	CONTRATADO	2.929.411	SSP/PI	F	Rua Dr. José Dias de Castro, S/N	Aeroporto	São Raimundo Nonato-PI
143	Luiz Gonzaga de Lima Rodrigues	Porteiro	038.780.873-65	21/10/1988	CONTRATADO	2.941.428	SSP/PI	M	Lagoa de Fora	Zona Rural	São Raimundo Nonato-PI
144	Lusiana Negreiros da Silva	Copeiro	958.657.993-04	04/11/1973	CONTRATADO	1618.680	SSP/PI	F	Rua Celça Alves de França, 145	Santa Lmb	São Raimundo Nonato-PI
145	Manoel Agostinho de Castro Menezes	Medico	217.231.413-72	19/02/1956	CONTRATADO	550579	PI	M	Rua Santa Rita, S/N	Zona Rural	São Raimundo Nonato_PI
146	Manoel Paes de Santana Neto	Téc. Enfermagem	051.361.773-65	27/10/1998	CONTRATADO	3.833.141	SPP/PI	M	Rua Herminio José da Rocha, 447	Primavera	São Raimundo Nonato-PI
147	Marcia Reijane dos Santos Batista	Serv. Limpeza	049.125.883-69	26/05/1993	CONTRATADO	2008519993-8	SSP/CE	F	Rua Dina da Silva Bastos, S/N	Primavera	São Raimundo Nonato-PI
148	Marcilene de Sousa Santos	Serv. Limpeza	003.241.993-76	26/02/1980	CONTRATADO	2.325.570	SSP/PI	F	Campestre	Baixaõ da Gameleira	São Raimundo Nonato-PI
149	Marcus Vinicius Paes de Brito	Motorista	008.870.883-76	03/11/1983	CONTRATADO	2.463.370	SSP/PI	M	Rua Avelino José de Negreiros, 196	Umbelina	São Raimundo Nonato-PI
150	Maria Aparecida Negreiros da Silva	Téc. Enfermagem	793.452.553-20	05/01/1972	CONTRATADO	1.685.869	SSP/PI	F	Lgoa de Fora	Zona Rural	São Raimundo Nonato-PI
151	Maria Aparecida Ribeiro	Serv. Limpeza	045.324.073-97	15/06/1975	CONTRATADO	1.745.826	SSP/PI	F	Rua Projetada, S/N	São Felix	São Raimundo Nonato-PI
152	Maria de Lourdes Alves da Conceição	Copeiro	949.868.003-53	01/02/1972	CONTRATADO	864.175	SSP/PI	F	Rua Joaquim Mauricio, S/N	Baixaõ da Guiomar	São Raimundo Nonato-PI
153	Maria do Socorro Negreiros Araujo	Recepção	274.978.953-20	03/10/1963	CONTRATADO	32.861.501-8	SSP/SP	F	Av. Monte Sinai, S/N	Santa Fé	São Raimundo Nonato-PI
154	Maria Elizier de Carvalho	Téc. Enfermagem	397.480.813-20	26/03/1969	CONTRATADO	226670697	SSP/SP	F	Rua Cel. Adolfo Roriz, S/N	São Felix	São Raimundo Nonato-PI
155	Maria Emilia de Castro Sousa	eutal/Coordenação de fi	490.364.673-49	29/05/1974	CONTRATADO	1.328.902	SSP/PI	F	Rua Bartolomeu Ribeiro de castro,144	Santa Fé	São Raimundo Nonato-PI
156	Maria José Galvão Ribeiro	Serv. Limpeza	000.061.123-90	08/03/1972	CONTRATADO	2.438.212	SSP/PI	F	Rua projetada, S/N	Santo Antonio	São Raimundo Nonato-PI
157	Maria Ligia Ribeiro da Silva	Assistente Social	347.641.863-49	09/09/1967	CONTRATADO	984.345	SSP/SP	F	Rua Angelo Acelino, Apto. 2	Centro	São Raimundo Nonato-PI
158	Maria Ranikelya dos Santos Farias	Téc. Enfermagem	034.497.823-04	06/12/1992	CONTRATADO	3.220.332	SPP/PI	F	Rua Projetada, 01, S/N- Qd. D, Lote 39	Sol Nascente	São Raimundo Nonato-PI
159	Maria Reijane Paes Landim dos Santos	Téc. Enfermagem	479.327.323-87	18/04/1974	CONTRATADO	28.477.172-7	SSP/PI	F	Rua Joaquim Mauricio, S/N	Baixaõ da Guiomar	São Raimundo Nonato-PI
160	Marildes Barros dos Santos Ferreira	Téc. Enfermagem	838.920.103-82	08/10/1972	CONTRATADO	1769010	SSP/PI	F	Rua Francisco Rodrigues de Sousa, 550	Santa Fé	São Raimundo Nonato-PI
161	Marildei Alves dos Santos	Téc. Enfermagem	949.866.813-20	17/08/1980	CONTRATADO	1.745.879	SPP/PI	F	Marcos do Angico, S/N	Zona Rural	Cel. José Dias-PI
162	Marlene Alves Ferreira	Téc. Enfermagem	008.290.343-31	04/06/1978	CONTRATADO	1.771.191	SPP/PI	F	Rua Joana Maria da Rocha, 77	Galo Branco	São Raimundo Nonato-PI
163	Marineide de Sousa Santos Pereira	Serv. Limpeza	739.673.193-34	28/03/1970	CONTRATADO	1.918.385	SSP/PI	F	Rua Projetada, S/N	São José	São Raimundo Nonato-PI

# Diário Oficial

Teresina(PI) - Sexta-feira, 4 de junho de 2021 • Nº 114

29

164	Mariza Antunes Oliveira	Téc. Enfermagem	058.027.383-08	28/03/1994	CONTRATADO	3.494.297	SSP/PI	F	Rua Projetada, S/N	Alto do Cruzeiro	São Raimundo Nonato-PI
165	Marizan da Silva Lima	Téc. Enfermagem	284.482.168-57	10/02/1980	CONTRATADO	35.485.103-2	SPP/SP	M	Rua Antonio M. de Castro, 815	Gavião	São Raimundo Nonato-PI
166	Mayanni Fernandes da Silva	Medico	007.414.273-97	20/07/1989	CONTRATADO	2.464.899	SSP/PI	F	RUA ANTONIO DA SILVEIRA BASTOS, S/N	Mariano José de Negreiros	São Raimundo Nonato-PI
167	Mayara de Almeida Ribeiro	Téc. Enfermagem	024.847.503-74	30/06/1993	CONTRATADO	3.455.586	SSP/PI	F	Patuá	Zona Rural	São Raimundo Nonato-PI
168	Mirelly Ribeiro Café Costa	Medico	032.410.293-36	16/10/1992	CONTRATADO	2.911.265	SSP/PI	F	RUA VIRGILIO DEUSDARA, 600	Aldeia	São Raimundo Nonato-PI
169	Monalisa Ribeiro Rocha	Tec. Em Radiologia	018.781.563-14	12/12/1983	CONTRATADO	2.372.287	SSP/PI	F	RUA FLOR ARROZ, S/N-Lotea. 03-Novo Zé	Cipó	São Raimundo Nonato-PI
170	Nágila Santana Paes Landim Negreiros	Apoio RH	814.134.163-49	27/02/1975	CONTRATADO	1.165.717	SSP/PI	F	Trav. Tem. Zeca Rube, 390	Centro	São Raimundo Nonato-PI
171	Natiele de Souza Nascimento	Recepção	076.907.343-32	22/09/1999	CONTRATADO	409.0784	SSP/PI	F	Lagoa de Cima	Zona Rural	São Braz do Piauí-PI
172	Neide de Castro Santos	Serv. Limpeza	966.884.753-91	14/06/1967	CONTRATADO	2.280.859	SSP-DF	F	Praça Antonio Ribeiro de Castro, 621	Centro	São Raimundo Nonato-PI
173	Neurilene Ribeiro Oliveira	Téc. Enfermagem	062.026.473-02	01/04/1996	CONTRATADO	3.535.729	SSP-PI	F	Rua Flor de Arroz	Novo Zabele	São Raimundo Nonato-PI
174	Nilza Mara Paes de Oliveira Costa	Enfermeiro	014.906.293-19	04/11/1988	CONTRATADO	2.621.368	SSP/PI	F	RUA AVELINO FREITAS, 451	Centro	São Raimundo Nonato-PI
175	Normélia Oliveira Bandeira da Silva	Medico	068.707.084-87	01/06/1948	CONTRATADO	396.853	SSP/PI	F	ANEL VIARIA	Santa Lmb	São Raimundo Nonato-PI
176	Paulo Elyvelton Reinaldo de Lima	Tec. Em Enfermagem	762.760.233-53	17/05/1976	CONTRATADO	2.310.537	SSP/DF	M	RUA RAIMUNDO DA SILVA FILHO, 506	Caruaru	São Raimundo Nonato-PI
177	Paulo Vinícius Lima e Silva	Apoio na Farmacia	007.721.993-70	22/05/1985	CONTRATADO			M	DESISTENTE		
178	Paulo Afonso Oliveira Ribeiro(C Méd Oliv Rit	Médico	37.509.401/0001-81	19/12/1992	CONTRATADO			PJ	Praça Gasparino Ferreira, 113	Aldeia	São Raimundo Nonato-PI
179	Pedro Celestino de Oliveira	Recepção	339.035.813-72	19/05/1968	CONTRATADO	968.251	SSP/PI	M	RUA DR. ABILIO COSTA, 175	Gavião	São Raimundo Nonato-PI
180	Pedro Ribeiro Soares	Copeiro	274.970.033-72	10/08/1966	CONTRATADO	3.536.801	SSP/PI	M	Av. Benedito Lopes, 293	Paraiso das Aves	São Raimundo Nonato-PI
181	Piauí Med Assoc - Julianna Pinheiro Torres R	Coordenação médica Pror	19.443.444/0001-20	17/09/1992	CONTRATADO			PJ	RUA DOMINGOS DE P. REGO, 3700-Casa	Morros	Teresina-PI
182	Priscila de Carvalho Soares	fisioterapeuta	060.998.353-93	29/07/1996	CONTRATADO	3.621.820	SSP/PI	F	POVOADO PE DO MORRO	Zona Rural	São Raimundo Nonato-PI
183	Rafaela da Silva Sousa	Recepção	059.568.933-70	21/02/1996	CONTRATADO	3.702.826	SSP/PI	F	Rua Dr. Luis Paixão, 512	Milonga	São Raimundo Nonato-PI
184	Rafael Dias de Sousa	Tec. Em Enfermagem	066.617.353-25	22/12/1993	CONTRATADO	3511.252	SSP/PI	M	RUA 13 DE MAIO 187	Centro	São Raimundo Nonato-PI
185	Rafael Dias da Mata Silva	Tec. Em Enfermagem	060.787.313-27	04/11/1994	CONTRATADO	3.509.542	SSP/PI	M	RUA JOSE DIAS PEREIRA, 44	São Felix	São Raimundo Nonato-PI
186	Raquel Ribeiro Soares	Enfermeiro	027.591.503-48	26/09/1988	CONTRATADO	2.689.806	SSP/PI	F	RUA FELIX JOSE DA SILVA	Centro	Jurema-PI
187	Reginaldo dos Santos Carvalho	Téc. Enfermagem	929.193.593-04	22/12/1975	CONTRATADO	2.153.783	SSP/PI	M	Cond. Jardim Guadalupe, S/N	Milonga	São Raimundo Nonato-PI
188	Regineide Ribeiro da Cota	Maquieiro	065.208.603-95	15/10/1994	CONTRATADO	353.6801	SSP/PI	M	Lagoa do Luiz	Zona Rural	São Raimundo Nonato-PI
189	Rejane Santos Araujo	Cozinheira	350.406.883-34	22/11/1969	CONTRATADO	25.896.963-5	SSP/SP	F	Av. Cel. Milanez, S/N	Cipó	São Raimundo Nonato-PI
190	Renilde de Araujo Bastos Castro	Serv. Limpeza	152.119.418-10	22/12/1969	CONTRATADO	25.896.963-5	SSP/SP	F	RUA HERMANO ROCHA	Galo Branco	São Raimundo Nonato-PI
191	Ricardo Clementino Borges	Tec. Em Radiologia	016.883.993-80	12/10/1986	CONTRATADO	231.4490	SSP/PI	M	RUA DARINHA MIRANDA, 85	Cipó	São Raimundo Nonato-PI
192	Rita de Cassia de Araujo Tomaz Santos	Tec. Em Enfermagem	038.373.593-95	23/05/1991	CONTRATADO	2.882.448	SSP/PI	F	RUA JOANA MARIA DA ROCHA,	Galo Branco	São Raimundo Nonato-PI
193	Rita Maria Pereira Rosa	Téc. Enfermagem	559.768.161-34	15/07/1973	CONTRATADO	3.465.150	SSP/PI	F	Anel Viario, S/N	Cipó	São Raimundo Nonato-PI
194	Roberta Gavelli Ribeiro Barbosa	Apoio Ultrasson	661.733.103-68	07/08/1981	CONTRATADO	2.464.087	SSP/PI	F	Praça Cel. João Antunes de Macedo, 125	Gavião	São Raimundo Nonato-PI
195	Romario dos Santos Silva	Téc. Enfermagem	072.767.993-79	13/09/1995	CONTRATADO	3.888.109	SSP/PI	M	Residencial Via Garca	Zona Rural	São Raimundo Nonato-PI
196	Ronaria Ribeiro de Sousa	Copeira	050.280.243-08	24/05/1993	CONTRATADO	3.308.959	SSP/PI	F	BAIXÃO DO EDGAR	Baixão do Edgar	São Raimundo Nonato-PI
197	Rosa Amélia Marques Pereira	Serv. Limpeza	990.245.273-68	23/08/1977	CONTRATADO	2.121.108	SSP/PI	F	Rua Projetada, Conj. Sol Nascento	Santa Lmb	São Raimundo Nonato-PI
198	Rosângela Aragão de Sousa	Téc. Enfermagem	876.023.343-53	20/07/1975	CONTRATADO	1.771.099	SSP/PI	F	Rua Paulino Pereira de Sousa, S/N	Cipó	São Raimundo Nonato-PI
199	Rosângela Moreira Vieira	Serv. Limpeza	960.216.323-20	06/06/1972	CONTRATADO	1.566.963	SSP/PI	F	Av. Prof. João Menezes, 93	Centro	São Raimundo Nonato-PI
200	Rosângela Pereira Marques	Serv. Limpeza	948.529.283-04	03/04/1976	CONTRATADO	1.773.104	SSP/PI	F	LOC. LAGOA GRANDE	Zona Rural	São Raimundo Nonato-PI
201	Rosane dos Santos Landim Moraes	Fisioterapeuta	016.872.003-51	26/11/1977	CONTRATADO	2.465.161	SSP/PI	F	RUA ABDIAS NEVES, 697	Aldeia	São Raimundo Nonato-PI
202	Rosilene Pereira Marques	Serv. Limpeza	017.922.233-25	08/11/1982	CONTRATADO	2.464.445	SSP/PI	F	LAGOA GRANDE	Zona Rural	São Raimundo Nonato-PI
203	Rosilene Ribeiro Pindaiba	Tec. Em Enfermagem	809.459.613-91	12/01/1980	CONTRATADO	1.863.992	SSP/PI	F	RUA FLOR ARROZ, S/N	Santa Fé	São Raimundo Nonato-PI
204	Rosileide Soares Nunes Santos	Copeiro	605.342.141-34	24/10/1967	CONTRATADO	1.965.248	SSP/PI	F	Rua Dr. Humberto Paixão, 1510	Primavera	São Raimundo Nonato-PI
205	Salvador Denes da Silva Santos	Téc. Enfermagem	026.919.043-00	06/01/1987	CONTRATADO	2008375209-3	SSP/CE	M	Rua Dr. Luis Paixão, 611	Milonga	São Raimundo Nonato-PI
206	Samuel Paes Landim Silva	Coord.laboratório/fiscal	044.283.703-85	29/11/1990	CONTRATADO	2.688.75-7	SSP/PI	M	Rua José Rosado,652	São Felix	São Raimundo Nonato-PI
207	Sandra Maria Assis da Silva	Apoio Farmacia	918.437.583-34	04/07/1982	CONTRATADO	1.965.248	SSP/PI	F	RUA VIRGILIO DEUSDARÁ, 376	Centro	São Raimundo Nonato-PI
208	Sávio Ventura Monteiro Ferreira dos Santos	Serv. Limpeza	048.255.143-75	30/01/1995	CONTRATADO	202.4801	SSP/PI	M	Rua Dr. Luis Paixão , 740	Milonga	São Raimundo Nonato-PI
209	Sheila Cintia Santos Miranda	Serv. Limpeza	002.837.103-81	29/07/1975	CONTRATADO	2.445.893	SSP/PI	F	Rua Virgilio Deusdará, S/N	Centro	São Raimundo Nonato-PI
210	Sheila Mara Silva Dias	Enfermeiro	824.142.463-91	12/10/1978	CONTRATADO	1.706.347	SSP/PI	F	Rua Primeiro de Maio, 1220	Cipó	São Raimundo Nonato-PI
211	Silvia Pereira Paes Landim dos Santos	Atend. Labor.	010.415.283-45	05/07/1979	CONTRATADO	2.071.503	SSP/PI	F	Rua Anel Viario, S/N	Cipó	São Raimundo Nonato-PI
212	Silvino Paes Landim Pereira	Motorista	001.209.393-98	14/12/1983	CONTRATADO	2.298.336	SSP/PI	M	Rua 17 , 397	Paraiso das Aves	São Raimundo Nonato-PI
213	Solima Feitosa da Silva Ribeiro	Limpeza(Coordenação	904.602.273-00	05/04/1969	CONTRATADO	2.465.320	SSP/PI	F	Rua Ascendino Pinto de Aragão, 392	Aldeia	São Raimundo Nonato-PI
214	Sulênir Dias Nascimento	Téc. Enfermagem	014.904.733-94	18/12/1981	CONTRATADO	2.267.276	SSP/PI	F	Av. Cel. Milanez, S/N	Cipó	São Raimundo Nonato-PI
215	Suzete Maria de Castro Oliveira	Téc. Enfermagem	254.129.888-90	20/12/1974	CONTRATADO	307692875	SSP/SP	F	Av. Gerson Antunes de Macedo, S/N	Centro	São Raimundo Nonato-PI
216	Talita Aparecida da Silva Pereira	Téc. Enfermagem	042.263.843-93	07/02/1989	CONTRATADO	2.929.377	SSP/PI	F	Rua José do Norte, S/N	Santa Lmb	São Raimundo Nonato-PI
217	Tammara Dias Nunes	Enfermeiro	998.675.833-53	05/07/1984	CONTRATADO	2.285.311	SSP/PI	F	Rua Dr. Raul Macedo	Centro	São Raimundo Nonato-PI
218	Thamyrys Rossetto de Negreiros	Tec. Em Enfermagem	018.525.063-77	26/03/1989	CONTRATADO	3.144.824	SSP/PI	F	RUA ANTONIO M. DE CASTRO,	Santa Fé	São Raimundo Nonato-PI

# Diário Oficial

30



Teresina(PI) - Sexta-feira, 4 de junho de 2021 • Nº 114

219	Tatiany Paes da Silva	Medico	037.489.843-08	24/03/1990	CONTRATADO	2223157	SSP/PI	F	RUA RAIMUNDO ARAUJO PINHEIRO, 254	Centro	São Raimundo Nonato-PI
220	Tatielly Lourranny Teixeira de Castro Rosário	Enfermeiro	032.221.263-48	17/01/1995	CONTRATADO	3.574.792	SSP/PI	F	Rua Raimundo da Silva Filho, 48	São Felix	São Raimundo Nonato-PI
221	Teresa Neuma Ribeiro de Carvalho	Serv. Limpeza	159.056.228-33	12/04/1970	CONTRATADO	1.965.378	SSP/DF	F	Pé do Morro	Zona Rural	São Raimundo Nonato-PI
222	Tereza Pindaiba dos Santos	Copeiro	929.896.243-68	29/09/1976	CONTRATADO	2.821.902	SSP/PI	F	Rua Camila Ribeiro de Santana, S/N	Aeroporto	São Raimundo Nonato-PI
223	Thais Coelho Dias de Oliveira	Nutrição e dietetica)Nu	031.316.283-24	07/03/1990	CONTRATADO	465.374.483	SSP/SP	F	Rua Cel. José Dias, S/N	Aldeia	São Raimundo Nonato-PI
224	Thiago de Castro Santos	fado)\Coordenação Almu	035.253.003-01	15/03/1988	CONTRATADO	1.771.142	SSP/PI	M	Rua Osmar Nunes, 86	Baixão da Guimar	São Raimundo Nonato-PI
225	Thiago de Castro Tataia Soares	Apoio Farmacia	041.905.773-08	12/04/1990	CONTRATADO	5.034.100	SSP/PI	M	RUA BARTOLOMEU RIBEIRO DE CASATI	Santa Fé	São Raimundo Nonato-PI
226	Thiago ferreira rosario de Castro	Porteiro	066.071.913-47	14/03/1996	CONTRATADO	3772520	SSP/PI	M	Jaburu	Zona Rural	São Raimundo Nonato-PI
227	Thiago Mauricio de Sousa Pereira	Fisioterapeuta	039.777.033-23	13/07/1989	CONTRATADO	2978630	SSP/PI	M	RUA DAS PEDRAS, S/N	Gavião	São Raimundo Nonato-PI
228	Thissiane Alves da Silva	Enfermeiro	064.916.023-11	05/03/1996	CONTRATADO	58.251.106-9	SSP/SP	F	RUA MANOEL LUIS GALVAO, S/N	Centro	Dirceu Arcoverde-PI
229	Valdenir Ferreira Marques	Serv. Limpeza	923.167.353-04	21/04/1979	CONTRATADO	3.288.262	SSP/PI	F	Rua 160,516	Vermelho	São Raimundo Nonato-PI
230	Valdenita Cavalcante Lopes de Negreiros	Téc. Enfermagem	341.502.183-15	01/04/1961	CONTRATADO	948895	SSP/PI	F	Conjunto IAPEP, 15	Gavião	São Raimundo Nonato-PI
231	Valeria Sousa Fernandes Ferraz	Copeiro	011.726.053-35	15/05/1980	CONTRATADO	1.457.158	SSP/PI	F	RuaCel. Aolfo Roriz, 45	São Felix	São Raimundo Nonato-PI
232	Valteres Veloso dos Santos	Contador	727.904.583-91	31/10/1975	CONTRATADO	4.009.230	SSP/DF	M	Rua Osmar Nunes, 105	Baixão da Guimar	São Raimundo Nonato-PI
233	Vanessa Assis Pereira	Apoio Fisioterapia	040.810.663-88	04/05/1991	CONTRATADO	2.067.848	SSP/PI	F	Rua 19, A/N	Milonga	São Raimundo Nonato-PI
234	Vanessa Gavelli Ribeiro	Acessoria Tecnica	718.381.982-53	06/07/1982	CONTRATADO	3.589.291	SSP/PI	F	Praça Cel. João Antuens de Macedo, 126	Gavião	São Raimundo Nonato-PI
235	Vanessa Pereira Damasceno Cruz	Enfermeiro	007.603.293-03	25/07/1984	CONTRATADO	2464980	SSP/PI	F	Rua Cel. Adolfo Roriz, 811	São Felix	São Raimundo Nonato-PI
236	Vanessa Soares Silva	Enfermeiro	040.744.733-48	04/05/1991	CONTRATADO	3.417.820	SSP/PI	F	Rua Joaquim P. dos Santos, S/N	Santa Fé	São Raimundo Nonato-PI
237	Vera Lucia Soares Pereira Moura	Aux. Em Enfermagem	489.845.743-68	18/10/1973	CONTRATADO	1.521.918	SSP/PI	F	RUA RAIMUNDO A. CARVALHO	Galo Branco	São Raimundo Nonato-PI
238	Vera Paula Ribeiro Ferreira	Assistente Social	034.243.073-43	24/10/1991	CONTRATADO	3.353.846	SSP/PI	F	RUA FRANCISCO GUERRA DE CARVALH	Galo Branco	São Raimundo Nonato-PI
239	Verlândia dos Santos Oliveira	Téc. Enfermagem	989.067.633-87	27/09/1979	CONTRATADO	1.824.075	SSP/PI	F	Rua Projetada, 38	Santa Lmb	São Raimundo Nonato-PI
240	Waldir ribeiro Dias Neto e Laranjeiras	Medico	001.827.683-09	29/09/1983	CONTRATADO	2185488	SSP/PI	M	AV.PROFESSOR JOÃO MENEZES	Centro	São Raimundo Nonato-PI
241	Wallacy Rangel de Oliveira Pereira Damasc	Tec. Em Radiologia	032.917.913-63	09/11/1988	CONTRATADO	1437768512	SSP/BA	M	RUA JOSÉ MANOEL DA ROCHA	São Felix	São Raimundo Nonato-PI
242	Welliana Pereira dos santos Nascimento	Enfermeiro	069.613.143-92	18/03/1998	CONTRATADO	3.823.403	SSP/PI	F	RUA ANILOFIO ALVES DE FRANÇA,	Santa Lmb	São Raimundo Nonato-PI
243	Wellington Dias de Carvalho	Téc. Enfermagem	075.817.513-25	08/06/1998	CONTRATADO	4.309.848	SSP/PI	M	Nascimento	Zona Rural	São Raimundo Nonato-PI
244	Wendell Patrick Braga do Nascimento	Biomédico	047.765.603-05	02/04/1994	CONTRATADO	3.188.587	SSP/PI	M	Rua Virgilio Deusdará, 280	Centro	São Raimundo Nonato-PI
245	Wessel Gomes de Castro	Médico	29.591.025/0001-99	13/06/1988	CONTRATADO		PJ	Rua Felix Pacheco, 1840-Sala 10	Centro	Teresina-PI	
246	Wesley Luan Sousa Silva	Tec. Contabilidade	062.186.033-69	04/07/1996	CONTRATADO	3589291	SSP/PI	M	RUA FRANCISCO GUERRA DE CARVALH	Galo Branco	São Raimundo Nonato-PI
247	Willian Jânio de Oliveira Sousa	Porteiro	020.149.083-89	11/07/1987	CONTRATADO	5.027.024-9	SSP/PI	M	Rua Projetada, S/N	Primavera	São Raimundo Nonato-PI
248	Williane Miranda de Castro	Tec. Em Enfermagem	045.135.261-06	24/02/1994	CONTRATADO	3.898.429	SSP/PI	F	CABOCLINHO	Zona Rural	São Raimundo Nonato-PI
249	Willany Amorim Farias	Enfermeiro	038.375.103-95	04/07/1991	CONTRATADO	2943085	SSP/PI	F	RUA JOAO RUBEM DE MACEDO, 475	Umbelina	São Raimundo Nonato-
250	Yuri Ferreira Fernandes	Medico	600.030.993-77	07/11/1994	CONTRATADO	2412500	PI	M	Av. Emilio Baião	Centro	Bonfim do Piauí-PI



Companhia de Terminais Alfandegados do Piauí - PORTO PI

**PORTARIA PRESI Nº. 010/2020** Teresina-PI, 02 de junho de 2021

**O PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA DE TERMINAIS ALFANDEGADOS DO PIAUÍ – PORTO PI**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos arts. 15, § 3º; 24, inciso IV, e 27, § 1º, do Estatuto Social desta Companhia, c/c o art. 142, inciso II, da Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976, e

**CONSIDERANDO** que a Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976, art. 142, inciso II, dispõe sobre a eleição e a destituição dos diretores da Companhia e fixa-lhes as atribuições;

**CONSIDERANDO** que o Estatuto Social da Companhia PORTO PI, ex vi dos seus arts. 24, inciso IV, e 27, § 1º, dispõem sobre a nomeação dos diretores desta Companhia; por meio de Portaria; e

**CONSIDERANDO** que a nomeação destes Diretores dar-se-á em cargos em comissão (“ad nutum” - livre preenchimento e exoneração, com os consectários que a legislação aplicável à espécie estabelece).

#### RESOLVE:

**Art. 1º - EXONERAR** JOSENILSON CARLOS SANTANA PEREIRA, CPF nº 757.684.373-04 do cargo em comissão de DIRETOR PRESIDENTE, da Companhia de Terminais Alfandegados do Piauí – PORTO PI, conforme deliberado na reunião do Conselho de Administração, de 28 de maio de 2021.

**Art. 2º** - A presente portaria entra em vigor a partir desta data.

**Art. 3º** - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**JOSÉ ALBERTO ALENCAR LUZ**  
PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

**PORTARIA PRESI Nº. 011/2021** Teresina-PI, 02 de junho de 2021

**O PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA DE TERMINAIS ALFANDEGADOS DO PIAUÍ – PORTO PI**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos arts. 15, § 3º; 24, inciso IV, e 27, § 1º, do Estatuto Social desta Companhia, c/c o art. 142, inciso II, da Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976, e

**CONSIDERANDO** que a Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976, art. 142, inciso II, dispõe sobre a eleição e a destituição dos diretores da Companhia e fixa-lhes as atribuições;

**CONSIDERANDO** que o Estatuto Social da Companhia PORTO PI, ex vi dos seus arts. 24, inciso IV, e 27, § 1º, dispõem sobre a nomeação dos diretores desta Companhia; por meio de Portaria; e

**CONSIDERANDO** que a nomeação destes Diretores dar-se-á em cargos em comissão (“ad nutum” - livre preenchimento e exoneração, com os consectários que a legislação aplicável à espécie estabelece).

#### RESOLVE:

**Art. 1º - EXONERAR** TIAGO RIBEIRO PATRÍCIO, CPF nº 808.472.003-10 do cargo em comissão de DIRETOR COMERCIAL E DE OPERAÇÕES, da Companhia de Terminais Alfandegados do Piauí – PORTO PI, conforme deliberado na reunião do Conselho de Administração, de 28 de maio de 2021.

**Art. 2º** - A presente portaria entra em vigor a partir desta data.

**Art. 3º** - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**JOSÉ ALBERTO ALENCAR LUZ**  
PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

**PORTARIA PRESI Nº. 012/2021** Teresina-PI, 02 de junho de 2021

**O PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA DE TERMINAIS ALFANDEGADOS DO PIAUÍ – PORTO PI**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos arts. 15, § 3º; 24, inciso IV, e 27, § 1º, do Estatuto Social desta Companhia, c/c o art. 142, inciso II, da Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976, e

**CONSIDERANDO** que a Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976, art. 142, inciso II, dispõe sobre a eleição e a destituição dos diretores da Companhia e fixa-lhes as atribuições;

**CONSIDERANDO** que o Estatuto Social da Companhia PORTO PI, ex vi dos seus arts. 24, inciso IV, e 27, § 1º, dispõem sobre a nomeação dos diretores desta Companhia; por meio de Portaria; e

**CONSIDERANDO** que a nomeação destes Diretores dar-se-á em cargos em comissão (“ad nutum” - livre preenchimento e exoneração, com os consectários que a legislação aplicável à espécie estabelece).

#### RESOLVE:

**Art. 1º - EXONERAR** JOSÉ INÁCIO SOBRINHO, CPF nº 495.258.328-72 do cargo em comissão de DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO, da Companhia de Terminais Alfandegados do Piauí – PORTO PI, conforme deliberado na reunião do Conselho de Administração, de 28 de maio de 2021.

**Art. 2º** - A presente portaria entra em vigor a partir desta data.

**Art. 3º** - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**JOSÉ ALBERTO ALENCAR LUZ**  
PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

**PORTARIA PRESI Nº. 013/2021** Teresina-PI, 02 de junho de 2021

**O PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA DE TERMINAIS ALFANDEGADOS DO PIAUÍ – PORTO PI**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos arts. 15, § 3º; 24, inciso IV, e 27, § 1º, do Estatuto Social desta Companhia, c/c o art. 142, inciso II, da Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976, e

**CONSIDERANDO** que a Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976, art. 142, inciso II, dispõe sobre a eleição e a destituição dos diretores da Companhia e fixa-lhes as atribuições;

**CONSIDERANDO** que o Estatuto Social da Companhia PORTO PI, ex vi dos seus arts. 24, inciso IV, e 27, § 1º, dispõem sobre a nomeação dos diretores desta Companhia; por meio de Portaria; e

**CONSIDERANDO** que a nomeação destes Diretores dar-se-á em cargos em comissão (“ad nutum” - livre preenchimento e exoneração, com os consectários que a legislação aplicável à espécie estabelece).

#### RESOLVE:

**Art. 1º - NOMEAR** JOSÉ INÁCIO SOBRINHO, CPF nº 495.258.328-72 do cargo em comissão de DIRETOR PRESIDENTE, da Companhia de Terminais Alfandegados do Piauí – PORTO PI, conforme deliberado na reunião do Conselho de Administração, de 28 de maio de 2021.

**Art. 2º** - A presente portaria entra em vigor a partir desta data.

**Art. 3º** - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**JOSÉ ALBERTO ALENCAR LUZ**  
PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

**Of. 035**

# Diário Oficial

32

Teresina(PI) - Sexta-feira, 4 de junho de 2021 • Nº 114



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ - SEDUC-PI  
Av. Pedro Freitas, S/N Centro Administrativo, Bloco D/F - Bairro São Pedro, Teresina-PI, CEP 64018-900  
Telefone - (86) 3216-3204 / 3392 - <http://www.seduc.pi.gov.br>

PORTARIA SEDUC-PI/GSE/SUPEG/UGP Nº 106/2021

A DIRETORA DA UNIDADE DE GESTÃO DE PESSOAS - UGP, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe o Art. 75, Inciso VIII, combinado com o Art. 94, da Lei Complementar nº 13 de 03.01.1994, e o Art. 100, da Lei Complementar nº 71 de 26 de julho de 2006.

## RESOLVE

**RETORNAR**, após Licença para Tratamento de Interesses Particulares sem Vencimentos e Vantagens, no período de 05/04/2019 a 04/04/2021, **MARIA DE JESUS BARBOSA CACHOEIRA**, Professor SL-I, matrícula nº 283729-3, processo CPR nº 0014333/2019, de 17.04.2019, lotada na Unidade Escolar Manoel Ricardo - Cajueiro da Praia - 1ª GRE/Parnaíba-PI, com 20 horas semanais, a partir de 10.05.2021, conforme despacho do Núcleo de Lotação desta Secretaria, datado em 25.02.2021, devendo ser incluída em Folha de Pagamento.

COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ, em 12 de maio de 2021.

Atenciosamente,

Francisca de Almeida Mascarenha  
Diretora da Unidade de Gestão de Pessoas - UGP



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ - SEDUC-PI  
Av. Pedro Freitas, S/N Centro Administrativo, Bloco D/F - Bairro São Pedro, Teresina-PI, CEP 64018-900  
Telefone - (86) 3216-3204 / 3392 - <http://www.seduc.pi.gov.br>

PORTARIA SEDUC-PI/GSE/SUPEG/UGP Nº 110/2021

A DIRETORA DA UNIDADE DE GESTÃO DE PESSOAS - UGP, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe o Art. 75, Inciso VIII, combinado com o Art. 94, da Lei Complementar nº 13 de 03.01.1994, e o Art. 100, da Lei Complementar nº 71 de 26 de julho de 2006.

## RESOLVE

**RETORNAR**, após Licença para Tratamento de Interesses Particulares sem Vencimentos e Vantagens, no período de 06/12/2018 a 05/12/2020, a Agente Operacional de Serviços classe I padrão C, **SOLIMAR COSTA DA SILVA CARVALHO**, matrícula nº 229378-1, processo CPR Nº 0048974/2018 de 06.12.2018, lotada na Unidade Escolar Professora Helena Carvalho - Teresina - 18ª GRE/Teresina-PI, com 40 horas semanais, a partir de 25.02.2021, conforme despacho do Núcleo de Lotação desta Secretaria, datado em 11.05.2021, devendo ser incluída em Folha de Pagamento.

COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ, em 19 de maio de 2021.

Atenciosamente,

Francisca de Almeida Mascarenha  
Diretora da Unidade de Gestão de Pessoas - UGP



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ - SEDUC-PI  
Av. Pedro Freitas, S/N Centro Administrativo, Bloco D/F - Bairro São Pedro, Teresina-PI, CEP 64018-900  
Telefone - (86) 3216-3204 / 3392 - <http://www.seduc.pi.gov.br>

PORTARIA SEDUC-PI/GSE/SUPEG/UGP Nº 107/2021

A DIRETORA DA UNIDADE DE GESTÃO DE PESSOAS - UGP, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe o Art. 75, Inciso VIII, combinado com o Art. 94, da Lei Complementar nº 13 de 03.01.1994, e o Art. 100, da Lei Complementar nº 71 de 26 de julho de 2006.

## RESOLVE

**RETORNAR**, após Licença para Tratar de Interesses Particulares sem Vencimentos e Vantagens, no período de 04/09/2020 a 04/09/2022, **PAULO ÉRISON CAVALCANTE DE OLIVEIRA TATAIA**, Professor Classe "SL", Nível "I", matrícula nº 293641-X, processo CPR Nº 0007437/2019 de 26.02.2019, lotado na Unidade Escolar Lourival Parente - Teresina - 19ª GRE/Teresina-PI, com 20 horas semanais, a partir de 06.05.2021, conforme despacho do Núcleo de Lotação desta Secretaria, datado em 06.05.2021, devendo ser incluído em Folha de Pagamento.

COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ, em 09 de março de 2021.

Atenciosamente,

Francisca de Almeida Mascarenha  
Diretora da Unidade de Gestão de Pessoas - UGP



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ - SEDUC-PI  
Av. Pedro Freitas, S/N Centro Administrativo, Bloco D/F - Bairro São Pedro, Teresina-PI, CEP 64018-900  
Telefone - (86) 3216-3204 / 3392 - <http://www.seduc.pi.gov.br>

PORTARIA SEDUC-PI/GSE/SUPEG/UGP Nº 114/2021

A DIRETORA DA UNIDADE DE GESTÃO DE PESSOAS - UGP, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe o Art. 75, Inciso VIII, combinado com o Art. 94, da Lei Complementar nº 13 de 03.01.1994, e o Art. 100, da Lei Complementar nº 71 de 26 de julho de 2006.

## RESOLVE

**RETORNAR**, após Licença para Tratar de Interesses Particulares sem Vencimentos e Vantagens, no período de 14/04/2016 a 13/04/2018, **LEA ALVES TEIXEIRA**, Professor SE-I, matrícula nº 099988-1, processo CPR Nº 0019509/2016, de 14/04/2016, lotada na sede da 4ª Gerência Regional de Educação - Teresina-PI, com 40 horas semanais, a partir de 25.05.2021, conforme despacho do Núcleo de Lotação desta Secretaria, datado em 25.05.2021, devendo ser incluída em Folha de Pagamento.

COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ, em 26 de maio de 2021.

Atenciosamente,

Francisca de Almeida Mascarenha  
Diretora da Unidade de Gestão de Pessoas - UGP



**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ - SEDUC-PI**  
 Av. Pedro Freitas, S/N Centro Administrativo, Bloco D/F - Bairro São Pedro, Teresina-PI, CEP 64018-900  
 Telefone - (86) 3216-3204 / 3392 - http://www.seduc.pi.gov.br

PORTARIA SEDUC-PI/GSE Nº 646/2021

Teresina(PI), 02 de junho de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a grande quantidade de sistemas de tecnologia da informação e comunicação desenvolvidos e/ou utilizados no âmbito da Secretaria de Estado da Educação;

Considerando a necessidade de realização de Cursos de Formação, de Desenvolvimento ou de Treinamento para os servidores/usuários dos sistemas de tecnologia da informação e comunicação desenvolvidos e/ou utilizados, no âmbito da Secretaria de Estado da Educação;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Instituir Cursos de Formação, de Desenvolvimento ou de Treinamento nos sistemas de tecnologia da informação e comunicação desenvolvidos e/ou utilizados no âmbito desta Secretaria, tais como: ISEDOC, CVI, SEI, SIAFE, SIGOF, SIOPE.

Art. 2º - Instituir Comissão de Formação, Desenvolvimento e Treinamento, composta pelos servidores abaixo listados, para atuar como instrutores dos sistemas de tecnologia da informação e comunicação desenvolvidos e/ou utilizados no âmbito desta Secretaria:

ORDEM	NOME DO SERVIDOR	CPF	SETOR
1	RICARDO LUIZ DE OLIVEIRA FERREIRA	716.249.020-49	GTI
2	ODISLEY SOARES SILVA	766.934.813-53	GTI
3	ADRIANO MOURA MACEDO	910.389.953-53	GTI
4	CHARLES PORTO SILVA	801.618.553-34	GTI
5	UBALDO DE SA NEVES JUNIOR	514.781.613-53	GTI
6	LORENA MENDES SILVA ALMEIDA	788.498.963-87	GTI
7	MARCUS VINICIUS RODRIGUES DE OLIVEIRA	748.924.603-20	GTI
8	JULIANA KARINNY DO PRADO BATISTA	773.017.143-00	GTI
9	NÉLIA MOREIRA PEREIRA DA SILVA	742.943.003-10	GTI
10	YSMAEL MARINHO SANTOS JUNIOR	054.260.133-81	GTI
11	RAYCKSON SILVA DE ARAÚJO COSTA	023.701.703-28	GTI
12	JOSE ALVES FERREIRA JUNIOR	965.411.213-20	Gabinete
13	MOYSES MARTINS CASTELO BRANCO NETO	839.594.403-91	Gabinete
14	ANTONIO FRANCISCO IBIAPINA COSTA	274.898.683-00	Gabinete
15	CLEBE GONÇALVES DE SOUSA	960.844.563-91	Gabinete
16	ABELARDO JOSÉ SOARES BEZERRA	880.882.003-34	Gabinete
17	FRANCISCO DANIEL BARBOSA ARAUJO	022.264.323-45	Gabinete
18	RAFAEL MENDES DE CARVALHO	912.830.193-53	Gabinete
19	ELI RUAN DOS SANTOS CARVALHO	024.152.413-00	Gabinete
20	JOELMA FERREIRA DE CANTUÁRIA	003.162.133-30	UFIN
21	BRENO DE MENESES DOS SANTOS	003.149.133-27	UFIN
22	TARCISIO CARDEAL DA SILVA FILHO	016.692.663-97	UFIN
23	RILVANI MARIA GOMES DE OLIVEIRA	474.379.603-20	UFIN
24	LILIAM RAQUEL VIEIRA DA COSTA	643.222.543-49	UFIN

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ, em Teresina(PI), 02 de junho de 2021.

(assinado eletronicamente)

**Ellen Gera de Brito Moura**

**Secretário de Estado da Educação**



**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ - SEDUC-PI**  
 Av. Pedro Freitas, S/N Centro Administrativo, Bloco D/F - Bairro São Pedro, Teresina-PI, CEP 64018-900  
 Telefone - (86) 3216-3204 / 3392 - http://www.seduc.pi.gov.br

PORTARIA SEDUC-PI/GSE Nº 647/2021

Teresina(PI), 03 de junho de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 109 da Constituição Estadual.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CESSAR** os efeitos das portarias dos servidores abaixo relacionados, que exerceram função gratificada em Escolas da Rede Estadual de Ensino, pertencente às Gerências Regionais de Educação, bem como na Sede desta Secretaria.

Nº PORT.	MUNICÍPIO	UNIDADE ESCOLAR/SEDE	FUNÇÃO	NOME	MAT./CPF
573/2021	TERESINA	CEJA PROFº CLÁUDIO FERREIRA – 4º GRE	CESSAR PORT. 2927/17 DE SECRETÁRIO(A)	DANIELLE COSTA OLIVEIRA	171.274-8
575/2021	TERESINA	UNID. ESC. SANTA INÊS – 21ª GRE	CESSAR PORT. 1061/18 DE SECRETÁRIO(A)	DÉBORA SOLANGE DE SOUSA ROSA	114.748-0
577/2021	SÃO RAIMUNDO NONATO	13ª GERÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO – GRE	CESSAR PORT. 0906/19 DE SUPERVISOR(A) DE ENSINO	ISABEL CRISTIAN MACEDO RIBEIRO DOS SANTOS	106.384-7
578/2021	BARRAS	UNID. ESC. MONSENHOR LINDOLFO UCHÔA	CESSAR PORT. 0814/19 DE COORDENADOR(A) PEDAGÓGICO(A)	JUCELANE CARVALHO BORGES	109.570-6
592/2021	BOCAINA	UNIDADE ESCOLAR JOMÁSIO DOS SANTOS BARROS	CESSAR PORT. 2344/17 DE DIRETOR(A)	VALQUECIA MARIA DOS SANTOS MOURA	103.968-7
593/2021	JOAQUIM PIRES	UNIDADE ESCOLAR JOSÉ MENDES VASCONCELOS	CESSAR PORT. 1142/17 DE DIRETOR(A)	ANALICE GOMES DA SILVA	265.116-5
594/2021	PAQUETÁ	UNIDADE ESCOLAR GERALDINO CLÉVIS	CESSAR PORT. 1235/17 DE COORDENADOR(A) PEDAGÓGICO(A)	MARIA CREUSA NUNES BARBOSA	171.371-0
611/2021	PICOS	UNID. ESC. ARAÚJO LUZ	CESSAR ITEM II DA PORT. 1139/18 DE SECRETÁRIO(A)	EDILENE MENESES DE LIMA	157.543-X



617/2021	CAMPO MAIOR	UNID. ESC. PETRÔNIO PORTELA	CESSAR A PEDIDO PORT. 0743/17 DE DIRETOR(A)	HELOISA CRISTINA GOMES CARIRI	104.270-0
619/2021	ESPERANTINA	ESCOLA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL PROFESSORA MARIA DE JESUS CARVALHO AMORIM	CESSAR A PEDIDO PORT. 1205/15 DE DIRETOR(A)	ELCIANA DE OLIVEIRA COSTA LAGES	103.315-8
620/2021	PARNAÍBA	UNIDADE ESCOLAR CÂNDIDO OLIVEIRA	CESSAR A PEDIDO PORT. 1511/17 DE DIRETOR(A)	FRANCISCO SOARES BEZERRA	233.107-1
621/2021	JERUMENHA	UNIDADE ESCOLAR SEBASTIÃO ROCHA LEAL	CESSAR A PEDIDO PORT. 461/20 DE COORDENADOR(A) PEDAGÓGICO(A)	TÂNIA DE JESUS BENVINDO FONSECA PASSOS	171.557-7

		FLORISA SILVA – 19ª GRE	495/21 E DESIGNAR COORDENADOR(A) PEDAGÓGICO(A)	DE SOUSA MARTINS	
612/2021	PATOS DO PIAUÍ	UNID. ESC. MARTINHO VIEIRA	CESSAR PORT. 0445/19 E DESIGNAR DIRETOR(A)	MAYARA MARIA DE OLIVEIRA	330.854-5
614/2021	TERESINA	CENTRO DE HABILITAÇÃO E REABILITAÇÃO DE CEGOS – CHARCE - GEE	DESIGNAR DIRETOR(A)	ENDOMARQUES GONÇALVES COSTA	105.391-4
615/2021	BOCAINA	UNIDADE ESCOLAR JOMÁSIO DOS SANTOS BARROS	DESIGNAR COORDENADOR(A) PEDAGÓGICO(A)	VANILDA SUZANA LEAL SILVA	106.641-2
617/2021	CAMPO MAIOR	UNID. ESC. PETRÔNIO PORTELA	DESIGNAR DIRETOR(A)	MARINALDA MOREIRA SILVA ROSA	199.918-4

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor a partir desta data.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ, em Teresina(PI), 03 de junho de 2021.

(assinado eletronicamente)

Ellen Gera de Brito Moura

Secretário de Estado da Educação

Art. 2º - **DESIGNAR** os servidores abaixo relacionados, para exercerem função gratificada nas Escolas da Rede Estadual de Ensino, pertencentes às Gerências Regionais de Educação – GRE's, bem como na sede desta Secretaria.

Nº PORT.	MUNICÍPIO	UNIDADE ESCOLAR/SEDE	FUNÇÃO	NOME	MAT./CPF
574/2021	TERESINA	CEJA PROFª CLÁUDIO FERREIRA – 4ª GRE	DESIGNAR SECRETÁRIO(A)	FABIOLA MELO LEAL	936.499.083-87
576/2021	TERESINA	UNID. ESC. SANTA INÊS – 21ª GRE	DESIGNAR SECRETÁRIO(A)	MARIA HELENA DA SILVA	057.345.423-00
577/2021	SÃO RAIMUNDO NONATO	13ª GERÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO – GRE	DESIGNAR SUPERVISOR(A) DE ENSINO	ARLY DE NEGREIROS PAES	112.581-8
579/2021	PICOS	UNIDADE ESCOLAR ARAÚJO LUZ	CESSAR PORT. 2939/15 E DESIGNAR SECRETÁRIO(A)	CARLA MAYCLETE ANJOS POLICARPO DE ARAÚJO	229.664-X
580/2021	FLORIANO	UNIDADE ESCOLAR OSVALDO DA COSTA E SILVA	DESIGNAR COORDENADOR(A) PEDAGÓGICO(A)	GLÓRIA MARIA DE SOUZA LIMA FEITOSA	260.753-X
592/2021	BOCAINA	UNIDADE ESCOLAR JOMÁSIO DOS SANTOS BARROS	DESIGNAR DIRETOR(A)	MARIANE CARVALHO DA ROCHA	328.625-8
595/2021	PAQUETÁ	UNIDADE ESCOLAR GERALDINO CLÉVIS	DESIGNAR COORDENADOR(A) PEDAGÓGICO(A)	MARIA IVANILDE MOURA	379.499.298-98
608/2021	TERESINA	UNID. ESC.	CESSAR PORT.	CELMA MARIA	214.833-1



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ - SEDUC-PI

Av. Pedro Freitas, S/N Centro Administrativo, Bloco D/F - Bairro São Pedro, Teresina-PI, CEP 64018-900  
Telefone - (86) 3216-3204 / 3392 - http://www.seduc.pi.gov.br

PORTARIA SEDUC-PI/GSE Nº 679/2021

Teresina(PI), 03 de junho de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 109 da Constituição Estadual.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CESSAR** os efeitos das portarias dos servidores abaixo relacionados, que exerceram função gratificada símbolo DAI-6 de Supervisores de EJA das Gerências Regionais de Educação, desta SEDUC/PI.

Nº PORTARIA	GRE	NOME	MATRICULA
120/2020	3ª	GLORIA JANE MENDES DE ARAUJO	083.734-2
661/2020	6ª	JOELMA MARIA DE SOUSA MARTINS	109.427-X
0542/2019	7ª	ELIZ REGINA DE SOUSA	214.860-9
1395/2015	9ª	MARIA DAS MERCES COUTINHO LIMA DA SILVA	073.221-4
0108/2016	13ª	RAQUEL DA SILVA MIRANDA NEGREIROS	142.081-0
1383/2016	14ª	MARIA DO AMPARO MESSIAS PEREIRA	109.602-8
2732/2017	15ª	VINORAN DE SOUSA NASCIMENTO	298.522-5
779/2020	16ª	FRANCISCO AUGUSTO SOARES LIMA	157.563-5
0650/2018	17ª	ANTONIA MARIA DE ABREU NERY	171.874-6
1091/2019	18ª	FRANCISCA DAS CHAGAS ALVES DA COSTA CARDOSO	135.876-6
0503/2016	19ª	RENEGILDA GISELE SOUSA NUNES SOARES	143.235-4
0900/2018	20ª	HILLANA BARBOSA CALADO ARAUJO COSTA DE CARVALHO	260.629-1
1673/2017	21ª	POLLYANA AYREMOARES SOARES	103.869-9

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor a partir desta data.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ, em Teresina(PI), 03 de junho de 2021.

(assinado eletronicamente)

Ellen Gera de Brito Moura

Secretário de Estado da Educação



**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ - SEDUC-PI**  
 Av. Pedro Freitas, S/N Centro Administrativo, Bloco D/F - Bairro São Pedro, Teresina-PI, CEP 64018-900  
 Telefone - (86) 3216-3204 / 3392 - http://www.seduc.pi.gov.br



**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ - SEDUC-PI**  
 Av. Pedro Freitas, S/N Centro Administrativo, Bloco D/F - Bairro São Pedro, Teresina-PI, CEP 64018-900  
 Telefone - (86) 3216-3204 / 3392 - http://www.seduc.pi.gov.br

PORTARIA SEDUC-PI/GSE Nº 680/2021

Teresina(PI), 03 de junho de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 109 da Constituição Estadual.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **DESIGNAR** os servidores abaixo relacionados, para exercerem a função de Coordenador(a) Regional de Educação de Jovens e Adultos - EJA das 21 (vinte e uma) Gerências Regionais de Educação.

Nº PORTARIA	GRE	NOME	MATRICULA/CPF
658/2021	1ª	CLEDNA SANDRA DA COSTA CALDAS	106.847-4
659/2021	2ª	LUIZA RODRIGUES DOS SANTOS FERREIRA FILHA	103.469-3
660/2021	3ª	GLORIA JANE MENDES DE ARAUJO	083.734-2
661/2021	4ª	PAULO ROGÉRIO LACERDA FONSECA	171.113-0
662/2021	5ª	HELENICE SOARES DA SILVA MACEDO	230.541-X
663/2021	6ª	JOELMA MARIA DE SOUSA MARTINS	109.427-X
664/2021	7ª	ELIS REGINA DE SOUSA	214.860-9
665/2021	8ª	RENNA BRUNO SOARES	018.180.183-30
666/2021	9ª	MARIA DAS MERCES COUTINHO LIMA DA SILVA	073.221-4
667/2021	10ª	MONICA MARIA MARTINS DE OLIVEIRA	106.598-0
668/2021	11ª	RONALDO PAIVA GOMES	179.131-1
669/2021	12ª	ISOLDA MARCIA BENEVIDES DE SOUSA	107418-X
670/2021	13ª	RAQUEL DA SILVA MIRANDA NEGREIROS	142.081-0
671/2021	14ª	MARIA DO AMPARO MESSIAS PEREIRA	109.602-8
672/2021	15ª	VINORAN DE SOUSA NASCIMENTO	298.522-5
673/2021	16ª	FRANCISCO AUGUSTO SOARES LIMA	157.563-5
674/2021	17ª	ANTONIA MARIA DE ABREU NERY	171.874-6
675/2021	18ª	FRANCISCA DAS CHAGAS ALVES DA COSTA CARDOSO	135.876-6
676/2021	19ª	RENEGILDA GISELE SOUSA NUNES SOARES	143.235-4
677/2021	20ª	HILLANA BARBOSA CALADO ARAUJO COSTA DE CARVALHO	260.629-1
678/2021	21ª	POLLYANA AYREMOARES SOARES	103.869-9

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor a partir desta data.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ, em Teresina(PI), 03 de junho de 2021.

(assinado eletronicamente)

**Ellen Gera de Brito Moura**  
 Secretário de Estado da Educação

Of. 72

PORTARIA SEDUC-PI/GSE Nº 563/2021

Teresina(PI), 26 de maio de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 109 da Constituição Estadual.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CESSAR** os efeitos das portarias dos servidores abaixo relacionados, que exerceram função gratificada em Escolas da Rede Estadual de Ensino, pertencente às Gerências Regionais de Educação, bem como na Sede desta Secretaria.

Nº PORT.	MUNICIPIO	UNIDADE ESCOLAR/SEDE	FUNÇÃO	NOME	MAT./CPF
547/2021	TERESINA	CENTRO DE ESTIMULAÇÃO SENSORIAL PARA CRIANÇAS COM DEFICIÊNCIA VISUAL E AUDITIVA – CES – 4ª GRE	CESSAR PORT. 267/20 DE SECRETÁRIO(A)	VILMAR ARRAIS PINTO SOBRINHO	006.775.043-57
548/2021	BATALHA	UNID. ESC. MARIA MELO	CESSAR PORT. 0652/18 DE SECRETÁRIO(A)	WALDÉLIA MACHADO DE CARVALHO	077.520-7
550/2021	BATALHA	UNIDADE ESCOLAR CONSELHEIRO SARAIVA	CESSAR PORT. 0840/19 DE SECRETÁRIO(A)	FRANCISCA GOMES DE CASTRO	077.134-1
552/2021	ANGICAL DO PIAUÍ	CENTRO ESTADUAL DE TEMPO INTEGRAL DEMERVAL LOBÃO	CESSAR A PEDIDO PORT. 410/20 DE COORDENADOR(A) PEDAGÓGICO(A)	MARIA DA LUZ DE SOUSA SOARES	103.525-8
561/2021	DEMERVAL LOBÃO	UNIDADE ESCOLAR ANTONIETA RIBEIRO MORAES	CESSAR A PEDIDO PORT. 1091/18 DE DIRETOR(A)	JOSÉLIA COSTA MARIANO DA SILVA	109.352-5

Art. 2º - **DESIGNAR** os servidores abaixo relacionados, para exercerem função gratificada nas Escolas da Rede Estadual de Ensino, pertencentes às Gerências Regionais de Educação – GRE's, bem como na sede desta Secretaria.

Nº PORT.	MUNICIPIO	UNIDADE ESCOLAR/SEDE	FUNÇÃO	NOME	MAT./CPF
547/2021	TERESINA	CENTRO DE ESTIMULAÇÃO SENSORIAL PARA CRIANÇAS COM DEFICIÊNCIA VISUAL E AUDITIVA – CES – 4ª GRE	DESIGNAR SECRETÁRIO(A)	CRISTIAN ALCÂNTARA SANTIAGO	265.108-4
549/2021	BATALHA	UNID. ESC. MARIA MELO	DESIGNAR SECRETÁRIO(A)	FRANCISCA DAS CHAGAS CARVALHO	036.575.593-10
551/2021	BATALHA	UNIDADE ESCOLAR CONSELHEIRO SARAIVA	DESIGNAR SECRETÁRIO(A)	TANIA MARIA DE CARVALHO DA SILVA	066.020.033-20
552/2021	ANGICAL DO PIAUÍ	CENTRO ESTADUAL DE TEMPO INTEGRAL DEMERVAL LOBÃO	DESIGNAR COORDENADOR(A) PEDAGÓGICO(A)	ANTÔNIA MARIA VIEIRA DA COSTA XAVIER	316.942-1

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor a partir desta data.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ, em Teresina(PI), 26 de maio de 2021.

(assinado eletronicamente)

**Ellen Gera de Brito Moura**  
 Secretário de Estado da Educação

Of. 70



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC

## PORTARIA SEDUC-PI/GSE Nº 610/2021

Teresina(PI), 31 de maio de 2021

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO PARA O CARGO DE FISCAL DE **CONTRATO ADMINISTRATIVO** EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E NOS DECRETOS ESTADUAIS Nº 14.483/2011 E 15.093/2013.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 109 da Constituição Estadual.

### **RESOLVE:**

Art. 1º - Designar como fiscal do Contrato celebrado por esta Secretaria, qual seja, **CONTRATO Nº 343/2013** Construtora J. Coelho Ltda, CNPJ nº 02.989.098/0001-87, **o qual tem por objeto a Execução de serviços de Adequação da U.E. Fauzer Bucar no município de Floriano/PI**, o seguinte servidor:

**Fillipi Soares Napoleão do Rego** - Mat: 353616-5, Cpf: 009.852.613-82 (Fiscal)

Art. 2º - Determinar que o fiscal deve informar ao Gestor do Contrato sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados.

Parágrafo Único. Antes de efetivar o atesto nas notas fiscais ou faturas, o fiscal do contrato deve proceder à fiscalização contratual, anotando em registro próprio todas as ocorrências realizadas com a execução dos contratos, conforme dispõe o decreto nº 15.093/2013.

Art. 3º - Cientificar que o fiscal do contrato responde, perante aos órgãos competentes, caso ateste o recebimento de bens ou serviços em desacordo com o especificado no contrato.

Art 4º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data da assinatura, revogadas as disposições em contrário.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ

Teresina(PI), 31 de maio de 2021.

**Ellen Gera de Brito Moura**  
Secretário de Estado da Educação do Piauí

## PORTARIA SEDUC-PI/GSE Nº 629/2021

Teresina(PI), 01 de junho de 2021

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO PARA O CARGO DE FISCAL DE **CONTRATO ADMINISTRATIVO** EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E NOS DECRETOS ESTADUAIS Nº 14.483/2011 E 15.093/2013.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 109 da Constituição Estadual.

### **RESOLVE:**

Art. 1º - Designar como fiscal do Contrato celebrado por esta Secretaria, qual seja, **CONTRATO Nº 157/2017** Vale do Mambré Ltda, CNPJ nº 09.270.929/0001-05, **o qual tem por objeto a Execução de serviços de Reforma da UAPI na U.E. Ubiraci Carvalho, no município de São João da Serra/PI**, o seguinte servidor:

**Amadeu Moura Fé Leopoldino Dantas** - CREA 1914636120 (Fiscal)

Art. 2º - Determinar que o fiscal deve informar ao Gestor do Contrato sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados.

Parágrafo Único. Antes de efetivar o atesto nas notas fiscais ou faturas, o fiscal do contrato deve proceder à fiscalização contratual, anotando em registro próprio todas as ocorrências realizadas com a execução dos contratos, conforme dispõe o decreto nº 15.093/2013.

Art. 3º - Cientificar que o fiscal do contrato responde, perante aos órgãos competentes, caso ateste o recebimento de bens ou serviços em desacordo com o especificado no contrato.

Art 4º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data da assinatura, revogadas as disposições em contrário.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ

Teresina(PI), 01 de junho de 2021.

**Ellen Gera de Brito Moura**  
Secretário de Estado da Educação do Piauí  
Of. 77

Portaria Normativa nº 025/GDG/2021

Teresina, 02 de junho de 2021.

A DIRETORA GERAL DO INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DO PIAUÍ – IASPI, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E;

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional exarada pela Organização Mundial em Saúde, ainda em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo Novo Coronavírus (COVID-19) e normas posteriores que reforçam e prorrogam as medidas de enfrentamento;

CONSIDERANDO a necessidade de ampliação do número de leitos de UTI's ofertados aos pacientes usuários do Plano Médico de Assistência e Tratamento – PLAMTA frente a maior demanda de casos graves oriundos da contaminação pelo Novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a necessidade de melhor previsão a respeito das circunstâncias relacionadas ao atendimento Covid;

CONSIDERANDO ainda, as limitações financeiras orçamentárias do IASPI.

## RESOLVE:

**Art. 1º.** DETERMINAR novos valores referentes às Taxas de Diárias para internação de pacientes usuários do PLAMTA com suspeita ou confirmação de COVID-19:

- I. DIÁRIA GLOBAL DE APARTAMENTO COVID-19: R\$ 600,00 (seiscentos reais);
- II. DIÁRIA GLOBAL DE UTI COVID-19: R\$ 2.778,05 (dois mil setecentos e setenta e oito reais e cinco centavos).

§1º. Para fins do caput, incluem-se nos valores dos itens I e II todos os materiais e medicamentos necessários ao bom atendimento dos pacientes usuários do PLAMTA com confirmação da COVID-19, inclusive exames laboratoriais e de imagem, além de gasoterapia, taxas de sala, taxas de internação, assim como também os honorários dos profissionais médicos e não médicos.

§2º. Para fins do caput, não figura nos valores dos itens I e II os procedimentos cirúrgicos (se porventura necessário), procedimentos de radiologia intervencionista, cardiologia intervencionista, sessões de hemodiálise, medicamento quimioterápico, hemoderivados e plasmafereze, conforme previsão da tabela PLAMTA, e desde que devidamente justificados ante o quadro clínico de cada paciente, os quais serão auditados e remunerados, respeitados os trâmites de Auditoria aplicável pelo PLAMTA;

**Art. 2º.** É mandatório que a internação do paciente seja realizada com observância ao seguinte fluxo para o encaminhamento do tratamento específico:

- I. Quando do recebimento do usuário IASPI na Rede Credenciada, ao se tratar de caso suspeito de COVID-19 com necessidade de internação (Clínica ou em UTI), o prestador que receber o usuário deve realizar a coleta do material para detecção do vírus;
- II. Durante o período necessário ao resultado final do exame para detecção do vírus, a internação ocorrerá em apartamento, salvo comprovada necessidade de internação em UTI.
- III. No caso de resultado do exame negativo para o COVID-19, as diárias aplicadas no restante do tratamento do usuário, serão faturadas nos códigos de diárias comuns, de acordo com o já praticado pelo Instituto, na tabela PLAMTA.
- IV. Comprovada a contaminação com COVID-19, deverão ser aplicadas as diárias de APARTAMENTO COVID-19 ou UTI COVID-19, conforme o caso específico.

V. O Prestador deverá encaminhar diariamente para o e-mail (contasmedicas@iaspi.pi.gov.br) listagem informando a quantidade de pacientes internados, bem como o tipo de internação.

**Art. 3º.** As diferenciações nos valores das diárias de APARTAMENTO COVID-19 e UTI COVID-19, tratados nesta Portaria, perdurará por 04 (quatro) meses, podendo ser prorrogada, mediante a comprovada necessidade decorrente da situação de emergência e calamidade pública, bem como condicionada às disponibilidades financeiras orçamentárias do IASPI.

**Art. 4º.** A assinatura do Termo de Aceite (ANEXO I) pelo prestador da rede credenciada que realiza atendimento aos casos de COVID-19 é condição *sine qua non* para que o mesmo se enquadre entre os prestadores abrangidos nesta Portaria.

**Art. 5º.** O Termo de Aceite (ANEXO I) deverá ser encaminhado pelo Prestador, ao IASPI, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a publicação desta Portaria, como premissa essencial para a aplicação dos novos valores e condições.

**Art. 6º.** É obrigatória a indicação do quantitativo de leitos disponibilizados por cada prestador, no Termo de Aceite.

§1º. Caberá, porém, ao IASPI, a validação dos referidos Termos, bem como a definição do quantitativo de leitos que será aceito em relação a cada prestador.

**Art. 7º.** O Termo de Aceite (ANEXO I) é parte integrante desta Portaria.

**Art. 8º.** Esta Portaria Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

Daniele Amorim Aita  
Diretora-Geral do Iaspi

ANEXO I – TERMO DE ACEITE E CONDIÇÕES GERAIS REFERENTES AOS TERMOS CONTIDOS NA PORTARIA NORMATIVA Nº 025/GDG/2021

**1.1.** Este Termo de Aceite e Condições Gerais referentes aos termos contidos na Portaria Normativa nº 025/GDG/2021, doravante apenas Termo de Aceite, aplica-se à adesão às normativas contidas na portaria supramencionada.

**1.2.** A pessoa jurídica que compõe a rede credenciada do Plano Médico de Assistência e Tratamento – PLAMTA, ao aceitar o presente TERMO, através da assinatura e preenchimento de dados *in fine*, estará automaticamente aderindo e concordando em submeter-se integralmente aos termos da Portaria Normativa acima relacionada, e deverá disponibilizar exclusivamente a pacientes usuários do PLAMTA a quantidade de leitos de UTI, vide o preenchido ao final deste documento.

**1.3.** O objetivo deste Termo de Aceite consiste em estabelecer e regulamentar a aceitação da pessoa jurídica que compõe a rede credenciada do Plano Médico de Assistência e Tratamento – PLAMTA aos termos da Portaria Normativa nº 025/GDG/2021.

**1.4.** Os valores praticados para fins de pagamento de Diárias de Apartamento COVID-19 e UTI COVID-19 ocorrerão em sintonia com os valores determinados pelo artigo 1º, da Portaria Normativa nº 025/GDG/2021, conforme condições, duração e demais situações estabelecidas no referido ato normativo.

**1.5.** O Credenciado compromete-se a garantir a privacidade e promover o correto tratamento dos dados dos pacientes usuários do Plano Médico de Assistência e Tratamento – PLAMTA, nos moldes da Lei Geral de Proteção de Dados, de forma que não poderá fornecer as informações dos referidos pacientes usuários sem prévia autorização dos mesmos, salvo nos casos em que seja necessário para responder às solicitações de autoridades governamentais, judiciárias, policiais, dentre outras, nos moldes da lei.

**1.6.** Em conformidade com o estabelecido neste Termo de Aceite e em sintonia com a Portaria Normativa nº 025 GDG/IASPI/2021, o



regularmente inscrito no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com endereço situado \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, estado do Piauí, neste ato representado por \_\_\_\_\_, inscrito no CPF nº \_\_\_\_\_, compromete-se a disponibilizar \_\_\_\_\_ leitos de UTI COVID exclusivamente para pacientes usuários do Plano Médico de Assistência e Tratamento – PLAMTA, pelo período de até 04 (quatro) meses, conforme previsão contida na portaria mencionada alhures.

Assinatura do Representante Legal do Estabelecimento Credenciado

Testemunha 1

Nome:

CPF:

Testemunha 2

Nome:

CPF:

## Of. 135



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA - PIAUIPREV-PI

### Portaria Nº 6, de 01 de junho de 2021

Substui membro da Comissão para condução do processo de Tomada de Contas Especial, constituída através da Portaria nº 33, de 09 de dezembro de 2020.

**O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA**, no uso das atribuições que lhe confere a lei nº 6.910, de 12 de dezembro de 2016 e de conformidade com o Regulamento Interno do Tribunal de Contas do Estado do Piauí (Resolução nº 13/2011) e a Instrução Normativa nº 03, de 02 de outubro de 2012, da Controladoria Geral de Estado - CGE/PI,

Resolve:

Art. 1º Substituir a servidora EUGÊNIA CARLA MENDES MELO, pelo servidor MARCOS STEINER RODRIGUES MESQUITA, para condução da Tomada de Contas Especial instaurada através do Ato

de Instauração AIN nº 01/2020, processo nº 00227.003248/2020-20, com vistas à apuração dos fatos, identificação dos responsáveis e quantificação do dano, bem como de elaboração de relatório conclusivo, nos termos do art. 68 da Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado do Piauí e em conformidade com o Manual de Procedimentos de Tomada de Contas Especial da Controladoria Geral do Estado do Piauí, em razão do afastamento da aludida servidora para tratamento de saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**JOSÉ RICARDO PONTES BORGES**  
**PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA**

Of. 2277

### ATOS DO EXMO. PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA

#### PORTARIA GP Nº: 0656/2021 – PIAUIPREV

TERESINA, 31 DE MAIO DE 2021.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA, no uso das suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 2º, inciso II, da Lei nº 6.910, de 12 de dezembro de 2016, e considerando o que consta no **Processo nº 2020.04.1087P.**

RESOLVE: HOMOLOGAR a PORTARIA Nº 552/2021, do Excelentíssimo Presidente do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ de 24/02/2021, publicada no DIÁRIO DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ Nº 9082 de 25/02/2021 que concedeu APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO a **RITA MARIA ARCANJO**, matrícula Nº 4143116, ocupante do cargo de Técnico Judiciário / Técnico Administrativo, com os proventos de R\$6.222,62 (Seis mil, duzentos e vinte e dois reais e sessenta e dois centavos) mensais, estabelecido na Lei Nº 6.375/2013 c/c Lei Nº 7.202/2019.

#### PORTARIA GP Nº: 0662/2021 – PIAUIPREV

TERESINA, 01 DE JUNHO DE 2021.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA, no uso das suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 2º, inciso II, da Lei nº 6.910, de 12 de dezembro de 2016, e considerando o que consta no **Processo nº 2020.04.1063P.**

RESOLVE: HOMOLOGAR a PORTARIA Nº 548/2021, do Excelentíssimo Presidente do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ de 24/02/2021, publicada no DIÁRIO DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ Nº 9082 de 25/02/2021 que concedeu APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO a **TERESINHA DE JESUS DOS SANTOS**, matrícula Nº 4089073, ocupante do cargo de Analista Judiciário / Analista Judicial, com os proventos de R\$14.470,28 (Catorze mil, quatrocentos e setenta reais e vinte e oito centavos) mensais, estabelecido na Lei Nº 6.375/2013 c/c Lei Nº 7.202/2019.

#### PORTARIA GP Nº: 0663/2021 – PIAUIPREV

TERESINA, 01 DE JUNHO DE 2021.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA, no uso das suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 2º, inciso II, da Lei nº 6.910, de 12 de dezembro de 2016, e considerando o que consta no **Processo nº 2020.04.1080P.**

RESOLVE: HOMOLOGAR a PORTARIA Nº 547/2021, do Excelentíssimo Presidente do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ de 24/02/2021, publicada no DIÁRIO DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ Nº 9082 de 25/02/2021 que concedeu APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO a **ANTONIA NILVA LOIOLA COELHO**, matrícula Nº 4118600, ocupante do cargo de Analista Judiciário / Analista Judicial, com os proventos de R\$14.470,28 (Catorze mil, quatrocentos e setenta reais e vinte e oito centavos) mensais, estabelecido na Lei Nº 6.375/2013 c/c Lei Nº 7.202/2019.

#### PORTARIA GP Nº: 0664/2021 – PIAUIPREV

TERESINA, 01 DE JUNHO DE 2021.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA, no uso das suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 2º, inciso II, da Lei nº 6.910, de 12 de dezembro de 2016, e considerando o que consta no **Processo nº 2020.04.1070P.**

RESOLVE: HOMOLOGAR a PORTARIA Nº 545/2021, do Excelentíssimo Presidente do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ de 24/02/2021, publicada no DIÁRIO DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ Nº 9082 de 25/02/2021 que concedeu APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO a **CLEIDE LAFAIETE DE FREITAS LIMA**, matrícula Nº 4087534, ocupante do cargo de Analista Judiciário / Analista Judicial, com os proventos de R\$14.470,28 (Catorze mil, quatrocentos e setenta reais e vinte e oito centavos) mensais, estabelecido na Lei Nº 6.375/2013 c/c Lei Nº 7.202/2019.

#### PORTARIA GP Nº: 0665/2021 – PIAUIPREV

TERESINA, 01 DE JUNHO DE 2021.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA, no uso das suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 2º, inciso II, da Lei nº 6.910, de 12 de dezembro de 2016, e considerando o que consta no **Processo nº 2020.04.1064P.**

RESOLVE: HOMOLOGAR a PORTARIA Nº 806/2021, do Excelentíssimo Presidente do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ de 29/03/2021, publicada no DIÁRIO DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ Nº 9102 de 31/03/2021 que concedeu APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO a **MARIA APARECIDA ALVES GOMES**, matrícula Nº 4088930, ocupante do cargo de Analista Judiciário / Analista Judicial, com os proventos de R\$14.470,28 (Catorze mil, quatrocentos e setenta reais e vinte e oito centavos) mensais, estabelecido na Lei Nº 6.375/2013 c/c Lei Nº 7.202/2019.

**PORTARIA GP Nº: 0666/2021 – PIAUIPREV** TERESINA, 01 DE JUNHO DE 2021.  
O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA, no uso das suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 2º, inciso II, da Lei nº 6.910, de 12 de dezembro de 2016, e considerando o que consta no **Processo nº 2020.04.1062P**.

RESOLVE: HOMOLOGAR a PORTARIA Nº 804/2021, do Excelentíssimo Presidente do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ de 29/03/2021, publicada no DIÁRIO DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ Nº 9102 de 31/03/2021 que concedeu APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO a **LUZIA MARIA SANTOS DE SANTANA**, matrícula Nº 4139518, ocupante do cargo de Técnico Judiciário / Técnico Administrativo, com os proventos de R\$6.222,62 (Seis mil, duzentos e vinte e dois reais e sessenta e dois centavos) mensais, estabelecido na Lei Nº 6.375/2013 c/c Lei Nº 7.202/2019.

**PORTARIA GP Nº: 0639/2021 – PIAUIPREV** TERESINA, 28 DE MAIO DE 2021.  
O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA, no uso das suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 2º, inciso II, da Lei nº 6.910, de 12 de dezembro de 2016, e considerando o que consta no **Processo Nº 2021.04.0502P**.

RESOLVE, de conformidade com a regra de transição - Art. 3º, incisos I, II, III e § único da Emenda Constitucional nº 47/2005, garantida a paridade, **CONCEDER** o benefício de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** com proventos integrais, ao Segurado (a) **AUIZETE GRANGEIRO DE CARVALHO**, ocupante do cargo de AGENTE TÉCNICO DE SERVIÇOS, Classe III, Padrão E, matrícula nº 0598356, portador do CPF nº 180.873.613-34 e do PIS/PASEP nº 17003119100, do quadro de pessoal do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, com proventos de R\$ 1.907,31 (Mil, novecentos e sete reais e trinta e um centavos) mensais.

DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS MENSAIS		
VERBA	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
VENCIMENTO	ART. 25 DA LC Nº 71/06, C/C LEI 5.589/06, C/C ART. 2º, II DA LEI Nº 7.131/18 (DECISÃO TJ/PI NO PROCESSO Nº 2018.0001.002190-1) C/C ART. 1º DA LEI Nº 6.933/16	R\$1.856,91
<b>Vantagens Remuneratórias (Conforme Lei Complementar nº 33/03)</b>		
GRATIFICAÇÃO ADICIONAL	ART. 65 DA LC Nº 13/94	R\$50,40
<b>PROVENTOS A ATRIBUIR</b>		<b>R\$1.907,31</b>

**PORTARIA GP Nº: 0520/2021 – PIAUIPREV** TERESINA, 02 DE JUNHO DE 2021.  
O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA, no uso das suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 2º, inciso II, da Lei nº 6.910, de 12 de dezembro de 2016, e considerando o que consta no **Processo nº 2020.04.1261P**.

RESOLVE, formalizar a **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, com proventos integrais, de conformidade com o Art. 49 incisos I, II, III e IV, § 2º, inciso I e § 3º, inciso I, do ADCT da CE/89, acrescentado pela EC nº 54/2019, garantida a paridade, ao Segurado (a) **GILVAN REIS**, ocupante do cargo de AGENTE OPERACIONAL DE SERVIÇO, Classe III, Padrão E, matrícula nº 0748927, portador do CPF nº 294.079.823-00 e do PIS/PASEP nº 17035743330, do quadro de pessoal do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, com proventos de R\$ 1.226,25 (Mil, duzentos e vinte e seis reais e cinco centavos) mensais.

DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS MENSAIS		
VERBA	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
VENCIMENTO	ART. 25 DA LC Nº 71/06, C/C LEI 5.589/06, C/C ART. 2º, II DA LEI Nº 7.131/18 (DECISÃO TJ/PI NO PROCESSO Nº 2018.0001.002190-1) C/C ART. 1º DA LEI Nº 6.933/16	R\$1.190,25
<b>Vantagens Remuneratórias (Conforme Lei Complementar nº 33/03)</b>		
GRATIFICAÇÃO ADICIONAL	ART. 65 DA LC Nº 13/94	R\$36,00
<b>PROVENTOS A ATRIBUIR</b>		<b>R\$1.226,25</b>

**PORTARIA GP Nº: 0611/2021 – PIAUIPREV** TERESINA, 26 DE MAIO DE 2021.  
O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA, no uso das suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 2º, inciso II, da Lei nº 6.910, de 12 de dezembro de 2016, e considerando o que consta no **Processo nº 2020.04.0418P**.

RESOLVE, de conformidade com a regra de transição - Art. 3º, incisos I, II, III e § único da Emenda Constitucional nº 47/2005, garantida a paridade, **CONCEDER** o benefício de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** com proventos integrais, ao Segurado **EMILSON PEREIRA DE ARAÚJO**, ocupante do cargo de MÉDICO - Plantão Presencial - 24 horas semanais, Classe III, Padrão E, matrícula nº 0188506, portador do CPF nº 138.581.814-04 e do PIS/PASEP nº 17022188090, do quadro de pessoal da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, com proventos de R\$ 15.881,75 (Quinze mil, oitocentos e oitenta e um reais e setenta e cinco centavos) mensais.

DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS MENSAIS		
VERBA	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
VENCIMENTO	LC Nº 90/07, ACRESCENTADA PELOS ARTS. 1º E 4º DA LEI Nº 7.017/17 C/C ART. 1º DA LEI Nº 6.933/16	R\$15.836,75
<b>Vantagens Remuneratórias (Conforme Lei Complementar nº 33/03)</b>		
GRATIFICAÇÃO ADICIONAL	ART. 65 DA LC Nº 13/94	R\$45,00
<b>PROVENTOS A ATRIBUIR</b>		<b>R\$15.881,75</b>

**PORTARIA GP Nº: 0686/2021 – PIAUIPREV** TERESINA - PI, 01 DE JUNHO DE 2021  
O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA, no uso das suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 2º, inciso II, da Lei nº 6.910, de 12 de dezembro de 2016, e em face da Sentença Nº 0822695-07.2020.8.18.0140, e do que consta nos processos: Judicial Nº 0019933-61.2014.8.18.0140, SEI Nº 00003.004032/2020-14 e TC Nº 021966/10 do Tribunal de Contas do Estado, **RESOLVE:**

**REVISAR**, por decisão judicial transitada em julgado, a Portaria nº 21.000-246/10, datada de 15/04/2010, publicada no Diário Oficial do Estado nº 82, de 04/05/2010 que concedeu o benefício de **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, com proventos integrais, garantida a paridade, em conformidade com o Art. 6º da EC nº 41/03 e Art. 2º da EC nº 47/05, a segurada **ROSE MARY FORMIGA CARVALHO**, ocupante do cargo de DENTISTA, matrícula nº 036266-2, do quadro de Inativos da SECRETARIA DA SAÚDE, **para única e exclusivamente, enquadrá-la, nos termos da Lei nº 6.201/2012, na Classe III, Padrão E, com a parcela dos proventos referente ao vencimento fixado em R\$ 4.913,39 (Quatro mil, novecentos e treze reais e trinta e nove centavos) mensais.**

Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**PORTARIA GP Nº: 0687/2021 – PIAUIPREV** TERESINA - PI, 01 DE JUNHO DE 2021  
O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA, no uso das suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 2º, inciso II, da Lei nº 6.910, de 12 de dezembro de 2016, e em face da Sentença Nº 0822695-07.2020.8.18.0140, e do que consta nos processos: Judicial Nº 0019933-61.2014.8.18.0140, SEI Nº 00003.004032/2020-14 e TC Nº 038218/10 do Tribunal de Contas do Estado, **RESOLVE:**

**REVISAR**, por decisão judicial transitada em julgado, a Portaria nº 21.000-851/2010, datada de 26/07/2010, publicada no Diário Oficial do Estado nº 164, de 30/08/2010 que concedeu o benefício de **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, com proventos integrais, garantida a paridade, em conformidade com o Art. 6º da EC nº 41/03 e Art. 2º da EC nº 47/05, à segurada **MARIA DULCE LOUREIRO ROCHA**, ocupante do cargo de DENTISTA, matrícula nº 036162-3, do quadro de Inativos da SECRETARIA DA SAÚDE, **para única e exclusivamente, enquadrá-la, nos termos da Lei nº 6.201/2012, na Classe III, Padrão E, com a parcela dos proventos referente ao vencimento fixado em R\$ 4.913,39 (Quatro mil, novecentos e treze reais e trinta e nove centavos) mensais.**

# Diário Oficial

40



Teresina(PI) - Sexta-feira, 4 de junho de 2021 • Nº 114

Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**PORTARIA GP Nº: 0689/2021 – PIAUIPREV** TERESINA - PI, 01 DE JUNHO DE 2021

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA, no uso das suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 2º, inciso II, da Lei nº 6.910, de 12 de dezembro de 2016, e em face da Sentença Nº 0822695-07.2020.8.18.0140, e do que consta nos processos: Judicial Nº 0019933-61.2014.8.18.0140, SEI Nº 00003.004032/2020-14 e TC Nº 009007/2020 do Tribunal de Contas do Estado, **RESOLVE:**

**REVISAR**, por decisão judicial transitada em julgado, a Portaria nº 2867/2019, datada de 27/09/2019, publicada no Diário Oficial do Estado nº 201, de 22/10/2019 que concedeu o benefício de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, com proventos integrais, garantida a paridade, em conformidade com o Art. 3º, incisos I, II, III e § único da EC nº 47/2005, a segurada **MARIA JANETE PEREIRA DE MELO**, ocupante do cargo de DENTISTA, matrícula nº 0195685, do quadro de Inativos da SECRETARIA DA SAÚDE, para única e exclusivamente, enquadrá-la, nos termos da Lei nº 6.201/2012, na Classe III, Padrão E, com a parcela dos proventos referente ao vencimento fixado em R\$ 4.913,39 (Quatro mil, novecentos e treze reais e trinta e nove centavos) mensais.

Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**PORTARIA GP Nº: 0592/2021 – PIAUIPREV** TERESINA, 21 DE MAIO DE 2021.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA, no uso das suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 2º, inciso II, da Lei nº 6.910, de 12 de dezembro de 2016, e considerando o que consta no **Processo nº 2019.04.1578P**.

**RESOLVE**, de conformidade com a regra de transição - Art. 3º, incisos I, II, III e § único da Emenda Constitucional nº 47/2005, garantida a paridade, **CONCEDER** o benefício de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** com proventos integrais, a Segurada **REGINA LÚCIA SOARES DE BARBOSA MOURA**, ocupante do cargo de AGENTE TÉCNICO DE SERVIÇOS, Classe III, Padrão E, matrícula nº 0400424, portador do CPF nº 180.886.783-15 e do PIS/PASEP nº 10862448228, do quadro de pessoal da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, com proventos de R\$ 1.775,00 (Mil, setecentos e setenta e cinco reais) mensais.

DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS MENSAIS		
VERBA	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
VENCIMENTO	LC Nº 38/04, LEI Nº 6.560/14, ALTERADA PELO ART. 10, ANEXO IX DA LEI Nº 7.081/17 C/C ART. 1º DA LEI Nº 6.933/16	R\$1.731,80
<b>Vantagens Remuneratórias (Conforme Lei Complementar nº 33/03)</b>		
GRATIFICAÇÃO ADICIONAL	ART. 65 DA LC Nº 13/94	R\$43,20
<b>PROVENTOS A ATRIBUIR</b>		<b>R\$1.775,00</b>

**PORTARIA GP Nº: 0550/2021 – PIAUIPREV** TERESINA, 01 DE JUNHO DE 2021.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA, no uso das suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 2º, inciso II, da Lei nº 6.910, de 12 de dezembro de 2016, e considerando o que consta no **Processo nº 2017.04.1442P**.

**RESOLVE**, de conformidade com a regra de transição - Art. 3º, incisos I, II, III e § único da Emenda Constitucional nº 47/2005, garantida a paridade, **CONCEDER** o benefício de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** com proventos integrais, ao Segurado(a) **MARIA DA PAZ VIANA SOUSA**, ocupante do cargo de AGENTE TÉCNICO DE SERVIÇOS, Classe III, Padrão E, matrícula nº: 008047X, portador do CPF nº: 139.025.203-53 e do PIS/PASEP nº: 10114520426, do quadro de pessoal do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E DIREITOS HUMANOS, com proventos de R\$ 1.789,40 (Mil, setecentos e oitenta e nove reais e quarenta centavos) mensais.

DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS MENSAIS		
VERBA	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
VENCIMENTO	LC Nº 38/04, ART. 2º DA LEI Nº 6.856/16,	R\$1.731,80

ALTERADA PELO ART. 10, ANEXO IX DA LEI Nº 7.081/17 C/C ART. 1º DA LEI Nº 6.933/16		
<b>Vantagens Remuneratórias (Conforme Lei Complementar nº 33/03)</b>		
GRATIFICAÇÃO ADICIONAL	ART. 65 DA LC Nº 13/94	R\$57,60
<b>PROVENTOS A ATRIBUIR</b>		<b>R\$1.789,40</b>

**PORTARIA GP Nº: 0658/2021 – PIAUIPREV** TERESINA, 31 DE MAIO DE 2021.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA, no uso das suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 2º, inciso II, da Lei nº 6.910, de 12 de dezembro de 2016, e considerando o que consta no **Processo nº 2020.04.0143P**.

**RESOLVE**, de conformidade com a regra de transição - Art. 3º, incisos I, II, III e § único da Emenda Constitucional nº 47/2005, garantida a paridade, **CONCEDER** o benefício de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** com proventos integrais, ao Segurado(a) **LIA ANTUNES DE MACÊDO**, ocupante do cargo de PROFESSOR ADJUNTO, 40 horas, Nível I, matrícula nº: 0275638, portador do CPF nº: 043.852.093-91 e do PIS/PASEP nº: 10102647647, do quadro de pessoal do(a) FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ, com proventos de R\$ 8.193,15 (Oito mil, cento e noventa e três reais e quinze centavos) mensais.

DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS MENSAIS		
VERBA	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
VENCIMENTO	LC Nº 61/05, ACRESCENTADA PELO ART. 1º, VII DA LEI Nº 7.132/18 C/C ART. 1º DA LEI Nº 6.933/16	R\$7.995,40
<b>Vantagens Remuneratórias (Conforme Lei Complementar nº 33/03)</b>		
GRATIFICAÇÃO ADICIONAL	ART. 65 DA LC Nº 13/94	R\$197,75
<b>PROVENTOS A ATRIBUIR</b>		<b>R\$8.193,15</b>

**PORTARIA GP Nº: 0616/2021 – PIAUIPREV** TERESINA, 27 DE MAIO DE 2021.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA, no uso das suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 2º, inciso II, da Lei nº 6.910, de 12 de dezembro de 2016, e considerando o que consta no **Processo nº 2019.04.2695P**.

**RESOLVE**, de conformidade com a regra de transição - Art. 6º, I, II, III e IV da EC nº 41/2003, garantida a paridade, **CONCEDER** o benefício de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** com proventos integrais, ao Segurado (a) **ZILDETE RODRIGUES DA SILVA EVANGELISTA**, ocupante do cargo de PROFESSOR, 40 horas, Classe SE, Nível III, matrícula nº 1065190, portador do CPF nº 347.570.743-87 e do PIS/PASEP nº 12317871327, do quadro de pessoal do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, com proventos de R\$ 4.017,68 (Quatro mil, dezessete reais e sessenta e oito centavos) mensais.

DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS MENSAIS		
VERBA	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
VENCIMENTO	LC Nº 71/06 C/C LEI Nº 5.589/06, ACRESCENTADA PELO ART. 2º, I DA LEI Nº 7.131/18 (CONFORME DECISÃO DO TJ/PI NO PROC. Nº 2018.0001.002190-1) C/C ART. 1º DA LEI Nº 6.933/16	R\$4.017,68
<b>PROVENTOS A ATRIBUIR</b>		<b>R\$4.017,68</b>

**PORTARIA GP Nº: 0545/2021 – PIAUIPREV** TERESINA, 31 DE MAIO DE 2021.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA, no uso das suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 2º, inciso II, da Lei nº 6.910, de 12 de dezembro de 2016, e considerando o que consta no **Processo nº 2020.04.1337P**.

**RESOLVE**, de conformidade com a regra de transição - Art. 3º, incisos I, II, III e § único da Emenda Constitucional nº 47/2005, garantida a paridade, **CONCEDER** o benefício de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** com proventos integrais, ao Segurado(a) **FRANCISCO JUAREZ PAIVA**, ocupante do cargo de TÉCNICO DA FAZENDA ESTADUAL, Classe ESPECIAL, Referência C, matrícula nº: 0427292, portador do CPF nº: 099.029.703-97 e do PIS/PASEP nº: 10032208445, do quadro de pessoal

do(a) SECRETARIA DA FAZENDA, com proventos de R\$ 8.982,12 (Oito mil, novecentos e oitenta e dois reais e doze centavos) mensais.

DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS MENSAIS		
VERBA	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
VENCIMENTO	LC Nº 62/05 ACRESCENTADA PELA LEI Nº 6.410/13 C/C ART. 1º DA LEI Nº 6933/16	R\$5.690,65
<b>Vantagens Remuneratórias (Conforme Lei Complementar nº 33/03)</b>		
VPNI - GRATIFICAÇÃO DE INCREMENTO DE ARRECADAÇÃO	DECISÃO JUDICIAL (PROCESSO Nº 0750575-61.2021.8.18.0000)	R\$3.291,47
<b>PROVENTOS A ATRIBUIR</b>		<b>R\$8.982,12</b>

**PORTARIA GP Nº: 0674/2021 – PIAUIPREV** TERESINA, 01 DE JUNHO DE 2021.  
O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA, no uso das suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 2º, inciso II, da Lei nº 6.910, de 12 de dezembro de 2016, e em face do Ofício PGE Nº 1265325/2021 PF/PJUD/GAB/PGE-PI, e do que consta nos processos, judicial 0752451-85.2020.8.18.000, SEI 00003.000907/2021-81 e TC 007122/2014 do Tribunal de Contas do Estado, **RESOLVE:**

**REVER**, *sub judice*, a Portaria nº 21.000-1686/2013, datada de 21/11/2013, publicada no Diário Oficial do Estado nº 56, de 25/03/2014, que concedeu, em conformidade com o Art. 6º da EC nº. 41/03 e Art. 2º da EC nº. 47/05, o benefício de **APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, com proventos integrais, ao segurado **PEDRO LUSTOSA MIRANDA**, ocupante do cargo de TÉCNICO DA FAZENDA ESTADUAL, Classe ESPECIAL, Referência C, matrícula nº 041184-1, do quadro de Inativos do (a) SECRETARIA DA FAZENDA, para única e exclusivamente incluir, a parcela **GIA-METAS** no valor de R\$ 1.380,00 (Mil, trezentos e oitenta reais) mensais, aos seus proventos na inatividade. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**PORTARIA GP Nº: 0681/2021 – PIAUIPREV** TERESINA, 01 DE JUNHO DE 2021.  
O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA, no uso das suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 2º, inciso II, da Lei nº 6.910, de 12 de dezembro de 2016, e em face do Ofício PGE Nº 1265325/2021 PF/PJUD/GAB/PGE-PI, e do que consta nos processos, judicial 0752451-85.2020.8.18.000, SEI 00003.000907/2021-81 e TC 038796/12 do Tribunal de Contas do Estado, **RESOLVE:**

**REVER**, *sub judice*, a Portaria nº 21.000-105/2012, datada de 01/02/2012, publicada no Diário Oficial do Estado nº 160, de 24/08/2012, que concedeu, em conformidade com o Art. 6º da EC nº. 41/03 e Art. 2º da EC nº. 47/05, o benefício de **APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, com proventos integrais, ao segurado **JOSÉ BORGES DA SILVA**, ocupante do cargo de TÉCNICO DA FAZENDA ESTADUAL, Classe ESPECIAL, Referência C, matrícula nº 041165-5, do quadro de Inativos do(a) SECRETARIA DA FAZENDA, para única e exclusivamente incluir, a parcela **GIA-METAS** no valor de R\$ 1.380,00 (Mil, trezentos e oitenta reais) mensais, aos seus proventos na inatividade. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**PORTARIA GP Nº: 0696/2021 – PIAUIPREV** TERESINA, 02 DE JUNHO DE 2021.  
O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA, no uso das suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 2º, inciso II, da Lei nº 6.910, de 12 de dezembro de 2016, e em face da Sentença nº. 0822695-07.2020.8.18.0140, e do que consta nos processos: Judicial nº. 0019933-61.2014.8.18.0140, SEI 00003.004032/2020-14 e TC nº 037969/09 do Tribunal de Contas do Estado, **RESOLVE:**

**1. ANULAR** a Portaria nº 0153/2021, datada de 28/01/2021, publicada no Diário Oficial do Estado nº. 28 de 10/02/2021, que concedeu o benefício de aposentadoria por tempo de contribuição, com proventos integrais, garantida a paridade.

**2. CONCEDER REVISÃO**, por decisão judicial transitada em julgado, e em conformidade com a regra de transição - Art. 3º, incisos I, II, III e § único da Emenda Constitucional nº 47/2005, o benefício de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, com proventos integrais, garantida a paridade, ao segurado **EUQUERIO LEITE MONTEIRO ALVES**, ocupante do cargo de DENTISTA, matrícula nº 039580-3, do quadro de Inativos da SECRETARIA DA SAÚDE, para única e exclusivamente, **enquadra-lo, nos termos da Lei nº 6.201/2012, na Classe III, Padrão E, com a parcela dos proventos referente ao**

**vencimento fixado em R\$ 4.913,39 (Quatro mil, novecentos e treze reais e trinta e nove centavos) mensais.**

Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**PORTARIA GP Nº: 0694/2021 – PIAUIPREV** TERESINA, 02 DE JUNHO DE 2021  
O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA, no uso das suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 2º, inciso II, da Lei nº 6.910, de 12 de dezembro de 2016, e em face da Sentença nº. 0822695-07.2020.8.18.0140, e do que consta nos processos: Judicial nº. 0019933-61.2014.8.18.0140, SEI 00003.004032/2020-14 e TC nº 016744/02 do Tribunal de Contas do Estado, **RESOLVE:**

**REVISAR**, por decisão judicial transitada em julgado, a Portaria nº 21.000-557-DDD-CSRH/2002, datada de 18/07/2002, que concedeu o benefício de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE SERVIÇO**, com proventos integrais, garantida a paridade, em conformidade com a alínea "a", inciso III, do Art. 40, da CF/88, a segurada **LUZIA FRANCISCA DE BRITO SOUZA**, ocupante do cargo de DENTISTA, matrícula nº 035881-9, do quadro de Inativos da SECRETARIA DA SAÚDE, para única e exclusivamente, **enquadra-la, nos termos da Lei nº 6.201/2012, na Classe III, Padrão E, com a parcela dos proventos referente ao vencimento fixado em R\$ 4.913,39 (Quatro mil, novecentos e treze reais e trinta e nove centavos) mensais.**

Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**PORTARIA GP Nº: 0693/2021 – PIAUIPREV** TERESINA, 02 DE JUNHO DE 2021.  
O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA, no uso das suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 2º, inciso II, da Lei nº 6.910, de 12 de dezembro de 2016, e em face da Sentença nº. 0822695-07.2020.8.18.0140, e do que consta nos processos: Judicial nº. 0019933-61.2014.8.18.0140, SEI 00003.004032/2020-14 e TC nº 007586/08 do Tribunal de Contas do Estado, **RESOLVE:**

**REVISAR**, por decisão judicial transitado em julgado, a Portaria nº 21.000-086-GB-DUGP/2008, datada de 22/01/2008, publicada no Diário Oficial do Estado nº 33, de 20/02/2008 que concedeu o benefício de **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, com proventos integrais, garantida a paridade, em conformidade com o Art. 6º da EC nº 41/03 e Art. 2º da EC nº 47/05, a segurada **NEIDE SAMPAIO**, ocupante do cargo de DENTISTA, matrícula nº 036323-5, do quadro de Inativos da SECRETARIA DA SAÚDE, para única e exclusivamente, **enquadra-la, nos termos da Lei nº 6.201/2012, na Classe III, Padrão E, com a parcela dos proventos referente ao vencimento fixado em R\$ 4.913,39 (Quatro mil, novecentos e treze reais e trinta e nove centavos) mensais.**

Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**PORTARIA GP Nº: 0695/2021 – PIAUIPREV** TERESINA, 02 DE JUNHO DE 2021.  
O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA, no uso das suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 2º, inciso II, da Lei nº 6.910, de 12 de dezembro de 2016, e em face da Sentença nº. 0822695-07.2020.8.18.0140, e do que consta nos processos: Judicial nº. 0019933-61.2014.8.18.0140, SEI 00003.004032/2020-14 e TC nº 02641/00 do Tribunal de Contas do Estado, **RESOLVE:**

**REVISAR**, por decisão judicial transitado em julgado, a Portaria nº 21.000-934-DDD-CSRH/99, datada de 25/10/1999, que concedeu o benefício de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE SERVIÇO**, em conformidade com a letra "e", inciso III, do Art. 132 da LC 13/94 com os Pareceres nº PGE/CI-025/94, da Procuradoria Geral do Estado, e o nº 51, da Assessoria Técnica da Secretaria de Administração, a segurada **MARIA IRIS DE CARVALHO RIBEIRO**, ocupante do cargo de DENTISTA, matrícula nº 036296-4, do quadro de Inativos da SECRETARIA DA SAÚDE, para única e exclusivamente, **enquadra-la, nos termos da Lei nº 6.201/2012, na Classe III, Padrão E, com a parcela dos proventos referente ao vencimento fixado em R\$ 4.913,39 (Quatro mil, novecentos e treze reais e trinta e nove centavos) mensais.**

Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.



**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ - FUESPI-PI**  
Rua João Cabral, 2231 Norte - Bairro Pirajá, Teresina/PI, CEP  
64002-150

Telefone: (86) 3216-3204 / 3392 - <https://www.uespi.br>

## EXTRATO DE PORTARIAS - GABINETE DA REITORIA

### Portaria nº 0374, de 31 de maio de 2021

O Reitor, no uso das atribuições legais que lhe confere o Estatuto da Universidade Estadual do Piauí;

Considerando o Processo nº 00089.007264/2021-02;

Considerando o art. 2º, II, alínea "b", da Lei nº 6.303, de 07 de janeiro de 2013, alterada pela Lei nº 7.027, de 22 de agosto de 2017, que reestrutura o Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores Técnico-Administrativos, da Universidade Estadual do Piauí;

Considerando o Decreto nº 19.541, de 22 de março de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado, em 25 de março de 2021, que trata do reenquadramento dos servidores Técnico-Administrativos em Gestão Universitária, Grupo Assistente de Gestão Administrativa Universitária, Área de Atividade Universitária Especializada, Nível Médio, da Universidade Estadual do Piauí;

Considerando as Promoções e Progressões Funcionais dos Servidores Técnico-Administrativos do Quadro de Pessoal desta Universidade, autorizadas pelas Portarias nº 0323, de 10 de novembro de 2020 (0836193), nº 0324, de 10 de novembro de 2020 (0836313), nº 0119, de 20 de janeiro de 2021 (1075649), nº 0288, de 19 de abril de 2021 (1434441) e nº 0341, de 21 de maio de 2021 (1609380),

### RESOLVE:

Art. 1º - Atualizar a Classe e o Padrão concernente ao enquadramento funcional dos Servidores Técnico-Administrativos em Gestão Universitária/Grupo Assistente de Gestão Administrativa Universitária/Área de Atividade Universitária Especializada/Nível Médio, da Universidade Estadual do Piauí, para os fins de efetivação do referido enquadramento, consoante relação a seguir:

- ALEXANDRE MAIA DE SOUSA, matrícula nº 177280-5, Técnico de Tecnologia de Informação, Classe III, Padrão C;
- ADRIANO VENICIUS SANTANA GUALBERTO, matrícula nº 269558-8, Técnico de Assistência Rural, Classe III, Padrão A;
- ÂNGELA MARIA DE LIMA, matrícula nº 177296-1, Técnico de Serviços de Saúde, Classe III, Padrão C;
- ANNE RANIELLY MONTEIRO LUZ, matrícula nº 269351-8, Técnico de Serviços de Saúde, Classe III, Padrão A;
- ANTONIO DA COSTA MORAES, matrícula nº 177227-9, Técnico de Serviços de Saúde, Classe III, Padrão B;
- BRUNO SAMUEL CARVALHO DE FRESTAS, matrícula nº

- 269348-8, Técnico de Tecnologia de Informação, Classe III, Padrão A;
- CARLOS EDUARDO RODRIGUES SANTOS, matrícula nº 269564-2, Técnico de Tecnologia de Informação, Classe III, Padrão B;
- CLÁUDIO FRANCISCO DE OLIVEIRA FILHO, matrícula nº 177256-2, Técnico de Serviços de Saúde, Classe III, Padrão C;
- CREUZILENE ARAÚJO CUNHA, matrícula nº 177297-0, Técnico de Serviços de Saúde, Classe III, Padrão C;
- DANNIEL CABRAL LEÃO FERREIRA, matrícula nº 269723-8, Técnico de Serviços de Saúde, Classe III, Padrão B;
- DANIELLY CRISTINA DA SILVA, matrícula nº 269420-4, Técnico de Serviços de Saúde, Classe III, Padrão B;
- DAVID HENRY SOARES BRANDÃO, matrícula nº 269419-X, Técnico de Manutenção de Projetos, Classe II, Padrão A;
- ELIEGE MARIA RODRIGUES DE DEUS, matrícula nº 001202-5, Agente de Pesquisa, Classe III, Padrão E;
- ENIO GOMIDE LUELA DE SOUSA E SILVA, matrícula nº 177392-5, Técnico de Serviços de Saúde, Classe III, Padrão A;
- FABRÍCIO DE OLIVEIRA LIMA, matrícula nº 177261-9, Técnico de Tecnologia de Informação, Classe III, Padrão C;
- FRANCILDA FERREIRA GOMES, matrícula nº 269561-8, Técnico de Serviços de Saúde, Classe III, Padrão A;
- FRANCISCO TONEJONE COSTA SANTOS, matrícula nº 269546-4, Técnico de Tecnologia de Informação, Classe II, Padrão B;
- GERALDO NOBRE DE OLIVEIRA JÚNIOR, matrícula nº 177606-1, Técnico de Assistência Rural, Classe III, Padrão C;
- GERSON ALMEIDA DA SILVA, matrícula nº 177355-X, Técnico de Assistência Rural, Classe III, Padrão C;
- JOSÉ CRISTIANO DE ARAÚJO FÉLIX, matrícula nº 177264-3, Técnico de Serviços de Saúde, Classe III, Padrão C;
- JOSÉ EDSON DE MACÊDO FILHO, matrícula nº 269409-3, Técnico de Tecnologia de Informação, Classe II, Padrão B;
- MÁRCIA MILENA OLIVEIRA VILAÇA, matrícula nº 269725-4, Técnico de Serviços de Saúde, Classe III, Padrão A;
- MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA, matrícula nº 177322-4, Técnico de Serviços de Saúde, Classe II, Padrão B;
- MARIA DA CRUZ RODRIGUES, matrícula nº 177300-3, Técnico de Serviços de Saúde, Classe III, Padrão C;
- MARICELIA PRADO DE CARVALHO, matrícula nº 177301-1, Técnico de Serviços de Saúde, Classe III, Padrão A;
- MARIA ROZANGELA PEREIRA DE JESUS, matrícula nº 177394-1, Técnico de Serviços de Saúde, Classe III, Padrão B;
- MÚCIO MALLAN DO NASCIMENTO MASCARENHAS, matrícula nº 083209-0, Técnico de Assistência Rural, Classe III, Padrão B;
- NAYANNE SOARES DA SILVA, matrícula nº 269459-0, Técnico de Serviços de Saúde, Classe III, Padrão B;
- PAULO EDSON DE CARVALHO MACEDO, matrícula nº 280143-4, Técnico de Tecnologia de Informação, Classe III, Padrão A;
- PEDRO FERREIRA DA SILVA NETO, matrícula nº 177302-0, Técnico de Serviços de Saúde, Classe III, Padrão C;
- PEDRO PAULO DE SOUSA LIMA, matrícula nº 269556-1, Técnico de Serviços de Saúde, Classe III, Padrão A;
- QUEZIA COELHO BARBOSA, matrícula nº 269569-3, Técnico de Serviços de Saúde, Classe I, Padrão B;
- RENÊ FERNANDA RODRIGUES MORENO, matrícula nº 177247-3, Técnico de Serviços de Saúde, Classe III, Padrão B;
- RIVANA ALVES LEAL, matrícula nº 177249-0, Técnico de

Serviços de Saúde, Classe III, Padrão C;  
- SANDRA CLAUDETE SENADA SILVA, matrícula nº 269731-9, Técnico de Serviços de Saúde, Classe III, Padrão B;  
- SÉRGIO THOMAZ CAJUBÁ DE BRITTO, matrícula nº 177263-5, Técnico de Serviços de Saúde, Classe II, Padrão A;  
- SILMARA OLIVEIRA DE MESQUITA, matrícula nº 269568-5, Técnico de Serviços de Saúde, Classe III, Padrão A;  
- VALDELINE ALVES BARBOSA, matrícula nº 269724-6, Técnico de Serviços de Saúde, Classe I, Padrão B;  
- VALDIR FERREIRA DOS SANTOS, matrícula nº 027200-X, Desenhista, Classe III, Padrão E.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua emissão.

**Teresina, 02 de junho de 2021**

**Prof. Dr. Evandro Alberto de Sousa**

**Reitor**

**Of. 161**



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

**PORTARIA Nº 015/2021- GAB - SDE**

Teresina (PI), 04 de junho de 2021.

**DESIGNAÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO Nº 009/21 – CELEBRADO ENTRE O ESTADO DO PIAUÍ, POR MEIO DA SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E A EMPRESA REFRILUX CONSTRUÇÕES ME**

O SECRETÁRIO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO no uso de suas atribuições legais, e considerando que o contrato deve ser executado fielmente pela parte, de acordo com suas cláusulas e normas da lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar os servidores **EDUARDO APOLONIO CAVALCANTE**, Matrícula: 349594-9 como fiscal do Contrato Nº 009/21, celebrado entre a Secretaria do Desenvolvimento Econômico e a empresa REFRILUX CONSTRUÇÕES ME - CNPJ: 24.300.101/0001-46, que tem como objeto: Contratação de empresa de engenharia para executar os serviços de pavimentação em paralelepípedo de 3.900,00M² de vias urbanas no município de Teresina – PI, e **Carlynni Carvalho Freitas Martins**, Matrícula: 339164 -7, como Gestora do Contrato, podendo exigir da empresa REFRILUX CONSTRUÇÕES ME, quaisquer informações para o fiel cumprimento do aqui determinado.

Art. 2º - Os servidores designados poderão determinar a adoção de providências a CONTRATADA com o objetivo de corrigir possíveis inexactidões na execução do objeto deste contrato.

Art. 3º - A existência de fiscalização por parte dos servidores designados de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da contratada, em relação ao seu respectivo contrato, na obrigação ora assumida.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

**COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

**IGOR LEONAMPINHEIRO NÉRI**  
**SECRETÁRIO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SDE**

**Of. 394**



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE  
E RECURSOS HÍDRICOS

**INSTRUÇÃO NORMATIVA SEMAR Nº09 DE 02 DE MAIO DE 2021.**

Institui, no âmbito da Secretaria Estadual do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMAR/PI, procedimentos e critérios necessários para análise técnica de solicitações referentes aos serviços disponíveis no Sistema DOF, bem como regular procedimentos que garantam a ordem de controle sobre operações de produtos e subprodutos oriundos de explorações florestais dentro e fora do Estado.

A Secretária Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Estado do Piauí, no uso da competência que lhe foi conferida pelo inciso, com fulcro no art. 9º da Lei Estadual nº 4.797, de 24 de outubro de 1995, e

Considerando que a Lei Estadual nº 4.797, de 24 de outubro de 1995, criou a Secretaria Estadual do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMAR, consoante com o disposto no art. 225 da Constituição Federal, nas Leis Federais nº 12.651, de 25 de maio de 2012 e Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981, bem como na Instrução Normativa nº 06/2006 do IBAMA;

Considerando que a Secretaria Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Estado do Piauí - SEMAR é órgão integrante do Sistema Nacional de Meio Ambiente - SISNAMA, conforme dispõe o art. 6º da Lei Federal nº 6.938 de 31 de agosto de 1981, responsável pela fiscalização, monitoramento e licenciamento ambiental em todo o Estado do Piauí;

Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 12.651, de 25 de maio de 2012, a Lei Federal nº 11.284, de 02 de março de 2006; a Lei Complementar nº 140, de 08 de dezembro de 2011; a Resolução CONAMA nº 411, de 06 de maio de 2009; a Resolução CONAMA nº 474, de 07 de abril de 2016; a Portaria nº 253 de 18 de agosto de 2006, do Ministério do Meio Ambiente – MMA; a Instrução Normativa IBAMA nº 22, de 30 de dezembro de 2013; a Instrução Normativa IBAMA nº 21, de 24 de dezembro de 2014;

Considerando que é competência comum e obrigação dos entes da Federação preservar as florestas, a fauna e a flora, conforme os arts. 23, VII, e 225, da Constituição Federal;

Considerando que as normas estaduais e ações institucionais da SEMAR devem estar em consonância com a normatização federal que rege a matéria, evitando conflitos e gerando segurança para a administração pública e para os administrados;

Considerando a necessidade de disciplinar os procedimentos relativos à análise técnica de procedimentos solicitados junto ao Sistema DOF, no estado do Piauí.

**RESOLVE:**

**CAPÍTULO I**  
**DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º. O Documento de Origem Florestal - DOF, instituído pela Portaria MMA nº 253, de 18 de agosto de 2006, constitui licença obrigatória para o transporte e armazenamento de produtos florestais de origem nativa, inclusive o carvão vegetal nativo, contendo as informações sobre a procedência desses produtos, nos termos do art. 36, da Lei nº 12.651, de 2012.

Art. 2º. É de competência do IBAMA a implementação e o aprimoramento do Sistema DOF, disponibilizado na rede mundial de computadores, cabendo à SEMAR a operacionalização no âmbito da SEMAR dos serviços disponíveis no sistema.

Art. 3º. Os produtos e subprodutos florestais serão classificados de acordo com as Instruções Normativas e Resoluções do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA e Ministério do Meio Ambiente - MMA.

§1º A nomenclatura científica e comum das espécies cadastradas no Sistema DOF/IBAMA seguirá o estabelecido no Catálogo de Árvores do Brasil - LPF/IBAMA.



Art. 4º. Os documentos que subsidiam maiores informações sobre o Sistema DOF são: Portaria nº 253 de 18 de agosto de 2006 do Ministério do Meio Ambiente – MMA; Resolução CONAMA nº 411, de 06 de maio de 2009; Resolução CONAMA nº 474, de 07 de abril de 2016; Instrução Normativa IBAMA nº 22, de 30 de dezembro de 2013; Instrução Normativa IBAMA nº 21, de 24 de dezembro de 2014; Instrução Normativa nº 9, de 12 de dezembro de 2016; e outros instrumentos que vierem a ser editados e publicados para normatização dos procedimentos do DOF.

## CAPÍTULO II DOS PROCEDIMENTOS

Art. 5º. Para cada procedimento, o empreendedor ou seu responsável técnico deverá observar o disposto a seguir.

### SEÇÃO I DO AJUSTE ADMINISTRATIVO

Art. 6º. Eventuais divergências contábeis, inclusive provenientes de perdas residuais em transporte ou armazenagem, incêndios, intempéries e outras, deverão ser imediatamente informadas ao órgão ambiental competente que, mediante análise do mérito, promoverá os devidos ajustes administrativos, sem prejuízo de eventuais sanções administrativas cabíveis, em caso de comprovada conduta irregular por parte do usuário.

§1º Os documentos necessários são:

- I - Requerimento contendo justificativa que comprove os motivos da solicitação (Conforme modelo do Anexo I);
- II - Boletim de ocorrência policial (se for o caso);
- III - Registro fotográfico do pátio, onde constam os produtos e subprodutos.
- IV - Declaração de estoque dos produtos e subprodutos florestais demonstrando o saldo físico existente no pátio, devidamente assinada pelo proprietário ou responsável legal (Conforme modelo do Anexo II);

§2º Como condição para a realização do ajuste, os produtos e subprodutos florestais existentes no pátio deverão estar organizados por tipo, espécie taxonômica e dimensões, de modo a permitir a identificação e mensuração de todos os itens.

§3º Caso julgue necessária a vistoria, na ocasião de inspeção, o órgão ambiental competente admitirá variação de até 10% (dez por cento) nas dimensões das peças de madeira serrada, incluindo subclassificações, desde que não ultrapasse 10% do volume total em estoque ou em carga.

§4º Durante o procedimento de ajuste administrativo, a SEMAR poderá suspender preventivamente o pátio a fim de evitar a movimentação do saldo até o encerramento do ajuste.

### SEÇÃO II DO CADASTRAMENTO DE CONTRATO DE CESSÃO DE CRÉDITOS DE REPOSIÇÃO FLORESTAL

Art. 7º. O usuário poderá transferir a terceiros, em parte ou no todo, o crédito de reposição florestal concedido pelo órgão ambiental competente. A transferência se dará uma única vez, não eximindo o detentor do plantio, da obrigatoriedade de sua condução e manutenção até o fim do ciclo de corte.

§1º Os documentos necessários são:

- I - Requerimento solicitando o cadastramento do contrato de cessão (Conforme modelo do Anexo I);
- II - Contrato de transferência de créditos de reposição florestal, indicando o cedente e o cessionário com as devidas qualificações (CPF, CNPJ e endereço), contendo o volume correspondente, para as operações de crédito e débito no sistema DOF;
- III - Termo de Compromisso de vinculação de fração de área plantada à reposição florestal obrigatória.

### SEÇÃO III DO CADASTRAMENTO DE LICENÇA DE CONVERSÃO

Art. 8º. A licença de conversão permite que a pessoa física/jurídica realize a conversão de um produto florestal em outro.

§1º Os documentos necessários são:

- I - Requerimento solicitando o cadastramento da licença de conversão (Conforme modelo do Anexo I);
- II - Cópia da licença de operação ou outro ato autorizativo concedido pelo órgão ambiental.

### SEÇÃO IV DO CANCELAMENTO DE DOF

Art. 9º. Consiste no estorno do saldo à origem, não gerando créditos no destino. Deve ser solicitado nos casos em que forem identificados erros no preenchimento do DOF, na ocorrência de eventual acidente de trânsito em que for necessário realizar o transbordo da carga para outro veículo; quando houver desacordo comercial entre as partes; e, outros casos excepcionais, devendo ser previamente avaliados.

§1º Os documentos necessários são:

- I - Requerimento contendo justificativa que comprove os motivos da solicitação (Conforme modelo do Anexo I);
- II - Cópia do DOF;
- III - Cópia da nota fiscal (devidamente cancelada, se for o caso);
- IV - Informações sobre a situação da carga (se os produtos ou subprodutos estão armazenados em pátio ou se foi efetivado o transporte) e, se for o caso, cópia do novo DOF.
- V - Declaração do destinatário informando o não recebimento da carga, se for o caso.

§2º O cancelamento pode ser realizado pelo próprio interessado no prazo de até 02 (duas) horas a contar do horário de emissão do DOF. Ultrapassado o prazo, o interessado deverá solicitar imediatamente o cancelamento do DOF ao órgão ambiental competente.

§3º A SEMAR, se necessário e a seu exclusivo critério, para o cancelamento de DOF, poderá realizar vistoria técnica no pátio, a fim de comprovar a existência dos produtos/subprodutos descritos no DOF.

§4º Em casos de problemas técnicos durante a emissão do DOF (queda do sinal de internet, problemas na impressão, etc.), deve ser observado no sistema se foi efetivamente gerado o DOF a fim de evitar emissão de novo DOF, em duplicidade.

### SEÇÃO V DA ENTREGA FORÇADA DE DOF

Art. 10º. A entrega forçada deve ser solicitada quando o produto florestal é entregue no destino, nas situações onde o DOF é perdido ou extraviado, ou encontra-se com prazo fora da validade e, por isto, a empresa fica impossibilitada de dar recebimento virtual na carga. Neste caso, o saldo do DOF é incluído no saldo virtual do pátio, ou seja, gera direito a crédito no destino.

§1º Documentos para entrega forçada do DOF:

- I - Requerimento contendo justificativa que comprove os motivos da solicitação, (Conforme modelo do Anexo I);
- II - Cópia do CPF e RG do requerente ou procurador;
- III - Procuração, se for o caso;
- IV - Cópia do DOF;
- V - Nota(s) Fiscal(is) referente(s) à carga;
- VI - Declaração de recebimento da carga por parte do destinatário.

## SEÇÃO VI DA HOMOLOGAÇÃO DE PÁTIO

Art. 11º. Trata-se do processo pelo qual a SEMAR autoriza uma pessoa física ou jurídica a realizar transações comerciais de produtos e subprodutos florestais. Consiste no cadastro do pátio pelo usuário no site do IBAMA e posterior homologação pelo órgão ambiental competente.

§1º Os documentos necessários são:

- I - Requerimento solicitando homologação do pátio (Conforme modelo do Anexo I);
- II - Cópia do CPF e RG do requerente ou procurador;
- III - Comprovante de endereço em nome do responsável legal pela empresa. Na ausência deste, apresentar declaração assinada, informando o endereço de residência;
- IV - Procuração, se for o caso;
- V - Cópia do alvará de funcionamento atualizado;
- VI - Licença de operação, se for o caso;
- VII - Croqui de acesso, quando for o caso.

§2º A licença de operação será exigida para a homologação de pátio de empreendimentos sujeitos ao licenciamento ordinário, conforme disposto na Resolução CONSEMA nº 33, de 16 de junho de 2020.

§3º Para empreendimentos localizados na zona rural é obrigatória a apresentação de croqui de acesso ao local, para fins de vistoria.

Art. 12º. A SEMAR, se necessário e a seu exclusivo critério, poderá realizar fiscalização a fim de verificar o funcionamento da atividade da empresa no endereço informado no cadastro do pátio.

Parágrafo único. Caso as informações no cadastro do pátio estejam em desacordo com o que foi verificado em campo, tais divergências devem constar em relatório de vistoria para que sejam aplicadas as medidas legais cabíveis.

## SEÇÃO VII DA LIBERAÇÃO DE OFERTA

Art. 13º. Consiste na liberação pelo órgão ambiental competente de transações bloqueadas automaticamente no sistema DOF, considerando as ofertas que se caracterizem como rota inversa e/ou economicamente inviáveis no sistema.

§1º Os documentos necessários são:

- I - Requerimento contendo justificativa que comprove os motivos da solicitação, (Conforme modelo do Anexo I);
- II - Cópia da oferta emitida/recebida.

## SEÇÃO VIII DA LIBERAÇÃO/DESBLOQUEIO DE PÁTIO

Art. 14º. Consiste na liberação de pátios bloqueados por inatividade ou irregularidades detectadas durante monitoramento no Sistema DOF. A liberação somente será efetuada pelo órgão ambiental competente responsável pelo bloqueio anteriormente imposto.

§1º Quando constatadas eventuais divergências contábeis, a SEMAR promoverá os devidos ajustes administrativos, sem prejuízo de eventuais sanções administrativas cabíveis em caso de comprovada conduta irregular por parte do usuário.

§2º Os documentos necessários são:

- I - Requerimento solicitando desbloqueio do pátio (Conforme modelo do Anexo I);
- II - Cópia do CPF e RG do requerente ou procurador;
- III - Procuração, se for o caso;
- IV - Cópia do alvará de funcionamento atualizado;
- V - Licença de Operação, se for o caso.

VI - Documentos que atestem a continuidade da atividade econômica nos últimos três meses (notas fiscais ou comprovantes de regularidade perante a junta comercial ou receita federal)

VII - Declaração de estoque dos produtos e subprodutos florestais existentes no pátio físico, devidamente assinada pelo proprietário ou responsável legal (Conforme modelo do Anexo II);

§3º Para o desbloqueio do pátio a SEMAR poderá adotar a Declaração de Estoque apresentada para efetuar eventuais ajustes administrativos ou determinar a realização de vistoria in loco.

## SEÇÃO IX DA LIBERAÇÃO DE VEÍCULO

Art. 15º. Consiste na liberação de veículos suspensos por alteração das informações cadastrais no Sistema DOF ou desabilitado por órgão ambiental competente quando constatadas irregularidades no uso do veículo.

§1º A liberação somente será efetuada pelo órgão ambiental competente responsável pelo bloqueio anteriormente imposto.

§2º O proprietário do veículo deve estar registrado no Cadastro Técnico Federal - CTF na seguinte categoria: transporte, terminais, depósitos e comércio/transportador de produtos florestais.

§3º Os documentos necessários para a liberação de veículo cadastrado em nome de pessoa FÍSICA são:

- I - Requerimento solicitando desbloqueio do veículo (Anexo I);
- II - Cópia do Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo - CRLV (devidamente licenciado);
- III - Cópia do CTF do respectivo proprietário;
- IV - Cópia do RG e CPF do proprietário do veículo;
- V - Termo de liberação do veículo pela autoridade competente (em caso de apreensão).

§4º Os documentos necessários para a liberação de veículo cadastrado em nome de pessoa JURÍDICA são:

- I - Requerimento solicitando desbloqueio do veículo (Conforme modelo do Anexo I);
- II - Cópia do Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo - CRLV (devidamente licenciado);
- III - Cópia do CTF do respectivo proprietário;
- IV - Cópia do RG e CPF do proprietário do veículo;
- V - Cópia do Contrato Social ou Declaração de Firma Individual (se Pessoa Jurídica);
- VI - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ (se Pessoa Jurídica);
- VII - Termo de liberação do veículo pela autoridade competente (em caso de apreensão).

## SEÇÃO X CANCELAMENTO DE VEÍCULO

Art. 16º. Consiste no cancelamento do veículo em casos de alteração cadastral, em que houver mudança de titularidade do proprietário, conforme Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo - CRLV.

§1º Os documentos necessários são:

- I - Requerimento solicitando o cancelamento do veículo (Conforme modelo do Anexo I);
- II - Cópia do Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo - CRLV (devidamente licenciado);
- III - Cópia do RG e CPF do proprietário do veículo.

## SEÇÃO XI DA PRORROGAÇÃO DE DOF

Art. 17º. Consiste na dilação do prazo de validade do Documento de Origem Florestal se, por motivo de caso fortuito ou força maior, houver algum



atraso no transporte dos produtos, impossibilitando a chegada ao destino no prazo inicialmente estipulado.

§1º Na hipótese de extensão de validade, será obrigatória a impressão da nova via do DOF com o dado atualizado.

§2º Os documentos necessários são:

- I - Requerimento contendo justificativa que comprove os motivos da solicitação (Conforme modelo do Anexo I);
- II - Cópia do DOF ou acompanhamento do DOF e respectiva Nota Fiscal;
- III - Boletim de ocorrência policial (se for o caso);
- IV - Nota fiscal/recibo de conserto, fazendo constar a placa do veículo.

§3º O prazo de validade para o transporte, entendido como o tempo necessário para a concretização do percurso total a ser percorrido, será informado pelo usuário no ato de emissão do DOF, respeitados os seguintes limites:

- I - quatro dias para o transporte terrestre intraestadual;
- II - sete dias para o transporte terrestre interestadual;
- III - quinze dias para o transporte fluvial ou marítimo;
- IV - quatro dias para o transporte ferroviário; e
- V - um dia para o trecho aéreo de transporte.

## SEÇÃO XII DA SUSPENSÃO DE DOF

Art. 18º Consiste na suspensão temporária do Documento de Origem Florestal se, por motivo de caso fortuito ou força maior, houver algum impedimento durante o transporte dos produtos (ex.: apreensão, problemas mecânicos com o veículo, entre outros casos excepcionais, devendo ser previamente avaliados).

§1º Os documentos necessários são:

- I - Requerimento contendo justificativa que comprove os motivos da solicitação (Conforme modelo do Anexo I);
- II - Cópia do DOF;
- III - Cópia da Nota fiscal (devidamente cancelada, se for o caso);
- IV - Boletim de Ocorrência policial (se for o caso);
- V - Nota Fiscal/recibo de conserto, fazendo constar a Placa do referido DOF;
- VI - Termo de Apreensão/Depósito (se for o caso).

§2º O saldo do DOF não será estornado para a origem nem creditado no destino, enquanto o caso estiver sob análise e o destinatário não será bloqueado pelo não recebimento da carga no prazo estabelecido.

§3º O emissor do DOF deve comprovar que não recebeu a carga, por meio da apresentação de um boletim de ocorrência, caso a carga tenha sido extraviada.

§4º Em caso de desacordo comercial, não será necessário boletim de ocorrência, mas a empresa deve apresentar a nota fiscal de devolução da carga.

## SEÇÃO XIII DA REATIVAÇÃO DE DOF

Art. 19º. Consiste no efeito de realizar a reativação do Documento de Origem Florestal suspenso quando sanada a condição adversa que motivou a suspensão, e desde que todas as condições inicialmente consignadas no DOF permaneçam inalteradas.

§1º Os documentos necessários são:

- I - Requerimento com justificativa que comprove os motivos da solicitação de reativação (Conforme modelo do Anexo I);
- II - Cópia do DOF;
- III - Nota fiscal/recibo de conserto, fazendo constar a placa do veículo;
- IV - Termo de liberação do veículo/produtos pela autoridade competente (se for o caso);

V - Descrição da localização dos produtos no momento da solicitação.

§2º No ato da reativação do DOF poderá ser concedida pelo órgão ambiental competente uma nova data de validade para permitir a conclusão do transporte.

## SEÇÃO XIV DA INSERÇÃO DE CRÉDITOS DE REPOSIÇÃO FLORESTAL

Art. 20º. Para requerer a vinculação da floresta plantada para concessão de créditos de reposição florestal, o responsável pelo plantio deverá instruir procedimento de Declaração de Plantio Florestal - DPF, conforme disposto no art. 42, da IN SEMAR nº 5, de 01 de junho de 2020.

§ 1º A geração do crédito de reposição florestal ocorrerá mediante a comprovação do efetivo plantio de espécies florestais nativas ou exóticas, após a análise e aprovação do projeto pela SEMAR.

§ 2º Após a homologação do pedido por meio do processo de Declaração de Plantio Florestal - DPF, o processo será encaminhado à Gerência de Florestas para inclusão dos créditos de reposição florestal diretamente no sistema DOF.

## CAPÍTULO III DO PROTOCOLO E ANÁLISE DOS PROCESSOS

Art. 21º. O interessado em obter os serviços de que tratam esta Instrução Normativa deverá apresentar requerimento por meio do SIGA – Sistema Integrado de Gestão Ambiental.

§ 1º Para preenchimento do requerimento de solicitação dos serviços (Anexo I), deverão ser observados os campos obrigatórios para cada tipo de solicitação.

§ 2º A ausência de quaisquer informações poderá implicar em não realização do serviço solicitado.

Art. 22º. Para solicitação de serviços disponíveis no Sistema DOF, o empreendedor deverá atender o disposto no Capítulo II desta Instrução Normativa.

§ 1º A ausência de quaisquer documentos poderá implicar em não realização do serviço solicitado.

§ 2º Na impossibilidade da apresentação de quaisquer documentos, o interessado deverá justificá-la na ocasião da solicitação, podendo ser estabelecido prazo para sua apresentação.

§ 3º O Documento de Origem Florestal poderá ser suspenso temporariamente a fim de evitar o bloqueio do emissor e do destinatário, nos casos em que a análise técnica requerer a complementação de informações.

§ 4º Quando for necessária a apresentação de Declaração de Estoque dos produtos e subprodutos florestais existentes no pátio físico (Anexo II), esta deverá ser apresentada devidamente assinada pelo proprietário ou representante legal.

Art. 23º. Toda e qualquer informação referente aos serviços solicitados à SEMAR referentes ao Sistema DOF, serão repassadas exclusivamente ao proprietário do empreendimento, ao representante legal ou procurador constituído através de procuração pública ou particular.

Art. 24º. A SEMAR, se necessário e a seu exclusivo critério, poderá realizar fiscalização a qualquer tempo e se verificadas irregularidades, aplicará as medidas legais cabíveis.

Art. 25º. A SEMAR poderá solicitar informações complementares que julgar necessárias para avaliação das solicitações.

Art. 26º. Os requerentes deverão informar o e-mail e o contato telefônico atualizados.

## CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 27º. Na eventualidade de alteração ou revogação de instruções normativas, leis, decretos e portarias citados nesta IN, as disposições que os sucederem estarão válidas para efeito de aplicação desta norma.

Art. 28º. Constatada negligência, imprudência, imperícia, prestação de informações falsas, omissas, enganosas, de reiterada má qualidade ou deficiência de informações, estudos e análises apresentadas à SEMAR pela equipe técnica ou pelo empreendedor responsável pelo empreendimento será promovida apuração da responsabilidade criminal, cível e administrativa.

Art. 29º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

**SÁDIA GONÇALVES CASTRO**  
Secretária do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Estado do Piauí

### ANEXO I



### REQUERIMENTO GESTÃO FLORESTAL

ILUSTRÍSSIMO(A) SECRETÁRIO(A) ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS,

\_\_\_\_\_ [Nome/Razão Social], inscrito sob o CPF/CNPJ \_\_\_\_\_, vem requerer junto à SECRETARIA ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO PIAUÍ – SEMAR, o especificado nos quadros abaixo e o que consta dos anexos apresentados.

**\*SOLICITAÇÃO:** (marcar com um X)

PÁTIO	
<input type="checkbox"/>	<b>HOMOLOGAÇÃO DE PÁTIO</b> <i>Processo pelo qual o órgão ambiental competente autoriza a empresa/pessoa física a realizar transações comerciais de produtos florestais</i>
<input type="checkbox"/>	<b>REATIVAÇÃO DE PÁTIO</b> <i>Liberação de pátios bloqueados por inatividade ou irregularidades detectadas durante o monitoramento no sistema DOF</i>
DOCUMENTO DE ORIGEM FLORESTAL - DOF	
<input type="checkbox"/>	<b>ENTREGA FORÇADA DE DOF</b> <i>A carga foi entregue no destino, mas o recebedor está impossibilitado de dar recebimento virtual na carga.</i>
<input type="checkbox"/>	<b>CANCELAMENTO DE DOF</b> <i>O usuário emissor comprovar que o transporte não aconteceu e que os produtos e subprodutos encontram-se ainda no local de origem.</i>
<input type="checkbox"/>	<b>SUSPENSÃO DE DOF</b> <i>Nos casos em que o destinatário alega não ter recebido a carga.</i>
<input type="checkbox"/>	<b>PRORROGAÇÃO DE DOF</b> <i>Consiste na dilatação do prazo de validade do DOF.</i>
<input type="checkbox"/>	<b>REATIVAÇÃO DE DOF</b> <i>Consiste no efeito de reativar-se o DOF anteriormente suspenso.</i>
<input type="checkbox"/>	<b>LIBERAÇÃO DE OFERTA</b> <i>Consiste na liberação de uma oferta caracterizada pelo sistema como rota inversa ou transação economicamente inviável</i>
CADASTRAMENTO E AJUSTES NO SISTEMA	
<input type="checkbox"/>	<b>AJUSTE ADMINISTRATIVO</b> <i>Eventuais divergências contábeis deverão ser imediatamente informadas ao órgão ambiental competente que promoverá os devidos ajustes administrativos.</i>
<input type="checkbox"/>	<b>CADASTRAMENTO DE LICENÇA DE CONVERSÃO</b> <i>Permite que a pessoa física/jurídica realize a conversão de um produto florestal em outro.</i>
<input type="checkbox"/>	<b>CADASTRAMENTO DE CONTRATO DE CESSÃO DE CRÉDITOS DE REPOSIÇÃO FLORESTAL</b> <i>Transferência a terceiro, em parte ou no todo, dos créditos de reposição florestal concedidos pelo órgão ambiental competente.</i>
VEÍCULOS	
<input type="checkbox"/>	<b>LIBERAÇÃO/CANCELAMENTO DE VEÍCULO</b> <i>Liberação de veículos suspensos por alterações cadastrais no sistema DOF ou desabilitado pelo órgão ambiental.</i>

### APENAS PARA HOMOLOGAÇÃO/REATIVAÇÃO DE PÁTIO:

*NOME DO PÁTIO:	
*ENDEREÇO:	
*MUNICÍPIO:	
*COORDENADAS GEOGRÁFICAS DO PÁTIO:	
LATITUDE (Sul):	LONGITUDE (Oeste):

Sistema de Referência: SIRGAS 2000 (EPSG: 4674)

### APENAS PARA SOLICITAÇÃO DE ENTREGA FORÇADA DE DOF, CANCELAMENTO DE DOF, SUSPENSÃO DE DOF, PRORROGAÇÃO DE DOF E REATIVAÇÃO DE DOF:

DOF nº:	
NOTA FISCAL nº:	
DECLARAÇÃO/JUSTIFICATIVA	
Use o campo abaixo para descrever a justificativa que comprove os motivos da sua solicitação.	

### APENAS PARA SOLICITAÇÃO DE AJUSTE ADMINISTRATIVO:

DECLARAÇÃO/JUSTIFICATIVA	
Use o campo abaixo para descrever a justificativa que comprove os motivos da sua solicitação.	

### APENAS PARA LIBERAÇÃO DE OFERTA:

PÁTIO DE ORIGEM:	
DESTINATÁRIO:	Nome/Razão Social
CPF/CNPJ:	MUNICÍPIO:
Destinatário	
OFERTA nº:	VOLUME (Unidade):

### APENAS PARA LIBERAÇÃO/CANCELAMENTO DE VEÍCULO:

Nº CTF/IBAMA:	
---------------	--

*VEÍCULO(S):	
PLACA:	( ) LIBERAÇÃO ( ) CANCELAMENTO
PLACA:	( ) LIBERAÇÃO ( ) CANCELAMENTO

Declara conhecer a legislação ambiental e demais normas pertinentes à solicitação requerida e que as informações prestadas são a expressão da verdade, sujeitando-se às penas da Lei.

NESTES TERMOS, PEDE DEFERIMENTO.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_  
(Município) (dia) (mês) (ano)

Assinatura Legível do Empreendedor ou Responsável Legal

Campos marcados com (\*) são de preenchimento obrigatório

**ANEXO II  
DECLARAÇÃO DE ESTOQUE**

	<b>DECLARAÇÃO DE ESTOQUE</b>
---	------------------------------

Nome/Razão Social:					
CNPJ:					
ENDEREÇO:					
NÚMERO:		BAIRRO:			
CIDADE:			CEP:		
Nº	PRODUTO Tipo	ESPÉCIE Nome Científico	NOME POPULAR	SALDO Número	UNIDADE m³ ou st
1					
2					
3					
4					
5					
6					
7					
8					

Declaro conhecer a legislação ambiental e demais normas pertinentes à solicitação requerida e que as informações prestadas são a expressão da verdade, sujeitando-se às penas da Lei.

NESTES TERMOS, PEDE DEFERIMENTO.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_  
(Município) (dia) (mês) (ano)

Assinatura Legível do Empreendedor ou Responsável  
Legal

Campos marcados com (\*) são de preenchimento obrigatório

Versão 2021\_01 - Revisado em: ABR/2021 - Documento sujeito a revisões periódicas

Of. 374



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ - IDEPI

**PORTARIA N.º 045/2021**

**DESIGNA** servidor para função que específica.

**O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ**, no uso de suas atribuições legais, e

**CONSIDERANDO** o que determina o Art. 67 da Lei n.º 8.666/93, no que é pertinente ao acompanhamento da execução dos contratos administrativos do Estado do Piauí, por intermédio do Instituto de Desenvolvimento do Piauí-IDEPI.

**RESOLVE:**

**I - DESIGNAR** o (a) servidor (a) **Nailton de Sousa Silva**, Gerente de Recursos Minerais, Matrícula n.º 340846-9, lotado na Diretoria de Recursos Minerais, para, a partir desta data e durante toda a vigência do ajuste, ou até que seja determinada sua substituição por outro servidor, proceder à **FISCALIZAÇÃO TÉCNICA** do Termo de **Contrato n.º 016/2021**, firmado entre o ESTADO DO PIAUÍ, por intermédio do Instituto de Desenvolvimento do Piauí - IDEPI, e a empresa **HENRIQUE CESAR LIMA BATISTA EIRELI**, CNPJ: N.º: **22.307.785/0001-82**, relativo aos serviços de pavimentação em paralelepípedo, área 5.272,00m², no município de Alegrete - PI.

**II - DETERMINAR** que o (a) referido (a) servidor (a) adote todos os procedimentos necessários à fiscalização dos ajustes, observando em especial a Lei n.º 8.666/93, as instruções e normatizações estabelecidas por meio de portarias, circulares, instruções normativas, ordens de serviço, resoluções que regulem ou venham a regular a matéria, inclusive.

**III - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.**

Comunique-se, Publique-se e Cumpra-se.

Teresina, 04 de junho de 2021

**LEONARDO SOBRAL SANTOS**  
Diretor Geral – IDEPI  
Of. 876



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

**Portaria N.º 442, de 31 de maio de 2021**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ, no uso de suas prerrogativas legais,

**RESOLVE:**

1. Remover o Servidor Público Iranildo de Araújo Lima, matrícula funcional n.º 208124-5, do quadro de pessoal desta Secretaria de Estado da Saúde, lotado no Hospital Estadual Dirceu Arcoverde, no município de Parnaíba/PI, para que o mesmo preste seus serviços junto a 1a Coordenação Regional de Saúde de Parnaíba/PI.

2. Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua assinatura.

3. Dê-se ciência e cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Estado da Saúde do Piauí, em Teresina-PI, 31 de maio de 2021.

(assinado eletronicamente)  
**FLORENTINO ALVES VERAS NETO**  
Secretário de Estado da Saúde do Piauí  
**Of. 1434**



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E  
DIREITOS HUMANOS – SASC

## PORTARIA Nº 040/2021- GAB/SASC-PI

Teresina (PI), 02 de Junho de 2021.

Assunto: SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA

O SECRETARIO ESTADUAL DA SASC, no uso de suas competências legais e tendo em conformidade com os Art. 164, 165, 169 da Lei Complementar Estadual nº 13, de 03 de janeiro de 1994.

RESOLVE:

Art. 1. DESIGNAR: LUCIANO MENDES SILVA, Mat. 104823-6, Presidente, TIAGO FONTINELE SA, Mat. 19817-2, membro e KARINE DA SILVA MELLO, CPF: 060.939.383-95 como Secretária, para constituírem Comissão de Sindicância Investigativa visando à apuração de eventuais responsabilidades administrativas descritas na denúncia encaminhada pela Procuradoria Geral do Ministério Público do Estado do Piauí, e em cumprimento a DETERMINAÇÃO do Exmo. Senhor Governador do Estado do Piauí, em virtude de denuncia formalizada pelo Comitê Estadual de Combate e Prevenção e Tortura no Estado do Piauí, datada de 12 de 11 de 2018, conforme Protocolo do Ministério Público referentes ao Centro de Internação Provisória - CEIP, bem como proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos.

Art.2. Estabelecer o prazo de 30(trinta) dias, prorrogáveis por mais 30(trinta), se julgar estritamente necessário e de forma justificada.

Art.3. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se

JOSE RIBAMAR NOLETO DE SANTANA  
SECRETARIO

Of. 457



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ - SSP-PI

Portaria Nº 189, de 04 de junho de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA DO PIAUÍ, no uso das atribuições previstas no inciso II, do art. 109, da Constituição Estadual

CONSIDERANDO Juízo de Conveniência e Oportunidade,

RESOLVE:

EXONERAR o servidor EMÍDIO JOSÉ MEDEIROS DE OLIVEIRA, Tenente-Coronel do Corpo de Bombeiros Militar do Piauí - BMPI, matrícula nº 015.242-X, das funções de Coordenador de Compras desta Secretaria de Segurança para exercer suas funções junto à Assessoria Militar, até ulterior deliberação.

LOTAR e NOMEAR o servidor NATHANIEL DE MOURA AGUIAR, Agente de Polícia Civil, matrícula nº 286.872-5, oriundo da Delegacia de Polícia Interestadual - POLINTER, nesta Secretaria de Segurança para exercer as funções de Coordenador do Setor de Compras, até ulterior deliberação.

PUBLIQUE-SE. CIENTIFIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, EM TERESINA-PI.

RUBENS DASILVA PEREIRA  
Secretário de Segurança Pública do Estado do Piauí  
Of. 1412

## LICITAÇÕES E CONTRATOS



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
FUNDAÇÃO DOS ESPORTES DO PIAUÍ - FUNDESPI

### AVISO DE CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO

Fica desconsiderada a publicação do Extrato de Contrato Nº 31/2020, publicado no Diário Oficial do Estado do Piauí Nº 010, na data de 13/01/2021, pág. 32. Referente ao contrato Nº 31/2020, celebrado entre a Fundação dos Esportes do Piauí (FUNDESPI) e a L2 Construções Cantanhede Oliveira LTDA (Processo Administrativo Nº AA.337.1.0002019/18-00), cujo objeto é a empresa de engenharia para a reforma do estádio municipal CORIM, no município de Itaueira,

**Motivo:** Por uma falha administrativa, foi publicado erroneamente o aludido Extrato de Contrato devendo, pois, ser absolutamente desconsiderado para todos os efeitos legais.

Teresina- PI, 02 de junho de 2020.

CLEMILTON LUIZ QUEIROZ GRANJA

PRESIDENTE DA FUNDESPI

Of. 619

EXTRATO DO CONTRATO Nº 09/2021	
Número do Processo Administrativo:	AA.337.1.000159/20-04 (SEI nº 00337.000046/2020-89)
Modalidade de Licitação:	Tomada de Preços nº 22/2020
Fundamento Legal:	Lei nº 8.666/93
Nome do Contratante:	Fundação dos Esportes do Piauí - FUNDESPI
CNPJ do Contratante:	05.793.590/0001-70
Nome da Contratada:	JRS CONSTRUÇÕES EIRELI
CNPJ da Contratada:	08.974.524/0001-95
Resumo do objeto do contrato:	O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa de engenharia para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA POLIESPORTIVA COBERTA MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DO ARRAIAL - PI
Prazo de vigência:	Até 04 de Junho de 2022 (Fundamentação Legal IN 01/2013 - CGE: Art.4º).
Data da assinatura do contrato:	04 de junho de 2021.
Nº da Nota de Reserva no SIAFE	2021NR00023 / 2021NR00105
Autorização de Reserva Orçamentária:	2021RO00339
Valor global:	R\$ 489.396,76 (quatrocentos e oitenta e nove mil e trezentos e noventa e seis reais e setenta e seis centavos)
Ação Orçamentária:	27.812.0004.3020
Natureza da Despesa:	44.90.51
Fonte de Recursos:	100 / 210
Signatários do contrato:	Pela Contratante: Clemilton Luiz Queiroz Granja Pela Contratada: Jeronimo Rodrigues Da Silva

CLEMILTON LUIZ QUEIROZ GRANJA

Presidente da FUNDESPI

Of. 636



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ - IDEPI

## EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:** 184/2020  
**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº:** CONCORRÊNCIA nº 007/2021  
**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO NO MUNICÍPIO DE SANTO INÁCIO/PI – ÁREA 6.286,35 M².  
**EMPRESA VENCEDORA:** PANORAMA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI - CNPJ nº 10.915.057/0001-74  
**VALOR DA PROPOSTA:** R\$ 393.469,56 (TREZENTOS E NOVENTA E TRÊS MIL, QUATROCENTOS E SESENTA E NOVE REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS)  
**DATA DA HOMOLOGAÇÃO:** 04/06/2021  
**SIGNATÁRIO:** LEONARDO SOBRAL SANTOS – DIRETOR GERAL DO IDEPI

## EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:** 184/2020  
**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº:** CONCORRÊNCIA nº 007/2021  
**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO NO MUNICÍPIO DE SANTO INÁCIO/PI – ÁREA 6.286,35 M².  
**EMPRESA VENCEDORA:** PANORAMA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI - CNPJ nº 10.915.057/0001-74  
**VALOR DA PROPOSTA:** R\$ 393.469,56 (TREZENTOS E NOVENTA E TRÊS MIL, QUATROCENTOS E SESENTA E NOVE REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS)  
**DATA DA ADJUDICAÇÃO:** 04/06/2021  
**SIGNATÁRIO:** LASTHÊNIA FONTINELLE S. DE ALMENDRA FREITAS – PRESIDENTE DA COPEL/IDEPI  
**Of. 878**

## **AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE PROPOSTA DE PREÇO CONCORRÊNCIA Nº 103/2020 – LOTE I**

O INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ – IDEPI, torna público a todos os interessados que na licitação na modalidade Concorrência nº 103/2020, que tem por objeto: **A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO NO MUNICÍPIO DE LOTE I: PIO IX/PI – ÁREA 5.673,00 M²**, realizada abertura da sessão de licitação na data do dia 29.03.2021, para a abertura das propostas apresentadas e após relatório de análise do setor de engenharia deste IDEPI, tendo como resultado a classificação da proposta de preço da Empresa: 1) CAXÉ SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES – CNPJ nº 06.226.439/0001-13, com valor total de R\$ 497.416,50 (quatrocentos e noventa e sete mil, quatrocentos e dezesseis reais e cinquenta centavos); 2) DORO BARROS ENGENHARIA E AGRONOMIA – CNPJ nº 20.994.835/0001-11, com valor total de R\$ 501.305,21 (quinhentos e um mil, trezentos e cinco reais e vinte e um centavos); 3) B S CONSTRUÇÕES EIRELI – CNPJ nº 17.780.223/0001-11, com valor total de R\$ 556.984,66 (quinhentos e cinquenta e seis mil, novecentos e oitenta e quatro reais e sessenta e seis centavos). Encontram-se desclassificadas as propostas de preços das Empresas: 4) F. COSTA CONSTRUTORA – CNPJ nº 27.537.410/0001-22, proposta desclassificada pelo descumprimento do exigido no item 9.2.4.1 do edital desta concorrência 103/2020; 5) PICOS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS EIRELI – CNPJ nº 07.595.623/0001-01, proposta desclassificada pelo descumprimento do exigido no item 9.2.4.1 do edital desta concorrência 103/2020. Maiores informações na sede do IDEPI, na localizado a Rua Altos, 3541, Água Mineral, em Teresina-

PI, Fone: (086) 3214-1016 e e-mail: [idepicpl.thepiaui@gmail.com](mailto:idepicpl.thepiaui@gmail.com), de segunda a sexta-feira, das 07:30 às 13:30 horas. Publique-se.

Teresina (PI), 04 de junho de 2021.

LASTHÊNIA FONTINELLE S. DE ALMENDRA FREITAS  
Presidente da COPEL/IDEPI

LEONARDO SOBRAL SANTOS  
Diretor Geral – IDEPI  
**Of. 877**

## **AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE PROPOSTA DE PREÇO CONCORRÊNCIA Nº 020/2021**

O INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ – IDEPI, torna público a todos os interessados que na licitação na modalidade Concorrência nº 020/2021, que tem por objeto: **A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A RECUPERAÇÃO DE ESTRADA VICINAL EM PALMEIRAIS/PI – EXTENSÃO 26,30 KM**, realizada abertura da sessão de licitação na data do dia 27.05.21, para a abertura e o resultado da análise das propostas apresentadas, tendo como resultado a classificação das propostas de preços das Empresas: 1) CONSTRUTORA SOLUÇÃO EIRELI – CNPJ nº 24.667.970/0001-03, com valor total de R\$ 604.636,84 (seiscentos e quatro mil, seiscentos e trinta e seis reais e oitenta e quatro centavos). Encontra-se desclassificada a proposta de preços apresentada pela Empresa 2) CERRO CONSTRUÇÕES E SINALIZAÇÃO LTDA – CNPJ nº 32.405.756/0001-07, pelo descumprimento no exigido no item 9.2.4.1 do edital desta concorrência nº 020/2021. Maiores informações na sede do IDEPI, na localizado a Rua Altos, 3541, Água Mineral, em Teresina-PI, Fone: (086) 3214-1016 e e-mail: [idepicpl.thepiaui@gmail.com](mailto:idepicpl.thepiaui@gmail.com), de segunda a sexta-feira, das 07:30 às 13:30 horas. Publique-se.

Teresina (PI), 04 de junho de 2021.

LASTHÊNIA FONTINELLE S. DE ALMENDRA FREITAS  
Presidente da COPEL/IDEPI

LEONARDO SOBRAL SANTOS  
Diretor Geral – IDEPI  
**Of. 879**

## **TERMO DE PRORROGAÇÃO, DE OFÍCIO, DE CONVÊNIOS CELEBRADOS PELO IDEPI**

O Diretor-Geral do Instituto de Desenvolvimento do Piauí - IDEPI, no uso de suas atribuições, torna público que prorrogou de ofício, até **03/06/2022**, o prazo de vigência dos termos aditivos ao convênio:

CONVÊNIO Nº	PROCESSO Nº	PARTICIPANTES
015/12	216/12	IDEPI/PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA VARJOTA - PI
119/10	317/10	IDEPI/PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE - PI

Teresina, 03 de junho de 2021

LEONARDO SOBRAL SANTOS  
Diretor Geral – IDEPI  
**Of. 876**

## EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 072/2018

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:** 168/2017  
**PROCESSO LICITATÓRIO:** CONCORRÊNCIA Nº 032/2017  
**CONTRATO:** Nº 072/2018  
**CONTRATANTE:** INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ-IDEPI, CNPJ Nº 09.034.960/0001-47  
**CONTRATADA:** CONSTRUTORA VIDEIRA LTDA. – EPP. CNPJ Nº 22.596.890/0001-89;  
**FUNDAMENTO LEGAL:** ART. 57, § 1º DA LEI 8.666/93  
**OBJETO:** ALTERAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 072/2018, RELATIVO A OBRA DE EXECUÇÃO DE 5.000,00m² DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO, EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE FLORIANO-PI, SERÁ AMPLIADO EM 180 (CENTO E OITENTA) DIAS;  
**RATIFICAÇÃO:** FICAM RATIFICADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO Nº 072/2018, RESPEITADAS AS ALTERAÇÕES POSTERIORES.  
**DATA DA ASSINATURA:** 19/01/2021;  
**SIGNATÁRIOS:** LEONARDO SOBRAL SANTOS - PELA CONTRATANTE E FAUZER GUIMARÃES NUNES – PELA CONTRATADA.

Of. 876



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
 COMANDO GERAL DA POLÍCIA MILITAR  
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 16/2020 – CPL/PMPI	
Nº do processo SEI	00028.005436/2021-10
Nº Automático de Contrato no SIAFE-PI	21000598 - LOCAÇÃO DE VEÍCULOS CARACTERIZADOS PARA A PMPI.
Modalidade de licitação	ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2020-PMPA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2020-CPL/PMPIA.
Fundamento legal	LEI 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES.
Contratante	POLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ.
Codificação da UG no SIAFE	26101
Contratado	UNIDAS VEÍCULOS ESPECIAIS S.A
CNPJ/CPF do Contratado	02.491.558/0001-42
Resumo do objeto do aditivo	O OBJETO DO PRESENTE TERMO ADITIVO É A ALTERAÇÃO QUANTITATIVA DO CONTRATO Nº 16/2020-CPL/PMPI RELATIVO À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS CARACTERIZADOS PARA A POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PIAUÍ CONFORME ART. 65, INC. I, B, §1º, DA LEI Nº 8.666/93.
Prazo de vigência	CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA ATÉ 01/07/2023.
Data de assinatura do aditivo	01 DE JUNHO DE 2021.
Valor global	R\$ 22.600.400,00 (VINTE E DOIS MILHÕES SEISCENTOS MIL E QUATROCENTOS REAIS).
Dotação orçamentária	Unidade Orçamentária – 26101 Programa – 0003 Ação (Proj/Ativ/Op/ - 2899 Função – 06 Subfunção – 181
Fonte de Recursos	100
Natureza da Despesa	3.3.90.39
Nº Nota de Reserva no SIAFE	2021NR00123
Nº Nota Patrimonial no SIAFE	2021NP05481
Signatários do contrato	PELA CONTRATANTE: LINDOMAR CASTILHO MELO – CEL PM – COMANDANTE GERAL DA PMPI PELA CONTRATADA: PAULO EMÍLIO PIMENTEL UZEDA- REPRESENTANTE LEGAL; ALEXANDRE SAMPAIO SILVA – REPRESENTANTE LEGAL.

Lindomar Castilho Melho – Cel PM  
 Comandante Geral da Polícia Militar do Piauí

Of. 3487



## EXTRATO DO CONTRATO Nº 10/2021-LACEN-PI

Processo administrativo nº 058/2021- LACEN/PI-SEI Nº 00012.001348/2021-18  
 Liberação nº 050/2021-DUAD/SESAPI. Pregão nº 22/2020-CPL-SESAPI  
 Fundamento: lei 8.666/93, bem como a lei 10.520,17/07/2002 e demais normas pertinentes.  
 Contratante: Laboratório Central de Saúde Pública “Dr. Costa Alvarenga” – LACEN/PI  
 CNPJ: 06.553.564/0101-09  
 Contratado: Scientific Produtos Médicos Hosp.Ltda  
 CNPJ: 25.026.032/0001-97  
 Objeto. Contratação de empresa especializada para o comodato de equipamentos com fornecimento de insumos de coleta e reagentes para realização de exames em papel de filtro e sangue total que atenderão o programa Nacional de Triagem Neonatal do Estado do Piauí.  
 Prazo da vigência: 12 (doze) meses.  
 Data da assinatura: 03 de Junho de 2021  
 Valor total R\$ 1.059.701,76 (um milhão cinquenta nove mil e setecentos um reais e setenta seis centavos).  
 Ação orçamentária: 2213  
 Natureza de despesa: 339030  
 Nº da Nota de Reserva: 2021NR00046  
 Nº da Nota de Reserva Orçamentaria: 2021RO00120  
 Fonte de recurso: 0113000000  
 Signatários do Contrato: Contratante: Walterlene de Carvalho Gonçalves (Diretora do LACEN-PI); Contratada: Scientific Produtos Médicos Hosp.Ltda (Representante da empresa: Larissa de morais Kodama)

## EXTRATO DO CONTRATO Nº 11/2021-LACEN-PI

Processo administrativo nº 040/2021- LACEN/PI-SEI Nº 00012.001344/2021-30  
 Liberação nº 051/2021-DUAD/SESAPI. Pregão eletrônico nº 01/2020-CPL-SESAPI  
 Fundamento: lei 8.666/93, bem como a lei 10.520,17/07/2002 e demais normas pertinentes.  
 Contratante: Laboratório Central de Saúde Pública “Dr. Costa Alvarenga” – LACEN/PI  
 CNPJ: 06.553.564/0101-09  
 Contratado: Diagprime Comércio e Dist.de Prod. Científicos -EIRELLI  
 CNPJ: 02.016.542.0001-88  
 Objeto: Aquisição de garrafas para hemocultura (adulto e infantil), hemocultura para anaeróbicos, cartões do Vitek2 e teste de sensibilidade de gram positivas e gram negativas e outros.  
 Prazo da vigência: 12 (doze) meses.  
 Data da assinatura: 03 de Junho de 2021  
 Valor total R\$ 882.000,00 (Oitocentos e oitenta dois mil reais).  
 Ação orçamentária: 2213  
 Natureza de despesa: 339030  
 Nº da Nota de Reserva: 2021NR00048  
 Nº da Nota de Reserva Orçamentaria: 2021RO00280  
 Fonte de recurso: 0113000000  
 Signatários do Contrato: Contratante: Walterlene de Carvalho Gonçalves (Diretora do LACEN-PI); Contratada: Diagprime Comércio e Dist.de Prod.Científicos - EIRELLI (Representante da empresa: Sérgio Luiz Pinheiro de Lima)

Publique-se

WALTERLENE DE CARVALHO GONÇALVES  
 Diretora do LACEN-PI  
 Of. 306



## PIAUI FOMENTO

Agência de Fomento e Desenvolvimento  
do Estado do Piauí S/A

### EXTRATO DE CONTRATO Nº. 004/2021

**PROCESSO nº:** 018/2021.

**CONTRATO:** 004/2021.

**MODALIDADE:** Dispensa de Licitação nº 018/2021

**OBJETO:** Constitui objeto do presente instrumento a contratação de empresa para prestação de serviço de guarda do veículo automotor de propriedade da CONTRATANTE, no período em que o veículo não estiver em serviço, inclusive no período da noite, finais de semana e feriados.

**CONTRATANTE:** Agência de Fomento e Desenvolvimento do Estado do Piauí S.A – PIAUI FOMENTO.

**CONTRATADA:** F. DE ASSIS BARBOSA JUNIOR

**CNPJ DA CONTRATADA:** 26.841.245/0001-35

**VALOR:** R\$ 160,00 (cento e sessenta reais) mensais.

**RECURSO:** Recursos próprios.

**DATA DA ASSINATURA:** 01 de junho de 2021.

**VIGÊNCIA:** De 01/06/2021 a 31/05/2022

**FUNDAMENTAÇÃO:** artigo 29, Inciso II da Lei nº 13.303/2016 e Título 3, Capítulo 1, Item II do Manual Básico – Licitações, Contratos Administrativos e Convênios desta Agência.

**FISCAL:** Temístocles Batista de Oliveira

Teresina-PI, 02 de junho de 2021.

Publique-se.

**Luiz Carlos Everton de Farias**

**DIRETOR PRESIDENTE**

**Of. 045**



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUI  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE  
HOSPITAL ESTADUAL TERESINHA NUNES DE BARROS

### EXTRATO DE JUSTIFICATIVA/RATIFICAÇÃO

São João do Piauí (PI), 21 de março de 2021.

PROCEDIMENTO DE DISPENSA Nº 006/2021.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTO E MATERIAL HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL ESTADUAL TERESINHA NUNES DE BARROS.

**ASSUNTO:** Ratificação e celebração de contrato.

Com fulcro no Art. 24, IV, da Lei nº 8.666/93, demais normas pertinentes e no Parecer da Comissão Permanente de Licitação do HETNB, Ratifico a orientação técnica da Comissão Permanente de Licitações e determino a contratação da empresa DIMENSÃO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI, CNPJ sob o nº 02.956.130/0001-28, para o fornecimento de medicamento e material de limpeza. O valor global do contrato será de R\$ 594.875,20 (quinhentos e noventa e quatro mil, oitocentos e setenta e cinco reais e vinte centavos), conforme proposta comercial que faz parte deste processo.

Publique-se.

Vilma Rodrigues Batista Moraes  
Diretora Geral

### EXTRATO DE CONTRATO

Dispensa Nº 06/2021.

Fundamentação Legal: Art. 24º, IV, da Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTO E MATERIAL HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL ESTADUAL TERESINHA NUNES DE BARROS.

**CONTRATADA:** DIMENSÃO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI.

**CNPJ nº** 02.956.130/0001-28.

**VALOR:** R\$ 594.875,20 (quinhentos e noventa e quatro mil, oitocentos e setenta e cinco reais e vinte centavos).

**FONTE DE RECURSOS:** Tesouro Estadual/100, 113/SUS.

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 31 de dezembro de 2021.

**DATA DE ASSINATURA:** 21 de março de 2021.

Vilma Rodrigues Batista Moraes

Diretora Geral HETNB

### EXTRATO DE JUSTIFICATIVA/RATIFICAÇÃO

São João do Piauí (PI), 23 de abril de 2021.

PROCEDIMENTO DE DISPENSA Nº 007/2021.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTO E MATERIAL HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL ESTADUAL TERESINHA NUNES DE BARROS.

**ASSUNTO:** Ratificação e celebração de contrato.

Com fulcro no Art. 24, IV, da Lei nº 8.666/93, demais normas pertinentes e no Parecer da Comissão Permanente de Licitação do HETNB, Ratifico a orientação técnica da Comissão Permanente de Licitações e determino a contratação da empresa MAIS SAÚDE EIRELI, CNPJ sob o nº 10.436.813/0001-82, para o fornecimento de medicamento e material de limpeza. O valor global do contrato será de R\$ 199.971,68 (cento e noventa e nove mil, novecentos e setenta e um reais e sessenta e oito centavos), conforme proposta comercial que faz parte deste processo.

Publique-se.

Vilma Rodrigues Batista Moraes

Diretora Geral

### EXTRATO DE CONTRATO

Dispensa Nº 07/2021.

Fundamentação Legal: Art. 24º, IV, da Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTO E MATERIAL HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL ESTADUAL TERESINHA NUNES DE BARROS.

**CONTRATADA:** MAIS SAÚDE EIRELI.

**CNPJ nº** 10.436.437/0001-82.

**VALOR:** R\$ 199.971,68 (cento e noventa e nove mil, novecentos e setenta e um reais e sessenta e oito centavos).

**FONTE DE RECURSOS:** Tesouro Estadual/100, 113/SUS.

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 31 de dezembro de 2021.

**DATA DE ASSINATURA:** 23 de abril de 2021.

Vilma Rodrigues Batista Moraes

Diretora Ger

**Of. 080**



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE  
HOSPITAL REGIONAL CHAGAS RODRIGUES

## EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Presidente da Comissão de Licitação do Hospital Regional Chagas Rodrigues, em cumprimento da ratificação procedida pela Diretora Geral faz publicar o extrato resumido do processo de Dispensa de licitação a seguir: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 041/2021, DISPENSA DE Nº 037/2021.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO

FAVORECIDO:

EMPRESA: MAIS SAÚDE DISTRIBUIDORA  
ENDEREÇO: Rua prof. Valter Alencar, 1738. Macaúba. CEP: 64.016-096  
CNPJ: 10.436.813/0001-82

• VALOR TOTAL: R\$ 190.525,50 (cento e noventa mil quinhentos e vinte cinco reais e cinquenta centavos)

• FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso IV, da Lei 8666/93, com suas alterações posteriores. e medida provisória nº 926, de 20 de março de 2020.

• DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO emitida pelo Presidente da Comissão de Licitação, Helisa Maria Ferreira de Sousa e ratificada pela Srª Nádia Maria França Costa, Diretora Geral do HRCR.

Helisa Maria Ferreira de Sousa  
Presidente da Comissão de Licitação

EXTRATO DE CONTRATO Nº 090 / 2021	
Numero do Processo de Licitação (ou de Dispensa ou inexigibilidade)	037/2021
Modalidade de licitação (se for o caso)	DISPENSA
Fundamento Legal	LEI FEDERAL art. 24, inciso IV, da Lei 8666, com suas alterações posteriores. e medida provisória nº 926, de 20 de março de 2020.
Contratante	HOSPITAL REGIONAL CHAGAS RODRIGUES - HRCR
CNPJ do contratante	06.553.564/0004-80
Contratado	MAIS SAUDE DISTRIBUIDORA
CNPJ do Contratado	10.436.813/0001-82
Resumo do Objeto do contrato	MEDICAMENTO HOSPITALAR
Prazo de vigência	03 (três) meses
Prazo de execução	
Data da Assinatura do contrato	
Valor Global	R\$ 190.525,50 (cento e noventa mil quinhentos e vinte cinco reais e cinquenta centavos)
Ação orçamentária	
Natureza da despesa	
Fonte de Recursos	MAC/AIH/BPA/TESOURO/SESAPI - fonte: 100/113
Signatário do contrato	Pela contratante: NADIA MARIA FRANÇA COSTA Pela Contratada: MAIS SAÚDE DISTRIBUIDORA

Nádia Maria França Costa

Diretora Geral

HOSPITAL REGIONAL CHAGAS RODRIGUES - HRCR

## EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Presidente da Comissão de Licitação do Hospital Regional Chagas Rodrigues, em cumprimento da ratificação procedida pela Diretora Geral faz publicar o extrato resumido do processo de Dispensa de licitação a seguir: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042/2021, DISPENSA DE Nº 038/2021.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR

FAVORECIDO:

EMPRESA: DISTRIHOSP - COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES  
Endereço: Rua Professor Pire Gayoso N 710, Bairro Noivos, Teresina - PI / CEP: 64.043-350  
CNPJ: 25.116.292/0001-53  
Inc. Estadual: 19.580.404-0

• VALOR TOTAL: R\$ 249.781,50 (Duzentos e quarenta e nove mil setecentos e oitenta e um reais e cinquenta centavos)

• FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso IV, da Lei 8666/93, com suas alterações posteriores. e medida provisória nº 926, de 20 de março de 2020.

• DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO emitida pelo Presidente da Comissão de Licitação, Helisa Maria Ferreira de Sousa e ratificada pela Srª Nádia Maria França Costa, Diretora Geral do HRCR.

Helisa Maria Ferreira de Sousa  
Presidente da Comissão de Licitação

Of. 201

EXTRATO DE CONTRATO Nº 091 / 2021	
Numero do Processo de Licitação (ou de Dispensa ou inexigibilidade)	038/2021
Modalidade de licitação (se for o caso)	DISPENSA
Fundamento Legal	LEI FEDERAL art. 24, inciso IV, da Lei 8666, com suas alterações posteriores. e medida provisória nº 926, de 20 de março de 2020.
Contratante	HOSPITAL REGIONAL CHAGAS RODRIGUES - HRCR
CNPJ do contratante	06.553.564/0004-80
Contratado	DISTRIHOSP - COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES
CNPJ do Contratado	25.116.292/0001-53
Resumo do Objeto do contrato	MATERIAL HOSPITALAR
Prazo de vigência	03 (três) meses
Prazo de execução	
Data da Assinatura do contrato	01/06/2021
Valor Global	R\$ 249.781,50 (Duzentos e quarenta e nove mil setecentos e oitenta e um reais e cinquenta centavos)
Ação orçamentária	
Natureza da despesa	
Fonte de Recursos	MAC/AIH/BPA/TESOURO/SESAPI - fonte: 100/113
Signatário do contrato	Pela contratante: NADIA MARIA FRANÇA COSTA Pela Contratada: DISTRIHOSP - COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES

Nádia Maria França Costa

Diretora Geral



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE  
HOSPITAL REGIONAL CHAGAS RODRIGUES

EXTRATO DE CONTRATO Nº 092 / 2021	
Numero do Processo de Licitação (ou de Dispensa ou inexigibilidade)	039/2021
Modalidade de licitação (se for o caso)	DISPENSA
Fundamento Legal	LEI FEDERAL art. 24, inciso IV, da Lei 8666, com suas alterações posteriores. e medida provisória nº 926, de 20 de março de 2020.
Contratante	HOSPITAL REGIONAL CHAGAS RODRIGUES – HRCR
CNPJ do contratante	06.553.564/0004-80
Contratado	VIRTUS PHARMA - EIREL
CNPJ do Contratado	21.434.556/0001-66
Resumo do Objeto do contrato	MEDICAMENTO HOSPITALAR
Prazo de vigência	03 (três) meses
Prazo de execução	
Data da Assinatura do contrato	
Valor Global	R\$ 540.000,00 (quinhentos e quarenta mil reais)
Ação orçamentária	
Natureza da despesa	
Fonte de Recursos	MAC/AIH/BPA/TESOURO/SESAPI – fonte: 100/113
Signatário do contrato	Pela contratante: NÁDIA MARIA FRANÇA COSTA Pela Contratada: VIRTUS PHARMA - EIREL

Nádia Maria França Costa

Diretora Geral

HOSPITAL REGIONAL CHAGAS RODRIGUES – HRCR

## EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Presidente da Comissão de Licitação do Hospital Regional Chagas Rodrigues, em cumprimento da ratificação procedida pela Diretora Geral faz publicar o extrato resumido do processo de Dispensa de licitação a seguir: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 043/2021, DISPENSA DE Nº 039/2021.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO

FAVORECIDO:

EMPRESA: VIRTUS PHARMA - EIREL

Endereço: Av. Engenheiro Fernando Guilhon, 1350- Belém-PA

CNPJ: 21.434.556/0001-66

- VALOR TOTAL: R\$ 540.000,00 (quinhentos e quarenta mil reais)
- FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso IV, da Lei 8666/93, com suas alterações posteriores. e medida provisória nº 926, de 20 de março de 2020.
- DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO emitida pelo Presidente da Comissão de Licitação, Helisa Maria Ferreira de Sousa e ratificada pela Srª Nádia Maria França Costa, Diretora Geral do HRCR.

Helisa Maria Ferreira de Sousa  
Presidente da Comissão de Licitação  
Of. 203



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE  
MATERNIDADE DONA EVANGELINA ROSA

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO  
ÓRGÃO: MATERNIDADE DONA EVANGELINA ROSA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ERRATA DE PUBLICAÇÃO NO DOE Nº 102 DE 20 de maio de 2021. PAG.27

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 031/2021  
PROCESSO SEI Nº 00012.002369/2021-51

Onde-se Lê:

Prazo de Execução	1810(cento e oitenta ) dias
Natureza da Despesa	33.90.39

Leia-se:

Prazo de Execução	180(cento e oitenta) dias
Natureza da Despesa	44.90.52

ERRATA DE PUBLICAÇÃO NO DOE Nº 95 DE 12 DE MAIO DE 2021 PAG.52  
TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO Nº 039/2019  
PROCESSO SEI 00012.2367/2021-61

Onde-se lê:

Resumo do Objeto do Contrato	Prorrogação da vigência do contrato nº 039/2019, relativo à prestação de serviços Contínuos de Locação de Grupo gerador
------------------------------	---

Leia-se:

Resumo do objeto do contrato	Prorrogação da vigência do contrato nº 039/2019, relativo à empresa especializada em Locação de Impressoras Multifuncionais
------------------------------	---

Dr. Francisco de Macêdo Neto

Diretor Geral da MDER

CPF Nº 160.292.243-87

Of. 421



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE  
HOSPITAL REGIONAL EUSTÁQUIO PORTELA

## EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 007/2018

CONTRATO Nº 007/2018  
CONTRATANTE: HOSPITAL REGIONAL EUSTÁQUIO PORTELA, CNPJ nº 06.553.564/0011-00.  
CONTRATADO: SILVA COUTINHO & BEZERRA ANATOMIA PATOLÓGICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 22.938.800/0001-90.  
MODALIDADE: Inexigibilidade nº 001/2018.  
OBJETO DO CONTRATO: Contratação de prestadora de serviços especializados ao Sistema Único de Saúde - SUS e que ofertem os Serviços de Anatomia Patológica e Citopatologia para realização de exames Histopatológicos.  
OBJETO DO ADITIVO: Prorrogar a vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, nos termos do Art. 57, II da Lei Federal nº 8.666/93, mantidas as demais cláusulas contratuais.  
DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO: 28 de maio de 2021.  
ASSINATURAS: Pelo Contratante: Lucília Maria Dantas Marreiros-Diretora-Geral; Pela contratada: Virgílio de Sá Bezerra Neto - Representante Legal.

Valença do Piauí, 28 de maio de 2021.

Lucília Maria Dantas Marreiros  
Diretora Geral  
Of. 106



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE  
HOSPITAL REGIONAL DR. JOÃO PACHECO CAVALCANTE

**TERMO DE RATIFICAÇÃO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2021  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17.2021/CPL.**

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, em conformidade ao disposto no art. 24, Inciso II da Lei Federal 8.666/93, CONSIDERANDO que o Processo Administrativo cumpriu todas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, RATIFICO, HOMOLOGO E ADJUDICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO do processo acima mencionado.

Autorizo em consequência, a proceder-se à contratação nos termos da justificativa expedida pela Comissão Permanente de Licitação - CPL, conforme abaixo descrito:

Objeto: AQUISIÇÃO DE INSUMOS HOSPITALARES  
FAVORECIDO: IMPERIO MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA  
CNPJ: 36.846.568/0001-75  
Prazo de Execução e Vigência: Imediata  
Valor Global: R\$ 14.805,92 (catorze mil, oitocentos e cinco reais e noventa e dois centavos)  
Fundamento Legal: Artigo. 24, Inciso II da Lei Federal 8.666/93 c/c Decreto Federal 9.412/2018.  
Justificativa: Anexa nos autos do Processo Administrativo.  
Fonte de Recursos: 100, 113.

Corrente (PI), 01 de junho de 2021.

Daniel de Sousa Lima  
Diretor Geral do HRJPC - Corrente - PI

**Of. 44**



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE  
HOSPITAL REGIONAL TIBÉRIO NUNES - FLORIANO-PI

EXTRATO DO TERMO CONTRATO nº 0161/2021  
PROCESSO: 0224/2021 e DISPENSA: 0224/2021  
FUND. LEGAL: DISP. ART. 24, INCISO IV DA LEI Nº 8.666/93  
CONTRATANTE: HOSPITAL REGIONAL TIBÉRIO NUNES  
CNPJ: 06.553.564/0103-62  
CONTRATADO (A): R. O CARVALHO DO NASCIMENTO, inscrita nº CNPJ: 05.577.401/0001-22  
OBJETO: Aquisição de material hospitalar  
PRAZO DE VIGÊNCIA: 02 (dois) meses  
PRAZO DE EXECUÇÃO: 45 (quarenta e cinco) dias  
DATA DE ASSINATURA: 24/05/2021  
VALOR ESTIMADO: R\$ 145.704,00  
NATUREZA DA DESPESA: 339030. FONTE DE RECURSOS: 113  
SIGNATÁRIOS: Pela contratante: Davyd Teles Basilio  
Pela contratada: Felipe Braga da Silva

EXTRATO DO TERMO CONTRATO nº 0160/2021  
PROCESSO: 0220/2021 e DISPENSA: 0220/2021  
FUND. LEGAL: DISP. ART. 24, INCISO IV DA LEI Nº 8.666/93  
CONTRATANTE: HOSPITAL REGIONAL TIBÉRIO NUNES  
CNPJ: 06.553.564/0103-62  
CONTRATADO (A): R. O CARVALHO DO NASCIMENTO, inscrita nº CNPJ: 05.577.401/0001-22  
OBJETO: medicamentos  
PRAZO DE VIGÊNCIA: 02 (dois) meses  
PRAZO DE EXECUÇÃO: 02 (dois) meses  
DATA DE ASSINATURA: 24/05/2021  
VALOR ESTIMADO: R\$ 208.528,50  
NATUREZA DA DESPESA: 339030. FONTE DE RECURSOS: 113  
SIGNATÁRIOS: Pela contratante: Davyd Teles Basilio

Pela contratada: Felipe Braga da Silva  
EXTRATO DO TERMO CONTRATO nº 0166/2021  
PROCESSO: 0259/2021 e DISPENSA: 0259/2021  
FUND. LEGAL: DISP. ART. 24, INCISO IV DA LEI Nº 8.666/93  
CONTRATANTE: HOSPITAL REGIONAL TIBÉRIO NUNES  
CNPJ: 06.553.564/0103-62

CONTRATADO (A): BHIO SUPPLY IND. COM. DE EQUIP. MEDICOS LTDA, inscrita nº CNPJ: 73.297.509/0001-11  
OBJETO: Instrumental cirúrgico (kit cole/ hérnia/ apêndice)  
PRAZO DE VIGÊNCIA: 03 (três) meses  
PRAZO DE EXECUÇÃO: 03 (três) meses  
DATA DE ASSINATURA: 01/06/2021  
VALOR ESTIMADO: R\$ 159.161,62  
NATUREZA DA DESPESA: 339030. FONTE DE RECURSOS: 113  
SIGNATÁRIOS: Pela contratante: Davyd Teles Basilio

Pela contratada: Marcelo Saraiva dos Santos  
EXTRATO DO TERMO CONTRATO nº 0138/2021  
PROCESSO: 0218/2021 e DISPENSA: 0218/2021  
FUND. LEGAL: DISP. ART. 24, INCISO IV DA LEI Nº 8.666/93  
CONTRATANTE: HOSPITAL REGIONAL TIBÉRIO NUNES  
CNPJ: 06.553.564/0103-62  
CONTRATADO (A): MIB ENGENHARIA, inscrita nº CNPJ: 37.017.643/0001-58  
OBJETO: serviços de construção de sala (sala de manutenção) do HRTN  
PRAZO DE VIGÊNCIA: 120 (cento e vinte) dias  
PRAZO DE EXECUÇÃO: 60 (sessenta) dias  
DATA DE ASSINATURA: 10/05/2021  
VALOR ESTIMADO: R\$ 98.852,41  
NATUREZA DA DESPESA: 44.90.51. FONTE DE RECURSOS: 113  
SIGNATÁRIOS: Pela contratante: Davyd Teles Basilio  
Pela contratada: Manoel Ilídio B. Osorio Junior

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA/RATIFICAÇÃO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0243/2021  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0243/2021  
FUNDAMENTAÇÃO: ART.24, INC. II DA LEI 8.666/93  
EMPRESA SELECIONADA: AMAURY MENDES SANDES-MA  
Inscrita no CNPJ nº 21.993.917/0001-04  
OBJETO: Serviço de plotagem de carro  
JUSTIFICATIVA: Anexa nos autos do processo Administrativo  
Da dispensabilidade de Licitação Nº 0243/2021-HRTN  
PRAZO DE EXECUÇÃO: execução imediata  
VALOR TOTAL: R\$ 960,00 - Natureza da despesa :33.90.39  
FONTE DE RECURSO: Fonte: 113 - UG: 170103.

Davyd Teles Basilio  
Diretor Geral do HRTN

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA/RATIFICAÇÃO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2021  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01/2021  
FUNDAMENTAÇÃO: ART.24, INC. IV DA LEI 8.666/93  
EMPRESA SELECIONADA: MEDPLUS DISTRIBUIDORA  
Inscrita no CNPJ nº 11.401.085/0001-36  
OBJETO: medicamentos  
JUSTIFICATIVA: Anexa nos autos do processo Administrativo  
Da dispensabilidade de Licitação Nº 01/2021-HRTN  
PRAZO DE EXECUÇÃO: execução imediata  
VALOR TOTAL: R\$ 50.117,00 - Natureza da despesa :33.90.30  
FONTE DE RECURSO: Fonte: 113 - UG: 170103.

Davyd Teles Basilio  
Diretor Geral do HRTN  
EXTRATO DE JUSTIFICATIVA/RATIFICAÇÃO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 049/2021  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 049/2021  
FUNDAMENTAÇÃO: ART.24, INC. IV DA LEI 8.666/93  
EMPRESA SELECIONADA: MEDPLUS DISTRIBUIDORA  
Inscrita no CNPJ nº 11.401.085/0001-36  
OBJETO: medicamentos  
JUSTIFICATIVA: Anexa nos autos do processo Administrativo  
Da dispensabilidade de Licitação Nº 049/2021-HRTN  
PRAZO DE EXECUÇÃO: execução imediata  
VALOR TOTAL: R\$ 50.378,00 - Natureza da despesa :33.90.30  
FONTE DE RECURSO: Fonte: 113 - UG: 170103.

Davyd Teles Basilio  
Diretor Geral do HRTN

**Of. 071**



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DA FAZENDA  
SUPERINTENDÊNCIA DA RECEITA – SUPREC

**Termo de Acordo SEFAZ-PI/UNATRI/GETRI/COREGNº 06/2021 Parecer SEFAZ-PI/UNATRI/GETRI/COREGNº 114/2021 Protocolo SEI Nº 00009.008717/2021-52**

Termo de Acordo celebrado entre a SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO PIAUÍ e o estabelecimento da empresa ARBAZA ALIMENTOS LTDA, inscrito no CAGEP sob nº 19.691.191-5.

A Secretaria da Fazenda do Estado do Piauí, doravante denominada SEFAZ-PI, neste ato representada pelo Sr. EMÍLIO JOAQUIM DE OLIVEIRA JÚNIOR, Superintendente da Receita Estadual, e o estabelecimento da empresa ARBAZA ALIMENTOS LTDA, ora denominado BENEFICIÁRIO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 89.982.177/0004-97 e no CAGEP sob nº 19.691.191-5, estabelecido na Rua Maria Ignez Maran, nº 785, Quadra 07, Lote 1779 - bairro Jardim Alvorada, município de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, neste ato representado Sr. NILSON ANTONIO BALESTRERI, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 386.538.859-00 e Cédula de Identidade RG nº 822.315 - SSP/SC, com residência na cidade de Caibi - SC, na Rua Sete de Setembro, nº 576 - Apto 21, Centro.

CONSIDERANDO o disposto no art. 831 do Decreto nº 13.500, de 23 de dezembro de 2008, e no art. 55, inciso II da Lei nº 4.257, de 06 de janeiro de 1.989;

Resolvem celebrar o presente Termo de Acordo, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA.** Fica o BENEFICIÁRIO autorizado a adquirir mercadorias no Estado do Piauí com o fim específico de exportação para o exterior amparadas pela não-incidência do ICMS, conforme previsto no §1º do art. 3º, do Decreto nº 13.500, 23 de dezembro de 2008.

**PARÁGRAFO ÚNICO.** Em cumprimento ao disposto no caput, o fornecedor da mercadoria objeto de exportação, contribuinte de ICMS neste Estado, deve emitir Nota Fiscal, sem destaque desse imposto, tendo como natureza da operação um dos seguintes Códigos Fiscais de Operações e Prestações: "6.501 Remessa de produção do estabelecimento, com fim específico de exportação"; ou "6.502 Remessa de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros, com fim específico de exportação", conforme o caso, acrescentando ainda, no campo "Informações Complementares" a expressão "REMESSA COM O FIM ESPECÍFICO DE EXPORTAÇÃO" e o número do Regime Especial concedido de acordo com este Termo.

**CLÁUSULA SEGUNDA.** O BENEFICIÁRIO deverá entregar eletronicamente até o último dia do mês seguinte ao período de apuração no qual ocorreram as operações de exportação, relatório com as chaves das Notas Fiscais de Exportação e das respectivas Notas Fiscais emitidas pelos produtores e cópias da Declaração Única de Exportação (DU-E), todas escaneadas e geradas em arquivo PDF, na forma do modelo abaixo:

PLANILHA DE NOTAS FISCAIS COMPARATIVO DE QUANTIDADES DE SAÍDAS COM O FIM ESPECÍFICO DE EXPORTAÇÃO										
NOTA DO PRODUTOR					NOTA DO EXPORTADOR				DOCUMENTAÇÃO DE EXPORTAÇÃO	
Razão Social	CAGEP	Nº da NF	Chave da Nfe	Data	Chave da Nfe	Data	QTDE (Kg)	Nº da NF de Exportação	DU-E	
TOTALS							XXXXXX	XXXXXX		

NILSON ANTONIO  
BALESTRERI:38653885900

Assinado de forma digital por NILSON ANTONIO BALESTRERI:38653885900  
Dados: 2021.05.26 08:41:25 -03'00'

**Termo de Acordo SEFAZ-PI/UNATRI/GETRI/COREGNº 06/2021 Parecer SEFAZ-PI/UNATRI/GETRI/COREGNº 114/2021 Protocolo SEI Nº 00009.008717/2021-52**

**PARÁGRAFO ÚNICO.** O relatório será encaminhado à SEFAZ, ainda que não tenha havido operações de exportação no período de apuração, devendo, nesse caso, indicar no corpo do documento a expressão "SEM MOVIMENTO".

**CLÁUSULA TERCEIRA.** O BENEFICIÁRIO deverá ainda observar as demais disposições contidas no Decreto nº 13.500/08, em especial as que dispõem sobre a emissão do documento Memorando - Exportação.

**PARÁGRAFO ÚNICO.** As operações de exportação para o exterior realizadas pelo BENEFICIÁRIO, relativamente às mercadorias adquiridas de terceiros, serão apuradas pelos CFOP indicados no PARÁGRAFO ÚNICO da CLÁUSULA PRIMEIRA, e não estão ao abrigo de quaisquer tratamentos tributários especiais previstos na legislação para estabelecimentos industriais.

**CLAUSULA QUARTA.** O regime especial ora concedido restringe seu objeto unicamente às operações de exportação realizadas diretamente pelo BENEFICIÁRIO, a quem fica atribuída a responsabilidade de comprovar junto à SEFAZ-PI a efetiva saída das mercadorias para o exterior, não impedindo o Fisco da aplicação do disposto no art. 838 do Decreto nº 13.500, de 2008.

**CLÁUSULA QUINTA.** Aplicam-se ao estabelecimento do BENEFICIÁRIO as normas da legislação tributária deste Estado, no que couber, inclusive aquelas decorrentes de Convênios e Protocolos assinados pela SEFAZ-PI junto às demais Unidades Federadas.

**CLÁUSULA SEXTA.** Acordam os signatários em estabelecer que o regime especial poderá ser suspenso ou cancelado nos termos dos dispositivos comuns que regem os regimes especiais, aplicando-se ao mesmo as demais normas da legislação tributária, a critério do Fisco, inclusive aquelas decorrentes de Convênios e Protocolos assinados pela SEFAZ-PI junto às demais Unidades Federadas, quando for o caso.

**CLÁUSULA SÉTIMA.** O presente Termo de Acordo vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses e sua renovação será feita, a critério da Secretaria da Fazenda, por ato unilateral desta, devendo o BENEFICIÁRIO requerê-la em tempo hábil não inferior a 30 (trinta) dias antes do vencimento;

**CLÁUSULA OITAVA.** O BENEFICIÁRIO responderá administrativa, civil e penalmente em decorrência do descumprimento, total ou parcial do presente acordo, ainda que por omissão ou atitude não intencional.

**PARÁGRAFO ÚNICO.** Na forma do art. 169, IX, alínea "c", do Decreto nº 13.500, de 2008, são responsáveis pelo pagamento do imposto devido, solidariamente, os entrepostos aduaneiros ou outras pessoas que tenham promovido a reintrodução, no mercado interno, de mercadoria depositada para o fim específico de exportação, ou operação a ela equiparada.

**CLÁUSULA NONA.** Este termo de acordo entra em vigor na data de sua assinatura. Por estarem assim acordados, firmam o presente instrumento.

Teresina (PI), 25 de maio de 2021

SECRETARIA DA FAZENDA

ARBAZA ALIMENTOS LTDA

NILSON ANTONIO

BALESTRERI:38653885900

Assinado de forma digital por NILSON ANTONIO BALESTRERI:38653885900  
Data: 2021.05.26 08:40:57 -03'00'

EMÍLIO JOAQUIM DE OLIVEIRA JÚNIOR  
Superintendente da Receita Estadual

NILSON ANTONIO BALESTRERI  
Sócio da empresa



## FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ

Rua João Cabral, 2231 Norte - Bairro Pirajá, Teresina/PI, CEP 64002-150 Telefone: - <https://www.uespi.br>

### ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 6/2021

Processo nº 00110.000114/2021-45  
Unidade Gestora: [sigla da unidade gestora]

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO PIAUÍ - FAPEPI E A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ - FUESPI, COM A FINALIDADE DE ESTABELEÇER E REGULAR O APOIO FINANCEIRO AOS PESQUISADORES DA INSTITUIÇÃO POR MEIO DE BOLSA DE PRODUTIVIDADE E FINANCIAMENTO DE PROJETO DE PESQUISA.

O Estado do Piauí, através da FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO PIAUÍ - FAPEPI, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 00422744.0001-02, com sede administrativa na Av. Odilon Araújo, nº 372, Piçarra, CEP nº 64017-280, Teresina/PI, doravante denominada PARTICIPE, neste ato representado pelo seu Presidente Sr. ANTÔNIO CARDOSO DO AMARAL, brasileiro, casado, professor, inscrito no RG nº 2.157.355 sob o CPF nº 912.591.773-00, residente e domiciliado na Rua Felismina Rodrigues de Brito, s/n, Centro, CEP 64238-000, Cocal dos Alves-PI e FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ - FUESPI, pessoa jurídica de direito público, fundação pública, inscrita no CNPJ sob nº 07.471.758/0001-57, com sede na rua João Cabral, 2231, Pirajá, Teresina-PI, doravante denominada FUESPI, representada neste ato pelo Magnífico Reitor EVANDRO ALBERTO DE SOUSA, CPF nº 420.945.853-87, Carteira de Identidade Nº 1.145.328 SSP-PI, residente e domiciliado na rua Território Fernando de Noronha, 2388, bairro Aeroporto, Teresina-PI, considerando o constante no processo nº 00110.000114/2021-45, resolvem celebrar o presente Acordo de Cooperação Técnica, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Acordo de Cooperação tem por objeto a parceria institucional entre a FAPEPI e a FUESPI, que visa estimular a produção científica, tecnológica ou de inovação, desenvolvida por pesquisadores da FUESPI, com relevância para o desenvolvimento do Estado do Piauí, através da concessão de quotas para bolsas de produtividade científica e/ou do financiamento da pesquisa.

Parágrafo primeiro - O fizescimento do objeto deste ACORDO se dará conforme Plano de Trabalho anexo, que constitui parte integrante deste Acordo, estabelecido em conjunto e que será executado pelos participantes.

Parágrafo segundo - Para a execução do referido Termo de Cooperação não haverá repasse de recursos entre os participantes. As despesas necessárias à plena consecução do objeto acordado, tais como serviços de terceiros, pessoal, deslocamentos, comunicação entre órgãos e outras que se fizerem necessárias, correrão por conta de dotações específicas constantes nos orçamentos de cada participante.

Parágrafo terceiro - O detalhamento das ações a serem empreendidas sob a égide do presente Acordo de Cooperação estão dispostas no Plano de Trabalho, observado, no que couber, o disposto nos incisos I, II, III e VI, § 1º, do artigo 116, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo quarto - O cronograma de execução terá vigência concomitantemente à data de assinatura do presente Acordo.

Parágrafo quinto - O Plano de Trabalho poderá ser revisado, a critério dos participantes, para alteração e inclusão de novas ações e revisão de prazos, respeitado o objeto deste Acordo.

#### 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA RESPONSABILIDADE

Os Participes, no âmbito de suas competências, comprometem-se a mobilizar esforços, a fim de atender aos eixos fundamentais, em estabelecer e regular o apoio ao presente Acordo de Cooperação, obedecendo aos seus critérios, devendo as atividades serem conduzidas com eficiência e dentro de práticas administrativas, financeiras e jurídicas adequadas.

#### 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ATRIBUIÇÕES DOS PARTICIPES I - Compete à FAPEPI:

- Conceder, de acordo com o orçamento anual, interesse e disponibilidade do Estado, uma quota de bolsas de produtividade científica, tecnológica e de inovação.
- Financiar projetos de pesquisas científica, tecnológica e/ou de inovação que possuam relevância para o desenvolvimento do Estado e/ou de reconhecimento nacional e internacional, e/ou aprovado no mérito técnico-científico por agência de fomento nacional e estadual;
- Conceder financiamento a projetos de pesquisas científica, tecnológica e de inovação de acordo com a dotação orçamentária e disponibilidade financeira da Fundação;
- Encaminhar os projetos de pesquisas, com potencial de financiamento, para consultor ad hoc avaliar e emitir parecer;
- Efetivar o pagamento mensal das bolsas e desembolsar os valores referentes ao financiamento de pesquisa científica, tecnológica e/ou de Inovação conforme o plano de trabalho dos projetos selecionados;
- Acompanhar e avaliar os resultados alcançados nas atividades programadas, visando a otimização e/ou adequação quando necessários;
- Informar a FUESPI sempre que forem solicitadas questões atinentes ao presente Acordo;

#### II - Compete à FUESPI:

- Disponibilizar dados e informações técnicas necessárias à implantação das bolsas de Produtividade, bem para o financiamento de pesquisa Científica, Tecnológica e/ou de Inovação;
  - Indicar docentes pesquisadores com pesquisas de interesse do Estado e reconhecimento científico nacional e internacional comprovado, prescindindo, neste caso, de chamada editalícia, para submissão à FAPEPI, para concessão de bolsas.
  - Promover a seleção dos pesquisadores docentes internos a IES mediante lançamento e publicação de Edital, observando sempre os princípios da impessoalidade e da transparência, para recebimento de bolsa produtividade;
  - Encaminhar à FAPEPI a documentação dos bolsistas selecionados;
  - Acompanhar e avaliar os resultados alcançados nas atividades programadas, visando a otimização e/ou adequação quando necessários;
  - Informar mensalmente a FAPEPI, a inclusão, cancelamento, suspensão e reativação de bolsas;
- III - Compete aos Bolsistas de Produtividade bem como aos docentes pesquisadores com fomento para pesquisa Científica, Tecnológica e de Inovação:
- Ser docente efetivo da UESPI;
  - Apresentar produtividade Científica, Tecnológica e/ou de Inovação relevante para o desenvolvimento do Estado do Piauí;
  - Não estar recebendo bolsa pela FAPEPI, pela FUESPI ou por outras agências de fomento e/ou pesquisa locais, nacionais ou internacionais;
  - Estar adimplente com a PREX, PROP e FAPEPI na submissão da proposta e durante o processo de avaliação (enquadramento e/ou julgamento);
  - Ter cadastro atualizado no sistema SIGFAPEPI da FAPEPI (<http://sistema.fapepi.pi.gov.br/index.php?id=7&acao=1>);
  - Ter Currículo Lattes atualizado, e disponível na Plataforma Lattes do CNPq (<http://lattes.cnpq.br/>);
  - Prestar assessoria ad doc pro bono, quando for solicitado pela PREX, PROP e FAPEPI;
  - Apresentar Relatórios Parciais e Final à PROP e FAPEPI de acordo com o plano de trabalho e sempre que solicitado.



#### 4. CLÁUSULA QUARTA - DA SELEÇÃO DO BOLSISTA

A UESPI fará seleção dos bolsistas mediante lançamento e publicação de Edital, no qual fará constar os requisitos a serem preenchidos para a obtenção das mesmas.

Parágrafo único - Será possível, igualmente, a indicação de docentes pesquisadores que desenvolvem pesquisa de relevância para o Estado do Piauí, conforme Plano Estratégico estabelecido pela FAPEPI.

#### 5. CLÁUSULA QUINTA - DAS QUOTAS DE BOLSAS E DOS PROJETOS FINANCIADOS

A quota anual de bolsas poderá ser mantida, reduzida ou acrescida, a depender de dotação orçamentária e disponibilidade financeira, sendo homologada pela FAPEPI por meio de Portaria.

#### 6. CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

Este Acordo terá vigência por um prazo de 24 (vinte e quatro) meses, a partir de sua assinatura, prorrogável por interesse dos partícipes, mediante Termo Aditivo, publicado no Diário Oficial do Estado, fundamentado em razões concretas que justifiquem a prorrogação, observado a legislação vigente.

Parágrafo único. O Termo Aditivo de prorrogação deverá ser formalizado, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término da vigência deste Acordo.

#### 7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES

Este instrumento poderá ser alterado a qualquer tempo, exceto quanto ao seu objeto, mediante registro via Termo Aditivo, de comum acordo entre os partícipes. O interesse a que diz respeito esta cláusula deverá ser manifestado com antecedência de até 30 (trinta) dias, por uma das partes, através de proposta devidamente formalizada e justificada.

#### 8. CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

O presente Acordo de Cooperação Técnica, bem como seus acréscimos e supressões vindouras, serão publicados no Diário Oficial do Estado do Piauí, no prazo de até 20 (Vinte) dias contados de sua assinatura, correndo as despesas à conta da FUESPI.

#### 9. CLÁUSULA NONA - DO CONTROLE E DA FISCALIZAÇÃO

Os partícipes exercerão o controle e a fiscalização sobre a execução deste Acordo.

#### 10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESILIÇÃO

Este Acordo de Cooperação poderá ser rescindido a qualquer tempo, por mútuo consentimento, ou por iniciativa unilateral de qualquer um dos partícipes, mediante notificação por escrito, que deverá ser enviada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, restando a cada uma das partes, tão somente a responsabilidade pelas atividades em execução no período anterior à notificação.

#### 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS CUSTOS DE OPERACIONALIZAÇÃO

O fornecimento das informações constantes das bases de dados dos partícipes será realizado em caráter gratuito.

Parágrafo único. Se as ações necessárias ao cumprimento deste Acordo, demandarem transferências de recursos financeiros entre os partícipes e outros parceiros, os repasses serão oficializados por meio de instrumentos específicos.

#### 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS COMUNICAÇÕES

As comunicações relativas a este acordo serão consideradas como regularmente efetuadas se entregues por protocolo ou remetidas em meio digital, devidamente comprovadas, no endereço dos partícipes.

#### 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

As dúvidas oriundas deste Acordo e os casos omissos serão resolvidos mediante negociação entre os partícipes, observado o disposto nas cláusulas deste Acordo e na legislação vigente.

#### 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS CONTROVÉRSIAS

As controvérsias oriundas da execução deste Acordo serão dirimidas preferencialmente pela via administrativa. Na hipótese de

judicialização, fica eleito o foro de Justiça da Comarca de Teresina, capital do Estado do Piauí, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que venha ser.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu anexo, o presente Acordo de Cooperação Técnica é assinado eletronicamente pelas partes.

Documento assinado eletronicamente por EVANDRO ALBERTO DE SOUSA - Matr.0268431-4, Reitor, em 06/05/2021, às 17:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019.

Documento assinado eletronicamente por ANTONIO CARDOSO DO AMARAL - Matr.0171923-8, Presidente da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Piauí, em 10/05/2021, às 13:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019.

#### ANEXOS AO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

##### PLANO DE TRABALHO

##### 1 - DADOS DA FAPEPI

ÓRGÃO:	Fundação de Amparo à Pesquisa do Piauí		CNPJ:00.422.744/0001-02
ENDEREÇO:	Av. Odilon Azeiteiro, nº 372, Píçarra CEP: n°64017-280		
NOME DO RESPONSÁVEL:	Antônio Cardoso do Amaral	RG:2.157.355	CPF:912.591.773-00
CARGO:	Presidente		

##### 2 - DADOS DA FUESPI

ÓRGÃO:	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ		CNPJ:07.471.758/0001-57
ENDEREÇO:	Rua João Cabral, 2231, Pirajá, Teresina-PI		
NOME DO RESPONSÁVEL:	EVANDRO ALBERTO DE SOUSA	RG:1.145.328420.945.853-87	CPF:
CARGO:	Reitor		

##### 3 - IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO, PERÍODO DE EXECUÇÃO E JUSTIFICATIVA

OBJETIVO	PERÍODO DE EXECUÇÃO
I - IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO:	
Estimular a produção científica, tecnológica ou de inovação, desenvolvida por pesquisadores da UESPI, com relevância para o desenvolvimento para o Estado do Piauí e formação de recurso humanos, através da concessão anual de quotas para bolsos de produtividade científica	
II - JUSTIFICATIVA	
A UESPI tem como visão "ser uma universidade de referência na formação e capacitação de recursos humanos aptos a atuar frente às transformações necessárias ao desenvolvimento do Piauí e do Brasil, contribuindo para o incremento dos indicadores de sustentabilidade e qualidade de vida, da produção cultural e científica, tecnológica e inovação".	

Nos últimos anos, os projetos científicos desenvolvidos por docentes da UESPI vêm ganhando destaque nacional e internacional, através de publicações científicas em periódicos relevantes e premiações em eventos científicos.

A valorização e o reconhecimento do desempenho de profissionais qualificados é fundamental para que a produção de conhecimento científico e o desenvolvimento tecnológico sejam ampliados e fortalecidos no contexto do sistema estadual de C, T & I. Cumprindo sua missão institucional, a Fundação Amparo à Pesquisa do Piauí (FAPEPI), em parceria com Universidade Estadual do Piauí (UESPI), busca direcionar, por meio de convênio, suporte financeiro para o fortalecimento da produção científica necessária à elevação social, econômica, tecnológica e inovação do Piauí. A presente ação de financiamento de pesquisas e bolsa de produtividade, será implementada em consonância com as diretrizes delimitadas, como fundamentais para o desenvolvimento do Estado do Piauí e para o fortalecimento da Pesquisa na UESPI, através da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PROPI), que visa, diretamente, a melhoria da qualificação dos cursos de pós-graduação stricto-sensu no Estado e, indiretamente, a consolidação de grupos de pesquisa lideradas por pesquisadores da UESPI e a qualificação do sistema público estadual de ensino superior desta IES.

#### 4- CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

META	ETAPAS	ESPECIFICAÇÃO	INÍCIO	TÉRMINO
01		UESPI		
01		Fortalecimento dos programas de pós-graduação <i>stricto sensu</i> e dos grupos e núcleos de pesquisa da FUESPI	2021	2023
02		Motivação de novos docentes, no desenvolvimento de suas pesquisas científicas	2021	2023
03		Disponibilização de dados e informações técnicas necessárias à implantação das bolsas de Produtividade, bem para o financiamento de pesquisa Científica, Tecnológica e de Inovação;	2021	2023
04		Fortalecimento da relação entre a UESPI e a FAPEPI, para ampliação de novos programas para o desenvolvimento da pesquisa na UESPI	2021	2023
05		Promocão da seleção dos pesquisadores docentes internos a IES mediante lançamento e publicação de Edital, observando sempre os princípios da impessoalidade e da transparência;	2021	2023
06		Disponibilização à FAPEPI a documentação dos bolsistas selecionados;	2021	2023
07		Acompanhamento e avaliação os resultados alcançados nas atividades programadas, visando a otimização e/ou adequação quando necessários;	2021	2023
02		FAPEPI		
01		Concessão de bolsas de Produtividade, para docentes que desenvolvem trabalhos científicos relevantes para o Estado do Piauí e para a UESPI	2021	2023
02		Financiamento de projetos de pesquisas Científica, Tecnológica e de Inovação que possuam relevância para o desenvolvimento do Estado e/ou de reconhecimento nacional e internacional, e/ou aprovado no mérito técnico-científico por agência de fomento nacional.	2021	2023
03		Determinação do número de quotas a ser concedido anualmente para as bolsas de produtividade, bem como o valor destinado ao financiamento de projetos de pesquisas Científica, Tecnológica e de Inovação de acordo com a dotação orçamentária e disponibilidade financeira da Fundação.	2021	2023
04		Efetivação do pagamento mensal das bolsas e desembolsar os valores referentes ao financiamento de pesquisa Científica, Tecnológica e de Inovação conforme o plano de trabalho dos projetos selecionados;	2021	2023
05		Acompanhamento e avaliar os resultados alcançados nas atividades programadas, visando a otimização e/ou adequação quando necessários	2021	2023



#### FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ

Rua João Cabral, 2231 Norte - Bairro Pirajá, Teresina/PI, CEP 64002-150  
 Telefone: - <https://www.uespi.br>

#### ERRATA-

#### ERRATA AO TERMO DE ENCERRAMENTO DE CONTRATO, de 18 de maio de 2021.

A Pró-Reitoria Adjunta de Administração - GAB/PRAD/FUESPI, no uso de suas atribuições legais publica errata ao Termo de Encerramento de Contrato, de 18 de maio de 2021, referente ao processo 00089.008048/2021-76, publicado no Diário Oficial do Estado do Piauí, de 25 de maio de 2021, nº 106.

**ONDE SE LÊ: YANA DE MOURA RODRIGUES**

**LEIA-SE: YANA DE MOURA GONÇALVES**

#### COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Teresina-PI, 01 de junho de 2021.

Documento assinado eletronicamente por GERALDO EDUARDO DA LUZ JÚNIOR - Matr.0147825-7, Pró-Reitor Adjunto de Administração, em 01/06/2021, às 16:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019

#### ERRATA-

#### ERRATA AO TERMO DE ENCERRAMENTO DE CONTRATO, de 18 de maio de 2021.

A Pró-Reitoria Adjunta de Administração - GAB/PRAD/FUESPI, no uso de suas atribuições legais publica errata ao Termo de Encerramento de Contrato, de 18 de maio de 2021, referente ao processo 00089.007635/2021-48, publicado no Diário Oficial do Estado do Piauí, de 28 de maio de 2021, nº 109.

**ONDE SE LÊ: CLAYTHON JOSÉ MELO DE CORREIA**

**LEIA-SE: CLAYTHON JOSÉ DE MELO CORREIA**

#### COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Teresina-PI, 01 de junho de 2021.

Documento assinado eletronicamente por GERALDO EDUARDO DA LUZ JÚNIOR - Matr.0147825-7, Pró-Reitor Adjunto de Administração, em 01/06/2021, às 16:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ DO PIAUÍ-PI AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE MASSAPÊ DO PIAUÍ – PI, através do Pregoeiro, torna público, que realizará licitação, **PREGÃO n. 026-2021 - MODALIDADE ELETRÔNICO** -, do tipo MENOR PREÇO E ADJUDICAÇÃO POR ITEM, tendo como objeto a Prestação de serviços de borracharia. **Data e horário do recebimento das propostas:** até às 08h00min do dia 17/06/2021. **Data e horário do início da disputa:** 08h:30min do dia 17/06/2021. **Valor Global: R\$ 40.339,23. Recurso:** Orçamento Geral / Outros. Edital: [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br). Informações: Tel.: 89-3473-0034 ou e-mail: [massapepl2015@gmail.com](mailto:massapepl2015@gmail.com).

Massapê do Piauí - PI, 02 de junho de 2021.

Austriberto de Carvalho Veloso

Pregoeiro

PP. 4793



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
ÁGUAS E ESGOTOS DO PIAUÍ S. A. – AGESPISA

## AVISO DE REPUBLICAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 002/2021 - (SUPLI)

OBJETO: REALIZAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO POR SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP VISANDO REGISTRAR PREÇOS DE MATERIAIS DO GRUPO DE CANTINA E LIMPEZA, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DE CONSUMO GERAL DA ÁGUAS E ESGOTOS DO PIAUÍ S/A - AGESPISA, de acordo com as especificações descritas no termo de referência e edital. Data da sessão: 17/06/2021 às 09h00min. A licitação será realizada através do sistema [licitacoes-e](https://www.licitacoes-e.com.br/aop/index.jsp) (<https://www.licitacoes-e.com.br/aop/index.jsp>). Edital e termo de referência disponíveis no próprio sistema acima citado, no site da Agespisa (<https://www.agespisa.com.br>) na aba Transparência - Licitações e no site do Tribunal de contas do Estado do Piauí (<https://www.tce.pi.gov.br>). Maiores informações pelo telefone (86) 3198-0150, ramal 286.

Teresina-PI, 02 de junho de 2021.

ISAURA MARIA JOSÉ AVELINO  
Superintendente da SUPLI

GENIVAL BRITO DE CARVALHO  
Diretor Presidente

Of. 407



## EXTRATO DE JUSTIFICATIVA/RATIFICAÇÃO

### DISPENSABILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 0121.250521.0034

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, XXI, da Lei 8.666/93.

CONTRATANTE: FADEX – FUNDAÇÃO CULTURAL E DE FOMENTO À PESQUISA, ENSINO, EXTENSÃO E INOVAÇÃO  
CONTRATADA/EMPRESA SELECIONADA: TECNO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COMPUTADORES LTDA

OBJETO: Aquisição de equipamentos — para atender a demanda do Projeto de Pesquisa com o objetivo de fornecer dados técnicos pra 418 (quatrocentos e dezoito) imóveis de escolas da rede pública estadual para a Secretaria de Estado da Educação – SEDUC /PI, gerenciado pela Fundação.

JUSTIFICATIVA: Anexa nos autos do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação.

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** execução imediata, com prazo máximo de até 20 (vinte) dias após a emissão da Ordem de Fornecimento.

**VALOR TOTAL:** R\$ 19.908,00 (dezenove mil novecentos e oito reais)

**FONTE DE RECURSO:** Contrato nº 151/2020. Natureza de Despesa 33.90.52

Teresina, em 03 de junho de 2021.

Samuel Pontes do Nascimento

Superintendência/FADEX

Of. 157



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

## EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 26/2021.

**PROCESSOS:** AA.900.1.000374/21, AA.900.1.002479/21, 00313.000407/2021. **ESPÉCIE:** O Estado do Piauí, através da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, CNPJ Nº 06.553.564/0001-38. **CONVENIENTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE GUADALUPE - PIAUÍ, CNPJ Nº 06.554.083/0001-47. **OBJETO:** Aquisição de uma ambulância para o município de Guadalupe - Piauí, de acordo com o plano de Trabalho devidamente aprovado. **VALOR:** CONCEDENTE: R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais); CONVENIENTE: R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais), referente a contrapartida financeira. **DADOS ORÇAMENTÁRIOS:** Unidade Orçamentária: 170.139 – SESAPI; **Função:** 10; **Subfunção:** 302; **Programa:** 0001- Piauí Saudável; **Ação(Proj/Ativ/Op.Esp.):** 3004 – Construção, Ampliação, Reforma e Aquisição de Equipamentos para Unidades de Prestação de Serviços Especializados e de Reabilitação e Unidades Hospitalares; **Natureza de Despesa:** 44.40.41 – Contribuições; **Sub elemento:** 01; **Fonte de Recursos:** 100 – Tesouro Estadual. **VIGÊNCIA:** 26.05.2022. **DATA DE ASSINATURA:** 01.06.2021. **SIGNATÁRIOS:** FLORENTINO ALVES VERAS NETO - Secretário de Estado da Saúde, CPF: 327.448.113-00; MARIA JOZENEIDE FERNANDES LIMA – Prefeita Municipal de Guadalupe – PI, CPF Nº 470.737.133-72.

## EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 27/2021.

**PROCESSOS:** AA.900.1.000368/21, AA.900.1.001865/21, 00313.000408/2021. **ESPÉCIE:** O Estado do Piauí, através da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, CNPJ Nº 06.553.564/0001-38. **CONVENIENTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO DO PIAUÍ, CNPJ Nº 01.612.566/0001-37. **OBJETO:** Aquisição de um veículo, tipo ambulância, de acordo com o plano de Trabalho devidamente aprovado. **VALOR:** CONCEDENTE: R\$ 111.000,00 (cento e onze mil reais); CONVENIENTE: sem contrapartida financeira. **DADOS ORÇAMENTÁRIOS:** Unidade Orçamentária: 170.139 – SESAPI; **Função:** 10; **Subfunção:** 302; **Programa:** 0001- Piauí Saudável; **Ação(Proj/Ativ/Op.Esp.):** 3004 – Construção, Ampliação, Reforma e Aquisição de Equipamentos para Unidades de Prestação de Serviços Especializados e de Reabilitação e Unidades Hospitalares; **Natureza de Despesa:** 44.40.41 – Contribuições; **Sub elemento:** 01; **Fonte de Recursos:** 100 – Tesouro Estadual. **VIGÊNCIA:** 31.05.2022. **DATA DE ASSINATURA:** 01.06.2021. **SIGNATÁRIOS:** FLORENTINO ALVES VERAS NETO - Secretário de Estado da Saúde, CPF: 327.448.113-00; GENIR FERREIRA DA SILVA - Prefeita Municipal de Boqueirão do Piauí, CPF Nº 001.144.553-09.

Of. 1474



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE DO ESTADO DO PIAUÍ - SESAPI  
INSTITUTO DE DOENÇAS TROPICAIS NATAN PORTELA - IDTNP

PREGÃO PRESENCIAL: Nº 02/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO INSTITUTO DE DOENÇAS TROPICAIS NATAN PORTELLA, DETALHADAS NO CORPO DO EDITAL.

LEGISLAÇÃO: Leis Federais nº 10.520/2002 e 8.666/93

### DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Vistos etc,

O procedimento licitatório, modalidade Pregão Presencial, nº 01/2021 de que trata este processo, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO INSTITUTO DE DOENÇAS TROPICAIS NATAN PORTELLA, DETALHADAS NO CORPO DO EDITAL, e consoante proposta aprovada que são partes integrantes do processo. Foi em toda a sua tramitação atendida à legislação pertinente, consoante o Parecer do Pregoeiro deste Instituto de Doenças Tropicais Natan Portela.

Desse modo, satisfazendo à lei e ao mérito, HOMOLOGO o procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 02/2021, nos termos apresentados pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, e ADJUDICO o objeto licitado à empresa:

ITEM	OBJETO	VENCEDOR / QUANTIDADE / VALOR UNITÁRIO
1	COMPUTADOR COMPLETO COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: CPU (COM PROCESSADOR INTEL CORE i3 COM 4 GB DE MEMÓRIA RAM, 10ª GERAÇÃO, SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 COM PACOTE OFFICE, ENTRADAS USB, VGA, DISPLAY PORT E HDMI); MONITOR DE NO MÍNIMO 19 E NO MÁXIMO 21.5 POLEGADAS QUALIDADE EM LED (RESOLUÇÃO FULL HD- 1920X1080 PIXELS, FREQUENCIA DE 60HZ, TELA ANTI-REFLEXIVA - COM CONEXÕES VGA, DISPLAY PORT E HDMI) E BASE AJUSTAVEL; TECLADO; MOUSE. MARCA DO COMPUTADOR: POSITIVO MARCA DO MONITOR: AOC <b>COTA PRINCIPAL (AMPLA PARTICIPAÇÃO)</b>	FRACASSADO
2	COMPUTADOR COMPLETO COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: CPU (COM PROCESSADOR INTEL CORE i3 COM 4 GB DE MEMÓRIA RAM, 10ª GERAÇÃO, SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 COM PACOTE OFFICE, ENTRADAS USB, VGA, DISPLAY PORT E HDMI); MONITOR DE NO MÍNIMO 19 E NO MÁXIMO 21.5 POLEGADAS QUALIDADE EM LED (RESOLUÇÃO FULL HD- 1920X1080 PIXELS, FREQUENCIA DE 60HZ, TELA ANTI-REFLEXIVA - COM CONEXÕES VGA, DISPLAY PORT E HDMI) E BASE AJUSTAVEL; TECLADO; MOUSE. MARCA DO COMPUTADOR: POSITIVO	FRACASSADO

	MARCA DO MONITOR: AOC <b>COTA PRINCIPAL (AMPLA PARTICIPAÇÃO)</b>	
03	ESTABILIZADOR P/EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA, MICROPROCESSADO, DE 1500VA/1500W, COM 3 ESTAGIOS, TENSAO DE ENTRADA 220V, TENSAO DE SAIDA 115V, CORRENTE NOMINAL 14,0 VAC, VARIACAO DE TENSAO DE ENTRADA 89,1 A 140,9, REGULACAO DE SAIDA +/- 6%, TEMPO DE RESPOSTA 93%, FREQUENCIA NOMINAL 60HZ, NAO INTRODUIZ, COM LEDS DE SINALIZACAO PARA REDE ALTA, NORMAL OU BAIXA NA ENTRADA, CHAVE LIGA/DESLIGA LIGA/DESLIGA, EMBUTIDO, COM 6 TOMADAS DE SAIDA.PADRAO NEMA 5/15, COM PROTECAO PARA SOBRECARGA COM REARME AUTOMATICO, PROTETOR TERMICO, FILTRO DE LINHA, SISTEMA RMS, SENSOR DE POTENCIA, COM CABOS NBR 14136, MANUAIS TECNICOS, GARANTIA MÍNIMA 1 ANO, COM SELO INMETRO. MARCA: TS SHARA/ 1500VA <b>COTA EXCLUSIVA PARA ME, MEI E EPP. DECRETO ESTADUAL 16.212/2015.</b>	VENCEDOR: C. J. FREITAS DE SAMPAIO EIRELI - EPP, CNPJ Nº 73.852.873/0002-87. QUANTIDADE 10 VALOR UNITÁRIO RS 400,00
04	NO-BREAK INTELIGENTE 1500 VA 2200 V Saída: Capacidade de energia de saída: 1000 W /1500 VA Potência Máxima Configurável (Watts) 1000 W /1500 VA Tensão nominal de saída: 115V. MARCA: MCM/1500VA. MARCA: MCM/1500VA <b>COTA EXCLUSIVA PARA ME, MEI E EPP. DECRETO ESTADUAL 16.212/2015.</b>	VENCEDOR: C. J. FREITAS DE SAMPAIO EIRELI - EPP, CNPJ Nº 73.852.873/0002-87. QUANTIDADE 10 VALOR UNITÁRIO RS 700,00
05	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER MONOCROMÁTICO; ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: CÓPIAS MÚLTIPAS, TELA DE TOQUE COM 4 POLEGADAS OU SUPERIOR; FUNÇÕES PRINCIPAIS: IMPRESSÃO, DIGITALIZAÇÃO A CORES, DIGITALIZAÇÃO EM REDE, CÓPIA: DIGITALIZAÇÃO DUPLEX INTEGRADO (FRENTE E VERSO) CÓPIA DUPLEX INTEGRADO (FRENTE E VERSO); TEMPO MÁXIMO DE IMPRESSÃO DA PRIMEIRA PÁGINA: 10 SEGUNDOS; MEMÓRIA MÍNIMA PADRÃO: 512 MB; VELOCIDADE MÁX. DE IMPRESSÃO (PPM): MÍNIMO 40 PPM (CARTA/A4); RESOLUÇÃO DA IMPRESSÃO MÍNIMA: 1200 X 1200 PPP; CAPACIDADE MÍNIMA DA BANDEJA DE ENTRADA DE PAPEL: 250 FOLHAS; BANDEJA MULTIUSO: 50 FOLHAS; CAPACIDADE DE IMPRESSÃO DUPLEX (FRENTE E VERSO); INTERFACE DE REDE EMBUTIDA: ETHERNET, PORTA USB 2.0; COMPATIBILIDADE COM O DRIVER DE IMPRESSORA: WINDOWS, APPLE OS, LINUX. MARCA: HP/LASERJET PRO M428FDW. <b>COTA EXCLUSIVA PARA ME, MEI E EPP. DECRETO ESTADUAL 16.212/2015.</b>	VENCEDOR: C. J. FREITAS DE SAMPAIO EIRELI - EPP, CNPJ Nº 73.852.873/0002-87. QUANTIDADE 10 VALOR UNITÁRIO RS 3.250,00

Conforme propostas em anexo, nos termos apresentados pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio no relatório, devendo-se, conseqüentemente, ser procedida a devida contratação.

Cumpra-se, Publique-se.

Teresina, (PI), 31 de maio de 2021.

José Noronha Vieira Júnior  
Diretor Geral - IDTNP



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA

## TERMO DE CONVALIDAÇÃO DE ATO ADMINISTRATIVO

**CONSIDERANDO** a supremacia da Administração Pública na condução e encerramento dos procedimentos licitatórios em andamento em sua instância, com fundamento no teor do art. 49 da Lei nº 8.666/1993;

**CONSIDERANDO** que a competência para convalidar, retificar e ratificar é, em princípio, da autoridade superior que autoriza ou determina a instauração do processo administrativo;

**CONSIDERANDO** que convalidação é o ato administrativo pelo qual o órgão competente decide sanar um ato irregular anteriormente praticado, suprindo a irregularidade que o vicia;

**CONSIDERANDO** o disposto no Art. 55 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, que determina a possibilidade de convalidação pela própria Administração de atos que apresentarem defeitos sanáveis e não acarretarem lesão ao interesse público, nem prejuízo a terceiros;

**CONSIDERANDO** que o ato em questão não acarreta prejuízo a terceiros, nem lesão ao interesse público;

**CONSIDERANDO** os autos dos Processos SEI Nº 00117.000357/2021-13

A Secretária de Administração e Previdência resolve CONVALIDAR prorrogação do Contrato nº 040/2016 firmado entre **AGÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ-ATI e a EMPRESA TRULY TECNOLOGIA E INOVAÇÃO LTDA., PARA FORNECIMENTO DE PRODUTOS ORACLE (LICENÇAS DE SOFTWARE, HARDWARE, SERVIÇOS E TREINAMENTOS), INCLUINDO ATUALIZAÇÕES DE VERSÃO, IMPLANTAÇÃO E FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE SUPORTE.** Referente a celebração do Quinto Termo Aditivo do contrato de empresa para **FORNECIMENTO DE PRODUTOS ORACLE (LICENÇAS DE SOFTWARE, HARDWARE, SERVIÇOS E TREINAMENTOS), INCLUINDO ATUALIZAÇÕES DE VERSÃO, IMPLANTAÇÃO E FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE SUPORTE com prazo de vigência de 22 de março de 2021 a 22 de março de 2022.** O Ato em questão será convalidado com base nas informações prestadas e na instrução processual fornecida pela **AGÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ-ATI**, nesse sentido deve o órgão solicitante atender à **Resolução CGFR nº 003/2018, Resolução CGFR nº 004/2018 e Resolução CGFR nº 02/2020 e CGFR nº 003/2020.**

Ficando condicionado o processo ao cumprimento integral do **PARECER 395/2021/CGE-PI/GAB/CGA/GETIN**; **PARECER SEFAZ-PI/SUTESP/UNIGED/GECOP nº 9/2021**; **PARECER nº 116/2021/CSSEAD1/GAB/PGE-PI/GAB/PGE-PI.**

Valor global **R\$ 1.178.000,00 (um milhão cento e setenta e oito mil reais)** conforme plano de aplicação ajustado, na forma do Decreto nº 16.806/2016, assim como, observância ao Decreto nº 17.074/2017 que dispõe sobre contingenciamento orçamentário e financeiro.

Informamos ainda que a Publicação resumida do extrato de contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial, condição indispensável à sua eficácia, será providenciada exclusivamente pela SEGOV, conforme disposto no art. 8º do Decreto nº 17.084/2017.

**ARIANE SIDIA BENIGNO SILVA FELIPE**  
Secretária de Administração e Previdência  
SEADPREV/PI  
Of. 1589

## **CONVALIDAÇÃO DE ATO ADMINISTRATIVO Nº: 1625689/SEADPREV-PI/GAB/SLC/ASSESSORIA**

**CONSIDERANDO** a supremacia da Administração Pública na condução e encerramento dos procedimentos licitatórios em andamento em sua instância, com fundamento no teor do art. 49 da Lei nº 8.666/1993;

**CONSIDERANDO** que a competência para convalidar, retificar e ratificar é, em princípio, da autoridade superior que autoriza ou determina a instauração do processo administrativo;

**CONSIDERANDO** que convalidação é o ato administrativo pelo qual o órgão competente decide sanar um ato irregular anteriormente praticado, suprindo a irregularidade que o vicia;

**CONSIDERANDO** o disposto no Art. 55 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, que determina a possibilidade de convalidação pela própria Administração de atos que apresentarem defeitos sanáveis e não acarretarem lesão ao interesse público, nem prejuízo a terceiros;

**CONSIDERANDO** que o ato em questão não acarreta prejuízo a terceiros, nem lesão ao interesse público;

**CONSIDERANDO** os autos dos Processos SEI Nº 00117.000091/2021-17

A Secretária de Administração e Previdência resolve CONVALIDAR prorrogação do Contrato nº 18/2016 firmado entre **AGÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ-ATI/PI e a Empresa CET-SEG SEGURANÇA ARMADA LTDA,** referente a celebração do Sétimo Termo Aditivo do contrato de **"SERVIÇO DE VIGILÂNCIA/SEGURANÇA FÍSICA E PATRIMONIAL ARMADA E DESARMADA E CONTROLE CIRCULAÇÃO DE PESSOAS"**, com vigência de 20 de abril de 2021 à 20 de abril de 2022. O Ato em questão será convalidado com base nas informações prestadas e na instrução processual fornecida pelo **AGÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ - ATI/PI**, nesse sentido deve o órgão solicitante atender à **Resolução CGFR nº 002/2017, nº 003/2018, Resolução CGFR nº 004/2018 e Resolução CGFR nº 02/2020 e CGFR nº 003/2020.**

Ficando condicionado o processo ao cumprimento integral do **PARECER Nº 486/2021/CGE-PI/GAB/CGA/GELIC, PARECER Nº 204/2021/CSSEAD1/GAB/PGE-PI/GAB/PGE-PI, DESPACHO SEFAZ-PI/GASEC/SUTESP/UNIGGP Nº 785/2021,** no Valor R\$ 174.274,88 (cento e setenta e quatro mil duzentos setenta e quatro reais e oitenta centavos), o equivalente a 8 meses, competências maio a dezembro de 2021, tendo em vista que a nota patrimonial 2021NP01292, que autorizou a nota de reserva 2021NR00015, abrangeu os meses de janeiro a abril de 2021. Conforme plano de aplicação ajustado, na forma do Decreto nº 16.806/2016, assim como, observância ao Decreto nº 17.074/2017 que dispõe sobre contingenciamento orçamentário e financeiro.

Informamos ainda que a Publicação resumida do extrato de contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial, condição indispensável à sua eficácia, será providenciada exclusivamente pela SEGOV, conforme disposto no art. 8º do Decreto nº 17.084/2017.

**ARIANE SIDIA BENIGNO SILVA FELIPE**  
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA DO  
ESTADO DO PIAUÍ  
Of. 1624

**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA – SEADPREV-PI**

**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO - SEPLAN**

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 90/2015	
Nº do processo SEI	SEI nº00002.002809/2020-16
Nº Automático de Contrato no SIAFE-PI	17000471
Modalidade de licitação	Dispensa nº32/2015, com base no art. 24, X, da Lei 8.666/93.
Fundamento legal	Lei nº 8666/1993 e Lei nº 10.520/2002
Nome do Contratante	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO PIAUÍ – SEADPREV
Codificação da UG no SIAFE	21101
CNPJ do Contratante	06.553.481/0003-00
Nome do Contratado	SHOPPING RIO POTY LTDA
CNPJ do Contratado	12.404.376/0001-40
Resumo do objeto do aditivo	Reajuste do contrato nº 90/2015, cujo objeto é a locação do salão de uso comercial nº 418, localizado no piso L4 do Shopping Rio Poty, com área privativa de 1.218,40 m.
Prazo de vigência	18/12/2021
Prazo de execução	---
Data de assinatura do aditivo	19 de Maio de 2021.
Valor Mensal	R\$ 48.355,00 (quarenta e oito mil, trezentos e cinquenta e cinco reais ).
Fonte de Recursos	100
Natureza da Despesa	339092
Dotação orçamentária	Unidade orçamentária: 21101 Programa de trabalho: 04.122. 0010. 2876
Nº nota de Reserva no SIAFE	2021NR00193
Nº nota Patrimonial no SIAFE	2021RO00193
Signatários do aditivo	Pela Contratante: ARIANE SÍDIA BENIGNO SILVA FELIPE Pela Contratada: LEONARDO DE SÁ CAVALCANTE

ARIANE SIDIA BENIGNO SILVA FELIPE  
Secretária de Administração e Previdência

**Of. 1023**

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 017/2019	
Nº DO PROCESSO NO SEI:	PROCESSO SEI Nº 00017.000706/2021-25
Nº AUTOMÁTICO DO CONTRATO NO SIAFE-PI:	20000077
MODALIDADE DE LICITAÇÃO:	TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2019 EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO.
FUNDAMENTO LEGAL:	Lei nº 8.666/93
CONTRATANTE:	SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO - SEPLAN
CNPJ DO CONTRATANTE:	06.553.523.0001-41
CODIFICAÇÃO DA UG NO SIAFE:	190101 - SEPLAN
CONTRATADA:	TWY CONSTRUTORA & CIA LTDA-ME..
CNPJ DA CONTRATADA:	10.428.912/0001-12
RESUMO DO OBJETO:	CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO: 1.1.O objeto do presente termo aditivo é a alteração dos prazos de execução e vigência do Contrato nº 017/2019, relativo à obra de contratação de uma Empresa de Engenharia para Execução de Reforma ao Edifício anexo à Secretaria de Estado do Planejamento do Piauí - SEPLAN, conforme art. 57, parágrafo 1º em conformidade com os incisos II e III, da Lei nº 8.666/93. 1.2.O prazo de execução dos serviços de que trata o contrato em epígrafe será ampliado em 60 (sessenta) dias, sendo prorrogado até a data de 04 de agosto de 2021. 1.3.A vigência do contrato será prorrogada até a data de 12/08/2021.
PRAZO DE VIGÊNCIA:	A vigência do contrato será prorrogada até a data de 12/08/2021.
PRAZO DE EXECUÇÃO:	O prazo de execução dos serviços de que trata o contrato em epígrafe será ampliado em 60 (sessenta) dias, sendo prorrogado até a data de 04 de agosto de 2021.
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO/TERMO ADITIVO:	04/06/2020
VALOR GLOBAL:	-
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:	2388
NATUREZA DA DESPESA:	449051 – Obras e Instalações
FONTE DE RECURSOS:	Fonte: 100 – Tesouro Estadual
Nº DA NOTA DE RESERVA NO SIAFE:	2021NR00043
Nº DA NOTA PATRIMONIAL NO SIAFE:	2020NP00003
SIGNATÁRIOS DO CONTRATO:	Rejane Tavares da Silva <b>pela CONTRATANTE</b> , e Valdei de Aquino Ribeiro <b>pela CONTRATADA</b> .

**Of. 539**



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

EXTRATO DE REGISTRO GERAL Nº VIII/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2021 - CPL/SESAPI

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº AA.900.1.010994/20-00

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE INSUMOS PERTENCENTES AO COMPONENTE ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA - CEAF - ELENCO ESTADUAL- DIABÉTICO, CONFORME QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.**

Pregoeira: Amanda Rhayla Lima Costa

Data da Adjudicação: 02/06/2021.

Data da Homologação: 02/06/2021

Presidente CPL/SESAPI: Danielle Vidal Martins

Autoridade Superior: FLORENTINO ALVES VERAS NETO - Secretário de Estado da Saúde do Piauí.

Item	Descrição do Objeto	Unid.	Quant.	Empresa Vencedora	Marca / Fabricante	Valor Unitário	Valor Total
01	Aguilha para aplicação de insulina com caneta descartável, compatível com todas as canetas disponíveis no mercado (universal), confeccionada em aço inoxidável, silicônica, biseltrifacetado, cone externo do conjunto com rosca, adaptação e fixação segura na caneta, comp. de 4 mm, embalagem individualmente. Caixa com 100unid.	CAIXA	12.597	ASTRA CIENTIFICA EIRELI	UNIQUMED	R\$ 17,00	R\$ 214.149,00
02	Aguilha para aplicação de insulina com caneta descartável, compatível com todas as canetas disponíveis no mercado (universal), confeccionada em aço inoxidável, silicônica, biseltrifacetado, cone externo do conjunto com rosca, adaptação e fixação segura na caneta, comp. de 4 mm, embalagem individualmente. Caixa com 100unid.  Cota reservada para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/2015.	CAIXA	663	ASTRA CIENTIFICA EIRELI	UNIQUMED	R\$ 17,00	R\$ 11.271,00

#### IDENTIFICAÇÃO E CONTATO DA EMPRESA VENCEDORA

RAZÃO SOCIAL	ASTRA CIENTIFICA EIRELI
CNPJ	05.431.736/0001-38
INSCRIÇÃO ESTADUAL	116.614.031.113
ENDEREÇO:	Rua Martinico Prado, 26-CJ.134- Vila Buarque, CEP: 01224-010.
CONTATOS:	(11) 3666-2305 e-mail:cadastro@astracientifica.com.br
REPRESENTANTE:	ANDREA FRANCESCA CALABRESE

#### OBSERVAÇÕES

- **ÓRGÃO GERENCIADOR:** O órgão gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos deste Pregão Eletrônico nº 12/2021 e o respectivo gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente será a SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAPI por intermédio da Diretoria de Unidade de Administração (DUAD/SESAPI).

- A empresa detentora da expectativa do direito de contratar com a Administração poderá ser convocada de acordo com cada necessidade Administrativa, observada a demanda exigida e prazo para atendimento conforme exigências do Edital e Ata de Registro de Preços Geral, a qual fica recepcionada como neste extrato transcrita;
- A liberação e consequente Contrato Administrativo ou instrumento congênere (AC) ficarão adstritos a indicação de dotação orçamentária para a consequente despesa em conformidade com o planejamento realizado pelo setor requisitante, depois de ouvido o órgão gerenciador para efeito de controle das quantidades licitadas e emissão das respectivas liberações, conforme seja cada caso;
- O Setor requisitante fará a requisição (pedido) do objeto conforme a sua necessidade pontual, observando sempre as condições do Extrato, os itens e respectivas especificações, levando-se em consideração as quantidades definidas no Termo de Referência (TR) e demais disposições da Ata de Registro Geral;
- Os preços registrados são os máximos admitidos, devendo a contratação ser precedida de pesquisa de preços no mercado, na forma prevista no art. 15, & 4º, da Lei n. 8.666/1993 e art. 12 do Decreto Estadual n. 11.319/2004.
- O detalhamento dos órgãos no pedido total (liberação) terá que respeitar os 5% do pedido total prioritário dos itens das cotas reservadas e 95% do pedido total das cotas principais (conforme art. 48, LC 147/2014, e Decreto Estadual 16.212/15).
- A Ata de Registro Geral Nº VIII/2021 CPL/SESAPI integra este Extrato como se nele estivesse transcrita, produzindo todos os efeitos legais, vinculada que está ao Processo Administrativo AA.900.1.010994/20-00.

Of. 134



#### EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 01/2021 – PROGERE II

Processo Administrativo nº AA.014.1.002585/18-13

Nº TERMO DE COLABORAÇÃO: 01/2021 – PROGERE II  
FUNDAMENTO LEGAL: Acordo de Empréstimo nº 8575-BR, firmado entre o Governo do Estado e o Banco Internacional de Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD.

CONCEDENTE: Secretaria de Estado da Agricultura Familiar – SAF.  
CNPJ DA CONCEDENTE: 06.553.572/0001-84

CONVENIENTE: Associação dos Agricultores Familiares da Comunidade Cananea

CNPJ DA CONVENIENTE: 08.889.390/0001-04

RESUMO DO OBJETO DO TERMO DE COLABORAÇÃO: implantação do Plano de Investimento Produtivo – PIP na cadeia produtiva de Avicultura Caipira, para Implantação de quintais produtivos na Comunidade Cananea, com foco na criação de galinha caipira e ovinocapricocultura, para produção de carne e ovos com aquisição de bens e serviços entre estes a Assistência Técnica Sistemática – ATS por 01 (um) ano, beneficiando 20 (vinte) famílias na Comunidade, constando no PIP o respectivo cronograma de execução físico-financeiro devidamente aprovado nas condições fixadas neste instrumento e seus anexos.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 01 (um) ano.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 01 (um) ano.

DATA DA ASSINATURA DO TERMO DE COLABORAÇÃO: 23/02/2021

VALOR DO INVESTIMENTO (R\$): 147.491,15

VALOR DA CONTRAPARTIDA (R\$): 39.186,00

VALOR GLOBAL (R\$): 186.677,15

AÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 150101

NATUREZA DE DESPESA: 33.50.41/44.50.41

FONTE DE RECURSOS: 117008575

SIGNATARIOS DO TERMO DE COLABORAÇÃO:

CONCEDENTE: Patrícia Vasconcelos Lima

CONVENIENTE: Genivaldo Alves Vieira

Patrícia Vasconcelos Lima  
Secretário da Agricultura Familiar

Of. 497



## EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 02/2021 – PROGERE II

Processo Administrativo nº AA.014.1.002631/18-72

Nº TERMO DE COLABORAÇÃO: 01/2021 – PROGERE II  
 FUNDAMENTO LEGAL: Acordo de Empréstimo nº 8575-BR, firmado entre o Governo do Estado e o Banco Internacional de Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD.

CONCEDENTE: Secretaria de Estado da Agricultura Familiar – SAF.  
 CNPJ DA CONCEDENTE: 06.553.572/0001-84

CONVENIENTE: Associação dos Trabalhadores e trabalhadoras Rurais do Assentamento Maria Betânia

CNPJ DA CONVENIENTE: 07.983.680/0001-50

RESUMO DO OBJETO DO TERMO DE COLABORAÇÃO: implantação do Plano de Investimento Produtivo – PIP na cadeia produtiva de quintais produtiva com ênfase avicultura Caipira, para Implantação de quintais produtivos no assentamento Maria Betânia, com foco na criação de galinha caipira, para produção de carne e ovos com aquisição de bens e serviços entre estes a Assistência Técnica Sistemática – ATS por 01 (um) ano, beneficiando 13 (treze) famílias na Comunidade, constando no PIP o respectivo cronograma de execução físico-financeiro devidamente aprovado nas condições fixadas neste instrumento e seus anexos.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 01 (um) ano.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 01 (um) ano.

DATA DA ASSINATURA DO TERMO DE COLABORAÇÃO: 17/02/2021

VALOR DO INVESTIMENTO (R\$): 139.223,72

VALOR DA CONTRAPARTIDA (R\$): 39.800,00

VALOR GLOBAL (R\$): 179.023,72

AÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 150101

NATUREZA DE DESPESA: 33.50.41/44.50.41

FONTE DE RECURSOS: 117008575

SIGNATÁRIOS DO TERMO DE COLABORAÇÃO:

CONCEDENTE: Patrícia Vasconcelos Lima

CONVENIENTE: Luiz Ferreira de Oliveira

**Patrícia Vasconcelos Lima**  
 Secretário da Agricultura Familiar  
 Of. 496



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
 SECRETARIA PARA INCLUSÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - SEID

EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2021 - SEID	
Nome da Contratante	SEID – Secretaria para Inclusão da Pessoa com Deficiência
CNPJ da Contratante	05.735.244/0001-36
Nome da Contratada	DPV INFORMATICA E COMERCIO EIRELI
CNPJ da Contratada	37.961.424/0001-22
Resumo do Contrato	Contratação de empresa para aquisição de EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA.
Fundamento Legal	Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor e Decreto Lei nº 10.024/2019.
Data de Assinatura do Contrato	04 de junho de 2021
Valor do Contrato	R\$ 49.940,00 (quarenta e nove mil, novecentos e quarenta reais)
Ação Orçamentária	Classificação Institucional 1. Órgão orçamentário: 38 2. Unidade orçamentária: 101 Natureza da despesa: 449052 Fontes de recurso: 0110001001
Fonte de Recursos	CONVÊNIO FEDERAL
Signatários do Contrato	Pelo Contratante: Mauro Eduardo Cardoso e Silva (Secretário de Estado para Inclusão da Pessoa com Deficiência) Pela Contratada: Danila Peixoto de Vasconcelos (Representante Legal).

Of. 143



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
 SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SDE

## CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÕES REFERENTE A TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2021

A Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - SDE, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, instituída pela Portaria GAB 004/2021-SDE, torna -se público para o conhecimento dos interessados o **CANCELAMENTO** das publicações **AVISO DE LICITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2021 - SDE**, publicados no Diário Oficial Nº 102, do dia 20 de maio de 2021, página 35 e no Jornal Meio Norte do dia 21 de maio de 2021 . Publique-se.

Teresina - PI, 04 de junho de 2021.

Pedro Henrique Viana Pires  
 Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Visto: Igor Leonam Pinheiro Neri  
 Secretário de Estado do Desenvolvimento Econômico - SDE

## AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 004/21-SDE PROCESSO Nº AA.152.1.000273/20-45 PROCESSO SEI Nº: 00152.000127/2020-47

A Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - SDE, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação comunica aos interessados que realizará a abertura da licitação, modalidade Tomada de Preços Nº 004/21 às **10 (DEZ) horas do dia 23 de junho de 2021**, cujo objeto é: A contratação de empresa de engenharia para executar os serviços recuperação de estradas vicinais de 27km no município de Milton Brandão - PI. O tipo de licitação é o menor preço, regime de empreitada por preço unitário. O valor global estimado é de R\$ 609.914,42 (seiscentos e nove mil, novecentos e quatorze reais e quarenta e dois centavos) todas as despesas decorrentes deste procedimento licitatório ocorrerão às expensas do Governo do Estado do Piauí por intermédio da Secretaria do Desenvolvimento Econômico – SDE. Fontes de Recursos: 100; Projeto PI: 1994; Natureza da Despesa: 449051; Nota de Reserva: 2021NR00073. O Edital e seus anexos correspondentes ao objeto desta licitação encontram-se disponíveis no site do TCE-PI ou podem ser solicitados através do e-mail: licitacaosedet@gmail.com. Os interessados que optarem por recebê-los presencialmente deverão comparecer à sede da Contratante, mediante o pagamento da importância de R\$ 100,00 (cem reais), referente à recomposição de custo efetivo de reprodução gráfica ou de mídia digital da documentação fornecida, a ser recolhida junto ao Banco do Brasil Conta 7312-1, Agência 3791-5. Não serão aceitos comprovantes de depósitos bancários realizados através de envelopes de autoatendimento, depósitos eletrônicos e pela internet com data anterior à publicação do Edital. Publique-se.

Teresina - PI, 04 de junho de 2021.

Pedro Henrique Viana Pires  
 Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Visto: Igor Leonam Pinheiro Néri  
 Secretário de Estado do Desenvolvimento Econômico - SDE

Of. 399

# Diário Oficial

66



Teresina(PI) - Sexta-feira, 4 de junho de 2021 • Nº 114



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE  
HOSPITAL INFANTIL LUCIDIO PORTELLA - DIRETORIA GERAL

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA PARA PUBLICAÇÃO NA IMPRENSA OFICIAL

Nº DO PROCESSO SEI	00012.003446/2021-90
MODALIDADE DE LICITAÇÃO	DISPENSA DE LICITAÇÃO
FUNDAMENTO LEGAL	Art. 24, IV da Lei Federal nº 8.666/93
CONTRATANTE	HOSPITAL INFANTIL LUCIDIO PORTELLA - HILP
CODIFICAÇÃO DA UG NO SIAFE	170113
CONTRATADO	R. O. CARVALHO DO NASCIMENTO - OTIMA DISTRIBUIDORA
CNPJ/CPF DA CONTRATADA	05.577.401/0001-22
RESUMO DO OBJETO DO CONTRATO	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO HOSPITAL INFANTIL LUCÍDIO PORTELLA
PRAZO DE VIGÊNCIA	06 (SEIS) MESES
PRAZO DE EXECUÇÃO	10 (dez) dias corridos a contar do recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento
VALOR	RS 422.566,60 (quatrocentos e vinte e dois mil, quinhentos e sessenta e seis reais e sessenta centavos)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	113
FONTE DE RECURSOS	0100
NATUREZA DA DESPESA	33.90.30
NOTA DE RESERVA	NR 0023/0040
NOTA PATRIMONIAL	NP 0023/0040

Nº DO PROCESSO SEI	00012.003446/2021-90
MODALIDADE DE LICITAÇÃO	DISPENSA DE LICITAÇÃO
FUNDAMENTO LEGAL	Art. 24, IV da Lei Federal nº 8.666/93
CONTRATANTE	HOSPITAL INFANTIL LUCIDIO PORTELLA - HILP
CODIFICAÇÃO DA UG NO SIAFE	170113
CONTRATADO	2MV DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES
CNPJ/CPF DA CONTRATADA	21.348.798/0001-37
RESUMO DO OBJETO DO CONTRATO	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO HOSPITAL INFANTIL LUCÍDIO PORTELLA
PRAZO DE VIGÊNCIA	06 (SEIS) MESES
PRAZO DE EXECUÇÃO	10 (dez) dias corridos a contar do recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento
VALOR GLOBAL	RS 558.896,50 (quinhentos e cinquenta e oito mil, oitocentos e noventa e seis reais e cinquenta centavos)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	113
FONTE DE RECURSOS	0100
NATUREZA DA DESPESA	33.90.30
NOTA DE RESERVA	NR 0023/0040
NOTA PATRIMONIAL	NP 0023/0040

Nº DO PROCESSO SEI	00012.001739/2021-32
MODALIDADE DE LICITAÇÃO	DISPENSA DE LICITAÇÃO
FUNDAMENTO LEGAL	Art. 24, IV da Lei Federal nº 8.666/93
CONTRATANTE	HOSPITAL INFANTIL LUCIDIO PORTELLA - HILP
CODIFICAÇÃO DA UG NO SIAFE	170113
CONTRATADO	MÉDICA HOSPITALAR COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA EPP
CNPJ/CPF DA CONTRATADA	05.750.248/0001-93
RESUMO DO OBJETO DO CONTRATO	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO HOSPITAL INFANTIL LUCÍDIO PORTELLA
PRAZO DE VIGÊNCIA	06 (SEIS) MESES
PRAZO DE EXECUÇÃO	10 (dez) dias corridos a contar do recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento
VALOR GLOBAL	RS 173.660,60 (cento e setenta e três mil, seiscentos e sessenta reais e sessenta centavos)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	113
FONTE DE RECURSOS	0100
NATUREZA DA DESPESA	33.90.30
NOTA DE RESERVA	NR 0023/0040
NOTA PATRIMONIAL	NP 0023/0040

Nº DO PROCESSO SEI	00012.001739/2021-32
MODALIDADE DE LICITAÇÃO	DISPENSA DE LICITAÇÃO
FUNDAMENTO LEGAL	Art. 24, IV da Lei Federal nº 8.666/93
CONTRATANTE	HOSPITAL INFANTIL LUCIDIO PORTELLA - HILP
CODIFICAÇÃO DA UG NO SIAFE	170113
CONTRATADO	CENTROMED DISTRIBUIDORA
CNPJ/CPF DA CONTRATADA	14.779.196/0001-79
RESUMO DO OBJETO DO CONTRATO	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO HOSPITAL INFANTIL LUCÍDIO PORTELLA
PRAZO DE VIGÊNCIA	06 (SEIS) MESES
PRAZO DE EXECUÇÃO	10 (dez) dias corridos a contar do recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento
VALOR GLOBAL	RS 938.779,00 (novecentos e trinta e oito mil, setecentos e setenta e nove reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	113
FONTE DE RECURSOS	0100
NATUREZA DA DESPESA	33.90.30
NOTA DE RESERVA	NR 0023/0040
NOTA PATRIMONIAL	NP 0023/0040

Nº DO PROCESSO SEI	00012.001739/2021-32
MODALIDADE DE LICITAÇÃO	DISPENSA DE LICITAÇÃO
FUNDAMENTO LEGAL	Art. 24, IV da Lei Federal nº 8.666/93
CONTRATANTE	HOSPITAL INFANTIL LUCIDIO PORTELLA - HILP
CODIFICAÇÃO DA UG NO SIAFE	170113
CONTRATADO	ERIKA FARIAS VELOSO DE OLIVEIRA EIRELI - HEALTHMED
CNPJ/CPF DA CONTRATADA	17.071.690/0001-72
RESUMO DO OBJETO DO CONTRATO	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO HOSPITAL INFANTIL LUCÍDIO PORTELLA
PRAZO DE VIGÊNCIA	06 (SEIS) MESES
PRAZO DE EXECUÇÃO	10 (dez) dias corridos a contar do recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento
VALOR GLOBAL	RS 956.847,50 (novecentos e cinquenta e seis mil, oitocentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	113
FONTE DE RECURSOS	0100
NATUREZA DA DESPESA	33.90.30
NOTA DE RESERVA	NR 0023/0040
NOTA PATRIMONIAL	NP 0023/0040

Nº DO PROCESSO SEI	00012.001739/2021-32
MODALIDADE DE LICITAÇÃO	DISPENSA DE LICITAÇÃO
FUNDAMENTO LEGAL	Art. 24, IV da Lei Federal nº 8.666/93
CONTRATANTE	HOSPITAL INFANTIL LUCIDIO PORTELLA - HILP
CODIFICAÇÃO DA UG NO SIAFE	170113
CONTRATADO	SURGIMED COMERCIO TACADISTA DE PRODUTOS CIRURGICOS E HOSPITALAR DO NORDESTE EIRELI - SURGIMED HOSPITALAR
CNPJ/CPF DA CONTRATADA	04.324.939/0001-62
RESUMO DO OBJETO DO CONTRATO	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO HOSPITAL INFANTIL LUCÍDIO PORTELLA
PRAZO DE VIGÊNCIA	06 (SEIS) MESES
PRAZO DE EXECUÇÃO	10 (dez) dias corridos a contar do recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento
VALOR GLOBAL	RS 704.700,00 (setecentos e quatro mil, setecentos reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	113
FONTE DE RECURSOS	0100
NATUREZA DA DESPESA	33.90.30
NOTA DE RESERVA	NR 0023/0040
NOTA PATRIMONIAL	NP 0023/0040

Nº DO PROCESSO SEI	00012.001739/2021-32
MODALIDADE DE LICITAÇÃO	DISPENSA DE LICITAÇÃO
FUNDAMENTO LEGAL	Art. 24, IV da Lei Federal nº 8.666/93
CONTRATANTE	HOSPITAL INFANTIL LUCIDIO PORTELLA - HILP
CODIFICAÇÃO DA UG NO SIAFE	170113
CONTRATADO	DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS SAUDE E VIDA
CNPJ/CPF DA CONTRATADA	10.645.510/0001-70
RESUMO DO OBJETO DO CONTRATO	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO HOSPITAL INFANTIL LUCÍDIO PORTELLA
PRAZO DE VIGÊNCIA	06 (SEIS) MESES
PRAZO DE EXECUÇÃO	10 (dez) dias corridos a contar do recebimento da respectiva Ordem de Fomecimento
VALOR GLOBAL	R\$ 1.994.678,90 (hum milhão, novecentos e noventa e quatro mil, seiscentos e setenta e oito reais e noventa centavos)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	113
FONTE DE RECURSOS	0100
NATUREZA DA DESPESA	33.90.30
NOTA DE RESERVA	NR 0023/0040
NOTA PATRIMONIAL	NP 0023/0040

Teresina/PI, 03 de junho de 2021.

**Vinicius Pontes do Nascimento**  
Diretor Geral  
CONTRATANTE  
**Of. 043**

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 008/2021 PARA PUBLICAÇÃO NA IMPRENSA OFICIAL

Nº DO PROCESSO SEI	00012.002449/2021-14
MODALIDADE	1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 008/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2021
FUNDAMENTO LEGAL	Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002, bem como com o Decreto Estadual nº 15.093/2013, Lei nº 13.979, de 06/02/2020
CONTRATANTE	HOSPITAL INFANTIL LUCIDIO PORTELLA - HILP
CODIFICAÇÃO DA UG NO SIAFE	170113
CONTRATADO	NEWLIFE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ/CPF DA CONTRATADA	20.541.712/0001-25
RESUMO DO OBJETO DO CONTRATO	FORNECIMENTO DE KITS DE TESTES E SERINGAS COM HEPARINA REAGENTE PARA DOSAGENS DE GASOMETRIA ARTERIAL COM CESSÃO EM ALUGUEL DE UM APARELHO ANALISADOR, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO HOSPITAL INFANTIL LUCIDIO PORTELLA.
PRAZO DE VIGÊNCIA	03 (TRÊS) MESES, PELO PERÍODO DE 01/06/2021 A 01/09/2021, CONFORME ARTIGO 57, II, DA LEI Nº 8.666/93.
PRAZO DE EXECUÇÃO	03 (TRÊS) MESES
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO	01 de junho de 2021
VALOR GLOBAL	R\$ 8.905,50 (OITO MIL NOVECENTOS E CINCO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)
Nº NOTA DE RESERVA	NR00010
Nº NOTA PATRIMONIAL	NP 00710
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	113
FONTE DE RECURSOS	0100
NATUREZA DA DESPESA	33.90.30
SIGNATÁRIOS DO CONTRATO	CONTRATANTE: HOSPITAL INFANTIL LUCIDIO PORTELLA - HILP CONTRATADA: NEWLIFE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

Teresina/PI, 02 de Junho de 2021.

**Vinicius Pontes do Nascimento**  
Diretor Geral  
CONTRATANTE  
**Of. 044**



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
FUNDAÇÃO DOS ESPORTES DO PIAUÍ - FUNDESPI

AVISO DE LICITAÇÃO	
TOMADA DE PREÇO Nº 28/2020- CPL/FUNDESPI	
Nº Processo:	AA.337.1.00027820-00 (SEI:00337.00105/2020-19)
Modalidade de licitação:	Tomada de Preço
Tipo de licitação:	Preço Unitário
Resumo do objeto do contrato:	O objeto do presente instrumento é a CONTRATAÇÃO de EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA POLIESPORTIVA NO MUNICÍPIO DE PAVUSSÚ-PI.
Local em que os interessados poderão ter acesso ao texto integral do edital:	Comissão Permanente de Licitação da FUNDAÇÃO DOS ESPORTES DO PIAUÍ- FUNDESPI situada à Av. Pedro Freitas, s/n, BL. G, 2º andar, centro Administrativo, CEP 64018-900, Telefone (86) 988511-3103, e-mail: <a href="mailto:cplfundespi2019@gmail.com">cplfundespi2019@gmail.com</a> e no site do Tribunal de Contas do Estado do Piauí no site do TCE: <a href="http://www.tce.pi.gov.br">www.tce.pi.gov.br</a> , link licitaçõesweb.
Data e Horário:	LIMITE DE ENTREGA DAS PROPOSTAS: 22/06/2021 às 9h30min; INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA: 22/06/2021 às 10h00min.
Valor global estimado:	R\$ 285.684,11 (duzentos e oitenta e cinco mil seiscentos e oitenta e quatro reais e onze centavos)
Dotação orçamentária:	27.812.0004.3020
Fonte do recurso:	100
Natureza da Despesa:	449051
Nº Nota de Reserva na FUNDESPI:	Nº 2021NR00097

**CLEMILTON LUIZ QUEIROZ GRANJA**  
Presidente da FUNDESPI

**Of. 635**



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ

TERMO DE APOSTILAMENTO

Processo nº 00011.016400/2021-41

APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 108/2020

CONTRATO Nº: 108/2020

**OBJETO:** Reforma do Ginásio Poliesportivo Francisco Gardine de Carvalho Santos, no município de Jardim do Mulato/PI

**PROCESSOS SEDUC/PI NS:** 00011.016400/2021-41, 00011.000857/2020-52, 0021165/2019

**CONTRATADA:** Qualityserv Construtora Serviços e Reformas Ltda ME (Construtora Planejare), CNPJ (MF) nº 21.376.282/0001-04

**CONTRATANTE:** Secretaria de Estado da Educação do Piauí, CNPJ nº 06.554.729/0001-96

**LICITAÇÃO:** Concorrência Nacional nº 004/2019

O Secretário de Estado da Educação do Piauí, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 65, § 8º, da Lei 8.666/1993, RESOLVE acrescentar à Classificação Original do Processo nº 0021165/2019, gerador do Contrato nº 108/2020, a **Fonte de Recurso 100 com detalhamento da Fonte 00025-RECURSOS PRECATÓRIOS FUNDEF**, ficando, pois, assim descrito:

Unidade Orçamentária	Plano de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso
14102	12368021956	3.3.90.39	00-com detalhamento da Fonte 00025-RECURSOS PRECATÓRIOS FUNDEF

Teresina (PI), 01 de junho de 2021.

**Ellen Gera de Brito Moura**  
Secretário de Estado da Educação do Piauí

**Of. 1076**



ESTADO DO PIAUÍ  
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO  
PROCURADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

**CONTRATO PADRÃO – SERVIÇOS - CONTRATAÇÃO DIRETA  
EMERGENCIAL – CARRO-PIPA**

A presente minuta somente deve ser utilizada nos casos elencados no Parecer Referencial n. 003/2021, ou seja, para a contratação emergencial de carros-pipa para abastecimento nas seguintes localidades: Cidades de Dirceu Arcoverde, São Raimundo Nonato, São Lourenço do Piauí, Bonfim do Piauí, Várzea Branca, São Braz do Piauí, Coronel José Dias, além dos povoados Minador e Baixão dos Santos, em Anísio de Abreu.

**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NÃO CONTÍNUOS**

Trata-se serviços esporádicos – que não precisam perdurar no tempo para o órgão ou entidade. O art. 16 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017 define serviços não continuados ou contratados por escopo como “aqueles que impõem aos contratados o dever de realizar a prestação de um serviço específico em um período predeterminado, podendo ser prorrogado, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto, observadas as hipóteses previstas no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993”.

As minutas-padrão de edital e contrato foram divididas em duas partes: Geral e Específica. A **Parte Geral** trata de disposições que não podem ser alteradas pelo elaborador do edital e do contrato. A **Parte Específica** deve ser preenchida pelo elaborador de acordo com as peculiaridades do objeto, seja preenchendo os campos em vermelho ou assinalando um “X” onde houver tal opção. Todas as notas explicativas deverão ser excluídas na versão final do documento.

O servidor que elaborar a minuta deverá juntar aos autos declaração firmada nos seguintes termos:

*“Declaro que a minuta utilizada para a elaboração deste instrumento contratual encontra-se conforme com a que foi padronizada e divulgada no sítio eletrônico da Procuradoria-Geral do Estado do Piauí, versão Junho/2021. Declaro, ainda, que não foram alteradas quaisquer das cláusulas da minuta-padrão, tendo havido apenas o preenchimento dos campos em branco constantes das Partes Específicas do contrato, o que foi feito na forma das Notas Explicativas contidas no próprio documento”.*

TERMO DE CONTRATO DE  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº (...) QUE CELEBRAM ENTRE SI, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE, O ESTADO DO PIAUÍ, POR INTERMÉDIO DA (órgão ou entidade), E DO OUTRO, COMO CONTRATADA, A EMPRESA (...)

O Estado do Piauí, por intermédio da (órgão ou entidade), inscrita no CNPJ sob o nº (...), dora-vante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, com sede (endereço completo), neste ato representado por seu (CARGO DO ORDENADOR DE DESPESA), Sr(a). (...), portador(a) da Cédula de Identidade nº (...), inscrito (a) no CPF sob o nº (...); e a Empresa (...) com sede e foro na cidade de (...) Estado do (...), estabelecida à (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº (...), aqui representada por (nome completo, cargo) inscrito(a) no CPF sob o nº (...), portador(a) da carteira de identidade RG nº (...), doravante denominada abreviadamente **CONTRATADA**, tendo em vista a Contratação Direta por Dispensa de Licitação constante no Processo Administrativo nº (...) e Parecer Referencial PGE/PLC nº 003/2021 e o que mais consta dos citados autos, que passa a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente

de transcrição, em conformidade com as normas da Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002, bem como com o Decreto Estadual nº 15.093/2013, os quais submetem as partes para todos os efeitos, têm justo e acordado celebrar o presente **TERMO DE CONTRATO**, regendo-se a contratação pelo fixado nas cláusulas seguintes:

**PARTE GERAL**

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS DOCUMENTOS QUE INTEGRAM O CONTRATO**

1.1. São partes complementares deste Contrato, independentemente de transcrição, o Processo Administrativo discriminado na **Parte Específica**, incluído o Termo de Referência constante nos autos, a proposta apresentada pela Contratada, seus anexos, os detalhes executivos, projetos, especificações técnicas, despachos e pareceres que o encorparam.

1.2. A presente contratação ocorre por Dispensa de licitação fundamentada no art. 24, IV, da Lei n. 8.666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO DO CONTRATO**

2.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a contratação do serviço de fornecimento de água potável, para consumo humano, através de carros-pipa, para atender a zona urbana das localidades indicadas na **Parte Específica** deste Contrato, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e na proposta da Contratada, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

2.2. A contratada deverá realizar o serviço de coleta, transporte e distribuição de água potável, através de caminhões tipo pipa, exclusivamente com o tanque de armazenamento da água sobre o chassi do caminhão, conforme o detalhamento contido na **Parte Específica** deste Contrato.

2.3. O serviço não será prestado de forma continuada, tendo em vista se trata de atividade esporádica que deverá ser realizada em um período de tempo predeterminado.

2.4. A **Parte Específica** deste Contrato definirá o regime de execução dos serviços.

**CLÁUSULA TERCEIRA – RECEBIMENTO DO OBJETO**

3.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo previsto na **Parte Específica**, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

3.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos, refeitos ou substituídos no prazo previsto na **Parte Específica** deste Contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

3.3. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo previsto na **Parte Específica**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente e presidida pelo fiscal do contrato, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, sem prejuízo da obrigação de o contratado reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, na forma prevista no art. 73, I, “b”, c/c art. 69 da Lei n. 8.666/1993;

3.3.1. Na hipótese de o termo circunstanciado ou a verificação a que se refere o subitem anterior artigo não serem, respectivamente, lavrado ou procedida dentro dos prazos fixados, reputar-se-ão como realizados, desde que comunicados à Administração nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão dos mesmos, situação na qual será responsabilizado o fiscal ou comissão responsável pela fiscalização.

3.4. O recebimento provisório ou definitivo ocorrerá mediante termo circunstanciado ou recibo, conforme definido na **Parte Específica**.

3.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

#### CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO

4.1. O valor do presente Termo de Contrato está previsto na **Parte Específica**, sendo meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à Contratada dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados e comprovados.

4.2. O critério para aferição dos valores a serem pagos é definido pelo Volume Transportado (V) x Distância do Manancial ao Ponto de Abastecimento (D) x Quantidade de Viagens Realizadas (Q) x Índice Multiplicador (I), ou seja,  $UMT = V \times D \times Q \times I$ , cujo produto final fica convencionado denominar-se Momento de Transporte-MT.

4.2.1. Para se estipular o Índice Multiplicador (I) deve-se aplicar a tabela a seguir:

TIPO DE RODOVIA	ÍNDICE MULTIPLICADOR
Estrada 100% não pavimentada	0,65
Estrada mista tipo I (mais da metade não pavimentada)	0,60
Estrada mista tipo II (mais da metade pavimentada)	0,58
Estrada com 100% pavimentada	0,56
Estrada que não pavimentada que exige uso de trator ou reboque	1,22

4.3. No valor em questão estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

#### CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, podendo a **Parte Específica** deste Contrato prever prazo inferior.

5.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

5.3. Não será autorizado pagamento sem que o fiscal do contrato ateste o recebimento dos serviços descritos na nota fiscal ou fatura apresentada.

5.4. Para execução do pagamento de que trata esta Cláusula, a CONTRATADA deverá fazer constar da Nota Fiscal ou fatura correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível em nome da CONTRATANTE, cujo CNPJ está especificado na qualificação preambular do contrato, informando o número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência.

5.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.6. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar,

juntamente com a Nota Fiscal ou fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

5.7. A Nota Fiscal ou fatura correspondente deverá ser entregue, pela CONTRATADA, diretamente ao Fiscal deste Contrato, que somente atestará a execução do objeto e liberará a referida Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela mesma, todas as condições pactuadas.

5.8. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida a CONTRATADA, pelo Fiscal deste Contrato e o pagamento ficará pendente até que se providencie pela CONTRATADA as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.9. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

$$I = (TX/100)/365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso

5.10. A atualização só será devida em caso de mora imputável exclusivamente ao contratante.

5.11. Para fins de pagamento, a Contratada deverá apresentar os seguintes documentos, conforme Decreto Estadual 15.093/2013, arts. 5º e 6º:

a) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS (CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal). Será aceito certificado da matriz em substituição ao da filial ou vice-versa quando, comprovadamente, houver arrecadação centralizada;

b) Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho emitida pelo TST (Certidão Negativa de débitos Trabalhistas);

c) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da contratada, ou outra equivalente, na forma da lei.

#### CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1. Os valores constantes neste Edital são irrevogáveis, uma vez que o serviço é de execução não continuada.

6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3. A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



6.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes Contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DADOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

7.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Estado do Piauí, conforme classificação descrita na **Parte Específica** deste contrato.

#### **CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

8.1. A **Parte Específica** poderá prever a prestação de garantia como condição para a assinatura do contrato.

8.2. O prazo de validade da garantia está previsto na **Parte Específica** do contrato e deverá ser superior a 90 (noventa) dias do prazo contratual.

8.3. A garantia prestada será restituída e/ou liberada após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente, conforme dispõe o § 4º, do art. 56, da Lei Federal nº 8.666/1993.

8.4. A não prestação de garantia equivale à recusa injustificada para a contratação, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida, ficando a adjudicatária sujeita às penalidades legalmente estabelecidas, inclusive multa.

8.5. Na ocorrência de acréscimo contratual de valor, deverá ser prestada garantia proporcional ao valor acrescido, nas mesmas condições estabelecidas no subitem 8.1 da **Parte Específica** deste contrato.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

9.1. São obrigações da contratante:

9.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Contrato;

9.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

9.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos serviços executados, para que sejam feitas as correções pertinentes;

9.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

9.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente à execução do serviço, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos;

9.1.6. Disponibilizar a presente contratação em sítio oficial específico na rede mundial de computadores (internet), contendo, no que couber, além das informações previstas no § 3º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, o nome do contratado, o número de sua inscrição na Receita Federal do Brasil, o prazo contratual, o valor e o respectivo processo de contratação ou aquisição, conforme art. 4º, § 2º, da Lei Federal nº 13.979/2020.

9.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.3. As obrigações gerais elencadas nesta cláusula somam-se àquelas decorrentes das peculiaridades da contratação, as quais estão previstas na **Parte Específica**.

**Nota Explicativa:** As cláusulas acima elencadas são as mínimas necessárias. As peculiaridades da contratação podem recomendar a adoção de outras obrigações que deverão ser indicadas na **Parte Específica**.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

10.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Contrato e na sua proposta, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

10.1.1. Zelar pela fiel execução deste contrato, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários;

10.1.2. Designar o responsável pelo acompanhamento da execução das atividades, em especial da regularidade técnica e disciplinar da atuação da equipe técnica alocada, e pelos contatos com o CONTRATANTE;

10.1.3. Cumprir as disposições legais e regulamentares municipais, estaduais e federais que interfiram na execução dos serviços;

10.1.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;

10.1.5. Dar ciência imediata e por escrito ao CONTRATANTE de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;

10.1.6. Prestar ao CONTRATANTE, por escrito, os esclarecimentos solicitados e atender prontamente as reclamações sobre seus serviços;

10.1.7. Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização do CONTRATANTE em seu acompanhamento;

10.1.8. Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução deste contrato, nos termos do artigo 71 da Lei Federal nº 8.666/1993;

10.1.9. Manter seus profissionais identificados por meio de crachá com fotografia recente;

10.1.10. Substituir qualquer integrante de sua equipe cuja permanência nos serviços for julgada inconveniente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da solicitação justificada formulada pelo CONTRATANTE;

10.1.11. Arcar com despesas decorrentes de infrações de qualquer natureza praticadas por seus empregados durante a execução dos serviços, ainda que no recinto da sede do CONTRATANTE;

10.1.12. Apresentar, quando exigido pelo CONTRATANTE, os comprovantes de pagamento dos salários e de quitação das obrigações trabalhistas (inclusive as previstas em Acordos e Convenções Coletivas de Trabalho) e previdenciárias relativas aos empregados da CONTRATADA que atuem ou tenham atuado na prestação de serviços objeto deste contrato;

10.1.13. Identificar todos os equipamentos e materiais de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade do CONTRATANTE;

10.1.14. Obedecer às normas e rotinas do CONTRATANTE, em especial as que disserem respeito à segurança, à guarda, à manutenção e à integridade das informações existentes ou geradas durante a execução dos serviços;

10.1.15. Implantar, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de maneira a não interferir nas atividades do CONTRATANTE, respeitando suas normas de conduta;

10.1.16. Reexecutar os serviços sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, quando estiverem em desacordo com as técnicas e procedimentos aplicáveis;

10.1.17. Guardar sigilo em relação às informações ou documentos de qualquer natureza de que venha a tomar conhecimento, respondendo, administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e incorreta ou inadequada utilização;



**10.1.18. Manter bens e equipamentos necessários à realização dos serviços, de qualidade comprovada, em perfeitas condições de uso, em quantidade adequada à boa execução dos trabalhos, cuidando para que os equipamentos elétricos sejam dotados de sistema de proteção, de modo a evitar danos na rede elétrica;**  
**10.1.19. Submeter à CONTRATANTE relatório mensal sobre a prestação dos serviços, relatando todos os serviços realizados, eventuais problemas verificados e qualquer fato relevante sobre a execução do objeto contratual;**  
**10.1.20. Fornecer à equipe alocada para a execução dos serviços os equipamentos de proteção individual adequados à atividade, o necessário treinamento e fiscalizar sua efetiva utilização;**  
**10.1.21. Prestar os serviços por intermédio da equipe indicada nos documentos apresentados na fase de habilitação, a título de qualificação técnica, quando exigida.**

10.2. As obrigações gerais elencadas nesta cláusula somam-se àquelas decorrentes das peculiaridades da contratação, as quais estão previstas na **Parte Específica**.

**Nota Explicativa:** As cláusulas acima elencadas são as mínimas necessárias. As peculiaridades da contratação podem recomendar a adoção de outras obrigações que deverão ser indicadas na **Parte Específica**.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FISCALIZAÇÃO

11.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11.4. A **Parte Específica** deste Contrato poderá incluir rotinas específicas de fiscalização da execução dos serviços, de acordo com as peculiaridades do objeto contratado.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As penalidades administrativas aplicáveis à Contratada, por inadimplência, estão previstas nos artigos 81, 87, 88 e seus parágrafos, todos da Lei nº 8.666/93, e art. 7º da Lei 10.520/2002, sem prejuízo das sanções previstas neste Contrato.

12.1.1. A **Parte Específica** deste Contrato poderá prever outras faltas e sanções ao Contratado, de acordo com as peculiaridades do objeto.

**Nota Explicativa:** As penalidades elencadas nesta Cláusula são as mínimas necessárias. As peculiaridades da contratação podem recomendar a adoção de outras faltas e sanções, que deverão ser indicadas na **Parte Específica**.

12.2. Conforme art. 7º da Lei 10.520/2002, comete infração administrativa aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar

documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

12.2.1. O licitante ou adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem 12.2 ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- b) Impedimento de licitar e de contratar com o Estado do Piauí e descredenciamento no CADUF/PI, pelo prazo de até cinco anos.

#### 12.3. MULTA

a) A multa de mora a ser aplicada por atraso injustificado na execução do contrato será calculada sobre o valor dos bens não fornecidos, competindo sua aplicação ao titular do órgão contratante, observando os seguintes percentuais:

a.1) de 0,3% (três décimos por cento), por dia de atraso até o limite correspondente a 15 (quinze) dias; e

a.2) de 0,5% (cinco décimos por cento), por dia de atraso a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o limite correspondente a 30 (trinta) dias; e

a.3) de 1,0% (um por cento), por dia de atraso a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, até o limite correspondente a 60 (sessenta) dias, findo o qual a Contratante rescindir o contrato correspondente, aplicando-se à Contratada as demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

b). Será aplicada multa de 1,5% (um e meio por cento) sobre o valor da contratação, quando a Contratada:

b.1) Prestar informações inexatas ou obstacular o acesso à fiscalização da contratante no cumprimento de suas atividades;

b.2) Desatender às determinações da fiscalização da contratante; e

b.3) Cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais e municipais, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração cometida.

c) Será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da contratação quando a Contratada:

c.1) Não iniciar, ou recusar-se a executar a correção de qualquer ato que, por imprudência, negligência imperícia dolo ou má fé, venha a causar danos à Contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da Contratada em reparar os danos causados;

c.2) Praticar por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má fé, venha a causar danos à Contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da Contratada em reparar os danos causados.

#### 12.4. ADVERTÊNCIA

a) A aplicação da penalidade de advertência será efetuada nos seguintes casos:

a.1) Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou nas licitações, desde que acarretem pequeno prejuízo ao Estado do Piauí, independentemente da aplicação de multa moratória ou de inexecução contratual, e do dever de ressarcir o prejuízo;

a.2) Execução insatisfatória do objeto contratado, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

a.3) Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento das atividades da contratante, desde que não sejam passíveis de aplicação das sanções de suspensão temporária e declaração de inidoneidade.



## 12.5. SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO DIREITO DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

**a)** A suspensão do direito de licitar e contratar com o Estado do Piauí pode ser aplicada aos licitantes e contratados cujos inadimplementos culposos prejudicarem o procedimento licitatório ou a execução do contrato, por fatos graves, cabendo defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da data do recebimento da intimação;

**b)** A penalidade de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Estado do Piauí será aplicada nos seguintes prazos e situações:

**b.1)** Por 06 (seis) meses nos seguintes casos:

**b.1.1)** Atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente e na licitação que tenha acarretado prejuízos significativos para o Estado do Piauí;

**b.1.2)** Execução insatisfatória do objeto deste ajuste, se antes tiver havido aplicação da sanção de advertência.

**b.2)** Por um ano:

**b.2.1)** Quando a contratada se recusar a assinar o contrato dentro do prazo estabelecido pela contratante.

**b.3)** Por 02 (dois) anos, quando a contratada:

**b.3.1)** Não concluir os fornecimentos contratados;

**b.3.2)** Fornecer bens em desacordo com as especificações ou com qualquer outra irregularidade, contrariando o disposto no edital de licitação, não efetuando sua substituição ou correção no prazo determinado pela contratante;

**b.3.3)** Cometer quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízos ao Estado, ensejando a rescisão do contrato ou frustração do processo licitatório;

**b.3.4)** Praticar atos ilícitos, visando a frustrar os objetivos da licitação;

**b.3.5)** Demonstrar não possuir idoneidade para licitar e contratar com o Estado do Piauí, em virtude de atos ilícitos praticados;

**b.3.6)** Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham conhecimento em razão da execução deste contrato, sem consentimento prévio da contratante.

## 12.6. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

**a)** A declaração de inidoneidade será proposta pelo agente responsável pelo acompanhamento da execução contratual se constatada a má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo do Estado do Piauí, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao Estado do Piauí ou aplicações sucessivas de outras sanções administrativas.

**b)** A declaração de inidoneidade implica proibição de licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a autoridade que aplicou a penalidade, após ressarcidos os prejuízos e decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

**c)** A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com toda a Administração Pública será aplicada à contratada nos casos em que:

**c.1)** tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

**c.2)** praticar atos ilícitos, visando a frustrar os objetivos da licitação;

**c.3)** demonstrar não possuir idoneidade para licitar e contratar com o Estado do Piauí, em virtude de atos ilícitos praticados;

**c.4)** reproduzir, divulgar ou utilizar em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão de execução deste contrato,

sem consentimento prévio da contratante, em caso de reincidência;

**c.5)** apresentar qualquer documento falso, ou falsificado no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação, ou no curso da relação contratual;

**c.6)** praticar fato capitulado como crime pela Lei 8.666/93.

**d)** Independentemente das sanções a que se referem os subitens anteriores, a Contratada está sujeita ao pagamento de indenização por perdas e danos, podendo ainda a administração propor que seja responsabilizada:

**d.1)** civilmente, nos termos do Código Civil;

**d.2)** perante os órgãos incumbidos de fiscalização das atividades contratadas ou do exercício profissional a elas pertinentes;

**d.3)** criminalmente, na forma da legislação pertinente.

**12.7.** Nenhum pagamento será feito ao fornecedor dos bens que tenha sido multado, antes que tal penalidade seja descontada de seus haveres.

**12.8.** As sanções serão aplicadas, de acordo com a Lei Estadual nº 6.782/2016 e Decreto Estadual nº 11.319/2004, pela Contratante, facultada a defesa prévia da interessada, no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, com exceção da declaração de inidoneidade, cujo prazo de defesa é de 10 (dez) dias da abertura de vista, conforme § 3º do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

**12.9.** As multas administrativas previstas neste instrumento não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a Contratada de responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

**13.1.** O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

**13.2.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à Contratada o direito à prévia e ampla defesa.

**13.3.** A rescisão por não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas neste contrato e na Lei nº 8.666/93:

**13.3.1.** Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

**13.3.2.** Ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessários à sua continuidade, na forma do inciso V do art. 58 da Lei nº 8.666/93;

**13.3.3.** Execução da garantia contratual, para ressarcimento da Administração, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;

**13.3.4.** Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

**13.4.** O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

**13.4.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

**13.4.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

**13.4.3.** Indenizações e multas.



### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, mediante prévia manifestação da Procuradoria-Geral do Estado, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666/93, na Lei nº 10.5200/02, e demais normas federais e estaduais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VIGÊNCIA E DO PRAZO DE EXECUÇÃO

15.1. A vigência e validade deste instrumento decorrerão de sua assinatura, conforme previsto na **Parte Específica**, tornando-se eficaz a partir da publicação, em extrato, na Imprensa Oficial, que será providenciada pela CONTRATANTE nos termos do Parágrafo Único do Artigo 61 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

15.2. Não haverá prorrogação do presente Contrato, salvo na hipótese da subcláusula nº 15.3.

15.3. Tratando-se de serviço não continuado, a **Parte Específica** deste Contrato irá definir o prazo de execução, excepcionalmente prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666/93.

15.4. Considerando que se trata de contratação fundada no art. 24, IV, da Lei n. 8.666/93, o prazo máximo de vigência do contrato é de 180 (cento e oitenta dias) consecutivos e ininterruptos.

### CLAUSULA DÉCIMA SEXTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

16.1. A **Parte Específica** deste Contrato disporá sobre a possibilidade de subcontratação do objeto contratado.

### CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. Fica eleito o foro da Comarca de Teresina (PI), como o único competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas deste Contrato.

### PARTE ESPECÍFICA

As seguintes informações específicas sobre o Contrato deverão complementar, suplementar ou modificar as disposições presentes na Parte Geral. Sempre que ocorra conflito, as disposições aqui contidas prevalecem sobre aquelas.

**Nota explicativa:** O Contratante deverá inserir o texto apropriado, usar os exemplos abaixo ou outro texto aceitável, e excluir as notas explicativas.

Parte Geral	Definições da Parte Específica																														
1.1	Processo Administrativo: (...).																														
2.1	<p>O objeto do presente contrato é a contratação dos serviços de fornecimento de água para consumo humano, através de carros pipa, nas localidades abaixo relacionadas:</p> <p>Discriminação do objeto:</p> <table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse; margin-top: 10px;"> <thead> <tr> <th style="width: 5%;">ITEM</th> <th style="width: 30%;">DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO</th> <th style="width: 15%;">LOCAL DE EXECUÇÃO</th> <th style="width: 10%;">HORÁRIO/PERÍODO</th> <th style="width: 10%;">QUANTIDADE</th> <th style="width: 10%;">VALOR</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td style="text-align: center;">1</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td style="text-align: center;">2</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td style="text-align: center;">3</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td style="text-align: center;">...</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> </tbody> </table> <p style="margin-top: 10px;"><b>Nota explicativa:</b> A tabela acima é meramente ilustrativa, devendo compatibilizar-se com aquela prevista no Termo de Referência e com a proposta.</p>	ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	LOCAL DE EXECUÇÃO	HORÁRIO/PERÍODO	QUANTIDADE	VALOR	1						2						3						...					
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	LOCAL DE EXECUÇÃO	HORÁRIO/PERÍODO	QUANTIDADE	VALOR																										
1																															
2																															
3																															
...																															
2.2	<p>DADOS DO VEÍCULO:</p> <p>Placa _____</p>																														

	<p>Motorista _____</p> <p>Dados Manancial _____</p> <p>Município/localidade _____</p> <p>RENAVAN _____</p> <p>CNH _____</p> <p>DISTÂNCIA _____</p>
2.4	<p><b>Nota explicativa:</b> assinalar um dos seguintes itens abaixo para definir o regime de execução:</p> <p>( ) A execução do serviço ocorrerá sob o regime empreitada por preço unitário.</p> <p>( ) A execução do serviço ocorrerá sob o regime empreitada por preço global.</p> <p>( ) A execução do serviço ocorrerá sob o regime tarefa.</p> <p><b>Nota explicativa:</b> Na empreitada por preço global, todos os serviços prestados pela contratada serão remunerados por um preço certo, fixo e total após entrega da totalidade do objeto à Administração.</p> <p>Na empreitada por preço unitário, o pagamento devido à contratada vincula-se à prestação de unidades determinadas do serviço ("m", "posto", "refeição", etc), que são objeto de medições mensais. Assim, a Administração só paga pelos serviços que efetivamente vier a utilizar.</p>
3.1	<p><b>Nota Explicativa:</b> Assinalar e preencher um dos itens abaixo:</p> <p>( ) Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de (...) (dias), contados da comunicação escrita do contratado, mediante Termo Circunstanciado assinado pelas partes.</p> <p>( ) Será dispensado o recebimento provisório, por se tratar de serviço profissional, conforme art, 7º, §6º, II, do Decreto Estadual nº 15.093/2013.</p> <p>( ) Será dispensado o recebimento provisório, tendo em vista que o valor da contratação encontra-se abaixo de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), conforme art, 7º, §6º, III, do Decreto Estadual nº 15.093/2013.</p> <p><b>Nota explicativa:</b> Nos termos art. 7º, I, "a", do Decreto Estadual nº 15.093/2013, o prazo máximo para recebimento provisório é de 15 (quinze) dias.</p>
3.2	<p>Os serviços rejeitados deverão ser refeitos, corrigidos ou substituídos no prazo de (...) dias.</p>
3.3	<p>Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de (...) (dias).</p> <p><b>Nota explicativa:</b> Nos termos art. 7º, § 4º, do Decreto Estadual nº 15.093/2013, o prazo máximo para recebimento definitivo é de 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados e previstos no edital.</p>
3.4	<p><b>Nota Explicativa:</b> Assinalar um dos itens abaixo:</p> <p>( ) O recebimento ocorrerá mediante Termo Circunstanciado, conforme art. 7º, I, do Decreto Estadual nº 15.093/2013.</p> <p>( ) O recebimento ocorrerá mediante recibo, conforme art. 7º, §7º, do Decreto Estadual nº 15.093/2013.</p> <p><b>Nota explicativa:</b> Nos termos do art. 7º, § 7º, do Decreto Estadual nº 15.093/2013, nos casos de dispensa de recebimento provisório, o recebimento far-se-á mediante recibo.</p>
4.1.	<p>O valor total do presente Termo de Contrato é de R\$ (...) (...por extenso...), sendo meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à</p>



	CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.
5.1.	O pagamento será realizado no prazo máximo de até .....(.....) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
7.1.	As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Estado do Piauí, para o exercício de (20...), na classificação abaixo: Gestão/Unidade: (...) Fonte: (...) Programa de Trabalho: (...) Elemento de Despesa: (...) PI: (...)
8.1.	<b>Nota explicativa: assinalar um dos seguintes itens abaixo para definir a exigência ou não de garantia de execução contratual</b>  ( ) Não será exigida garantia de execução da contratada.  ( ) No prazo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Contratante, contados da assinatura do contrato, a contratada deverá prestar garantia contratual, correspondente a _____% (_____ por cento) sobre o valor do contrato, em conformidade com o disposto no art. 56, da Lei Federal nº 8.666/1993, vedada à prestação de garantia através de Título da Dívida Agrária, sendo que o prazo de validade será de (...) (dias, meses)
8.2.	O prazo de validade da garantia é de (...).
9.3.	Sem prejuízo das obrigações previstas na <b>Parte Geral</b> , são deveres da CONTRATANTE: (...)
10.2.	Sem prejuízo das obrigações previstas na <b>Parte Geral</b> , são deveres da CONTRATADA: a) Apresentar veículo em perfeita condição de uso e licenciamento do órgão estadual de trânsito em dia; b) Manter o veículo com manutenção mecânica, elétrica, pneus e chaparia em perfeitas condições de uso e de segurança, com laudo de inspeção válido; c) Possuir o reservatório tipo Pipa em perfeito estado de conservação e com volume mínimo de 7m <sup>3</sup> e com volume máximo de 20m <sup>3</sup> ; d) Manter endereço no Estado do Piauí, para atender a necessidade de realização de serviço; e) Obedecer rigorosamente o cronograma estabelecido no roteiro de entrega de água definido pela SEDEC-PI. f) Cumprir, integralmente, sob pena de cancelamento do presente contrato, todas as cláusulas constantes deste instrumento, bem como as determinações e as solicitações formuladas pelo representante da CONTRATANTE encarregado da fiscalização do contrato deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, ou, nesta impossibilidade, justificadas por escrito; g) Não fazer, ou permitir que se faça, qualquer tipo de propaganda política, quando da execução dos serviços, responsabilizando-se pelas vedações previstas na legislação eleitoral; h) Observar a legislação de trânsito, conforme dispõe a Lei Nacional nº 9.503/97-CTB; i) Abastecer o tanque pipa apenas nos mananciais

	determinados ou autorizados pelo CONTRATANTE; j) Não contratar terceiros para a execução dos serviços objeto deste contrato; k) Responsabilizar-se, com foros de exclusividade, pela observância a todas as normas estatuídas pela legislação trabalhista, social e previdenciária, tanto no que se refere a seus empregados, como a contratados e prepostos, responsabilizando-se, mais, por toda e qualquer autuação e condenação oriunda da eventual inobservância das citadas normas, aí incluídos acidentes de trabalho, ainda que ocorridos nas dependências do CONTRATANTE. Caso este seja chamado a juízo e condenado pela eventual inobservância das normas em referenda, o CONTRATADO obriga-se a ressarcir o do respectivo desembolso, ressarcimento este que abrangerá as despesas processuais e os honorários de advogados, arbitrados na referida condenação; l) Cumprir, durante toda a execução do contrato, as obrigações assumidas, mantendo todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação; m) Responsabilizar-se exclusiva e integralmente pela utilização de pessoal para a execução do objeto, bem como os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o CONTRATANTE; n) Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo CONTRATANTE; o) É vedado substituir o veículo cadastrado, bem como o seu tanque, salvo em caráter excepcional mediante autorização do CONTRATANTE, após a devida vistoria;
	p) Cumprir estritamente a rota definida na distribuição de água nos termos deste contrato; q) Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas por seus empregados, contratados ou prepostos, envolvidos na execução do contrato; r) Manter, durante a vigência do contrato, a regularidade do Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou o Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ); s) É vedado ao CONTRATADO trocar o manancial de captação da água sem prévia ciência e autorização do CONTRATANTE; t) O caminhão deverá apresentar total higiene, com bom estado de conservação do carro-pipa e seus acessórios, tais como tanque, eletrobombas e mangueiras; t) Não distribuir água em comunidade não relacionada na sua rota sem a autorização da SEDEC; u) Executar os serviços, de acordo com as necessidades da Administração, podendo haver a suspensão ou cancelamento da execução do contrato, de plano, por notificação contratado, quando ocorrer qualquer motivo que implique a paralisação momentânea da Operação, não gerando a suspensão ou o cancelamento direito a qualquer indenização, ressalvado ao contratado o pagamento pelos créditos que tiver em relação aos serviços regularmente prestados até a data da suspensão ou cancelamento.
11.4.	A fiscalização da execução dos serviços abrange, ainda, as seguintes rotinas:

	<p>a) A SEDEC/PI poderá utilizar pessoas da Coordenadoria Municipal e da população local, devidamente selecionada, para auxiliar na fiscalização dos trabalhos. Essas pessoas, identificadas como Apontadores, deverão ser entrevistados, sistematicamente, a respeito da regularidade dos abastecimentos, da qualidade da água fornecida e sobre outros aspectos julgados importantes.</p> <p>b) O recebimento da água deverá ser registrado, em documento próprio, pelo Apontador e pelo beneficiário, após a conferência do volume distribuído.</p> <p>c) Os beneficiários atendidos pela operação deverão ser constantemente interpelados a respeito dos processos que envolvem a distribuição, particularmente no que concerne a frequência e a qualidade da água, bem como assinar planilha comprovando o recebimento da água;</p> <p>d) As disposições previstas nesta cláusula não excluem os procedimentos de fiscalização presentes em norma específica.</p> <p>e) A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência.</p>	<p>sub-rogação completa ou da parcela principal da obrigação.</p> <p>16.1.1. A subcontratação depende de autorização prévia da Contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.</p> <p>16.1.2. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.</p> <p><b>Nota Explicativa:</b> A subcontratação parcial é permitida e deverá ser analisada pela Administração com base nas informações dos estudos preliminares, em cada caso concreto, sendo necessária justificativa técnica quanto ao percentual adotado. Caso admitida, o Termo de Referência deve estabelecer com detalhamento seus limites e condições, inclusive especificando quais parcelas do objeto poderão ser subcontratadas. A prestação de serviços com dedicação de mão de obra exclusiva deve ser considerada como a parcela principal da obrigação e não pode ser subcontratada. É importante verificar que são vedadas (i) a exigência no instrumento convocatório de subcontratação de itens ou parcelas determinadas ou de empresas específicas; (ii) a subcontratação das parcelas de maior relevância técnica, assim definidas no instrumento convocatório; (iii) a subcontratação de microempresas e empresas de pequeno porte que estejam participando da licitação; e (iv) a subcontratação de microempresas ou empresas de pequeno porte que tenham um ou mais sócios em comum com a empresa contratante.</p> <p><b>Nota Explicativa:</b> Alguns acórdãos do TCU sobre o tema:</p> <p><i>"A entidade contratada por dispensa de licitação, com base no art. 24, inciso XIII, da Lei 8.666/1993, deve comprovar indiscutível capacidade para a execução do objeto pactuado por meios próprios e de acordo com as suas finalidades institucionais, sendo regra a inadmissibilidade de subcontratação."</i> (Acórdão 2669/2016-Plenário   Relator: BENJAMIN ZYMLER)</p> <p><i>"A dispensa de licitação baseada na experiência da contratada e de seu corpo técnico não permite subcontratação, sob pena de restar descaracterizada a contratação direta."</i> (Acórdão 2644/2009-Plenário   Relator: VALMIR CAMPELO)</p> <p><i>"A contratação direta de serviços técnicos especializados não admite a subcontratação do objeto."</i> (Acórdão 275/2010-Primeira Câmara   Relator: WALT ON ALENCAR RODRIGUES)</p>
<p>12.1.1</p>	<p>Sem prejuízo das penalidades previstas na <b>Parte Geral</b> deste Contrato, a CONTRATADA poderão ser aplicadas as seguintes sanções:</p> <p>(...)</p> <p>(...)</p> <p><b>Nota explicativa:</b> As sanções já se encontram definidas na Parte Geral do contrato. Em relação a tal item, portanto, somente poderão ser incluídas sanções específicas em relação ao objeto contratado, se for necessário.</p>	
<p>15.1.</p>	<p>O prazo de vigência do contrato será de (...dias/meses), contados a partir de sua assinatura.</p> <p><b>Nota explicativa:</b> O prazo de vigência da contratação, tratando-se de serviços não contínuos, deve ficar adstrito à vigência do respectivo crédito orçamentário, nos termos do artigo 57, caput, da Lei nº 8.666, de 1993. O prazo de vigência deve englobar, além do prazo de execução, o tempo necessário para o cumprimento das demais obrigações contratuais, notadamente o recebimento do objeto e o pagamento pela Administração.</p> <p><b>Nota explicativa:</b> Considerando que se trata de contratação fundada no art. 24, IV, da Lei nº 8.666/93, o prazo máximo de vigência do contrato é de 180 (cento e oitenta dias) consecutivos e ininterruptos.</p>	
<p>15.3.</p>	<p>O prazo de execução do serviço é de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço, excepcionalmente prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.</p>	
<p>16.1</p>	<p><b>Nota explicativa:</b> assinalar um dos seguintes itens abaixo para definir a permissão ou não à subcontratação. Dispõe a Lei nº 8.666/93, em seu art. 72, que a Contratada, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar partes do serviço ou fornecimento, até o limite admitido, em cada caso, pela Administração. A subcontratação, desde que prevista no instrumento convocatório, possibilita que terceiro, que não participou do certame licitatório, realize parte do objeto.</p> <p>A Administração autorizará e dimensionará a subcontratação mediante ato motivado, a comprovar que atende às recomendações do Termo de Referência e convém à consecução das finalidades do contrato. Caso admitida, cabe ao Termo de Referência estabelecer com detalhamento seus limites e condições.</p> <p>Quando a qualificação técnica da empresa for fator preponderante para sua contratação, e a subcontratação for admitida, é imprescindível que se exija o cumprimento dos mesmos requisitos por parte da subcontratada (Acórdão nº 1.229/2008 – Plenário do TCU). Veja-se excerto do Acórdão nº 1.941/2006 – Plenário do TCU:</p> <p>"1.1.3.5. fundamenta adequadamente os atos de aceitação ou rejeição das empresas subcontratadas, em conformidade com os limites e condições que devem ser estabelecidos previamente nos editais de licitação, em consonância com o disposto no art. 72 da Lei nº 8.666/1993, momento quando as subcontratações referirem-se a partes da obra para as quais forem exigidas, no instrumento convocatório, qualificação técnica da empresa licitante;"</p> <p>A redação que segue é meramente ilustrativa e contempla a vedação à subcontratação, assim como a subcontratação parcial do objeto.</p> <p>( ) É vedada a subcontratação, no todo ou em parte, do objeto contratado.</p> <p>( ) Será permitida a subcontratação de ____ % (_____ por cento) do objeto contratado, na forma indicada no Termo de Referência, sendo vedada a</p>	<p>Para firmeza e validade de tudo o que ficou dito e aqui estipulado, lavrou-se o presente instrumento, em 02 (DUAS) vias de igual forma e teor, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e testemunhas abaixo, a tudo presentes.</p> <p>Teresina (PI), ____ de _____ de 2020.</p> <p>(NOME DA AUTORIDADE)          ÓRGÃO          CONTRATANTE</p> <p>(EMPRESA)          (REPRESENTANTE – CARGO)          CONTRATADA</p> <p>TESTEMUNHAS:</p> <p>1.          2.</p> <p>Of. 343</p>



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ  
EDITORA E GRÁFICA UESPI

## EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

**CONTRATO Nº 13/2021, PROCESSO Nº 00089.010931/2020-45. CONTRATO DE EDIÇÃO, EM MEIO DIGITAL, DA OBRA INTELLECTUAL “QUILOMBOS: RESISTÊNCIA AO ESCRAVISMO”, QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ–FUESPI E SORAYASILVA MOURA.**

O objeto do presente termo de contrato é a publicação da 5ª edição, em meio digital, da obra intitulada: “*Quilombos: resistência ao escravismo*”.

**EDITORA:** FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ - FUESPI

**TITULAR DOS DIREITOS AUTORAIS:** SORAYASILVA MOURA  
**VIGÊNCIA:** 12 meses.

**VALOR DO CONTRATO:** CONTRATO DE EDIÇÃO GRATUITA.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 53, Lei nº 9.610/98.

## EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

**CONTRATO FUESPI N. 98/2021, CONTRATO DE EDIÇÃO, EM MEIO DIGITAL, DA OBRA INTELLECTUAL “CARTOGRAFIAS SENTIMENTAIS E NARRATIVAS HISTORIOGRÁFICAS SOBRE TERESINA E OEIRAS”, QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ–FUESPI FRANCISCOALCIDES DO NASCIMENTO.**

O objeto do presente termo de contrato é a publicação, em meio digital, da obra inédita produzida pelo AUTOR, intitulada: “*Cartografias sentimentais e narrativas historiográficas sobre Teresina e Oeiras*”.

**EDITORA:** FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ - FUESPI

**AUTOR:** FRANCISCOALCIDES DO NASCIMENTO

**VIGÊNCIA:** 12 meses.

**VALOR DO CONTRATO:** CONTRATO DE EDIÇÃO GRATUITA.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 53, Lei nº 9.610/98.

Of. 164



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA ESTADUAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E DIREITOS HUMANOS

## EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 024/2020

Termo Aditivo Nº 01 ao Contrato Nº 024/2020

**Contratante:** O Estado do Piauí, por intermédio da Secretaria Estadual da Assistência Social, Trabalho e Direitos Humanos.

CNPJ da Contratante: 09.579.079/0001-21.

**Contratada:** LOTUS EDITORA LTDA.

CNPJ da Contratada: 11.963.399/0001-22

Objeto Contratual: Prestação de Serviços Gráficos para atender as necessidades desta Secretaria.

Objeto do Aditamento: O objeto do presente aditivo é a prorrogação por mais 12 (doze) meses.

Data da assinatura: 05 de Maio de 2021.

Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato.

Signatários: - José Ribamar Nolêto de Santana Secretário de Estado da Assistência Social, Trabalho e Direitos Humanos - SASC (Contratante) e Aluísio Ribeiro Machado Júnior –Representante Legal da empresa LOTUS EDITORA LTDA(Contratada).

**José Ribamar Nolêto de Santana**

Secretário de Estado da Assistência Social, Trabalho e Direitos Humanos.

## EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO AO CONTRATO Nº 024/2020

Termo Aditivo Nº 02 ao Contrato Nº 024/2020

**Contratante:** O Estado do Piauí, por intermédio da Secretaria Estadual da Assistência Social, Trabalho e Direitos Humanos.

CNPJ da Contratante: 09.579.079/0001-21.

**Contratada:** LOTUS EDITORA LTDA.

CNPJ da Contratada: 11.963.399/0001-22

Objeto Contratual: Prestação de Serviços Gráficos para atender as necessidades desta Secretaria.

Objeto do Aditamento: O objeto do presente aditivo é a supressão ao contrato, onde o valor contratual passa a ser de R\$ 283.531,16 (duzentos e oitenta três mil, quinhentos e trinta e um reais e dezesseis centavos) ao ano, em atendimento ao Parecer da Controladoria Geral do Estado do Piauí de Nº 492/2021/CGE/PI/GAB/CGA-GELIC.

Data da assinatura: 05 de Maio de 2021.

Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato.

Signatários: - José Ribamar Nolêto de Santana Secretário de Estado da Assistência Social, Trabalho e Direitos Humanos - SASC (Contratante) e Aluísio Ribeiro Machado Júnior –Representante Legal da empresa LOTUS EDITORA LTDA(Contratada).

**José Ribamar Nolêto de Santana**

Secretário de Estado da Assistência Social, Trabalho e Direitos Humanos.

Of. 463

## OUTROS



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DE ESTADO DA FEZENDA - SEFAZ

## ATO DE RETIFICAÇÃO

Visando resguardar a consonância entre o Edital de Credenciamento de Instituições Financeiras nº 001/2021 para a Prestação de Serviços de Arrecadação de Tributos e outras Receitas Estaduais, através de documentos de arrecadação – DAR, Guia Nacional de Recolhimento de Tributos Estaduais - GNRE, IPVA, taxas SEFAZ, Multas DETRAN, e Taxas DETRAN e a Minuta do Termo de Contrato, retificamos o item 2.9 do Edital de Credenciamento:

Onde ler-se:

2.9. Efetuar por meio do Sistema de Pagamentos Brasileiro – SPB (e/ou outro meio, a critério da SEFAZ/PI), o repasse do produto da arrecadação de tributos estaduais, até às 18 (dezoito) horas do 2º (segundo) dia útil seguinte ao da data da arrecadação.

Leia-se:

2.9. Efetuar por meio do Sistema de Pagamentos Brasileiro – SPB (e/ou outro meio, a critério da SEFAZ/PI), o repasse do produto da arrecadação de tributos estaduais, até às 18 (dezoito) horas do 1º (primeiro) dia útil seguinte ao da data da arrecadação.

**Paulo Sérgio Patrício de Lima**

SUPERVISOR DE CONTRATOS – SEFAZ/PI

Of. 109

**L. C. De Carvalho Araujo, CNPJ: 33.834.321/0001-40**, torna público que solicitou à SEMAR a Licença De Operação De Transporte – LOT, para transporte de produtos perigosos no município Caxingó – PI.

**PP. 4788**

**A IRACEMA TRANSMISSORA DE ENERGIA S.A. - IRACEMA (IRTE)**, sociedade anônima fechada, com sede na Cidade do Rio de Janeiro/RJ, na Avenida Presidente Vargas, nº 955, sala 1401, Centro, CEP 20071-004, e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.250.729/0001-90, informa que solicitou em 29 de outubro de 2020 por meio do ofício IRTE/MA/011/2020 à SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO ESTADO DO PIAUÍ a mudança de titularidade do Processo SEMAR Nº 001719/19 (Licença de Operação nº D000437/19), 230 kV/500 kV Pot. 1200 MVA - Conexão LT 500 kV São João do Piauí; Pi SE Milagres - Circuito I, atualmente em nome do CONSÓRCIO CONEXÃO, para a IRTE.

**PP. 4789**

**WILSON STURMER**, CPF: 800.353.539-53 torna público que solicitou à SEMAR, o pedido de Licença Prévia (LP), Licença de Instalação (LI) e Licença de Operação (LO) da atividade agrícola, da Fazenda Alto Bonito e Chapada do Tatu (São Caetano), Brejo Apartado II e Caatinga do Frio, localizado na zona rural do município de Ribeiro Gonçalves-PI.

**ROSALVO BATISTA DA SILVA**, CPF: 041.816.973-04 torna público que requereu à SEMAR, o pedido de Licença Prévia (LP), Licença de Instalação (LI) e Licença de Operação (LO) da atividade agrícola, da Fazenda Santa Izabel, localizado na zona rural do município de Barreiras do Piauí-PI.

**PP. 4790**

**DSMAGRICULTURAE TRANSPORTES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **20.822.076/0001-00**, torna público que solicitou à SEMAR a **LP, LI e LO**, para **Atividade Agrossilvipastoril** na Fazenda Bom Princípio e Outras, localizada na Zona Rural do município de **Batalha (PI)**.

**PP. 4791**

**MFA COMBUSTIVEIS LTDA, CNPJ: 33.106.230/0002-70**, torna público que requereu à Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMAR, a Renovação da Licença de Operação-RLO, para a renovação de um posto de combustível, no bairro Altamira, zona urbana do município de Picos-PI. Foi determinado um Relatório de Desempenho Ambiental-RDA.

**PP. 4794**

## EDITAL

**PAC ENGENHARIA LTDA LTDA**, inscrito sob o CPF/CNPJ 09.020.353/0001-28, torna público que à SECRETARIA ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO PIAUÍ – SEMAR, concedeu a Licença de Operação nº 001979/17, em 26.06.2017, para a USINA DE PRODUÇÃO DE CONCRETO ASFALTO MÓVEL, ao tempo em solicitou a renovação da mesma, localizada Propriedade Alto do Paraíso, PI 110 (Rodovia que liga Piracuruca a Batalha), km 2, zona rural.

**PP. 4800**



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO DO PIAUÍ  
CNPJ: 01.612.966/0001-87  
ENDEREÇO: AVENIDA PRIMAVERA, Nº 699, CENTRO - CEP: 64.285-000.  
WEBMAIL: [prefeiturbos.gov@bovl.com.br](mailto:prefeiturbos.gov@bovl.com.br)



## AVISO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL

PROCESSO Nº 057/2021; PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021; CREDENCIAMENTO DOS PARTICIPANTES: 15:00 horas, do dia 16.05.2021, na sede da CPL. OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de veículo, tipo ambulância conforme plano de trabalho da SESAPI para o Município de Boqueirão do Piauí - PI, com valor estimado em R\$ 111.000,00 (cento e onze mil reais), conforme anexo I. FONTE DE RECURSO: FPM/FMS/ICMS/RECURSOS PRÓPRIOS /TESOURO ESTADUAL – CONVENIO SESAPI. CÓPIA COMPLETA DO EDITAL: Este edital será disponibilizado No site do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, <https://sistemas.tce.pi.gov.br/muralic/> e [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). Boqueirão do Piauí – PI, 01 de junho de 2021. Cindaval Alves da Costa - Pregoeira

**PP. 4795**



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA

## EDITAL

A SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA – SEINFRA, CNPJ 06.553.531/0001-98, Torna público que requereu à Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMAR/PI, a **DECLARAÇÃO DE BAIXO IMPACTO AMBIENTAL - DBIA**, referente à obra de Construção de uma passarela metálica sobre o Rio Nicolau, no Município de Santa Cruz do Milagres-PI. Não foi determinado estudo de impacto ambiental.

Publique-se  
Teresina (PI), 01 de junho de 2021.

**JANAÍNA PINTO MARQUES TAVARES**  
Secretária de Estado da Infraestrutura do Piauí

**Of. 230**



## AVISO

O Departamento de Estradas de Rodagem do Piauí- DER/PI, localizado na Avenida Frei Serafim, 2492, Centro, nesta Capital, CNPJ: 06.535.751/0001-99, torna público que requereu junto a Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMAR/PI, à **Dispensa de Licenciamento Ambiental**, referente à Construção de 03 Portais de entrada, estrutura em Concreto Armado, na Zona Urbana da cidade de São Raimundo Nonato-PI; à **Prorrogação da Licença de Instalação**, referente aos Serviços de Melhoramento da Implantação e Pavimentação Asfáltica em Tratamento Superficial Duplo - TSD com banho diluído da Rodovia PI-376, no Trecho: Entroncamento BR-316(Picos)/Pov. Lagoa do Félix/Chapada do Mocambo e a **Licença de Operação**, referente aos Serviços de Melhoramento da Implantação e Pavimentação Asfáltica em TSD, PI-245, Trecho: Itainópolis/Vera Mendes/Isaias Coelho/Simplicio Mendes, com 83,80 Km de extensão.

Teresina, 31 de maio de 2021

Engº José Dias de Castro Neto  
Diretor Geral – DER/PI

**Of. 252**



## FICHA TÉCNICA

GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ  
*José Wellington Barroso de Araújo Dias*

VICE-GOVERNADORA  
*Maria Regina Sousa*

SECRETARIA DE GOVERNO  
*Osmar Ribeiro de Almeida Júnior*

SECRETARIA DA FAZENDA  
*Rafael Tajra Fonteles*

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO  
*Ellen Gera de Brito Moura*

SECRETARIA DA SAÚDE  
*Florentino Alves Veras Neto*

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA  
*Rubensn da Silva Pereira*

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA  
*Ariane Sidia Benigno Silva Felipe*

SECRETARIA DA AGRICULTURA FAMILIAR  
*Patrícia Vasconcelos Lima*

SECRETARIA DO PLANEJAMENTO  
*Rejane Tavares da Silva*

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS  
*Sádia Gonçalves de Castro*

SECRETARIA DAS CIDADES  
*Fábio Henrique Mendonça Xavier de Oliveira*

SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO  
*Igor Leonam Pinheiro Neri*

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E DIREITOS HUMANOS  
*José Ribamar Noieto de Santana*

SECRETARIA DE JUSTIÇA  
*Carlos Edilson Rodrigues Barbosa de Sousa*

SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA  
*Janainna Pinto Marques Tavares*

SECRETARIA DOS TRANSPORTES  
*Hélio Isaías da Silva*

SECRETARIA DO TURISMO  
*Flávio Rodrigues Nogueira Júnior*

SECRETARIA DE DEFESA CIVIL  
*José Augusto de Carvalho Gonçalves Nunes*

SECRETARIA PARA INCLUSÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA  
*Mauro Eduardo Cardoso e Silva*

SECRETARIA DE MINERAÇÃO, PETRÓLEO E ENERGIAS RENOVÁVEIS  
*Wilson Nunes Brandão*

SECRETARIA ESTADUAL DE CULTURA  
*Fábio Núñez Novo*

SECRETARIA DO AGRONEGÓCIO E EMPREENDEDORISMO RURAL  
*Julianna Santos e Freitas de Carvalho Lima*

PROCURADOR GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ  
*Plínio Clerton Filho*

CONTROLADOR GERAL DO ESTADO  
*Márcio Rodrigo de Araújo Souza*

DIRETOR DO DIÁRIO OFICIAL  
*Raimundo Mendes da Rocha*



## DIÁRIO OFICIAL Diário Oficial do Estado do Piauí

Rua Gabriel Ferreira, 155/Centro  
Telefone: (86) 3215-9985

**HORÁRIO DE RECEBIMENTO DE MATÉRIAS  
PARA PUBLICAÇÃO:**

**DE SEGUNDA ÀS SEXTAS-FEIRAS  
DE 7:30 às 13:30h**

**e-mail - [doe@doe.pi.gov.br](mailto:doe@doe.pi.gov.br)**

**DIÁRIO OFICIAL ON-LINE  
Compromisso com a Ética e a Transparência**

**[www.diariooficial.pi.gov.br](http://www.diariooficial.pi.gov.br)**

## TABELA DE PREÇOS

Preço da Linha - R\$ 3,50: para linhas de 10 cm de largura, fonte 10 63 (sessenta e três) caracteres

### ASSINATURA SEMESTRAL DO DIÁRIO OFICIAL

Sem remessa postal - R\$ 178,00

Com remessa postal - R\$ 261,00

### ASSINATURA ANUAL DO DIÁRIO OFICIAL

Sem remessa postal - R\$ 306,00

Com remessa postal - R\$ 499,00

### PREÇO DO DIÁRIO OFICIAL

Número Avulso até 30 dias - R\$ 2,50

Exemplar Superior a 30 dias (busca) - R\$ 3,50

Exemplar Superior a 30 dias (busca) e xerox autenticada - R\$ 7,00

### PAGAMENTO NA ENTREGA DA MATÉRIA

**IMPORTANTE:** Os originais não serão aceitos com rasuras ou palavras ilegíveis e devem ser entregues digitados em papel formato ofício e em meio magnético (CD ou Pen Drive), sem espaço, de um só lado.